



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: STELLA BÁRBARA FERNANDES DE MACEDO ME., CNPJ: 19.442.693/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços especializados em saúde, através do CIS-Seridó.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inexigibilidade de licitação nos termos da Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) – Os valores devidos a contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.302.002.2002 – Contratação de serviços médicos especializados.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 10/05/2023.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Stella Bárbara Fernandes de Macedo, Sócia proprietária da STELLA BÁRBARA FERNANDES DE MACEDO ME.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 10 de maio 2023

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador: 189B5B74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2023

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **25 de maio de 2023**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 11 de maio de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 5DD8BE27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
31/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2189/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2023, A SABER:

LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **22.376.235/0001-15**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 4.675,40 (Quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **07.805.649/0001-29**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 1.550,00 (UM mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

TC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **30.306.389/0001-69**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 14.561,00 (Catorze mil, quinhentos e sessenta e um reais reais)**.

Acarí (RN), 11 de maio de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:648E0CBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 02/2023

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 02/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 746/2023 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

- 01 - ABRAHAO LUIZ SOLINO DA ROCHA – (DEFERIDO)
- 02 - ARTUR MOEDSON TEIXEIRA FONSECA – (DEFERIDO)
- 03 - AURICELIA MILLA BATISTA – (DEFERIDO)
- 04 - FABIANA TAVARES DOS SANTOS – (DEFERIDO)
- 05 - FRANCISCA ANDREZA FERREIRA – (INDEFERIDO)
- 06 - FRANCISCA DE PAULA FERREIRA ALVES BEZERRA – (DEFERIDO)
- 07 - GEOVANA GLECIA DO NASCIMENTO SOUZA BEZERRA – (DEFERIDO)
- 08 - JACKSON ADRIANO BEZERRA DOS SANTOS – (DEFERIDO)
- 09 - JOANA DARC XAVIER DA SILVA – (DEFERIDO)
- 10 - JOSE EDSON DA SILVA – (INDEFERIDO)
- 11 - JOSE IVONALDO DA SILVA – (DEFERIDO)
- 12 - JOSE LUIZ LEANDRO DA SILVA – (DEFERIDO)
- 13 - JOSE MARCELO DE MOURA FILHO – (DEFERIDO)
- 14 - LOUZIANE CAXIAS DA SILVA – (DEFERIDO)
- 15 - MARIA DAS GRAÇAS NUNES SOUZA – (DEFERIDO)
- 16 - MARIA DO CARMO GRILO NETA – (DEFERIDO)
- 17 - NICANOR XAVIER DE SOUZA NETO – (DEFERIDO)
- 18 - OSIEL FELIPE MARTINS FAUSTINO – (DEFERIDO)

- 19 - ROCHELLE ROUSE EVARISTO DE SOUZA – (DEFERIDO)
- 20 - ROSILENE GOMES – (DEFERIDO)
- 21 - VALZENI SILVA ARAUJO – (DEFERIDO)
- 22 - VANDSON DA SILVA SANTOS – (DEFERIDO)

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 12 à 18 de maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situada na travessa Olegário Xavier – sn, centro, no horário das 08h00 min às 12h00 min.

Afonso Bezerra/RN, 10 de maio de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:8837EE8F

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Afonso Bezerra/RN, para o quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Afonso Bezerra/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 10 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 746/2023 e suas alterações, e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores

axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral; Considerando que de acordo com a nova redação dada pela Lei nº 13.824/2019 que deu nova redação ao art. 132 da Lei nº 8.069/90, prevendo que o mandato do conselheiro tutelar será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha, a partir do primeiro processo de escolha com data unificada; Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares, Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou a Resolução nº 134/2023, regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º. Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Afonso Bezerra/RN, para o quadriênio 2024/2028, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º. A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA e da Resolução nº 134/2023 do CONSEC/RN.

Parágrafo único. A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, entre titulares e suplentes do CMDCA, pelos seguintes membros:

I – Maria da Conceição Nunes de Oliveira (Presidente)

II – José Francisco Gonzaga Sales de Araújo (Membro)

III – Rosenaide de Souza Avelino (Membro)

IV – Alessandra da Silva Medeiros (Membro)

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital, para abertura do processo de escolha, até o dia **03/04/2023**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre membros do CMDCA e servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º. São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato inscrito no processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar.

Art. 5º. A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

Parágrafo único. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º. O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Afonso Bezerra/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

§ 1º. A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º. É permitida a recondução de candidato, mediante eleição em novo processo de escolha;

Art. 7º. Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em até cinco candidatos.

§ 1º. A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º. São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Afonso Bezerra/RN:

I - reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco e, ainda, ratificada por certidão negativa de antecedentes de varas cível e criminal;

II - idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III - residência e domicílio eleitoral no município de Afonso Bezerra/RN;

IV - possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V - estar em pleno gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função, em agremiação político-partidária;

VI - ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII - disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada, ressalvado os casos previstos em Lei;

Art. 9º. Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Afonso Bezerra/RN:

I - Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II - Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV - Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V - Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do

respectivo Conselho Tutelar, em modelo a ser fornecido pelo CMDCA;

VI - Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, exceto nas condições previstas em Lei, em modelo a ser fornecido pelo CMDCA;

VII - Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 231, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. A relação de condutas ilícitas e vedadas, além das prevista na legislação federal e municipal, deverão evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação.

§ 1º. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

§ 2º. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos, bandeiras, broches e adesivos, constando número, nome, foto e dístico que identifique apenas o candidato;

§ 3º. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 4º. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 6º. É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 7º. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais;

XII - realização de eventos privados com o objetivo de arregimentar eleitores, com a oferta de benesses diversas.

§ 8º. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 9º. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 10. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - utilização de espaço na mídia;

II - transporte aos eleitores;

III - uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV - distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 11. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 12. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 13. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 14. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Afonso Bezerra/RN, no dia 01 de outubro de 2023, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Afonso Bezerra/RN até a data definida pelo Tribunal Regional Eleitoral e divulgada por este CMDCA.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou
- documento oficial com foto, desde que possível comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Afonso Bezerra/RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral. Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- cuja cédula contenha mais de cinco candidatos assinalados;
- cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- em branco;
- que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Afonso Bezerra/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver a maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 10 de maio de 2023.

FRANCISCA DE FÁTIMA NUNES AVELINO
Presidente da CMDCA

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:B2830D50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 12, DE 11 DE MAIO DE 2023

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 03 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Maria do Socorro Lima Monteiro, admitida no serviço público municipal em 10/03/1984, ocupando cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 222;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a PORTARIA de nº 42 de 31 de julho de 2018 para **CONCEDER** a **Maria do Socorro Lima Monteiro**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função **Auxiliar de Serviços Gerais**, portadora da carteira de Identidade nº 948.328 SSP/RN e do CPF/MF nº 779.448.104-00, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.034-3**, nos termos no art. 40, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, nos termos do art. 57, §4º, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no art. 55, § 2º da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 11 de maio de 2023

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 19/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:A54AE3ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 –
PROCESSO Nº 1.083/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para **contratação de empresa especializada para prestação do serviço de assistência técnica para realizar a Revisão preventiva de máquinas em período de garantia da ESCAVADEIRA HIDRAULICA JS210SC ECOMAX – 500h**. CONSIDERANDO, a necessidade dos serviços de revisão preventiva de 500 horas de utilização do equipamento ESCAVADEIRA HIDRAULICA JS210SC ECOMAX, que atende as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, no atendimento das comunidades do município. CONSIDERANDO, ainda que somente a empresa NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, detém o direito dos serviços de revisão do equipamento supra mencionado. JUSTIFICA-SE assim, a pretendida aquisição de peças e serviços (orçamento em anexo) para manutenção preventiva/revisão do equipamento, buscando a economicidade e qualidade dos produtos ofertados, a fim de manter esses serviços de responsabilidade do município, em perfeito estado e conservação.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.005 -SECRETARIA. MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função:26 – TRANSPORTE

Subfunção:782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa:0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade:2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE.

Elemento de Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.005 -SECRETARIA. MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função:26 – TRANSPORTE

Subfunção:782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa:0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade:2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE.

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 –Contratação da empresa: **NMQ COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.893.377/0001-70**, registrada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes nº 1485, Imbiribeira – RECIFE/PB CEP: 51.150-000.

4 –Valor global da contratação **R\$ 10.844,00 (dez mil oitocentos e quarenta e quatro reais)**.

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 11 de maio de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:AAA88DFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 – PROCESSO Nº 1.083/2023

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 – PROCESSO Nº 1.083/2023**, junto a **NMQ COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.893.377/0001-70**, para a **contratação de empresa especializada para prestação do serviço de assistência técnica para realizar a Revisão preventiva de máquinas em período de garantia da ESCAVADEIRA HIDRAULICA JS210SC ECOMAX – 500h**, no valor global de R\$ 10.844,00 (dez mil oitocentos e quarenta e quatro reais), ancorado no Art. 24, XVII, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 11 de maio de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:D7EC646C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. JEFERSON GABRIEL LOPES CUNHA**, Mat. 12564, ocupante do cargo contratado de Vigia do Município de Angicos, 2 ½ (duas e meia) diárias, a fim de custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar da 9ª FEMPTUR 2023 – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, nos dias 12 e 13 de maio de 2023, o Centro de Convenções, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 11 de maio de 2023 e retorno previsto para 09hs do dia 14 de maio de 2023.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, 2 ½ (duas e meia) diárias totaliza **R\$ 575,00** (quinhentos e setenta e cinco reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:677D63AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. JOSÉ LUIZ DA SILVA TRINDADE**, Mat. 12343, ocupante do cargo contratado de Agente de Desenvolvimento do Município de Angicos, 2 ½ (duas e meia) diárias, a fim de custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar da 9ª FEMPTUR 2023 – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, nos dias 12 e 13 de maio de 2023, o Centro de Convenções, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 11 de maio de 2023 e retorno previsto para 09hs do dia 14 de maio de 2023.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, 2 ½ (duas e meia) diárias totaliza **R\$ 575,00** (quinhentos e setenta e cinco reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:97EE411D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. FERNANDO VICTOR CUNHA DE SOUZA**, Mat. 8354, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR DE CIDADANIA do Município de Angicos, 2 e ½ (duas e meia) diárias, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar da 9ª FEMPTUR 2023 – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, nos dias 12 e 13 de maio de 2023, no Centro de Convenções, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 11 de maio de 2023 e retorno previsto para 09hs do dia 14 de maio de 2023.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 2 ½ (duas e meia) diárias totaliza **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:23FA5164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. FABRICIO GABRIEL SARAIVA DA COSTA**, Mat. 11592, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, 2 ½ (duas e meia) diárias, a fim de custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar da 9ª FEMPTUR 2023 – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, nos dias 12 e 13 de maio de 2023, o Centro de Convenções, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 11 de maio de 2023 e retorno previsto para 09hs do dia 14 de maio de 2023

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, 2 ½ (duas e meia) diárias totaliza **R\$ 575,00** (quinhentos e setenta e cinco reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:B303CFB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0279/2023 – GC, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Sr. **MARCOS FERNANDES BEZERRA**, do cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Cultura, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 11 de maio de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:DFFD3471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0280/2023 – GC, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Sr. **MARCOS FERNANDES BEZERRA**, para o cargo em comissão de Assistente de gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produz efeitos financeiro a 01 maio de 2023.

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 11 de maio de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:98072BCE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANTÔNIO MARTINS/RN PRAÇA BOA ESPERANÇA, 84-CENTRO ANTÔNIO MARTINS

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES.

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 11, DE MAIO DE 2023

A presente resolução dispõe a publicação da lista de candidatos deferidos e indeferidos, após análise de documentação, para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Antônio Martins/RN 2023.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Antônio Martins 2023, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- 1 - ANDRESSA MARIA MAIA DA SILVA - DEFERIDO
- 2 – FRANCISCO CARLOS DA SILVA – DEFERIDO
- 3 - FRANCISCO ERISBERGUE LUCIO DA SILVA – DEFERIDO
- 4 - FÁBIO VENCESLAU DE SOUZA JÚNIOR – DEFERIDO
- 5 – VITOR EMANOEL DE SOUSA MESQUITA – DEFERIDO
- 6 – ERISMAR LOPES DA SILVA – DEFERIDO
- 7 – ZITO PEREIRA DA SILVA – DEFERIDO
- 8 – FERNANDO ANDRÉ SILVA – DEFERIDO
- 9 – FRANCISCA SUENIA DE SOUZA OLIVEIRA – DEFERIDO
- 10 – WILKLER WENER GALDINO SILVA – DEFERIDO
- 11 – MARIA VERONICA ROSA DA SILVA LIMA – DEFERIDO

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 507/2019 e na Resolução nº 001/2023 do CMDCA, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no endereço Praça Boa Esperança, Centro, no horário das 08h00 às 11h30hs.

Antônio Martins/RN, 11 de Maio de 2023

JOÃO MARCOS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:894CF584

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAÇÃO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº015/2023

PROCESSO Nº 05040002/2023 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº **10.024, de 20/09/2019**, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 39.999.540/0001-66**, vencedora do item 05 e 06, com o valor global de **R\$ 67.670,00**; empresa: **R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.141.021/0001-65**, vencedora do item 04, com valor global de **R\$ 71.400,00** e a empresa **ROSILDETE LOPES MARINHO-ME | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 06.039.254/0001-08**, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 07, com valor global de **R\$ 245.670,00**. Valor global da Licitação **R\$ 384.740,00**. E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Carne bovina e Frango, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à prefeitura municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência).

Apodi/RN, 11 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:01D262FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 10050001/2023

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 10050001/2023 -INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 10050001/2023

Objeto: Contratação de atrações musicais para apresentação da Tradicional Festa de Padroeiro de São João Batista 2023, que serão inseridas na parte social do evento realizado nos dias 14 a 24 de junho, em frente a praça Dom José Freire, no Centro da cidade.

Contratado: AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES EIRELI (19.720.588/0001-86); FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA (25.321.806/0001-02); YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA (30.331.267/0001-22); ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR (29.414.784/0001-86); FARRA MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA (49.339.928/0001-94).

Valor Total: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Base legal: artigo 25, inc. III, da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 10/05/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:C129A20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 10050001/2023

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES EIRELI (19.720.588/0001-86); FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA (25.321.806/0001-02); YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA (30.331.267/0001-22); ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR (29.414.784/0001-86); FARRA MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA (49.339.928/0001-94), ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 10/05/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:439474A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 10050001/2023

AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 10050001/2023

OBJETO: Contratação de atrações musicais para apresentação da Tradicional Festa de Padroeiro de São João Batista 2023, que serão inseridas na parte social do evento realizado nos dias 14 a 24 de junho, em frente a praça Dom José Freire, no Centro da cidade.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES EIRELI (19.720.588/0001-86); FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA (25.321.806/0001-02); YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA (30.331.267/0001-22); ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR (29.414.784/0001-86); FARRA MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA (49.339.928/0001-94), objetivando Contratação de atrações musicais para apresentação da Tradicional Festa de Padroeiro de São João Batista 2023, que serão inseridas na parte social do evento realizado nos dias 14 a 24 de junho, em frente a praça Dom José Freire, no Centro da cidade, com o valor total de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 10/05/2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:2A27FF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 10050001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10050001/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de show musical e apresentação artística: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA (CNPJ - 25.321.806/0001-02), proprietária e representante exclusiva da BANDA CALCINHA PRETA, para apresentação na Tradicional Festa de Padroeiro de São João Batista 2023, cuja apresentação acontecerá no dia 15 de junho de 2023, no palco da Praça Dom José Freire, no Centro da cidade.

VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DOTAÇÃO: 230 - 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 231 - 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 10/05/2023 à 30/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:ABDA007F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 10050002/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10050002/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de show musical e apresentação artística: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA (CNPJ - 30.331.267/0001-22), proprietária e representante exclusiva da BANDA DESEJO DE MENINA, para apresentação na Tradicional Festa de Padroeiro de São João Batista 2023, cuja apresentação acontecerá no dia 16 de junho de 2023, no palco da Praça Dom José Freire, no Centro da cidade.

VALOR TOTAL: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 230 - 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 231 - 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 10/05/2023 à 30/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:565F2628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10050004/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10050004/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de show musical e apresentação artística: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR (CNPJ - 29.414.784/0001-86), proprietária e representante exclusiva de ANIZIO JR. E BANDA, para apresentação na Tradicional Festa de Padroeiro de São João Batista 2023, cuja apresentação acontecerá no dia 16 de junho de 2023, no palco da Praça Dom José Freire, no Centro da cidade.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO: 230 - 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 231 - 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 10/05/2023 à 30/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:4C5098F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10050005/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10050005/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E
LOCACOES EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de show musical e apresentação artística: AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ - 19.720.588/0001-86), proprietária e representante exclusiva da BANDA ANDRÉ LUVÍ, para apresentação na Tradicional Festa de Padroeiro de São João Batista 2023, cuja apresentação acontecerá no dia 15 de junho de 2023, no palco da Praça Dom José Freire, no Centro da cidade.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 230 - 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 231 - 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 10/05/2023 à 30/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:1E6F6826**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10050006/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10050006/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: FARRA MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de show musical e apresentação artística: FARRA MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA (CNPJ - 49.339.928/0001-94), proprietária e representante exclusiva da BANDA JUNIOR FARRA, para apresentação na Tradicional Festa de Padroeiro de São João Batista 2023, cuja apresentação acontecerá no dia 16 de junho de 2023, no palco da Praça Dom José Freire, no Centro da cidade.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO: 230 - 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 231 - 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 10/05/2023 à 30/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:B5045F09**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2023.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 013/2023**, cujo objeto referente ao Registro de preços para contratação de pessoa jurídica destinada ao fornecimento de licença direito de uso de software para atender as necessidades da controladoria geral do município, possuindo funcionalidades, parâmetros e relatórios estruturados em rotinas que permitam operacionalizar as atividades da controladoria geral do município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde consagraram-se vencedora a empresa: **CLAUDEMBERGH E DANTAS, CNPJ: 04.016.854/0001-17**. Foi vencedora dos itens 01 e 02 com o valor global de **R\$ 29.600,00** (vinte e nove mil e seiscentos reais)

Apodi/RN, 11 de maio de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SAOUZA
Pregoeira Oficial**Publicado por:**
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:BEDBABE9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1462/2023 DE 11 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 7 (Sete) diária (s) no valor do montante de R\$: 2.100,00 (Dois mil e Cem reais) ao (a) senhor (a), **Mayara Morgânia Gurgel do Rosário**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Bombinhas/SC**, no(s) dia(s), 03 a 09 maio de 2023, para participar do **Seminário Internacional Turismo Sustentável – GREEN DESTINATION**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F9F96120**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO Nº. 003/2023**

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL AREZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob Nº 08.161.234/0001-22, Localizada na Praça Getúlio Vargas, 270, Centro, CEP 59170-000 Arez/RN.

NOTIFICADA: A. A. DE S. WANDERLEY - ME pessoa jurídica de direito privado, localizado na av Cap Mor Gouveia, Nº 211 Candelária II, Cep: 59.054-170 Natal/RN

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

Considerando que o contrato tem como objeto a entrega de produtos da Licitação conforme o pedido da Secretaria de saúde do Município de Arez;

Considerando que conforme edital da licitação o prazo estabelecido da entrega é de 10 dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra. Onde se vê a não entrega total dos itens relacionados a ordem de compra de Nº **1.163/2023**.

Assim, fica a empresa notificada para fazer a entrega dos itens citados acima em até 5 dias, a contar da data do recebimento desta notificação por e-mail, dirigida ao Representante Legal da **A. A. DE S. WANDERLEY - ME** pessoa jurídica de direito privado, sito à Av

Cap Mor Gouveia, nº 211 Candelaria II, Cep: 59.054-170 Natal/RN, se a mesma não tomar as providências no prazo estipulado, o Município aplicará as sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos.

A Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Este documento será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Está-se, por fim, à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

11 de Maio de 2023, Arez/RN.

HUGO ISMAEL DE OLIVEIRA PAIVA

Gestor de Contratos

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:7C36354E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Nomear**, o Sr. Samuel Kennedy do Nascimento Lima, portador do RG nº 003.461.233 – SSP/RN, para cargo de **Subcoordenador**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 25.04.2023.

Arez/RN, 11 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:EFBA82F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 181001/2022 - TOMADA DE PREÇOS 008/2022
- PROCESSO Nº 102.762/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 181001/2022, firmado em 18/10/2022, com a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 181001/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 008/2022, por mais **06 (seis) meses**, a contar do dia **18/04/2023** encerrando-se no dia **18/10/2023**;

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 008/2022;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
Ação:	2118 - Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Francisco Hélio Lopes de Carvalho Filho.

Arez/RN, 17 de abril de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:2CC616B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042401/2023 -
PROCESSO Nº 124929/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **2MT COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 29.466.196/0001-96**, com o valor total de **R\$ 5.629,30** (cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta centavos), referente à **Aquisição de Materiais Esportivos, para suprir as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 11 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:B481B9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050501/2023 -
PROCESSO Nº 124977/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/FM sob o nº 33.486.979/0001-09, com o valor total de **R\$3.243,51** (três mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos), referente à **Revisão do Veículo JUMPER FURGÃO L3H2 DIESEL de placa RER5H83, pertencente a frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços, necessários a sua manutenção.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 08 de maio de 2023.

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:BE15AD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO/CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2023 - PROCESSO Nº 124.386/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Execução dos **Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional, Drenagem Superficial**

em diversas Ruas, e Urbanização da Rua Maria da Silva (Etapa II), zona urbana do Município de Arez/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Assunto: Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços da Tomada de Preços nº. 005/2023.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, nomeada através da Portaria nº. 076/2021, **Comunica** as licitantes participantes da Tomada de Preços nº 005/2023, que não houve interposição de recurso em razão ao julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, no dia 03 de maio de 2023, Edição 3023.

No ensejo, **Convoca** a empresa abaixo relacionada:

LICITANTE	ME OU EPP
04 QUALITY ENGENHARIA LTDA/30.399.726/0001-00	SIM

Declaradas Habilitadas no certame, para a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços, referentes à licitação supracitada, **a realizar-se no dia 16 de maio de 2023, às 10h00min** (dez horas) horário local, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Município de Arez/RN.

Informa ainda, que os autos do Processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Arez/RN.

Arez/RN, 11 de maio de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:08FCC283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02 - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - PROCESSO Nº 124.385/2023 - RESULTADO FINAL

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos Serviços de Reforma de Quadras Poliesportivas no Centro, Conjunto Florescer, e Comunidade de Patané, no Município de Arez/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2023, às 12h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 076/2021, composta pelo Senhor Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos - Membro, e Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar início ao julgamento das Propostas de Preços, das empresas declaradas habilitadas na Tomada de Preços nº 004/2023, cujo conteúdo dos envelopes foi conhecido às 10h00min do dia 05 de maio de 2023.

A Comissão Permanente de Licitações por não possuir conhecimento técnico acerca da matéria, reportou-se ao Setor de Engenharia do Município para emissão de Relatório de Análise das Propostas de Preços, o qual assim manifestou-se (*ipsis litteris*):

Foram analisadas as propostas de preços das empresas abaixo, que apresentaram dentro do prazo estabelecido em Edital, quando da análise da qualificação técnica, conforme quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTA	DA
1	L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME	22.171.182/0001-04	R\$ 323.855,83	
2	QUALITY ENGENHARIA LTDA	30.399.726/0001-00	R\$ 331.792,64	
3	UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E	00.969.148/0001-39	R\$ 332.164,31	

	SERVIÇOS EIRELI-EPP		
4	LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI	24.621.931/0001-75	R\$ 348.115,89
5	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	22.318.474/0001-50	R\$ 348.143,78
6	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA	12.607.846/0001-73	R\$ 364.205,78
7	REFERENCIA ENGENHARIA LTDA	48.723.165/0001-18	R\$ 397.236,44

Conforme planilha acima, as licitantes estão classificadas de acordo com o preço global apresentado.

Porém, as empresas **L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ: 22.171.182/0001-04, **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 22.318.474/0001-50, **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA**, CNPJ: 12.607.846/0001-73 e a **QUALITY ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 30.399.726/0001-00, **deixaram de apresentar a composição de preço unitário dos seguintes itens: 1.1.1 – PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA N 22, ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2 M; 1.4.2 – TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO=3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM; 1.6.1 - TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M; 1.6.2 - CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM; 1.6.3 - CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO.**

Outra licitante, a **UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, CNPJ: 00.969.148/0001-39, **apresentou preço unitário divergente da mão de obra com relação aos demais itens. Na composição do item 1.2.4 – ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19) CM C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20CM**, os valores unitários de pedreiro e servente estão R\$ 25,21 e R\$ 19,00 respectivamente, diferentes dos preços usados para todos os demais itens, que foi de R\$ 21,15 e R\$ 17,56, respectivamente. Além disso, as planilhas que detalham a proposta de preço não estão assinadas pelo seu responsável técnico, apenas pelo Sócio proprietário.

A licitante **REFERENCIA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 48.723.165/0001-18 **deixou de apresentar as planilhas de composição de preços unitários auxiliares, nas quais detalham o preço unitário apresentado na planilha de orçamento, portanto deixando de cumprir o item 7.1.3: “PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, e PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS AUXILIARES, para todos os serviços da Planilha de Orçamento, relacionados no ANEXO II deste Edital”** do Edital desta licitação.

Com isso, apenas a licitante **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.621.931/0001-75, atendeu todos as exigências do Edital, tendo ofertado o valor total de **R\$ 348.115,89** (Trezentos e quarenta e oito mil, cento e quinze reais e oitenta e nove centavos).

Em conformidade com o Relatório de Análise das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitações, resolve divulgar resultado final das Propostas de Preços apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

ORDEM	LICITANTES	Nº PAGINAS	VALOR R\$
01	LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI/24.621.931/0001-75	69	348.115,89
02	L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME/22.171.182/0001-04	27	Desclassificada
03	QUALITY ENGENHARIA LTDA/30.399.726/0001-00	21	Desclassificada
04	UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP/00.969.148/0001-39	53	Desclassificada
05	CARVALHO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E	33	Desclassificada

	SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-50		
06	CONCREALL LTDA/12.607.846/0001-73	COMERCIALIZAÇÃO	49
07	REFERÊNCIA ENGENHARIA LTDA/48.723.165/0001-18		14
			Desclassificada
			Desclassificada

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, declara **VENCEDORA** a licitante **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.621.931/0001-75, com o valor total de **R\$ 348.115,89** (trezentos e quarenta e oito mil, cento e quinze reais, oitenta e nove centavos), por ofertar a proposta mais vantajosa para administração.

O resultado desse julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e na própria sede do Município de Arez/RN, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso, conforme estabelecido no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, caso as mesmas manifestem interesse, caso contrário o recebimento do termo de renúncia de recurso, para continuidade processual. Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião.

Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, 11 de maio de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE AREZ/RN

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:505121C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 - CPL/PMBF

A Pregoeira Oficial do município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 002/2023, de 02 de janeiro de 2023, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 25 de maio de 2023 (25/05/2023), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 011/2023 - CPL/PMBF, o qual realizar-se-á no dia 25 de maio de 2023 (25/05/2023), às 09:15 Horas - horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, visando o REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar a locação de máquinas para atender as necessidades da Secretaria de Obras, deste Município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis nos portais www.portaldecompraspublicas.com.br bem como nos portais www.licitafacial.tce.rn.gov.br e www.baiaformosa.rn.gov.br.

Baía Formosa/RN, Quinta-Feira, 11 de Maio de 2023 (11/05/2023).

MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA

Pregoeira Oficial do Município de Baía Formosa/RN
Portaria nº 002/2023 – GP/PMBF

Publicado por:
Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador:8D330D21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 010/2023 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Prêmios, brindes e brinquedos, os quais serão distribuídos de forma gratuita por ocasião de sorteio através do show de prêmio das mães, show de prêmio dos pais e em alusão ao Dia das Crianças, em datas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Baía Formosa/RN, adjudicado o objeto em favor do licitante: 49.152.079 GEDEAN DO VALE DOS SANTOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 49.152.079/0001-65, com valor total de R\$ 45.023,22 (quarenta e cinco mil vinte e três reais e vinte e dois centavos); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Quinta-feira, 11 de Maio de 2023 (11/05/2023).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador:82463B3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 050/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

Extrato do Contrato nº 050/2023
Pregão Eletrônico nº 010/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: 49.152.079 GEDEAN DO VALE DOS SANTOS - CNPJ: 49.152.079/0001-65
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Prêmios, brindes e brinquedos, os quais serão distribuídos de forma gratuita por ocasião de sorteio através do show de prêmio das mães, show de prêmios dos pais e em alusão ao dia das crianças, em datas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Baía Formosa/RN
VALOR: R\$ 45.023,22, (quarenta e cinco mil e vinte e três reais e vinte e dois centavos)
VIGÊNCIA: De: 11/05/2023 a 10/05/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 11 de maio de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

P/Contratante
Prefeita

GEDEAN DO VALE DOS SANTOS

P/Contratada
Empresário

Publicado por:
Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador:0F397CB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 11050002/23

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ALINE C DE OLIVEIRA LTDA** para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Prêmios, brindes e brinquedos, remanescentes do Pregão Eletrônico nº 010/2023, os quais serão distribuídos de forma gratuita por ocasião de

sorteio através do show de prêmios das mães, show de prêmios dos pais e em alusão ao dia das crianças, em datas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Baía Formosa/RN, no valor global de R\$ 9.084,00 (nove mil e oitenta e quatro reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 11 de maio de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Milena Caroliny Cordeiro da Silva

Código Identificador:207159D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCA

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

EDITAL Nº 01/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 03/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Baía Formosa, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

01. ANA KELLY BARBOSA DA SILVA (DEFERIDA)
02. ANCHIETA PEREIRA DA SILVA (DEFERIDO)
03. EDILEUZA DANTAS DA SILVA ALEXANDRIA (INDEFERIDA)
04. ELIVANIA MARIA DOS SANTOS SOUZA (DEFERIDA)
05. ELIZÂNGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA (DEFERIDA)
06. GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA (DEFERIDO)
07. JOABE BATISTA DA SILVA PONTES (DEFERIDO)
08. LUANDA PRADO FREIRE (DEFERIDA)
09. MARIA JOELMA DA SILVA (DEFERIDA)
10. MARIA DA CONCEIÇÃO MILENA DA SILVA SARAIVA GOMES (DEFERIDA)

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 568/2015, Resolução nº 03/2023 e Edital nº 01/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no Endereço Rua Lucas Duarte Ribeiro, S/N, Centro, Baía Formosa/RN (Antigo PETI), no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h de segunda a sexta-feira.

Baía Formosa/RN, 11 de Maio de 2023.

OTACILIA DE SOUZA NETA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:88F666DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - CMAS

Dispõe reconhecer por meio dos seus membros a Emenda destinada ao Projeto Swell e sua respectiva aprovação.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 436 de 05 de 2008, e com base nas deliberações tomadas em reunião extraordinária realizada no dia 10 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Faz saber que este conselho aprovou emenda parlamentar destinada ao Projeto Swell - Baía Formosa como beneficiário de Emenda Parlamentar Individual ao OGU 2023, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Esse reconhecimento dá-se por meio dos seus membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Baía Formosa.

Art. 3º Aprova a emenda parlamentar destinada a produtos, equipamentos, insumos e serviços, relatados na proposta apresentada no Ministério.

Art. 4º Esta aprovação dá-se por meio dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Baía Formosa.

Art. 5º A seguinte resolução é regulamentada de acordo com a última reunião em 10 de Maio de 2023 pelos membros Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Baía Formosa.

Art. 6º O presente regulamento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 7º Revogam-se a disposição em contrário.

Baía Formosa, RN, 11 de Maio de 2023.

MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:834870BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
017/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050001/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA DE 400 MBPS DE DOWNLOAD E 200 MBPS DE UPLOAD ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN (E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, INCLUINDO ZONA RURAL), E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES- INTERNET, 24 HORAS POR DIA E 7 DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **HIPERNET SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA – CNPJ: 10.607.201/0001-05, VENCEDORA** do item nº 0001, perfazendo um valor global de **R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 11 de maio de 2023

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:63CA8EC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2023 – DISPENSA Nº
17/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.289/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: ADAILMA MIGUEL DA SILVA 06614234412, CNPJ: 33.259.447/0001-39 **OBJETO:** Contratação de assessoramento técnico profissional no suporte as secretarias municipais na elaboração de estudo técnico preliminar - ETP e termo de referência - TR, dos processos de contratações públicas no âmbito do município de Boa Saúde/RN, visando oferecer uma melhor prestação de serviços aos municípios.

VALOR TOTAL: R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2007 Manutenção do Secretaria Administr. Planej.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: De 09 de maio de 2023 a 09 de janeiro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2023

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Adailma Miguel da Silva – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 11 de maio de 2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:2EABFD20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023 - PROCESSO Nº.
1.230/2023 - RESULTADO DA ANALISE DA PROPOSTA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023 - PROCESSO Nº.
1.230/2023**

Objeto: Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Modernização e Reforma do Mercado Público municipal, localizado no centro, zona urbana do município de Boa Saúde/RN, nos termos estabelecidos no Contrato de Repasse OGU nº 913585/2021 - Operação 1077063-03 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

RESULTADO DA ANALISE DAS PROPOSTAS

Após análise das propostas de preços das empresas declaradas habilitadas e mediante parecer emitido pela área técnica (Setor de Engenharia) da prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, a CPL torna público o resultado classificatório das empresas que tiveram suas propostas aceitas, conforme as condições estabelecidas no edital.

PROPOSTAS CLASSIFICADAS:

ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 18.716.666/0001-06, VALOR DA PROPOSTA R\$ 370.559,77 (Trezentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos);

O Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes. Em cumprimento ao disposto na alínea “b” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data desta publicação o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Boa Saúde/RN, 11 de maio de 2023.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Presidente-CPL

JOMÁRIO SILVÉRIO FREIRE

Membro - CPL

RIVALDO ARAÚJO BEZERRA JUNIOR

Membro - CPL

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:DD677F57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2023 – PROCESSO Nº. 1.540/2023**

O Pregoeiro Municipal de Boa Saúde/RN, torna público o adiamento sine die do Pregão Eletrônico nº 013/2023, que seria realizado no dia 12 de maio de 2023, as 09:00 horas, diante da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em analisar o Pedido de impugnação feito ao Edital do referido certame. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Esclarecimentos e informações serão prestados pelo e-mail: cpl.pmba@gmail.com ou pelo telefone (0**84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 11 de maio de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:8C97CBDC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 085, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

Portaria nº 085, de 11 de maio de 2023.

Dispõe sobre Constituição de Comissão Executiva responsável pela gestão referente às ações instituídas para à realização da COPA BOA SAUDENSE 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Comissão Executiva responsável pela gestão referente às ações instituídas para à realização da COPA BOA

SAUDENSE 2023 no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, com a seguinte composição:

José Fernandes da Silva Junior – Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo: Membro
Cícero Augusto da Silva: Assessor Técnico de Cultura, Esportes e Turismo - Membro;
Emerson Nunes: Chefe do Setor de Gestão - Membro;
Ezio Renato de Alencar: Diretor da ACTBS 87,9 FM Associação Comunitária - Membro convidado;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 11 de maio de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:27F52AFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE &
TURISMO E PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE,
LANÇA A COPA BOA-SAUDENSE DE FUTEBOL DE CAMPO
NO ANO DE 2023. REGULAMENTO GERAL**

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte & Turismo e Prefeitura Municipal de Boa Saúde, lança a Copa Boa-Saudense de Futebol de Campo no ano de 2023.

Regulamento Geral

Art.1º - A 1ª Copa Teodósio Maradona de futebol de campo 2023 é um evento amador desportivo, promovido pela CET. (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte & Turismo) com apoio da Prefeitura Municipal de Boa Saúde-RN.

Art.2º- A 1ª COPA Boa Saúde de Futebol de campo iniciará entre os dias 13 de maio de 2023 no (sábado) e com previsão de término 08 de agosto de 2023 do corrente ano, poderá ser utilizadas outras datas. A disputa será no naipes masculino do futebol de campo cada equipe poderá inscrever até 20 atletas podendo subir 05 da equipe juvenil para equipe principal, durante toda a competição, até o término da 01ª fase da competição, já para categoria juvenil 25 atletas.

Art.3º- As inscrições de atletas obedecerão aos seguintes critérios:

Para o naipes masculino:

Idade mínima (nascidos até 2006); Apresentação do documento oficial com fotografia em todos os jogos (recomendável); Liberação para atletas nascidos em 2006 (responsável); pais ou representante legal. Documentação necessária: RG/Habilitação, CPF, Título eleitoral, contando que o atleta é atendido pelos serviços público em nosso município, servindo os mesmos critérios para categoria principal. O atleta que irá jogar pela equipe juvenil, a baixo de 2006 será de responsabilidade total dos pais ou responsável legal, qualquer ocorrência que venha acontecer a comissão não responderá aos atos corridos.

O atleta só será considerado inscrito quando participa efetivamente da partida, ou seja, quando constar na súmula de jogo na 1ª partida em questão, independente se participe da partida ou esteja fazendo parte no banco de reservas. **Observação:** Não será cobrado o uso de coletes, atletas podem jogar chegando até o final do primeiro tempo para jogar o segundo tempo pós intervalo, no dia da partida no jogo, não será obrigatório o uso de “caneleiras”, mas o uso será facultativo, como também algumas equipes que estejam com algum meios com cores diferentes será analisado pela comissão para atuar no jogo. o goleiro deverá usar numeração diferente dos atletas de linha, será permitido 05 substituições para jogadores de linha mais 01 goleiro. Lembrando que será permitido durante os 80 minutos e seus acréscimos 03 pedidos de substituição, fora o goleiro a mesma numeração registrada em súmulas.

Art.4º - Para ambos os naipes (masculino e) teremos os seguintes critérios de desempate (fase classificatória):

Maior número de vitórias;

Confronto direto (entre duas equipes), mais de 2 (duas) segue:

Maior saldo de gols;

Maior número de gols marcados;

Menor número de gols sofridos;

Menor número de cartões vermelhos;

Menor número de cartões amarelos;

Permanecendo o empate será decidido em sorteio;

Observação: quartas-de-finais, semifinais e finais (caráter eliminatório-empate pênaltis- 5 (cinco) batedores). Continuando empate alternados para ambas equipes.

Art.5º- A contagem de pontos será a seguinte:

Vitória-3(três) pontos; Empate-1(um) ponto; Derrota (zero) ponto

Art.6º- Dos Grupos (masculino):

• **Primeira fase:** Grupo A, Grupo B, Grupo e C, cada grupo com dois grupos de 04 e 01 grupo 03 equipes total 11 equipes divididas em 03 (três) grupos. 02 grupos com 04 equipes e 01 grupo com 03 equipes; classificando 03 com maior pontuação dos grupos com 04 equipes os 02 de com maior pontuação do grupo com 03 equipes para as **Quartas-de-finais haverá sorteio para os jogos das quartas de finais**, sendo a **Semifinal:** 01º x 04º e 02º x 03º competição; **Final:** disputa do terceiro e final...

GRUPO A		X	GRUPO B		X
Fluminense	x	Real Lagoinha	Atletico Córrego	x	Guarani
Palmeiras Murici	x	Cruzeiro limoeiro	Vasco de Ct Grande		Corinthians do Riacho
Real Lagoinha	x	Palmeiras Murici	Guarani		Vasco de Ct Grande
Cruzeiro limoeiro	x	Fluminense	Corinthians Riacho	do	Guarani
Real Lagoinha	x	Cruzeiro limoeiro	Atletico Córrego		Vasco de Ct Grande
Fluminense	x	Palmeiras Murici	Corinthians Riacho	do	Atletico Córrego

GRUPO C		X
Santos Córrego	x	Boca Jr BS
Botafogo do Guarani	x	Santos Córrego
Boca Jr BS	x	Botafogo do Guarani

Art.7º- Ao final da competição será conferido à seguinte premiação para o naipes masculino titular:

Campeão – TROFEU+MEDALHAS+R\$ 2000,00 (DOIS MIL REAIS);

Vice- TROFEU+MEDALHAS+R\$ 1000,00 (UM MIL REAIS);

TERCEIRO – TROFÉUS + R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Para o naipes masculino Juvenil:

Campeão – TROFEU+MEDALHAS+R\$ 600,00 (SEICENTOS REAIS);

Vice- TROFEU+MEDALHAS+R\$ 300,00,00 (TREZENTOS REAIS);

TERCEIRO LUGAR – TROFÉUS + R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

Melhor goleiro, artilheiro e revelação

Art.8º- A presente despesa terá a seguinte dotação orçamentária:

13.013- Sec. Mun. De Cultura, Esporte & Turismo.

Ação: 2104-Manutenção das Atividades Desportivas Municipais

Natureza da despesa: 339031-Premiações Cultura, Esporte e Turismo e Outros.

Fonte de Recurso: 15000000-Recursos não vinculados de impostos

Parágrafo Único: Para o pagamento da premiação, será adotado os seguintes procedimentos:

Xerox do RG ou documento oficial com foto do Presidente ou Vice-Presidente, CPF, comprovante de residência atualizado, e conta/ banco do Presidente ou Vice-Presidente da equipe.

Será adotado o sistema de premiação simbólica; sendo os valores citados no **art. 9º**- Será realizado sorteio de campos e dos grupos na 01ª fase e 4ª de finais, para que não aja favorecimentos.

Art.10º- Será adotado o uso de cartões amarelos e vermelhos durante o transcorrer das partidas. O atleta apenado com cartão vermelho está eliminado automaticamente em andamento, bem como da partida seguinte. O atleta que for punido com 02 cartões amarelos será suspenso das próximas partidas. Os cartões amarelos assim como os

cartões vermelhos serão utilizados para critérios de desempate (para a primeira fase da competição).

Art.11º- Somente o primeiro jogo terá uma tolerância de 15 (quinze) minutos. A equipe que não comparecer ao jogo ou que não tiver com o número mínimo de 10 atletas para iniciar o jogo, será apenas com a derrota por WxO (1x0). Se uma partida for encerrada por falta de número de atletas, a equipe não tiver o número mínimo para dar continuidade à partida será considerada perdedora somando-se os pontos para a equipe adversária.

Art.12º- A equipe que abandonar o campo de jogo, durante o transcorrer de uma partida será **ELIMINADA**, e os pontos da partida onde aconteceram os fatos serão transferidos para equipe adversária. As equipes perderão os pontos e poderão ser eliminados da competição no caso das seguintes irregularidades de jogadores: cumprindo suspensão, escalação de atletas abaixo da idade estabelecida para a competição, confronto generalizado entre as equipes. O atleta ou equipe que agredir fisicamente seu oponente ou equipe de arbitragem, ou qualquer colaborador e público em geral, será eliminado da competição e ficará 01 ano sem competir no eventos esportivos organizado pela secretaria de Cultura & Esporte do município de Boa Saúde/RN. O atleta também ficará suspenso de treinar nos estádios público deste município por 01 ano etc.

Parágrafo Único: Será somado na classificação geral do grupo no qual a equipe pertence, 3 (três) pontos para equipe que iriam enfrentar a equipe eliminada. E aplica-se o WxO, por resultado de 1x0.

Art.13º- A tabela de jogos, e horários, serão previamente definidos.

Art.14º- As partidas terão a duração de **80 (oitenta)** minutos corridos, com dois tempos de **40 (quarenta)** minutos e intervalo de **10 (dez)** minutos. Já a equipe juvenil será 60 (cinquenta) minutos corridos com dois tempos de **30 (trinta)** minutos tendo **05 (cinco)** minutos de intervalo. O cronômetro será travado nos seguintes casos: pedido de tempo técnico, atendimento de jogadores pela equipe médica, a pedido dos árbitros, etc.

Art.15º- As equipes deverão apresentar-se uniformizadas. Os uniformes serão compostos dos seguintes materiais: camisas, calções, meião, chuteira adequados para a prática do futebol. Obs. Para o primeiro jogo as equipes serão informadas e deverão estar padronizadas até o seu segundo jogo sob pena de punições a partir do seu segundo jogo. Obs. caneleiras é opcional.

Parágrafo Único: Em caso de coincidência de cores dos uniformes, será o mandante que deverá trocar o uniforme, os goleiros devem usar seus uniformes com numerações diferentes dos jogadores linha, não podendo usar, camisas de clubes diferente da competição local.

Art.16º- Só poderá ficar no banco de reservas: suplentes (no máximo 08 atletas, técnico, auxiliar técnico e massagista).

Art.17º- Todos os jogos serão realizados em datas marcadas pela Organização. Caso tenhamos por parte da torcida mandante ou visitante a paralisação do jogo por parte da arbitragem e tenha que ser providenciado o apoio da guarda, polícia, segurança, a equipe poderá ser sancionada, ou seja, a equipe será julgada e poderá perder o valor de 15% da premiação da competição. E sendo casos de danos físicos, material, vandalismo ou atos preconceituosos será totalmente eliminada.

Art.18º- A organização da competição será da CET (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte & Turismo). Qualquer assunto ausente no regulamento ou que gerem dúvida de interpretação serão apreciados e decididos pela COMISSÃO JULGADORA formada pelos seguintes membros:

João Fernandes da Silva Junior (**Xará**);

2. Emerson Nunes.

3. Cicero Augusto,

4. Ezio Renato

Designados de acordo com a **Portaria Nº 083 de 11 de maio de 2023.**

Art.22º- Nenhuma equipe poderá interferir na escolha de árbitros para cada partida, inclusive sendo proibido o veto a qualquer árbitro. Caso de agressão a árbitros serão julgados pela Comissão Julgadora, que decidirá sobre as punições que serão impostas. Casos de saúde de atletas, comissão técnica, torcedores, são de inteira responsabilidade de cada um. A organização não se responsabilizará pela saúde dos mesmos.

Art.23º- Os possíveis recursos deverão ser encaminhados até 24 (horas) após o término do jogo que deu origem a sua interposição,

para a sede da CET, localizado na Rua Manoel Joaquim de Souza, 554, Centro, ou através do e-mail: cultura.esporteb@gmail.com.

Art.24º- Não será cobrado nenhuma taxa para a competição, será cobrado apenas do público participante um quilo de alimento não perecível na grande final. no ato da interposição e será destinado a Secretaria Municipal Assistência Social (SEMTHAS). O total arrecadado será revertido em cestas básicas para doação as famílias carentes deste município.

Art.25º- Nas semifinais e finais da competição será disputado no estádio Manoel Amorim no Córrego de São Mateus, caso o Estádio "Souzão", não esteja apto a receber os jogos e sendo provável a grande final no Estádio Municipal Manoel Teixeira de Souza (**Souzão**).

Art.26º- Foi acordado com os presidentes de equipes, que o atleta, que venha jogando por essas equipes a mais de 02 anos e que não seja do município de Boa Saúde, será permitido a jogar a equipe citada, desde que devidamente comprovado.

Art.27º- Durante o decorrer da competição com os jogos rolando, as torcidas ou torcedor que venha invadir o campo de jogo para tentar agredir arbitro atleta ou comissão a equipe da torcida representada no ato, será penalizada com perda de ponto ou eliminação do campeonato. E toda equipe que estiver retardando propositalmente jogando bola para fora do jogo, ou dificultando a partida a arbitragem tomará as cabíveis providências nas punições.

Art.26º- Os casos omissos ou não presentes neste regulamento serão resolvidos pela organização.

Boa Saúde, 11 de maio de 2023.

JOÃO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:96B78383

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2023 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2023 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Bodó/RN, através de sua Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº. 000001/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**, no qual a empresa licitante **DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS (CNPJ: 31.946.129/0001-10)**, saiu vencedora do Lote 01 com o percentual de desconto de **10% (dez por cento)**, a empresa **JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS ME (CNPJ: 08.155.867/0001-28)**, saiu vencedora do Lote 02 e do Lote 03 com o percentual de desconto de **15% (quinze por cento)** e a empresa **G B PELAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 43.809.720/0001-05)**, saiu vencedora do Lote 04 com o percentual de desconto de **15% (quinze por cento)**.

Bodó/RN, 04 de maio de 2023.

LAVÍNIA DA SILVA JESUÍNO

Pregoeira do Município

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:35196C5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 11 MAIO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 11 MAIO DE 2023.

“Altera a Lei Municipal nº 013/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), para instituir e autorizar o Poder Executivo a conceder Gratificação à Agente Político no âmbito da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DE BREJINHO/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 135 da Lei Municipal 013/1997 passará a vigorar acrescido do inciso VIII, ao qual institui a Gratificação por Participação em Órgão de Deliberação Coletiva:

“Art. 135 - Além dos vencimentos, somente poderão ser acrescidas as seguintes vantagens:

[...]
VIII - Gratificação por Participação em Órgão de Deliberação Coletiva;”

Art. 2º - A concessão do benefício previsto no artigo anterior é assegurada aos Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, aos titulares das Secretarias Municipais, englobando a Controladoria do Município e a Procuradoria do Município, podendo ainda se estender a seus respectivos adjuntos, suplentes ou substitutos legais, desde que integrem, na qualidade de titular, substituto ou designado, Conselho Municipal, Comissão ou órgão colegiado de deliberação coletiva, e participem da realização de uma ou mais reuniões mensais.

§ 1º A Gratificação por Participação em Órgão de Deliberação Coletiva será de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

§ 2º Quando o beneficiário for integrante de mais de um Órgão de Deliberação Coletiva, ser-lhe-á paga somente uma única Gratificação por Participação em Órgão de Deliberação Coletiva.

Art. 3º - A Gratificação por Participação em Órgão de Deliberação Coletiva detém caráter indenizatório, proibindo-se sua incorporação para fins de aposentadoria ou previdenciários, e será acumulável com quaisquer outras vantagens pecuniárias advindas do cargo descrito no caput do Art. 2º.

§ 1º - Durante o afastamento legal do integrante titular por período superior a 30 (trinta) dias, apenas o suplente, seu substituto legal ou o designado perceberá esta gratificação, respeitando-se sempre a vedação prevista no § 2º do Art. 2º.

§ 2º - Em caso de impedimento, suspeição, licença médica ou de saúde, o suplente, o substituto legal ou o designado fará jus à gratificação, observando-se a proibição descrita no § 2º do Art. 2º.

Art. 4º - No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, o Poder Executivo poderá editar eventual Decreto regulamentando os aspectos relativos a este diploma legal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, em 11 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Brejinho/RN

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:45063E63

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 808, DE 11 MAIO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 808, DE 11 MAIO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com repasse financeiro, a título de estímulo à cultura municipal, para Grupo Cultural Brejo de Ouro e dá outras providências;”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição, através de repasse financeiro na ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à pessoa jurídica de direito privado denominada como Grupo Cultural Brejo de Ouro, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.012/0001-20 e reconhecida como de utilidade pública pela Lei Municipal nº 786/2022.

§1º. O repasse financeiro discriminado no caput do presente artigo destinar-se-á ao custeio com a realização da Quadrilha Junina Estilizada, destinada a fomentar a cultura municipal.

§ 2º - O repasse operar-se-á mediante a lavratura de Termo de Convênio que estipulará os direitos e obrigações dos convenentes.

§ 3º - Competirá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o acompanhamento da execução do Convênio.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências financeiras e orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto na presente Lei.

Parágrafo Único: A inexecução do objeto do convênio, a falta de apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da estabelecida, acarretará a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

Art. 3º - Para fins de custeio do objeto desta lei, fica O Poder Executivo Municipal autorizado a abrir à Lei Orçamentária Anual (Lei nº 796/2022), crédito adicional especial, com a seguinte especificação:

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE E SUA DOTAÇÃO, INCLUÍDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Tabela I

Unidade orçamentária	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/atividade	Repasse financeiro à Associação “Grupo Cultural Brejo de Ouro”
Elemento	3350.41 – Contribuições
Valor	R\$ 30.000,00
Fonte	1005.0000 - Recursos ordinários não vinculados

FONTE DE ANULAÇÃO QUE SERVIRÁ AO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Tabela II

Fonte	Reserva de contingência
Valor	R\$ 30.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, em 11 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:3E717630

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 809, DE 11 MAIO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 809, DE 11 MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o ajuste do valor do salário mínimo, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Brejinho/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) mensais, após majoração de um virgula trinta oito por cento (1,38%) sobre o valor vigente desde o mês de janeiro de 2023.

Art. 2º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através da Medida Provisória/MP nº 1.172, de 1º de maio de 2023.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais 2% (dois por cento) das despesas orçamentárias anuais fixadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, em 11 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:72794A0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2023-SRP

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 003/2023-SRP, que tem como objetivo Registro de preço para futura aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, em que foi declarada vencedora as empresas: , em seguida iniciou a fase de lances verbais, onde a empresa **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 07.932.265/0001-77**, sagrou-se vencedora dos itens licitados chegando

ao seguinte resultado global de **R\$ 1.766.238,00 (um milhão setecentos e sessenta e seis mil duzentos e trinta e oito reais)**, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro – Caiçara do Norte/RN.

Caiçara do Norte/RN, 30 de março de 2023

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:40808413

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO
PRESENCIAL Nº 003/2023

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao Registro de preço para futura aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente.

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: empresa **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 07.932.265/0001-77**, chegando ao seguinte resultado global de **R\$ 1.766.238,00 (um milhão setecentos e sessenta e seis mil duzentos e trinta e oito reais)**. Considerando satisfatória as propostas vencedoras, tendo apresentando-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais, edilícias e sua conveniência.

Caiçara do Norte/RN, 30 de março de 2023

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:2D099FFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **KM KADU MARTINS PRODUCOES EDICOES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **30.758.334/0001-90**, com endereço na Rua Calixto Machado, 21, Q4 L 3 4 SALA Q 8, Pires Facanha, Eusebio-CE, CEP: 61.775-060.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “KADU MARTINS” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 30/06/20223 À 01/07/2023.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 11 de maio de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:E9625E2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **REY VAQUEIRO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**, inscrito no **CNPJ: 49.350.817/0001-89**, com endereço na AV Engenheiro Roberto Freire, 1968, Loja 13 Cond Seaway Shopping, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.082-095.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “REY VAQUEIRO” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 30/06/20223 À 01/07/2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 11 de maio de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:523B7358

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **IDEA PRODUcoes E LOCACAO DE ESTRUTURAS E ILUMINACAO LTDA**, inscrito no **CNPJ: 12.924.119/0001-30**, com endereço na Rua do Riachuelo, 105, Sala 0918, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-400.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “GLEYDSON GAVIÃO” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 30/06/20223 À 01/07/2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 11 de maio de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:CD4E76E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ: 29.175.186/0001-00**, com endereço na AV Campos Sales, 901, Sala 1102 Cond Manhattan Business, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-300.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “NUZIO MEDEIROS” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 30/06/20223 À 01/07/2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 11 de maio de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:5C31AAC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, inscrito no **CNPJ: 27.141.623/0001-30**, com endereço na R Tabeliao Manoel Procopio, 0015, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-010.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 30/06/20223 À 01/07/2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 11 de maio de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:6F056299

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO METODO TRADICIONAL EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO PROJETADA NO MUNICÍPIO DE CAICARA DO NORTE/RN.

Após analisado o resultado da Tomada de Preços nº 002/2022, a autoridade competente, ADJUDICA o objeto desta licitação ao licitante vencedor, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

CARVALHO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.318.474/0001-19 apresentou a melhor proposta com o valor global de: R\$ 254.069,11 (duzentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e nove reais e onze centavos).

Caiçara do Norte/RN, 02 maio de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:61152BA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2022**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO METODO TRADICIONAL EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO PROJETADA NO MUNICÍPIO DE CAICARA DO NORTE/RN.**

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **CARVALHO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.318.474/0001-19 apresentou a melhor proposta com o valor global de: R\$ 254.069,11 (duzentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e nove reais e onze centavos).**

Considerando satisfatória a proposta vencedora, tendo apresentando-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.

Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais, edilícias e sua conveniência.

Caiçara do Norte/RN, 02 maio de 2023

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:7C76740B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO METODO TRADICIONAL EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO NOVA CAICARA NO MUNICÍPIO DE CAICARA DO NORTE/RN.

Após analisado o resultado da Tomada de Preços nº 003/2022, a autoridade competente, ADJUDICA o objeto desta licitação ao licitante vencedor, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

CARVALHO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.318.474/0001-19 apresentou a melhor proposta com o valor global de: CARVALHO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.318.474/0001-19 apresentou a melhor proposta com o valor global de: R\$ 679.709,24 (seiscentos e setenta e nove mil setecentos e nove reais vinte e quatro centavos).

Caiçara do Norte/RN, 02 maio de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:1D3E6FE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2022**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO METODO TRADICIONAL EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO NOVA CAICARA NO MUNICÍPIO DE CAICARA DO NORTE/RN.**

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **CARVALHO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.318.474/0001-19 apresentou a melhor proposta com o valor global de: R\$ 679.709,24 (seiscentos e setenta e nove mil setecentos e nove reais vinte e quatro centavos).**

Considerando satisfatória a proposta vencedora, tendo apresentando-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.

Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais, edilícias e sua conveniência.

Caiçara do Norte/RN, 02 maio de 2023

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:AFE750F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAUDE EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE CAICARA DO NORTE/RN.

Após analisado o resultado da Tomada de Preços nº 004/2022, a autoridade competente, ADJUDICA o objeto desta licitação ao licitante vencedor, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

CARVALHO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.318.474/0001-19 apresentou a melhor proposta com o valor global de: **CARVALHO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 22.318.474/0001-19 apresentou a melhor proposta com o valor global de: **R\$ 157.845,98 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).**

Caiçara do Norte/RN, 02 maio de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:C3527991

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2022**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAUDE EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICIPIO DE CAICARA DO NORTE/RN.**

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **CARVALHO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 22.318.474/0001-19 apresentou a melhor proposta com o valor global de: **R\$ 157.845,98 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).**

Considerando satisfatória a proposta vencedora, tendo apresentando-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.

Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais, edilícias e sua conveniência.

Caiçara do Norte/RN, 02 maio de 2023

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:393815C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
040/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ: 12.924.624/0001-84, com endereço na R Santa Maria, nº 22, Mangabeira, Macaiba/RN, CEP: 59.281-455.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO:

(ASFALTO FRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.30 –Material de Consumo.

Caiçara do Norte/RN, 11 de maio de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:EC9657C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº500, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe e regulamenta sobre a Emissão gratuita de Carteira de Estudante para alunos da Rede Municipal de Ensino Público de Caiçara do Rio do Vento e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, por seus representantes, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Todo estudante, devidamente matriculado, terá direito a portar a sua carteira de identificação estudantil (Carteira de Estudante).

Art. 2º - A carteira é um benefício que faz com que o estudante tenha assegurado o seu direito de pagar meia-entrada (50% de desconto) nas atividades de quaisquer fins, sejam elas de natureza esportiva, cultural ou institucional, desde que adquiridos diretamente do estabelecimento promovente do evento.

Art. 3º As escolas da rede municipal de ensino do município, deverão disponibilizar meios de acesso aos estudantes, devidamente matriculados na Rede Pública de Ensino, para a emissão de "carteira de estudante", nos moldes estabelecidos pela legislação.

Art. 4º Os alunos deverão requisitar as carteiras estudantis junto ao estabelecimento de ensino no ato da matrícula.

Art. 5º A carteira terá prazo de validade até o mês de Março do ano seguinte ao da emissão, devendo ser renovada quando da comprovação de matrícula.

Art. 6º As carteiras de estudantes deverão ser fornecidas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino Público gratuitamente, devendo os custos de confecção das mesmas, ficar a cargo do Município.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou se necessário, suplementares.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento-RN, 11 de maio de 2023

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:3712BB03

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº82, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de

suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **FRANCISCO BARBOSA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 512.374.584-04, ocupante do cargo de GARI, a partir de 10/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/05/2023.

Caçara do Rio do Vento, 11 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:FA6DC030

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0412001/2023**

TERMO DE CONTRATO 0412001/2023 PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRASLADOS E CORTEJO FÚNEBRE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA A LUIZ PIRES DA SILVA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 061/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: A LUIZ PIRES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 09.367.333/0001-28, com sede na Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 753, Barro Vermelho, Natal/RN – CEP: 59.030-660.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias, com prestação de serviços funerários, traslados e cortejo fúnebre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Caçara do Rio do Vento/RN.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 021/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária:..... 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:..... 08 – Assistência Social

Subfunção:..... 244 – Assistência Comunitária

Programa:.....0006 – Gestão de Políticas de Assistência Social - FMAS

Ação:.....2037 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos

VALOR TOTAL: R\$ 52.750,00 (cinquenta mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12/04/2023 até 11/04/2024, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial.

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021, com as alterações posteriores.

Caçara do Rio do Vento/RN, 12 de abril de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

PREFEITA CONSTITUCIONAL

A LUIZ PIRES DA SILVA

CONTRATADA

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:23FFF7DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 020/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 020/2023**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROC. LICITATÓRIO
MC/RN Nº 2022.08.17.0006**

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIA:** **RENY LÚCIA CAVALCANTE**, inscrita no CPF/MF nº 012.073.044-84, **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA) NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **VALOR MENSAL:** R\$ 217,00 (duzentos e dezessete reais), perfazendo o valor global de R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente, **RENY LÚCIA CAVALCANTE** – pela Permissionária.

Caicó/ RN, 04 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:708EAAB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 023/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 023/2023**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROC. LICITATÓRIO
MC/RN Nº 2022.08.17.0006**

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO:** **MISAEL VICTOR OLIVEIRA PEREIRA**, inscrita no CPF/MF nº 110.490.204-48; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA) NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO

MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **VALOR MENSAL:** R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente **MISAEEL VICTOR OLIVEIRA PEREIRA** – pelo Permissionário.

Caicó/ RN, 08 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:97F8B1AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2022.10.26.0018

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2022.10.26.0018

ATO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, considerando a decisão de julgamento dos recursos administrativos contra decisão de julgamento e classificação das propostas de preços, assim como fundamentado no atendimento da diligência determinada em acordo com o parecer técnico do Setor de Engenharia, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 28.240.229/0001-12**, por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal, perfazendo a importância global de **R\$ 5.775.894,55** (Cinco milhões, Setecentos e Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro reais e Cinquenta e Cinco centavos). Ato contínuo, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR AUSÔNIO TERCIO DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, em favor da empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 28.240.229/0001-12**, perfazendo a importância global de **R\$ 5.775.894,55** (Cinco milhões, Setecentos e Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro reais e Cinquenta e Cinco centavos).

Caicó/ RN, 11 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:1C1B1D17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2022.09.06.0024**;

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de **Professor PEM - NM** para **Professor PEM - LP/E II**, a funcionária, **UCIÁRA DE ARAÚJO SILVA**, matrícula nº 1.1172/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:70783869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 258 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 124/2023-RH/SMS;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR, LUANA RAQUEL DE MEDEIROS TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº XXX.285.244-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9EA3C1D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 259 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº XXX.605.284-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de Subcoordenadora de Saneamento e Oficina Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:B1455523

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 557, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO– RN, A “SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO” E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, *Renam Luiz de Alencar Carvalho*, no uso das suas atribuições legais, faz saber que atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e **ELE**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Campo Redondo – RN, a “Semana Municipal de Conscientização do Autismo”.

Parágrafo Único – A “Semana Municipal de Conscientização do Autismo”, ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), será comemorada anualmente na primeira semana do mês de Abril.

Art. 2º - Para desenvolvimento e implementação das atividades da semana Municipal de Conscientização do Autismo”, o poder executivo, poderá realizar convenio, através das secretarias Municipais de saúde, Educação e Assistência social, além de outras, assim como a parceria com outras entidades governamentais e sociais;

Art. 3º - A Semana Municipal de Conscientização do Autismo”, servirá de estímulo à realização de ações voltadas a reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), no município, tendo como objetivos, dentre outros;

I-Promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas;

II- Oportunizar discussões permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento;

III- Desenvolver atividades na área da educação, saúde, assistência social;

IV- Criar o grupo de Associação de mães especiais (AME) no Município;

V- Realizar a caminhada de conscientização do autismo nas principais ruas da cidade;

VI- Promover encontro multidisciplinar voltado para as crianças autistas e familiares;

VII- Desenvolver palestras sobre os direitos da pessoa autista e a importância da rede de apoio.

VIII- Ofertar encontros de formação continuada sobre o autismo para os professores da sala de aula regular da Rede Municipal de Ensino;

IX- Promover práticas esportivas que incluam as pessoas com deficiência;

X- Divulgação de experiências e reflexões sobre o autismo;

Art. 4º - Cabe, ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias á execução da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 11 de maio de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:A5626C06

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 558, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

INSTITUI O "DIA DE LUTA CONTRA LGTBFOBIA" NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR MANOEL NORBERTO DA COSTA NETO, aprovou e **ELE**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Redondo-RN, o "Dia de luta contra LGTBfobia", a ser referenciado anualmente no dia 17 de maio.

Parágrafo único: Fica incluído o "Dia de luta contra LGTBfobia" no calendário oficial de eventos do Município de Campo Redondo-RN.

Art. 2º No mês a que se refere o caput do artigo 1º, o Município promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate a LGTBfobia.

Art. 3º São objetivos da Campanha:

I-Desenvolver ações de conscientização baseada na tolerância e no respeito ao próximo, independentemente da sua orientação sexual e/ou identidade de gênero;

I- Promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;

I- Implantação de políticas públicas, programas e projetos;

IV- Prevenção às condutas que poderão caracterizar LGTBfobia;

V- Estimular a conscientização sobre o respeito à liberdade de orientação sexual e identidade de gênero e de que a prática de LGTBfobia é uma forma de violência que prejudica toda a sociedade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 11 de maio de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:43AEC19B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 559, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

DETERMINA A FIXAÇÃO DE AVISOS NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS OU PRIVADOS CONTRA A DISCRIMINAÇÃO POR ORIENTAÇÃO SEXUAL OU IDENTIDADE DE GÊNERO EM CAMPO REDONDO-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR MANOEL NORBERTO DA COSTA NETO, aprovou e **ELE**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais e órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Campo Redondo - RN deverão afixar, em local visível ao público, no lado externo ou em uma de suas entradas, placas informativas proibindo a discriminação em razão de orientação sexual ou identidade de gênero.

Art. 2º Placa deverá ser afixada em local visível e confeccionada no tamanho mínimo de 50 cm (cinquenta centímetros) de largura por 50 cm (cinquenta centímetros) de altura e conter os seguintes dizeres: "AVISO: É expressamente proibida a prática de discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 11 de maio de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:0F6C297B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 560, DE 11 DE MAIO DE 2023.

ASSISTÊNCIA LGBTQIA+ DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA E ENFRENTAMENTO À LGTFOBIA EM CAMPO REDONDO-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR MANOEL NORBERTO DA COSTA NETO, aprovou e **ELE**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o sistema de promoção da cidadania LGBTQIA+ e enfrentamento à LGTfobia, denominado ASSISTENCIA LGBTQIA+ CAMPO REDONDO, com finalidade de implementar ações eficazes para a promoção da Cidadania LGBT e Enfrentamento à LGTfobia, mediante ações necessárias à proteção dos seus direitos fundamentais previstos na Constituição Federal.

I- Considera-se LGBTQIA+, para os efeitos desta Lei, o indivíduo que se autodeclara lésbica, gay, bissexual, travesti, transexual ou transgênero, tendo por base na sua orientação sexual e/ou identidade de gênero.

I - Considera-se LGTfobia, para os efeitos desta Lei, o sentimento de hostilidade geral, psicológica e social contra as pessoas que se denominam LGBTQIA+.

Art. 2º Esta política será desenvolvida pelas secretarias municipais responsáveis pelas políticas de assistência social, direitos humanos e de promoção a saúde.

Art. 3º Constituem princípios do sistema ASSISTÊNCIA LGBTQIA+ CAMPO REDONDO de promoção da cidadania LGBT e enfrentamento à LGTfobia:

I - Promover a universalização dos direitos sociais, a fim de tornar lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros atendidos pelas políticas sociais;

I - Garantir a igualdade dessa população no acesso ao atendimento nos órgãos do serviço público;

III - Promoção da autonomia, integração e participação social dessa população;

IV- Valorização do direito à vida, à cidadania, à dignidade, à segurança e ao bem-estar social da Comunidade LGBTQIA+.

Art. 4º Constituem diretrizes do sistema ASSISTÊNCIA LGBTQIA+ CAMPO REDONDO e de promoção da cidadania LGBT e enfrentamento à LGTfobia:

1- Prevenção e educação para o enfrentamento ao bullying motivado por orientação sexual e/ou identidade de gênero;

I - Promoção do respeito às diferenças e a diversidade de gênero, orientação sexual e/ou identidade de gênero, etnia, social, cultural, religião e opinião;

III - Educação sexual, prevenção às doenças sexualmente transmissíveis- A terminologia Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) -, AIDS (SIDA - Síndrome da Imunodeficiência Adquirida) e doenças infectocontagiosas;

IV - Elementos relacionados à ansiedade, estresse, transtorno de humor, depressão e outros diagnósticos;

V- Prevenção à violência física e moral na família, na sociedade, bem como no ambiente virtual; e

VI - Análise dos relacionamentos nos níveis familiar, grupal, social e virtual.

Art. 5º As ações de conscientização do sistema ASSISTÊNCIA LGBTQIA+ CAMPO REDONDO de promoção da cidadania LGBT e enfrentamento à homofobia deverão ser amplamente divulgadas e desenvolvidas por meio de: Seminários, palestras, cursos, Cartilhas.

Art 6º Para a implementação dessa política, poderão ser utilizados locais públicos, tais como postos de saúde, parques e praças municipais, bem como outros espaços cedidos mediante parcerias.

Art. 7º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com a União, Estado, instituições privadas e entidades do Terceiro Setor visando à consecução destes objetivos.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Poder Executivo editará os atos necessários com vistas à regulamentação do disposto nesta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 11 de maio de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:E3025FC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 561, DE 11 DE MAIO DE 2023.

REGULAMENTA A CRIAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, EQUIPES DE APOIO E A ASSESSORIA JURÍDICA, COM BASE NA LEI Nº 14.133, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, atendendo **INICIATIVA DA MESA EXECUTIVA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE**, nos termos da Lei Orgânica Municipal **SANCIONA**, a seguinte Lei:

Art. 1º As definições legais acerca do agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, estão dispostas nos art. 6º a 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º As definições legais acerca da assessoria jurídica, estão dispostas nos art. 7º, 8º, 19, 53, 117, 168 e 169, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e assessoria jurídica de Licitação serão instituídos mediante Portaria, pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, que indicará os respectivos nomes, consoante dispõe os art. 7º e 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto do âmbito do

Legislativo ou Decreto do Executivo Municipal de Regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º A comissão de contratação, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será composta por, no mínimo, 03 (três) membros e no máximo 05 (cinco).

§ 1º As equipes de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, serão compostas por, no mínimo, 02 (dois) membros, também nos termos do Decreto Municipal de Regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O número de membros titulares da comissão de contratação e das equipes de apoio, será definido a critério do Chefe do Poder Legislativo, observando-se os mínimos estabelecidos, assim como, pertencer aos quadros permanentes da Câmara Municipal e ser qualificados, para função designada.

Art. 4º Atendidas às disposições constantes nos artigos anteriores, serão pagas gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes designados para comporem as funções de agente de contratação, pregoeiro, equipes de apoio e assessoria jurídica, conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal do Poder Executivo ou Legislativo.

Art. 5º O valor da gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir mandato e função de agente de contratação, pregoeiro, equipes de apoio e assessoria jurídica será a seguinte:

I - Agente de Contratação: 25% do salário base;

II - Pregoeiro: 25% do salário base;

III - Membro da equipe de apoio do pregoeiro: 25% do salário base;

IV - Membro da equipe de apoio do agente de contratação: 25% do salário base; e

V - Assessoria Jurídica: 25% do salário base.

Parágrafo único. O presidente da Comissão Contratação poderá exercer, cumulativamente, cargo em comissão ou função de confiança, sendo vedada, no entanto, nessa hipótese, a percepção da gratificação de que trata este artigo.

Art. 6º O servidor nomeado como suplente da comissão de contratação, suplente do Pregoeiro ou do agente de contratação, quando designado para substituir seu respectivo titular, fará jus à gratificação proporcionalmente ao período em que for nomeado para a substituição.

Parágrafo único. Não terá direito à percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, exceto para os casos das concessões previstas no Estatuto dos Servidores como, licença para tratamento de saúde até 15 (quinze) dias, férias, licença paternidade e licença maternidade.

Art. 7º As gratificações disciplinadas nesta Lei não serão incorporadas ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirão nenhuma contribuição fiscal ou previdenciária.

Art. 8º O Departamento de Pessoal deverá observar as Portarias de Nomeações de dos servidores para compor as funções destacadas nesta Lei, com vistas ao pagamento da gratificação correspondente, a ser consignada diretamente em folha de pagamento.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, no elemento das despesas de Pessoal.

Art. 10 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 11 de maio de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:EAADCD2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2020, DE 11 DE MAIO DE 2023**

Transferência de responsabilidade.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a transferência de responsabilidade administrativa do polo comercial, da feira-livre e do mercado público da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de agricultura para Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 11 de maio de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:F8301636

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 106/2023-GP.**

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, a Sra. **WYLLIANA PIMENTA DE ARAÚJO, Digitadora do Cadastro Único**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar da **Capacitação do Sistema V7 com a Caixa Econômica Federal para Operadores do Cadastro Único**, que será realizada no Imirá Plaza Hotel, localizado na Via Costeira - 4077, nos dias **11 e 12 de maio de 2023**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 10 de maio de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A3D6E5D7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 107/2023-GP

EMENTA: Dispõe sobre a designação de servidores para composição da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para compor a **Comissão Especial de Licitação (CEL)** com a função de realizar os procedimentos administrativos relativos à fase interna e externa do credenciamento de exames laboratoriais, conforme tabela unificada do SUS em atendimento às demandas dos usuários do SUS do município de Carauabas/RN, os seguintes servidores:

- I – **GIRLEUDO GOMES DA SILVA**, Presidente da CEL;
- II – **GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**, Membro da CEL;
- III – **ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**, Membro da CEL; e,
- IV – **ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**, Membro da CEL

Art. 2º- As decisões da CEL serão tomadas com a presença da totalidade dos seus membros, e mediante decisão do Colegiado.

Art. 3º- Os membros da CEL responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 4º- À Secretária da Comissão caberá, sem poder decisório junto a CEL, a execução dos trabalhos atinentes à redação de atas, auxílios em consultas em sites governamentais e privados, auxiliar à CEL quando da análise de documentos e diligências, preparação de mapas comparativos de classificação, organização e manutenção de arquivos atualizados da Comissão.

Art. 5º- A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 6º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Carauabas, em 11 de maio de 2023; 155 Anos de Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:AC74DC1F

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 090/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021
TERMO ADITIVO Nº 004

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E SIMPLES TELECOM LTDA – EPP NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE e SIMPLES TELECOM LTDA – EPP, com sede na Praça Cristo Rei, 28, Centro – Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ sob nº 05.541.126.0001.97, representado neste ato pelo Gerente Administrativo, o senhor José Francelino da Silva, Pedagogo e Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 1.578.524, expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF nº. 023.040.144-96, residente e domiciliado na Rua Dulce Leda Bordadeira, 108, Parque das Pedras - Currais Novos/RN, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 004, ao Contrato Administrativo nº 090/2022, celebrado em 27/12/2021, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ADITIVO DE PRAZO
O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Administrativo nº 090/2021, referente à contratação de Serviços de acesso à internet via fibra/cabo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Carnaúba dos Dantas e demais órgãos, sendo acrescentado um ponto de internet para atender a necessidade do setor de almoxarifado e outro ponto de internet no Mercado Público Municipal, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 28 de abril de 2023 a 28 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o município utilizará recursos alocados na dotação orçamentária prevista no contrato de origem, sem alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 090/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de abril de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ FRANCELINO DA SILVA
Simplex Telecom LTDA – EPP
Contratado

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4291EB7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 011/2023-GP, 11 DE MAIO DE 2023.

DECRETO 011/2023-GP, 11 de maio de 2023.

“Declara Situação de Emergência no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, afetado por estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022, que provoca a redução sustentada da reserva hídrica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de atribuições legais e:

CONSIDERANDO que o município de Carnaúba dos Dantas/RN, no início do primeiro semestre do ano de 2023, vivenciou uma melhora nos índices pluviométricos, mas os volumes registrados não foram suficientes para uma recarga satisfatória dos reservatórios da zona rural, onde ainda se observam localidades em situação de colapso hídrico;

CONSIDERANDO que a estiagem também vem repercutindo negativamente em cultivos dos agricultores familiares, em razão da redução na disponibilidade da oferta d'água, tanto nos poços subterrâneos, quanto nos reservatórios superficiais, hoje fortemente racionada;

CONSIDERANDO que, de acordo com os dados coletados pela empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN), responsável pelo balanço das chuvas ocorridas em 2023, concluiu-se que, apesar da situação de aparente normalidade pluviométrica, a análise das chuvas ocorridas entre os meses de novembro/2022 a abril/2023 obteve índices pluviométricos baixos devido à falta de instabilidades atmosféricas para ocasionar as chuvas; CONSIDERANDO os dados do Monitor de Secas do Nordeste, registrando a intensidade de seca fraca na região semiárida do Rio Grande do Norte, que foram utilizados para a definição dos municípios a ser contemplados pela decretação da situação de emergência, vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e periódico da situação da estiagem no Nordeste cujos resultados consolidados são divulgados por meio do Mapa Monitor de Seca;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II – Desastre de Média Intensidade”, a incidir a decretação de “Situação de Emergência”, conforme disposto no art. 5º, §§ 2º e 3º, da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR;

CONSIDERANDO o parecer expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que atestou a continuidade do quadro característico de situação de emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem, com um estorvo considerável de redução dos níveis das principais reservas hídricas do Município;

CONSIDERANDO que o município de Carnaúba dos Dantas/RN permanece com abastecimento por carros-pipa na Zona Rural, tendo em vista que a mesma continua bastante afetada com a falta de água para subsistência do agricultor familiar.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM”, no município de Carnaúba dos Dantas/RN, haja vista a situação afetada por desastre natural climatológico registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art.2º - Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Carnaúba dos Dantas/RN poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento

descrito no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 11 de maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:41CCE176

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022- 21ª
CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de Novembro de 2022, edição 2912, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado nº01/2022, e as demais publicações correlacionadas;

RESOLVE publicar 21ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta vigésima primeira chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 21ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
ANGELICA PRICILA DE ARAÚJO CRUZ DURVAL	AUXILIAR DE FARMÁCIA
JOSÉ ALDO OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA

FLAVIA FERNANDA DOS SANTOS NASCIMENTO	AUXILIAR OPERACIONAL
TERCEIRO ABRAÃO QUEIROGA FORMIGA	AUXILIAR OPERACIONAL
JOSIANE TEREZINHA BRAZ DE FREITAS	AUXILIAR OPERACIONAL
ERICCK VIKTOR ALVES DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
LUCIANA RIBEIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO
JOHNATAS FERNANDES DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA
ANA CLEIDE SOARES DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

A COMISSÃO

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:A281373A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.142 DE 10 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.142 DE 10 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a **Comissão Técnica do Parque Natural Boca Mata** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

Cassiano Ricardo Pessoa da Silva
Presidente

2. Anni Monalisa Alves Morais
Membro

3. Alexcia Araújo Silva
Membro

4. Emanuel Albuquerque dos Santos
Membro

5. Maria Luiza Dias de Araújo
Membro

6. Jessica Jeice Gomes da Silva
Membro

7. Ana Luíza de Souza Moreira
Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2045D1AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.145 DE 11 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.145 DE 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Maria Gabriela Ferreira de Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão (GV)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 11 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F62EA42B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 985 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 985 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de **Professor**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**, ocupado pelo servidor **RIDALVO PEREIRA COUTINHO**, Matrícula nº 0072592-1, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C546FD18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.132 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.132 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Waldirene Silva do Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão da Educação Infantil (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 11 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F3429512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.148 DE 11 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.148 DE 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Raimunda Maria Jorge da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Marcação de Consultas (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 11 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6996761C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.151 DE 11 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.151 DE 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Gean Cleison de Brito**, CPF nº 107.259.514-19, para exercer a função de **Fiscal de Contratos**, referente a **obras e/ou serviços comuns de engenharia**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 11 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A82414F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.150 DE 11 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.150 DE 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Jaíra Pollyana Felix de Araújo**, matrícula nº 9315446, para exercer a função de **Fiscal de Contratos**, referente a **obras e/ou serviços comuns de engenharia**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 11 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:54EB2E9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.146 DE 11 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.146 DE 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 1.006 DE 28 DE ABRIL DE 2023, que nomeia Maria Luiza Castro Pontes para o cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Maria Consuelo Soares, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C001A2BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.147 DE 11 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.147 DE 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Silvette Vital de Oliveira para o cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Maria Consuelo Soares, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:83769BC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.144 DE 11 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.144 DE 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor Lucas Lessa de Almeida, de matrícula 9310630, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3533FC18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.145 DE 11 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.145 DE 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ISAAC ALEX CAVALCANTE MARQUES, categoria Guarda Municipal, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Defesa Social, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Primeiro Período Aquisitivo a contar de 01/04/2023 a 29/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CCE1FF00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.149 DE 11 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.149 DE 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Magno José Ferreira da Silva, matrícula nº 9295534, para exercer a função de Gestor Fiscal de Contratos (Suplente), referente a obras e/ou serviços comuns de engenharia, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 11 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2DE3FB7C

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
03/2023 PROCESSO N.º 151/2023

O Pregoeiro do SAAE de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação - Pregão Eletrônico nº 03/2023, no dia 24 de maio de 2023 às 09:30 (nove horas e trinta minutos), objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de hipoclorito de sódio líquido, visando atender as necessidades do SAAE do Município de Ceará-Mirim/RN.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, ou através do e-mail: saacmlicitacao@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 11 de maio de 2023.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:3E6ABB5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão e controle capaz de administrar grandes volumes de títulos de crédito auxiliando sua cobrança com informações precisas de retorno, auxílio na atualização do cadastro de contribuintes/devedores, bem como, disponibilização de sistema informatizado, atendimento, capacitação e assessoramento para a execução dos serviços, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail:

compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 1 (UM) dia útil a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 12 de maio de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:44D74EFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa especializada na área de saúde com prestação de serviços de dosimetria e concessão de uso de dosímetros para atender aos profissionais (médicos, anestesistas, técnicos de enfermagem, enfermeiros e outros profissionais que laboram temporariamente, a citar estagiários e residentes), que circulam nas salas que executam os exames e são expostos a radiação ionizantes do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 12 de maio de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:3539B913

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **aquisição de material de consumo, instrumentais, peças e EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 12 de maio de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:BEE3A719

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **empresa especializada na manutenção e restauração de pórticos situados no município de Ceará-Mirim/RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 1 (um) dia útil a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 12 de maio de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:A79F8880

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUIVOLOGIA PARA REALIZAR ODIAGNÓSTICO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES FÍSICAS E DIGITAIS, DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE ATUAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM**. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 11 de maio de 2023.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:548C781A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-
006/2023 *REPUBLICAÇÃO***

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital.

A sessão pública fica remarcada a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **24 de maio de 2023**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Processo Administrativo nº 00621/2023.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br e no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de maio de 2023.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Pregoeiro

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:82834333

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1198, DE 10 DE MAIO DE 2023**

Veda o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Cruzeta/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Cruzeta/RN.

Parágrafo Único. Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º. A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da publicação da presente Lei, regulamentará, por meio de Decreto, o procedimento para fiscalização, apuração e imposição de penalidades aos que incidirem na prática recriminada no presente instrumento.

Parágrafo Único. Sem prejuízo de outras penalidades, o descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator a imposição de multa a ser estipulada pelo Poder Executivo, a quem cabe a fiscalização do disposto nesta Lei, que será vertida para o Fundo da Infância e Adolescência deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 10 de maio de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:CF381D5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023-SMECE REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE TORNA PÚBLICO O EDITAL DO 30º AQUI ACONTECE SÃO JOÃO, E ESTABELECE NORMAS PARA O 20º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS.

1. DO FESTIVAL/ CONCURSO

1.1. O Governo Municipal de Cruzeta/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em parceria com as demais Secretarias Municipais, realizará o **20º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS**, como parte do **30º AQUI ACONTECE SÃO JOÃO**. O evento acontecerá na Praça de Eventos Dr. Sílvio Bezerra de Melo, no centro da cidade de Cruzeta/RN, no período de 14 à 18 de junho de 2023, com início às 19h30min.

2. DAS FINALIDADES

2.1. O Festival de Quadrilhas Juninas Estilizadas do Município de Cruzeta/RN, tem por finalidade valorizar, difundir e fortalecer a cultura popular regional, dando ênfase aos festejos juninos realizados no decorrer das festividades do tradicional **AQUI ACONTECE SÃO JOÃO**, além do mais, promove o intercâmbio cultural entre a comunidade receptora, os turistas e os visitantes durante a realização do evento.

3. DA PARTICIPAÇÃO/ INSCRIÇÃO

3.1. Poderão participar deste festival/concurso quaisquer Quadrilha Junina Estilizada, tanto deste Estado como das demais que compõem a República Federativa do Brasil.

3.2. Este Regulamento e a Ficha de Inscrição serão disponibilizados no site (<https://cruzeta.rn.gov.br/>), **no período compreendido entre o dia 11 de maio de 2023 à 10 de junho de 2023, até às 23h59min.**

3.3. A inscrição poderá ser feita/enviada para o e-mail (smececruzeta@yahoo.com.br), bem como, para o telefone (84) 99223-6033 (APP - WHATSAPP) das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.4. O regulamento e a ficha de inscrição serão enviados por esta Secretaria ao endereço eletrônico das respectivas quadrilhas, e a Ficha de Inscrição devolvida pelo e-mail (smececruzeta@yahoo.com.br).

3.5. As inscrições para o Festival são gratuitas e realizadas através de Ficha de Inscrição anexa a este Regulamento.

3.6. A relação das Quadrilhas Juninas Estilizadas que participarão deste Festival/Concurso, será disponibilizada nas Redes Sociais Oficiais da Prefeitura, até o dia 10 de junho, conforme a ordem e o horário da inscrição.

4. DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A organização do evento disponibilizará aos participantes os serviços de som, com: PEN DRIVE, MICROFONE SEM FIO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO, os quais deverão ser mencionados na ficha de inscrição, em anexo.

4.2. Cada Quadrilha Junina Estilizada fará sua apresentação na Praça de Eventos Dr. Sílvio Bezerra de Melo, mediante **data escolhida e ordem do sorteio para apresentação no dia escolhido.**

5. DA APRESENTAÇÃO

5.1. As Quadrilhas Juninas Estilizadas apresentar-se-ão entre os dias 16, 17 e 18 de junho de 2023, obedecendo ao seguinte cronograma: De 16 à 18/06 – apresentação das concorrentes inscritas, que poderão escolher a data.

5.2. A **ORDEM** das apresentações no dia optado pela Quadrilha Junina Estilizada será mediante **SORTEIO**, realizado na Secretaria Municipal de Educação, entre as inscritas naquele dia. A coordenação do evento informará, antecipadamente, a ordem de apresentação aos responsáveis.

5.3. Todas as noites, antes de iniciar o Concurso, ocorrerão apresentações especiais de Quadrilhas e/ou Grupos Culturais do Município ou cidades vizinhas (que não entrarão na disputa).

5.4. A quantidade máxima, por noite, de apresentação para o Concurso será de 06 (seis) Quadrilhas participantes.

5.5. Cada participante terá o tempo máximo de **60 (sessenta) minutos** para sua apresentação, desde a montagem, passagem de som, apresentação e desmontagem de equipamentos e cenários.

5.6. A quadrilha deverá estar na cidade com, no mínimo, 1h de antecedência do horário previsto para o início do evento.

5.7. A organização do evento não se responsabilizará por eventuais problemas com transporte ou semelhantes, que provoquem atrasos no horário de chegada das Quadrilhas.

5.8. A Quadrilha participante deverá estar presente na concentração **20 (vinte)** minutos antes na ordem de apresentação.

5.9 – A Quadrilha que não estiver arrumada no horário previsto fará sua apresentação após a subsequente, caso tenha justificado o atraso com antecedência e essa tenha sido analisada e aceita pela Coordenação do festival.

5.9.1. As quadrilhas deverão prestar atenção aos seguintes sinais:

. **VERDE** – Início da apresentação.

. **AMARELO** – Preparar para saída (05 minutos para o final).

. **VERMELHO** – O tempo de apresentação está esgotado (Após o sinal vermelho a quadrilha será penalizada com a perda de 0,5 décimos para cada minuto excedido).

6. DO JULGAMENTO

6.1. A comissão julgadora do festival é constituída por **05 (cinco) membros**, indicados pela Comissão Organizadora do Evento, considerando preferencialmente a imparcialidade e a capacidade de discernimento cultural dos critérios estabelecidos para efeito de julgamento. Os membros poderão ser os mesmos durante o festival.

Parágrafo único: O julgador deve permanecer sozinho durante seu julgamento. Não sendo permitida a presença de acompanhante no local destinado a mesa julgadora.

6.2. Haverá um jurado para cada critério estabelecido: **HARMONIA, FIGURINO E ADEREÇOS, ANIMAÇÃO, COREOGRAFIA, MARCADOR E TEMPO**. A decisão da Comissão Julgadora é incontestável, não cabendo à organização e a nenhum participante manifestar contestações verbais de conotação agressiva ou de caráter jurídico.

6.2.1. Os itens submetidos à julgamento são:

HARMONIA:

Entrosamento entre o ritmo, melodia e a dança.

Ritmo das sequências entre os dançarinos.

Naturalidade de movimentos.

Sincronia durante toda a evolução.

Adereços e cenários estarem de acordo com o tema.

Ocupação do espaço disponível para apresentação

FIGURINO E ADEREÇOS:

A beleza e acabamento do figurino, arranjos e adereços.

Harmonia das cores, desenho convencional e criativo.

Caracterização e conformidade coerente com o tema proposto.

ANIMAÇÃO (Diz respeito ao conjunto, ao todo, conforme descrição abaixo):

Empolgação (Alegria espontânea dos dançarinos).

Vibração, prazer e entusiasmo durante a execução da coreografia e a reação do público.

Agilidade (Destreza dos movimentos).

Vigor (Continuidade e manutenção da intencionalidade da alegria e dos movimentos dos dançarinos).

COREOGRAFIA:

Abertura que surpreenda e cause impacto aos julgadores.

Combinações de movimentos corporais de forma criativa.

Nível de passos e evolução.

O ritmo, agilidade, capacidade de improviso de acordo com a marcação musical.

O repertório musical estar em harmonia com o tema, marcação e encenação.

Desenvoltura cênica de acordo com a combinação coreográfica (Não fugir do tema proposto).

Elegância (Beleza da dança).

MARCADOR E TEMPO:

Clareza na voz, vibração e narração do tema (texto).

Postura (Análise se houve exagero por parte do marcador em dança e texto).

Liderança quanto à condução do desenvolvimento da quadrilha.

Respeito do tempo previsto (25 minutos), estabelecido por este regulamento.

6.2.2. Os itens julgados receberão o mínimo de 05 (cinco) e o máximo de 10 (dez) pontos. A nota final da Quadrilha será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais de cada critério, atribuídos pela Comissão Julgadora.

6.2.3. Em caso de empate, o critério para desempate será o item de julgamento **MARCADOR E TEMPO**. Deste modo, vencerá a quadrilha que obtiver a maior nota recebida pelo julgador no referido item.

6.2.4. Se, assim, permanecer o empate, caberá a todos os integrantes da Comissão Julgadora votar, secretamente, no item **MARCADOR E TEMPO**.

6.2.5. No final de cada noite, após as apresentações, os envelopes contendo as notas de julgamento serão lacrados na presença do coordenador ou responsável por cada quadrilha.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. No último dia de festival, a urna será aberta na presença das autoridades e representantes das Quadrilhas Juninas Estilizadas que estiverem presentes na ocasião, para a divulgação das **03 (três) classificadas**, conforme pontuação obtida, cujos resultados dos títulos de Campeã, Vice-campeã e 3º lugar do Festival/Concurso serão divulgados na noite do dia 18 de junho de 2023.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Todas as Quadrilhas receberão o troféu de participação, mediante a ordem de apresentação.

8.2. As 03 (três) primeiras classificadas receberão prêmio em dinheiro (1º, 2º e 3º lugar), conforme a classificação abaixo, e a **Campeã** receberá troféu.

1º lugar: Troféu de campeã + R\$ 10.000,00.

2º lugar: R\$ 5.000,00.

3º lugar: R\$ 3.000,00.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. As quadrilhas juninas inscritas assumem o compromisso de sua participação no evento, na data e hora previamente marcadas. Caso contrário, estarão sujeitas às seguintes sanções:

A) O não cumprimento do que reza este Regulamento resultará na punição da quadrilha junina pelo período de 01 (um) ano.

B) Em caso de força maior, o Coordenador da quadrilha junina deverá comunicar a organização do evento a sua ausência, horas antes de sua apresentação, bem como, apresentar uma justificativa, por escrito, e encaminhada via e-mail (smececruzeta@yahoo.com.br) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data da competição.

C) Essa justificativa será analisada e julgada pela Comissão Organizadora do Evento.

9.2. Durante a apresentação cada quadrilha será autorizada a entrar na arena com uma equipe de apoio com, no máximo, **12 (doze) pessoas** na quadra e jamais acima desta quantidade.

9.3. Não será permitido aos concorrentes qualquer contato com a Comissão Julgadora, antes e durante a apresentação.

9.4. A coordenação do evento resolverá os casos omissos neste regulamento.

9.5. Cada marcador só poderá apresentar uma única quadrilha concorrente.

9.6. Se por algum motivo ocorrer falhas por parte da organização do evento durante a apresentação da quadrilha, fica assegurado o seu direito a uma apresentação imediata após a interrupção.

9.7. É vetada a utilização de fogos de artifícios e/ou similares dentro da arena, durante e depois das apresentações, bem como, a utilização de adereços pontiagudos ou de material cortante que ponha em risco a integridade física dos participantes.

9.8. A Comissão Organizadora do **AQUI ACONTECE SÃO JOÃO 2023**, com o objetivo de manter a qualidade do evento, destacado pela sua caracterização artístico-cultural, comunica:

“NÃO SERÁ PERMITIDA, ÀS QUADRILHAS JUNINAS PARTICIPANTES DESTA FESTIVAL, A UTILIZAÇÃO DE PROPAGANDAS DE CARÁTER POLÍTICO-PARTIDÁRIO NOS CDS E PEN DRIVES, COMO TAMBÉM,

MANIFESTAÇÕES AO VIVO OU EM CAMISETAS, FIGURINOS E FAIXAS DOS DIRIGENTES E EQUIPES DE APOIO, TANTO NAS ARQUIBANCADAS QUANTO NAS OUTRAS ÁREAS DAS APRESENTAÇÕES”.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

10.1. As quadrilhas, após chegarem em Cruzeta/RN, deverão dirigir-se a **Escola Municipal Cônego Ambrósio Silva – EMCAS**, em frente à Praça de Eventos Dr. Sílvio Bezerra de Melo, para receber informações quanto ao alojamento (**não sendo permitido pernoite**).

10.2. A quadrilha terá total responsabilidade pelos danos ocasionados nos alojamentos, do tipo: danificação de material e, principalmente, instalações sanitárias. No local terá recepcionista para atender as principais necessidades do grupo.

10.3. Manter sempre uma cópia do material de áudio reservada, no caso de haver problemas com o original.

10.4. No caso de apresentação ao vivo, a quadrilha deverá comunicar a coordenação do evento com antecedência, a fim de que sejam tomadas as devidas providências (ajustes de equipamentos e som).

10.5. Só será oferecida à Quadrilha: local para vestuário e água (não dispõe de instalações para banho).

10.6. Durante o evento permanecerá no local das apresentações uma ambulância com profissionais da saúde para eventuais emergências.

10.7. A organização e os componentes da quadrilha deverão ter conhecimento deste regulamento.

Todos os inscritos deverão acatar e concordar com o presente Regulamento.

10.9. A Coordenação do Aqui Acontece São João não se responsabilizará por objetos pessoais que poderão ser perdidos.

10.10. Qualquer integrante das Quadrilhas Juninas que cometer algum tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, contra algum membro das Comissões Organizadora, Apuradora, Julgadora e Integrantes de outras Quadrilhas, **desclassificará** automaticamente sua Quadrilha, onde o mesmo ficará impedido de participar do Festival no ano seguinte.

10.11. O consumo de bebida alcoólica dentro do alojamento é estritamente proibido podendo, em caso de comprovação, ser penalizada a Quadrilha.

10.12. Este **REGULAMENTO** entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 08 de maio de 2023.

MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Esporte

ANEXO DO EDITAL Nº 001/2023-SMECE

30º AQUI ACONTECE SÃO JOÃO.

20º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS.

FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
DATA DA APRESENTAÇÃO:
NOME DA QUADRILHA:

Nº DE COMPONENTES:
Nº DE PESSOAS NA PRODUÇÃO:
BREVE HISTÓRICO DO TEMA:

TÍTULOS ANTERIORES:

COORDENADOR/RESPONSÁVEL:
CNPJ DA ASSOCIAÇÃO/GRUPO OU
CPF DO PRESIDENTE/COORDENADOR:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CONTATO: ()
E-MAIL:

OBS: A inscrição só será confirmada mediante a devolução desta ficha preenchida até o dia 10 de junho de 2023, para o endereço eletrônico: smececruzeta@yahoo.com.br

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:5B100401

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço nº 12/2022, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para construção de pontos de atendimentos médicos na zona rural**, realizada nos dias 28 de fevereiro de 2023 e 24 de março de 2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Habilitada:

- **L & D Engenharia**, CNPJ 45.335.497/0001-37, habilitada para a Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de **R\$ 308.999,80 (trezentos e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.

Currais Novos/RN, 09 de maio de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:0D9C322C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0634, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800995-67.2020.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 101/2023-AJ/PMCN, de 17/04/2023, protocolizado sob o nº 6.422/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Romeika de Oliveira Freire**, matrícula nº 2573-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

a) **“Fundamentos e Princípios da Educação Infantil”**, promovido pela CEFOP - Centro FAPAZ de Ensino e Formação de Professores, no período de 07/10/2013 e 31/11/2013, com carga horária de 180 horas/aula;

b) **“Cognição, Aprendizagem e Aquisição de Linguagem”**, promovido pela CEFOP - Centro FAPAZ de Ensino e Formação de Professores, no período de 06/01/2014 a 15/02/2014, com carga horária de 180 horas/aula;

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F20B989C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0633, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802570-13.2020.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 092/2023-AJ/PMCN, de 14/04/2023, protocolizado sob o nº 5.690/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Edmilson Pereira de Oliveira**, matrícula nº 2231-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

a) “**Pró-Letramento - Matemática**”, promovido pelo MEC – Ministério da Educação através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de junho/2013 a dezembro/2012, com carga horária de 180 horas/aula;

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2D60FE6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0632, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801750-57.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 070/2023-AJ/PMCN, de 21/03/2023, protocolizado sob o nº 4.638/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Janeide Félix Dias Sabino**, matrícula nº 2578-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

a) “**Educação Infantil, Infâncias e Arte – 3ª Oferta**”, promovido Núcleo de Educação da Infância da UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no período de 08/07/2013 e 31/03/2014, com carga horária de 180 horas/aula;

b) “**Cognição, Aprendizagem e Aquisição de Linguagem**”, promovido pela CEFOP - Centro FAPAZ de Ensino e Formação de Professores, no período de 06/01/2014 a 15/02/2014, com carga horária de 180 horas/aula;

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C6F4AF2C

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE Nº 009/2023 - PMCN/ FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDESENSE DE ATLETISMO

CONVÊNIO DE Nº 009/2023 DE COOPERAÇÃO MÚTUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE ATLETISMO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 001.693.815-SSP/RN e CPF nº: 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a **FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE ATLETISMO**, Associação, inscrita no CNPJ nº 08.479.677/0001-66, sediada à Rua Jose Mauro de Vasconcelos, 525, Capim Macio - Natal/RN, CEP. 59082-210, doravante denominada de **FEDERAÇÃO**, neste ato representada por sua presidenta, **MARIA MAGNOLIA SOUSA FIGUEIREDO**, brasileira, portadora do RG nº 296.981 – SSP/RN e CPF nº 354.315.204-15, residente em Natal/RN, resolvem celebrar o presente Convênio dentro das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo repasse de valor financeiro a Federação Norte-Rio-Grandense de Atletismo para que a mesma promova e execute a “XXI Corrida da Fogueira – 2023”, evento integrante da programação do Forronovos 2023, que objetiva o intercâmbio cultural e esportivo entre os participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** obriga-se a repassar o valor global de R\$ 35.490,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais).

Parágrafo Primeiro – Para execução deste Convênio, as **DESPESAS** serão empenhadas no valor de R\$ 35.490,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais), a serem alocadas na **Unidade Orçamentária - 06.001** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - **Ação 1040** – Incentivo ao Esporte Amador e Escolar, **Natureza:** 3.3.90.41 – Contribuição - **Fonte:** 15001- Recursos não vinculados de impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo Segundo - É vedado ao recebedor de recursos liberados pelo **CONCEDENTE** transferi-los, em parte ou todo, a qualquer outro, e/ou conta que não a vinculada ao convênio, mesmo que a título de controle.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA FEDERAÇÃO

Os recursos financeiros de responsabilidade do **CONCEDENTE** para atender ao presente convênio, cuja aplicação está no Plano de

Trabalho apresentado, serão repassados à CONVENIENTE obedecidas as disposições normativas e regulamentares referente à transferência de recursos.

Parágrafo Único – A prestação de serviços se dará no dia a ser realizado a XXI Corrida da Fogueira 2023. Será exigida a prestação de contas da entidade conveniente no prazo de 30 (trinta) dias, após o encerramento da competição.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e a FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE ATLETISMO, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN e a FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE ATLETISMO.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Currais Novos/RN, 08 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MARIA MAGNOLIA SOUSA FIGUEIREDO

Presidenta da Federação Norte-Rio-Grandense de Atletismo

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:492C6398

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 419/2023 - FRANCINELIA RENEIDE DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCINELIA RENEIDE DA SILVA, CPF/MF 088.195.144-78

OBJETO: prestação de serviço como profissional de Apoio-cuidadora, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Prof. Socorro Amaral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

VIGÊNCIA: 26 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 26 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DB6B75BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 02/2023-CMDCA

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN

EDITAL Nº 02/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 04/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de DOUTOR SEVERIANO/RN, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1 – Raquel Geroncio de Albuquerque;
- 2 – Francisca Aldeiza Vieira Marques;
- 3 – Alex Júnior da Silva;
- 4 – Francicleude Nato da Silva;
- 5 – Alcenir Marcelino de Oliveira;
- 6 – Michele de Queiroz Rêgo;
- 7 – Francisco Rêmuldo Barbosa Neto;
- 8 – Anna Lídia Martins de Paiva;
- 9 – Clécio Sueldo da Silva;
- 10 – Alisson Kenedy de oliveira;
- 11 – Francisca Ildaci da Silva

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 450/2015, Resolução nº 04/2023 e edital nº 01/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no Endereço RUA Terezinha Correia soares, nº 65, no horário de 07 às 16 horas.

DOUTOR SEVERIANO/RN, 11 de MAIO de 2023.

ANGELA MARIA FERNANDES QUEIROZ ANDRADE

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F5334696

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS DOS POÇOS ARTESIANOS COM APROXIMADAMENTE 50M DE PROFUNDIDADE E CENTRÍFUGAS DAS ADUTORAS COM POTÊNCIA DE ATÉ 25 CV, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DO SAAE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS DOS POÇOS ARTESIANOS COM APROXIMADAMENTE 50M DE PROFUNDIDADE E CENTRÍFUGAS DAS ADUTORAS COM POTÊNCIA DE ATÉ 25 CV, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DO SAAE**. Edetermina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 11 de maio de 2023.

FRANCISCO EDSON DA SILVA

Diretor Administrativo/ SAAE

Portaria nº 021/2021.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:E348AD81

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
06/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS DOS POÇOS ARTESIANOS COM APROXIMADAMENTE 50M DE PROFUNDIDADE E CENTRÍFUGAS DAS ADUTORAS COM POTÊNCIA DE ATÉ 25 CV, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DO SAAE.

Sr. Francisco Edson da Silva, Diretor Administrativo/ SAAE.

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de FRANCISCO ANESIO DE QUEIROZ 04124406444 - ME, CNPJ Nº 20.668.290/0001-53, com endereço na Av. da Independência, nº 114, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP nº59.900-000, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS DOS POÇOS ARTESIANOS COM APROXIMADAMENTE 50M DE PROFUNDIDADE E CENTRÍFUGAS DAS ADUTORAS COM POTÊNCIA DE ATÉ 25 CV, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DO SAAE**, pelo valor total de R\$ 16.880,00 (dezesesseis mil oitocentos e oitenta reais) pago mediante necessidade, referente ao objeto do processo. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II da, da lei federal n.º 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 11 de maio de 2023.

FRANCISCO EDSON DA SILVA

Diretor Administrativo/ SAAE

Portaria nº 021/2021.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:B87CAE4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10050001/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10050001/2023

ORIGEM: Chamada Pública Nº 002/2023 CP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA - ME , CPF/CNPJ: 21.871.541/0001-65

OBJETO: Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN

DOTAÇÃO:441 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/05/2023

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 29/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA - ME

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:85CADC19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11050001/2023**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 11050001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 11050001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de 3(três) doses de Vacina HPV Quadrivalente, destinado a paciente Maria Rozilene Soares Negreiros, CPFº 078.182.784-19, residente na Rua Vereadora Cosma Edtonia Rufino Batista, Nº 11, Bairro Antonio Cajazeiras deste Município, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - IMUNIZZE CLINICA DE VACINACAO E HOME CARE
LTDA (26.748.311/0001-27)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20766 - VACINA QUADRIVALENTE (HPV)	UND	3	550,00	1.650,00
Total Geral					1.650,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 11/05/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:59C3F8F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 771, DE 10 DE MAIO DE 2023**

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Equador, composta dos Cargos:

- I – Procurador Jurídico
- II – ASSESSOR JURÍDICO DO PRESIDENTE, MESA DIRETORA E PLENÁRIO
- III - Contador
- IV – Controlador
- V – Tesoureiro
- VI – Chefe de Gabinete da Presidência
- VII – Assessor parlamentar
- VIII – Agente de contratação
- IX – Auxiliar de Serviços Gerais
- X – Agente administrativo
- XI – Secretária Executiva

Art. 2º Os cargos de provimento efetivo constantes desta Estrutura dependerão de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, respeitando-se a nomenclatura, a classe, o quantitativo e o nível, estabelecidos nesta Resolução.

Art. 3º As descrições, requisitos básicos dos cargos de provimento efetivo e seus vencimentos são os constantes do ANEXO I, desta resolução.

Art. 4º Os cargos de chefia, direção e assessoramento são providos, independente de concurso público, limitados aos casos específicos do art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal, e, demais requisitos legais específicos e a habilitação, sendo de livre nomeação e exoneração, tendo suas referências e vencimentos fixados nesta resolução.

Parágrafo Único. É admitida a contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da lei.

Art. 5º As nomeações para os cargos em comissão, cujas atribuições constam no Art. 21, inciso II, são de livre nomeação do Presidente da Mesa Diretora e obedecerão aos critérios estabelecidos nesta Resolução, em normativos próprios e em lei específica.

§ 1º Será nomeado para o exercício do cargo comissionado qualquer profissional, obedecidos aos requisitos legais para o seu exercício, seja ou não integrante do quadro permanente de servidores, observado o disposto no art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal, desde que previsto o cargo ou função no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Equador RN.

§ 2º Para nomeação deverão ser observados os requisitos de formação mínima exigida pela presente Resolução.

Art. 6º Fica criada, no Quadro de Remuneração de Pessoal da Câmara Municipal de Equador RN, a Função Gratificada, a ser atribuída aos servidores efetivos que, detendo capacitação profissional respectiva, venham a ser designados para o cumprimento de outras funções de relevância, por força das circunstâncias administrativas, devidamente justificadas em procedimento administrativo.

Parágrafo Único. O valor da função gratificada limitar-se-á em 40% (Quarenta por cento) do vencimento base pago ao servidor, e perdurará enquanto designado for para a função adicional.

Art. 7º As funções gratificadas serão concedidas a critério do Presidente da Mesa Diretora, podendo sua revogação se dar, mediante a cessação, por qualquer motivo, do labor em adicional de chefia, assessoramento e direção.

CAPÍTULO I

Das Atribuições

Art. 8º Os cargos comissionados criados são de características instrumental, ligados diretamente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Equador/RN.

SEÇÃO I

Da Procuradoria Jurídica

Art. 9º A Procuradoria Jurídica compete:

- I - Examinar juridicamente e propor soluções pertinentes nas gestões de interesse da municipalidade;
 - II - Analisar, interpretar e emitir parecer sobre questões jurídicas e administrativas.
 - III - Prestar, junto com os Assessores da área, orientação jurídica ao Presidente e demais Órgãos e funções da Câmara Municipal;
 - IV - Elaborar e coordenar a elaboração, bem como analisar Projetos de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias, Regimentos, Contratos, Convênios, Acordos, Ajustes e outros documentos de natureza jurídica;
 - V - Opinar, isoladamente ou em conjunto com os Assessores Jurídicos, nos processos administrativos em que haja questão judicial que necessite ser dirimida, inserindo pareceres com conteúdo jurídico atual e que direcione a Administração da Câmara e seus Órgãos a agir conforme o ordenamento jurídico em vigor, em especial quanto aos princípios que regem a administração pública sejam eles expressos ou implícitos constitucionalmente e na legislação.
 - VI - Representar, judicialmente ou extrajudicialmente, o Poder Legislativo e seus integrantes, inclusive servidores, quando estes agirem nos limites de suas prerrogativas ou funções, conquanto que seja designado pelo Presidente em cada caso especificamente.
 - VII - Opinar sobre consultas formuladas pelos Órgãos da Administração da Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas e aos Órgãos Fazendários, Estadual e Federal, recorrendo aos Assessores jurídicos sempre que necessitar.
 - VIII - Orientar o Presidente, Mesa Diretora, Plenário e demais órgãos no encaminhamento de representações, declaração de inconstitucionalidade de quaisquer normas, prestando-lhe todos os esclarecimentos necessários a respeito;
 - IX - Opinar sobre as providências de ordem jurídica que se mostrarem necessárias, resguardando o interesse público, mantendo sob o crivo da legalidade todos os atos e fatos jurídicos do Poder Legislativo que lhe forem submetidos.
 - X - Avocar para o Órgão todo e qualquer processo que necessite de intervenção jurídica, exarando parecer e orientação, promovendo determinações dentro do ordenamento jurídico em vigor, emitindo expedientes, e intimações que se façam necessárias para colocar o processo no rumo da legalidade, quando for o caso.
 - XI - Propor providências de ordem jurídica de acordo com o interesse público e pela aplicação das leis vigentes, sobre todo e qualquer tema que se insira no interesse público e que esteja em desacordo com a lei.
 - XII - Emitir parecer em sindicâncias e instauração de inquéritos administrativos, de forma exclusiva ou através de assessores jurídicos;
 - XIII - Apreciar minutas, contratos, convênios e outros ajustes, inclusive em processos de licitação contratação com o setor público ou privado.
 - XIV - Divulgar junto aos Órgãos da Câmara as alterações da legislação federal, estadual e municipal que interfiram na atividade legislativa e administrativa do Poder;
 - XV - Orientar e coordenar a formação de súmulas administrativas e jurisprudências administrativas no sentido de uniformizar as decisões em assuntos idênticos, submetendo-as ao Plenário da Casa pelo meio formal adequado;
 - XVI - Tomar iniciativa, por si ou Assessores no sentido de orientar a Direção da Câmara Municipal e agir na conformidade da Lei, inclusive de ofício, e avocar processos ou procedimentos em andamento.
- Parágrafo Único. Para nomeação do servidor como procurador jurídico deverá possuir Nível Superior no curso de Direito, com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil, e demonstrar conhecimento na área de administração pública.

SEÇÃO II

DO ASSESSOR JURÍDICO DO PRESIDENTE, MESA DIRETORA E PLENÁRIO

Art. 10. Ao assessor jurídico do Presidente da mesa Diretora compete:

- I - Prestar assessoramento sobre questões legais do processo parlamentar que envolvam matérias de natureza jurídica, emitindo informações, pareceres, memoriais ao Presidente, Mesa Diretora e ao Plenário da Câmara Municipal;
 - II - Emitir informações, pareceres e memoriais sobre questões de cunho jurídico;
 - III - Prestar orientações jurídicas às comissões parlamentares de inquérito, comissões processantes e demais comissões;
 - IV - Examinar a legalidade dos atos do Presidente e da Mesa Diretora, desde que oficialmente encaminhados;
 - V - Proceder a estudos e pesquisas na legislação, na doutrina e jurisprudência com vistas a instrução de todo e qualquer expediente que verse sobre a matéria jurídica;
 - VI - Orientar e prestar assistência na resolução de questões jurídicas e no encaminhamento de assuntos afetos à aplicabilidade da legislação federal, estadual e municipal;
 - VI - Analisar estudar o aspecto jurídico das matérias em discussão no Plenário com a finalidade de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres;
 - VII - Promover exame de todas as proposições que a critério do Presidente devam merecer análise prévia com a emissão de parecer;
 - VIII - Opinar sobre a legalidade da tramitação das proposições em todas as fases do processo legislativo;
 - IX - Orientar o Presidente da Mesa Diretora na prevenção de situações que possam implicar em futuras demandas contra a Câmara Municipal;
 - X - Elaborar em conjunto com o Procurador-Geral e Assessores Jurídicos, quando determinado, a revisão do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal;
 - XI - Executar outras atividades correlatas.
- Parágrafo Único. Para nomeação do servidor como assessor jurídico deverá possuir Nível Superior no curso de Direito, com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil, e demonstrar conhecimento na área de administração pública.

SEÇÃO III**Da Assessoria Contábil**

Art. 11. Ao contador compete:

- I - Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis;
- II - Organizar o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e o acompanhamento contábil e financeiro;
- III - Efetuar trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado;
- IV - Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
- V - Organizar balancetes, balanços e demonstrativos contábeis, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica, financeira e orçamentária do órgão;
- VI - Participar da elaboração do orçamento-programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo;
- VII - Planejar e executar auditorias contábeis e exames técnicos, para assegurar o cumprimento das exigências legais e administrativas;
- VIII - Assessorar os Vereadores em assuntos financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação;
- IX - Proceder à análise do comportamento da receita e proceder à análise das variações orçamentárias devendo se responsabilizar, também, pela elaboração e envio das informações referentes ao E-SOCIAL, DCTFWEB, DIRF, RAIS, SIAI, DP, SIAI, QUADRO, segundo os modelos e prazos da legislação vigente;

SEÇÃO IV**Da Controladoria**

Art. 12. Compete à Controladoria Geral da Câmara Municipal:

- I - Realizar acompanhamento, levantamento, fiscalização e avaliação da gestão administrativa, contábil, financeira, patrimonial e

operacional no âmbito da Câmara Municipal, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;

- II - Examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive os relatórios de gestão fiscal, da Câmara Municipal;
- III - examinar as prestações de contas dos ordenadores de despesas da Câmara Municipal e dos responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados ao Legislativo;
- IV - Examinar os gastos com a folha de pagamento da Câmara Municipal e verificar o cumprimento dos limites legais com pessoal e total do Poder Legislativo Municipal;
- V - Orientar os atos dos gestores da Câmara Municipal no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades, em especial com zelo aos princípios da legalidade e razoabilidade;
- VI - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento da Câmara Municipal;
- VII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- VIII - zelar pela qualidade e pela independência do controle interno;
- IX - Promover auditorias internas periódicas, para assegurar o cumprimento das melhores práticas de gestão na Câmara Municipal e, em caso de constatação de falhas ou irregularidades, recomendar as medidas aplicáveis;
- X - Promover auditorias extraordinárias determinadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
- XI - Propor à Mesa Diretora a expedição de atos normativos concernentes à execução e controle da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal;
- XII - Desenvolver outras atividades inerentes à função do Sistema de Controle Interno, determinadas por normas e legislações vigentes, notadamente as previstas na Resolução 013/2013 do Colendo Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, e seu anexo único;
- XIII - O titular da Controladoria Geral da Câmara Municipal, denominado Controlador Geral, é de livre nomeação e exoneração, devendo possuir nível superior, idoneidade moral e reputação ilibada, assim como também, notório conhecimento nas áreas de controle interno ou externo e de Administração Pública.

SEÇÃO V**Da Tesouraria**

Art. 13. A Tesouraria compete:

- I – Coordenar e controlar as atividades financeiras da Câmara Municipal;
- II – Formular e propor ao Presidente da Câmara, políticas e diretrizes referentes à administração financeira dos recursos da Câmara Municipal;
- III – Orientar o Presidente quanto a expedição de atos normativos, declaratórios e decisórios relacionados com suas atividades;
- IV – Elaborar e submeter ao Presidente, as normas gerais da administração financeira da Câmara;
- V – Realizar o controle de pagamento das despesas da Câmara Municipal, encarregando-se da instrução dos processos pertinentes;
- VI – Preparar o pagamento das despesas da Câmara;
- VII – Colecionar, ordenadamente, todos os processos de pagamentos referentes as despesas efetuadas pela Câmara Municipal;
- VIII – Proceder à emissão, registro e controle das ordens de saque;
- IX – Contabilizar os empenhos, os pagamentos e os créditos adicionais;
- X – Exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO VI**Do Gabinete do Presidente:**

Art. 14. Ao Chefe de Gabinete da Presidência, compete:

- I - Dar assistência direta e imediata ao Presidente da Câmara Municipal na sua representação política e social, bem como no seu relacionamento com autoridades e com a Câmara Municipal.
- II - Receber, classificar, encaminhar, estudar e preparar o expediente do Presidente da Câmara Municipal, fazer publicar na imprensa oficial os atos por ele assinados e acompanhar a execução das ordens por ele emitidas.

III - Solicitar, sempre que necessário, aos órgãos da Administração Municipal, providências que digam respeito ao desempenho das funções de coordenação geral das . atividades legislativas.

IV - Organizar e dirigir os cerimoniais públicos da Câmara Municipal.

V - Controlar a observância dos prazos para manifestação do Poder Executivo sobre matérias encaminhadas à Câmara Municipal e o atendimento de pedidos de informações dos Vereadores do Município.

VI - Articular-se com as lideranças dos diversos partidos políticos junto à Câmara Municipal, para o encaminhamento das questões de interesse político e legislativo à administração municipal.

VII - Assistir e assessorar o Presidente da Câmara Municipal no trato de matérias e na adoção de medidas relacionadas com o seu expediente particular, promovendo, inclusive, inclusive, investigações e pesquisas necessárias às suas decisões.

VIII - Enviar à Prefeitura Municipal, os Projetos de Leis, aprovadas pela Câmara Municipal.

IX - Coordenar as atividades de documentação, publicação e arquivamento dos atos oficiais da Câmara Municipal.

X - Coordenar as atividades de documentação fotográfica e sonográfica.

XI - Exercer outras atividades correlatas à função.

SEÇÃO VII

Da Assessoria Parlamentar

Art. 15. A Assessoria Parlamentar compete:

I – Dar assistência ao Presidente quanto aos procedimentos parlamentares;

II – Dar assistência ao Presidente quanto às funções fiscalizadoras da Câmara Municipal;

III – Dar assistência ao Presidente quanto às funções administrativas da Câmara.

IV - Assessorar na elaboração das proposições legislativas solicitadas pela bancada ou por Vereadores;

V - Redigir e encaminhar a correspondência dos vereadores;

VI - Dar encaminhamento aos projetos de lei e outros atos normativos, pedidos de informação e outros;

VII - Participar de comissões permanentes ou especiais, prestando assessoria e redigindo atas; · Prestar assessoria às bancadas nas sessões plenárias;

VIII - Auxiliar na análise, revisão e concatenação da ordem do dia, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos no Regimento Interno;

IX - Apoiar os sistemas de controle do legislativo, controlando, inclusive, a presença de vereadores no plenário e a inscrição destes para pronunciamento nas sessões plenárias;

X - Desenvolver atividades relativas a solenidades e eventos promovidos pela Câmara;

XI - Colaborar, sempre que solicitado, com o processo de elaboração, redação e revisão de proposições, pareceres, emendas, atas e demais expedientes relativos ao funcionamento das Comissões;

XII - Contribuir para o eficaz e efetivo funcionamento das Comissões, fornecendo suporte técnico necessário a realização das suas atividades e ao cumprimento das suas responsabilidades;

XIII - Assessorar o presidente da casa Comissão e demais membros quanto à necessidade de manifestar-se sobre proposições relativas à sua área temática de atuação

SESSÃO VIII

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do caput do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios

formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. Os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

Art. 17. As funções, suas siglas, os quantitativos e respectivos salários, são os constantes do Anexo I da presente Resolução.

Sessão IX

Do Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 18. Ao Auxiliar de Serviços gerais compete:

I - Atender ao público interno e externo em assuntos ligados a sua área de atuação e competência;

II - Zelar pela conservação e manutenção das dependências da Câmara Municipal, garantindo seu perfeito estado de conservação.

III - Zelar pela proteção, conservação e limpeza dos bens móveis, imóveis e equipamentos do prédio da Câmara Municipal;

IV - Cuidar da limpeza e manutenção das áreas internas e externas do prédio da Câmara;

V - Encaminhar visitantes e demais pessoas que procuram as dependências da Câmara;

VI - Realizar serviços de copa;

VII - Exercer outras atividades correlatas, conforme determinação do Presidente da Câmara e de seu Superior.

Sessão X

Do Agente Administrativo

Art. 19. Ao Agente Administrativo compete:

I - Registrar a frequência dos servidores, organizando o expediente relativo ao registro do pessoal;

II - Executar serviços pertinentes ao cadastro de pessoal, inclusive financeiro, de material e patrimônio;

III - Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições, informando sobre o andamento do processo e assunto pendente;

IV - Extrair e arquivar, faturas, notas de empenho, autorização de pagamento, recibos, requisições;

V – Manter e elaborar quadros, tabelas, relações de pessoal, fichas e lavar apostilas;

VI - Receber, registrar, encaminhar e controlar entrada e saída de processos e documentos, arquivando-os;

VII - Estudar processos simples referentes a assuntos de caráter geral ou específico do órgão, minutando os expedientes que se fizerem necessários, datilografando, segundo os padrões estabelecidos, cartas, memorandos, ofícios, declarações para servidores;

- VIII - Prestar informações ao público;
 IX - Controlar entrada e saída de material de consumo do seu setor;
 X - Manter os fichários atualizados;
 XI - Protocolizar processos e papéis de trânsito interno;
 XII - Classificar e numerar documentos recebidos de origem externa;
 XIII - Arquivar e desarquivar documentos e processos;
 XIV - Juntar e desanexar documentos e fazer apensamento de processos, mediante despacho de autoridade superior;
 XV - Preencher e carimbar projetos aprovados;
 XVI - Informar processo;
 XVII - Executar outras tarefas correlatas.

Sessão XI
 Da Secretaria Executiva

- Art. 20. A Secretária Executiva compete:
 I - Dar assistência direta e imediata ao Presidente com relação às atividades de organização de arquivo e reprografia;
 II - Se encarregar dos trabalhos de digitação da Câmara;
 III - Se carregar dos trabalhos de ATA da Câmara;
 IV - Se encarregar das correspondências encaminhadas aos diversos vereadores;
 V - Se encarregar de encaminhar a Chefia do Gabinete do Presidente, os requerimentos dos Vereadores, para serem encaminhados à Pauta das Seções.
 VI - Se encarregar das atividades cenográficas e de gravação das Seções da Câmara Municipal;
 VII - Desenvolver outras atividades correlatas a função.
 VIII - Executar serviços gerais da área administrativa, tais como separação, classificação e arquivamento de documentos, transição de dados, lançamentos, fornecimentos de informações e atendimento ao público interno e externo.
 IX - Receber e triar correspondências em geral, separando-as e encaminhando-as a seus destinatários; manter organizado arquivos e fichários, manipulando dados e documentos, classificando e protocolando quando necessário, visando ao controle sistemático de informações.

Sessão XIII
 Dos Cargos

- Art. 21. Em face do disposto nesta lei, ficam criados os cargos:
 I – De provimento efetivo:
 Procurador Jurídico
 Contador
 Controlador
 Tesoureiro
 Auxiliar de Serviços Gerais
 Agente administrativo

- II – De provimento em Comissão:
 Assessor Jurídico da Mesa Diretora
 Chefe de Gabinete
 Agente de Contratação
 Assessor parlamentar
 Secretário Executivo

- Art. 22. ficam criados no Poder Legislativo Municipal os seguintes grupos de atividades:
 I – Grupo Básico: Compreendendo as categorias funcionais cujo exercício não exige escolaridade formal.
 II – Grupo Operacional: Compreendendo as atividades de apoio, cujo exercício requer, no mínimo, 1º grau menor, ou seja, 4ª série do 1º grau.
 III – Grupo Operacional Administrativo: Compreendendo as atividades de apoio, cujo exercício requer, no mínimo, o 1º grau completo.
 IV – Grupo Técnico de Nível Médio: Compreendendo as atividades profissionais, cujo exercício requer formação ou qualificação em nível de 2º grau completo.
 V – Grupo de Nível Superior: Compreendendo as atividades profissionais, cujo exercício requer formação em nível superior com o devido registro em órgão competente caso assim exija a profissão.

Art. 23. Fica criada a Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 24. As matrizes de vencimentos dos cargos e empregos públicos constituem-se de cinco (05) referências numéricas representadas por algarismos romanos de I a VI, com padrões identificados por letras do nosso alfabeto, de “A” a “Z”.

Art. 25. O vencimento padrão mínimo para os níveis iniciais de todos os grupos, será equivalente aos fixados no Anexo I, respeitando o salário mínimo nacional.

§ 1º O servidor será sempre nomeado no padrão inicial e nível I, da respectiva função.

§ 2º As letras correspondentes aos PADRRÕES correspondem ao nível I para todos os cargos.

Art. 26. Os valores da escala de Vencimentos ou Matriz, dos cargos e empregos públicos, são constantes no Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Art. 27. O Regime Jurídico de trabalho para os servidores do Legislativo, é o mesmo instituído para os servidores do Executivo, por tratar-se de servidor público municipal, conforme instituído através da Lei Complementar nº 001, de janeiro de 1997 e alterações posteriores.

Parágrafo Único Em se tratando de servidores municipais, de que trata este artigo, reger-se-ão pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Equador/RN, com seus direitos e Prerrogativas, conforme estabelecido através da lei nº 384 de 16 de junho de 1997 e alterações posteriores.

Art. 29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mas com efeitos retroativos a janeiro de 2023, revogada a Resolução nº 001/2023 desta casa e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 10 de maio de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
 Prefeito

ANEXO I

	CÓDIGO	CARGO	SUBSÍDIO	Exigência
01	E	Procurador jurídico	2.000,00	Nível Superior e registro no conselho competente
02	C	Assessor jurídico do presidente da casa	2.000,00	Nível Superior e registro no conselho competente
03	E	Contador	2.000,00	Nível Superior e registro no conselho competente
04	E	Controlador	2.000,00	Nível Superior
05	E	Tesoureiro	2.000,00	Nível Médio
06	C	Chefe de gabinete	2.000,00	Nível Médio
07	C	Assessor parlamentar	1.500,00	Nível Médio
08	C	Agente de Contratação	1.500,00	Nível Superior
09	E	Auxiliar de Serviços Gerais	1.302,00	Nível Básico
10	E	Agente administrativo	1.302,00	Nível Básico
11	C	Secretário executivo	1.500,00	Nível Médio

Publicado por:
 Joab Natanael Rodrigues da Costa
Código Identificador:97C23EA5

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES - EDITAL Nº 002/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, publica a relação dos candidatos inscritos e abre prazo para pedidos de impugnação.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Equador/RN, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS		
NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO

Franciane do Nascimento Ferreira	001	Deferida
Victor Manoel de Souza	002	Deferida
Maria Dilma de Holanda	003	Deferida
Daiana Cibelly da Cunha	004	Deferida
Ivaldo Pereira de Araujo Junior Santos	005	Deferida
Maria José de Souza	006	Deferida
Daiene Faustino dos Santos	007	Indeferida
Marcos Daniel de Vasconcelos Araujo	008	Deferida
Nataly Samanta Rocha Santana de Andrade	009	Deferida
Gerbson Almeida da Nóbrega	010	Deferida
Ana Keylla da Silva Santos	011	Deferida
Josileide da Silva Araujo	012	Deferida
Oseilto Matias da Silva	013	Deferida

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 626/2015, Resolução nº 001/2023 e Edital nº 001/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no Endereço Travessa São Sebastião, nº 537, Dinarte Mariz (endereço provisório ao lado da Escola Costa e Silva) no horário de 13h00 às 17h00 horas.

Equador/RN, 11 de maio de 2023.

ANA ETELVINA NETA DE ARAUJO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Joab Natanael Rodrigues da Costa

Código Identificador:21588F7E

GABINETE DO PREFEITO

DECIMO SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO Nº 1TP01/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva no Município de Equador. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2020. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP01/2020 - Bahia Construções Locações e Serviços Ltda. - 12º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 28.04.23

Equador/RN; em 28 de Abril de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:A05A4B0C

GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico (Itens que ficaram inexequíveis no PP00005/2023); ADJUDICO o seu objeto a: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - R\$ 48.932,50; AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETE - R\$ 214.349,40; RJF MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 194.841,00; VITORIO C DE ARAUJO - ME - R\$ 191.038,50.

Equador - RN, 11 de Maio de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:E2B7C436

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico (Itens que ficaram inexequíveis no PP00005/2023); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - R\$ 48.932,50; AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETE - R\$ 214.349,40; RJF MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 194.841,00; VITORIO C DE ARAUJO - ME - R\$ 191.038,50.

Equador - RN, 11 de Maio de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:790D9A3D

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico (Itens que ficaram inexequíveis no PP00005/2023); DESIGNO os servidores Antônio Marcos de Araújo, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, como Gestor; e JOSIMAR ANTÔNIO DE SOUZA, Comissão de Coordenador Geral, da Secretaria de Obras para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 11 de Maio de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:18D6BE90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 000037/2023 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000037/2023 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, XVII da Lei Federal nº. 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REVISÃO VEICULAR**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.757.908/0001-69, no valor global de R\$ 5.831,62 (cinco mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos);

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 11 de maio de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000037/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, XVII da Lei Federal nº. 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REVISÃO VEICULAR**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.757.908/0001-69, no valor global de R\$ 5.831,62 (cinco mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos);

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 11 de maio de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: 2EA45984

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023, cujo objeto é: Registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos/insumos, tais como: insulinas, lancetas, agulhas e tiras reativas (fitas para teste de glicemia), para o tratamento de saúde no controle da diabetes, destinado especial para pessoas carentes deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedoras as empresas: CLICOU LEVOU COMERCIO E-COMMERCE E IMPORTACAO LTDA – CNPJ: 39.984.818/0001-21, saiu vencedor no item: 03, totalizando o

valor de R\$ 13.082,30 (Treze mil e oitenta e dois reais e trinta centavos); DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA - CNPJ: 27.796.696/0001-60, saiu vencedora no item: 08, totalizando o valor de R\$ 6.720,00 (Seis mil setecentos e vinte reais); GIULLITE B MEDEIROS – CNPJ: 21.437.704/0001-04, foi vencedora dos itens 11, 12, e 13, totalizando o valor de R\$ 60.487,44 (Sessenta mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos); MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.343.029/0001-90; foi vencedora do item 04, totalizando o valor de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais); NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 5.218.561/0001-39, saiu vencedor nos itens: 05, 06 e 07, totalizando o valor de R\$ 10.707,12 (Dez mil setecentos e sete reais e doze centavos); PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 01.722.296/0001-17 e PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75, vencedora dos itens 01 e 02, totalizando o valor de R\$ 3.225,60 (Três mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação referente a todos os itens licitados.

Felipe Guerra/RN, 11 de maio de 2023

WILEANO LEITE DE GOIS

Pregoeiro.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:8CC87BB5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 157/2023 – GP EM, 11/05/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, ao servidor FRANCISCO SUELDO TORRES CARDOSO, CPF: XXX.XXX.824-09, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 11 e 12 de maio de 2023, onde irá participar de uma Reunião de Capitação Presencial de Sistema do Cadastro Único V7, aos Operadores Municipais.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 11/05/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:B949D9FF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

Termo de Anulação de Procedimento Licitatório. Constatação de Vício Insanável. Falha do Termo de Referência. Fato Superveniente. Interesse Público. Anulação. Referente: Pregão Presencial nº10/2023. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento em decisão administrativa lastreada no art. 49, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como em conformidade com as recomendações da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, e CONSIDERANDO que em razão de vício insanável claramente prejudicial ao interesse público encontrado no instrumento convocatório, CONSIDERANDO as razões apontadas no parecer jurídico da Procuradoria do Município, anexo aos autos do processo e levando em consideração a conveniência do órgão licitante, no qual verificou que o interesse público poderá ser satisfeito de uma melhor forma, resolve ANULAR o Pregão Presencial nº10/2023, consequentemente, tornando-se sem efeito todas as Publicações Oficiais e atos praticados do referido processo licitatório, cujo Objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa nos serviços com veículos adaptados à condução/transporte de estudantes das comunidades rurais do município de Felipe Guerra, de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta), denominadas rotas interna, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, para o exercício de 2023, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Felipe Guerra RN, 11 de maio de 2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:A45D956C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2023 – ADESÃO PREGÃO Nº 4/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11040001/2023 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN, CNPJ: 35.537.126/0001-84, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços complementares terceirizados de apoio administrativo e atividades auxiliares, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantitativo constantes no Termo de Referência. VALOR GLOBAL R\$ 54.769,60 (cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 05- Sec. Municipal Da Educação, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Municipal de Educação PROGRAMA: 04.122.0007.2012— Manutenção das Atividades da Sec. de Educação, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.00 Aplicações diretas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 15000000, 17040000,15001001. O presente contrato vigorará até 31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 11/04/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e ALEXANDRE SOARES GOMES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AA7A138D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21030001/2023 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; JOSE REIS DE OLIVEIRA, CNPJ: 010.566.494-45, Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I (Termo de Referência) e nas demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, para suprir demanda das Unidades Municipais de Ensino Infantil e Fundamenta, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020 e demais normativos e a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. VALOR GLOBAL R\$ 38.176,00 (trinta e oito mil, cento e setenta e seis reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: PROGRAMA: 12.361.0007 2.017 - AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, 3 .0.00.00.00- DESPESAS CORRENTES; 3. 3.00.00.00- OUTRAS DESPESAS CORRENTES, 3. 3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS, 3. 3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO, FONTE: 15520000,15000000,17040000. O presente contrato vigorará até 31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 08/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e JOSE REIS DE OLIVEIRA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A7BE6DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21030001/2023 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO, CNPJ: 721.661.344-91, Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I (Termo de Referência) e nas demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, para suprir demanda das Unidades Municipais de Ensino Infantil e Fundamenta, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020 e demais normativos e a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. VALOR GLOBAL R\$ 39.899,80 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: PROGRAMA: 12.361.0007 2.017 -AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, 3 .0.00.00.00- DESPESAS CORRENTES; 3. 3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES, 3. 3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS, 3. 3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO, FONTE: 15520000,15000000,17040000. O presente contrato vigorará até 31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos

bens/serviços contratados. Data do contrato 08/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:973C361D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2023 – CHAMADA
PÚBLICA Nº 2/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21030001/2023 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS, CNPJ: 011.380.374-51, Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I (Termo de Referência) e nas demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, para suprir demanda das Unidades Municipais de Ensino Infantil e Fundamenta, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020 e demais normativos e a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. VALOR GLOBAL R\$ 39.752,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: PROGRAMA: 12.361.0007 2.017- AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, 3 .0.00.00.00- DESPESAS CORRENTES; 3. 3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES, 3. 3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS, 3. 3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO, FONTE: 15520000,15000000,17040000. O presente contrato vigorará até 31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 08/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A90072BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2023 – CHAMADA
PÚBLICA Nº 2/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21030001/2023 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI, CNPJ: 04.652.213/0001-59, Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I (Termo de Referência) e nas demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, para suprir demanda das Unidades Municipais de Ensino Infantil e Fundamenta, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020 e demais normativos e a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. VALOR GLOBAL R\$ 42.152,80 (quarenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: PROGRAMA: 12.361.0007 2.017 - AQUISIÇÃO DE

MERENDA ESCOLAR, 3 .0.00.00.00- DESPESAS CORRENTES; 3. 3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES, 3. 3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS, 3. 3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO, FONTE: 15520000,15000000,17040000. O presente contrato vigorará até 31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 08/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e YASMIN EDIGLECIA OLIVEIRA FREIRE, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3155CB4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 21030001/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº02/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento Licitatório - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023. Objeto: CHAMADA PÚBLICA destinado para contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, para os alunos matriculados nas Unidades Municipais de Ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020 e demais normativos. Adjudicando o objeto licitado aos proponentes **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI – COOAFAP – CNPJ: 04.652.213/0001-59**, município de Apodi/RN, com o valor global de **R\$ 42.152,80 (quarenta e dois mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**, vencedora dos itens **01; 02; 12; 13 e 14**. Os Fornecedores Individuais detentores de DAP Física – **WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS – CPF: 024.071.704-07** – do Município de Felipe Guerra RN, com o valor global de **R\$ 39.752,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais)**, vencedor dos itens **04; 07; 11 e 12**. **Luiz Francisco de Carvalho – CPF: 721.661.344-91** – do Município de Felipe Guerra RN, com o valor global de **R\$ 39.899,80 (trinta e nove mil oitocentos e noventa e nove mil e oitenta centavos)**, vencedor dos itens **08 e 10**. **José Reis de Oliveira – CPF – 010.566.494-45** – do Município de Felipe Guerra RN, com o valor global de **R\$ 38.176,00 (trinta e oito mil cento e setenta e seis reais)**, vencedor dos itens **01, 05, 06 e 09**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Felipe Guerra/RN, 05 de maio de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:EBD85331

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 011/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: E P E PINTO

CNPJ: 46.061.150/0001-06

OBJETO: Contratação pessoajurídica da artista (PRISCYLA ARRAZO), para realização de show em comemoração ao dia das mães. A artista deverá se apresentar por 2 horas no dia 14 de maio de 2023 na Praça Central.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74 inciso II, da lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 11 de maio de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:68A2763D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050021/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050021/2023

Objeto: Aquisição de combustível para tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 10.329,49

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CA2CC807

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050022/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050022/2023

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: MARCIO CLAUDIO DA COSTA E SILVA (10.557.801/0001-06)

Valor Total Julgado: R\$ 3.850,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C825C0DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050023/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050023/2023

Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saude

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 4.380,89

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7ABCB1CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050024/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050024/2023

Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saude

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 4.951,13

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2D83514A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050025/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050025/2023

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: IZABELA EVARISTA DE MELO (36.572.953/0001-71)

Valor Total Julgado: R\$ 3.132,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:62FF5F20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CONTRATADA: MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.685.975/0001-17.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de água mineral e gás de cozinha, visando a manutenção das diversas Secretarias do Município, conforme Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022, da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 67.295,50 (Sessenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

VALIDADE: 31 de dezembro de 2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "3.3.90.30 – Material de Consumo"

DATA: 05 de maio de 2023.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz/PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:D7734DE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 87630994/2023

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 003/2023 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por LOTE, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 11/05/2023 até as 08h:59m do dia 25/05/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 25 de Maio de 2023.

Galinhos/RN, em 11 de maio de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:21B06444

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 02/2023**

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 383/2015 e suas alterações, torna público a RELAÇÃO DOS INSCRITOS, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS (Ordem Alfabética)

1. ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO (Deferida)
2. ANDREZA MACIEL DA SILVA (Deferida)
3. DANIELE CRISTINA BARBOSA DOS RAMOS FRANÇA (Deferida)
4. DINARA DE SOUZA SILVA (Deferida)
5. FRANCILÚCIA VALE DA ROCHA RODRIGUES (Indeferida)
6. IDAIANE DA SILVA PEREIRA (Deferida)
7. JANIARA DE LIMA BARROS (Deferida)
8. JARDELINA MAYARA MIRANDA PEREIRA (Deferida)
9. LAURA BEATRIZ CAETANO PEREIRA (Deferida)
10. LIZANDRA ALVES CORREIA (Deferida)
11. ROBSON ALVES BATISTA (Deferido)
12. SUELY RAIMUNDO DA SILVA SIMÃO (Deferida)
13. TAIZA CORDEIRO GOMES (Deferida)
14. TAIZA DE ALMEIDA GUEDES (Deferida)

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 12 à 18 de maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede da Prefeitura de Galinhos, situada na Praça dos Três Poderes, 717, Centro, no horário das 08:30h. às 13:30h.

Galinhos (RN), 11 de maio de 2023.

ALICE NATALIA DE LIMA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:B10342C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 054/2023 – DIA/SEMPPLAF, DE 20 DE MARÇO
DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), ao servidor WESLEY JONATHAN GALVÃO ROCHA, matrícula de nº 1432664/2, ocupante do cargo de **TESOUREIRO**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Salvador/BA, no período de 10 a 13 de maio de 2023, para participar Congresso Norte-Nordeste de Gestão por Resultados (CNNGR), concomitante com a Premiação dos Municípios que se destacaram do 1º ao 20º lugar no índice de Governança Municipal (IGM) do Conselho Federal de Administração (CFA), a ser realizado em Salvador (BA), nos dias 10, 11 e 12 de Maio de 2023, com palestras técnicas sobre diversos temas da Nova Gestão Pública (NGP), ou simplesmente Gestão Pública Gerencial, que tem como enfoque o modelo de Gestão por Resultados.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:2DAF9B62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 055/2023 – DIA/SEMPPLAF, DE 11 DE MAIO DE
2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder uma diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora MARIA APARECIDA CRUZ DE ALBUQUERQUE BARBOSA, matrícula de nº 1382047 / 6, ocupante do cargo de **ENTREVISTADORA SOCIAL**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 11 e 12 de maio de 2023, para participar da capacitação para o V7 com a Caixa Econômica Federal, na forma presencial no Imirá Plaza Hotel.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:E14FB285

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 00606/2021

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN. DISTRATADO: OLAVO FERREIRA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 369.403.994-53.
OBJETO: TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO SOCIAL, FUNDAMENTO LEGAL: Art., 79, inc., II, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOSANIRA GALVÃO –
 P/ DISTRATANTE

OLAVO FERREIRA DA SILVA /
 DISTRATADA.

Goianinha/RN, 02 de maio de 2023.

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:AC07D055

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2021
 CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0081081/2021

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN. DISTRATADO: ANDREA GALVÃO DE SOUZA CARVALHO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 025.985.294-66.

OBJETO: TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO SOCIAL, FUNDAMENTO LEGAL: Art., 79, inc., II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Hosanira Galvão –
 P / DISTRATANTE

ANDREA GALVÃO DE SOUZA CARVALHO
 /DISTRATADA.

Goianinha/RN, 02 de maio de 2023.

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:1FF7A8CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN. DISTRATADO: JADSON HENRIQUE PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 052.420.764-02.

OBJETO: TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO SOCIAL, FUNDAMENTO LEGAL: Art., 79, inc., II, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOSANIRA GALVÃO –
 P/DISTRATANTE

JADSON HENRIQUE PEREIRA /
 DISTRATADA.

Goianinha/RN, 02 de maio de 2023.

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:DFAEF45A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 035/2023

PORTARIA Nº 035/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa de **CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**, CPF nº 050.045.104-40, Prefeita Municipal, no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), referente à uma (01) diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, para cumprir agenda administrativa na cidade de Natal – RN, no dia 11 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 10 de maio de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:D488818D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 036/2023

PORTARIA Nº 036/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **VERONILDE CAETANO DA SILVA**, Secretário Geral, CPF nº 007.885.344-32, no valor de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, para cumprir agenda administrativa na cidade de Natal – RN, no dia 11 de maio de 2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 10 de maio de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:96A42A37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 411058/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 9/2023

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 411058/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 9/2023

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de serviços inerentes a apresentação de show artístico-musical da BANDA KAMARGUINHO MENDES, na programação alusiva ao Dia das Mães de 2023, no Município de Grossos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.
CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: PROMOVE SHOWS E EVENTOS
CNPJ: 19.850.859/0001-18
VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Grossos (RN), 09 de maio de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador: 1337E9DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 411058/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 9/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 411058/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 9/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa PROMOVE SHOWS E EVENTOS, referente à contratação de serviços inerentes a apresentação de show artístico-musical da BANDA KAMARGUINHO MENDES, na programação alusiva ao Dia das Mães de 2023, no Município de Grossos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.
CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: PROMOVE SHOWS E EVENTOS
CNPJ: 19.850.859/0001-18
VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Grossos (RN), 11 de maio de 2023.

Pela contratante
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Pela Contratada
JOSE NILTON DOS SANTOS
Promove Shows e Eventos

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador: 37D9B486

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 411058/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 411058/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de serviços inerentes a apresentação de show artístico-musical da BANDA PJOTTA E DIÓ VAQUEIRO, na programação alusiva ao Dia das Mães de 2023, no Município de Grossos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.
CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: GRUPO STARK TERCEIRIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 25.385.439/0001-00
VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Grossos (RN), 09 de maio de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador: 4845FB85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 411058/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 411058/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa GRUPO STARK TERCEIRIZAÇÃO LTDA, referente à contratação de serviços inerentes a apresentação de show artístico-musical da BANDA PJOTTA E DIÓ VAQUEIRO, na programação alusiva ao Dia das Mães de 2023, no Município de Grossos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.
CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: GRUPO STARK TERCEIRIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 25.385.439/0001-00
VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Grossos (RN), 11 de maio de 2023.

Pela Contratante
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Pela Contratada
PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR
Grupo Stark Terceirização LTDA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador: EEF61FFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 819/2023

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos professores da rede de ensino municipal de Guamaré/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ–RN, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2023, reajuste de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) no vencimento básico dos profissionais do magistério do Município, compreendido o previsto na Lei Municipal nº 500/2011 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro. O piso salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município, a partir do exercício de 2023, será de R\$ 3.315,27 (três mil, trezentos e quinze reais e vinte e sete centavos), proporcional à jornada de 30h (trinta horas) semanais de trabalho estabelecida pela Lei nº 500/2011 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal).

Parágrafo Segundo. Os valores retroativos gerados em decorrência da aplicação desta norma serão adimplidos pelo Poder Executivo de forma parcelado, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 2º - A tabela constante do Anexo I da Lei Municipal nº 500/2011, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, à abertura de novos créditos adicionais orçamentários correspondente ao valor atinente as despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 10 de maio de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:BA508168

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 967/2023**

Dispõe sobre a reintegração de servidora nos quadros funcionais da Administração direta, por decisão judicial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a decisão do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, 1ª Vara, Comarca de Macau/RN, processo nº: 0100709-31.2016.8.20.0105, tramitada pelo protocolo virtual 2.600/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **ANA LUCIA FERNANDES DA FONSECA**, CPF: 438.238.824-49.

§ 1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual a servidora referida foi selecionada (**Técnica de Enfermagem**), mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a autoridade Municipal competente deverá dar exercício a servidora assim que a

mesma se apresentar ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 09 de maio de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6E9B2AA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 968/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DAPHANNY CAROLAYNE DE MACEDO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência do Ambulatório Médico Especializado, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 09 de maio de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A09E9F7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 969/2023**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) IAPONI DE ABREU MAURICIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "F" para a Classe "G", conforme protocolo eletrônico de nº. 4.445/2022, do (a) servidor (a) **IAPONI DE ABREU MAURICIO**, matrícula nº 1053, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de maio de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5B69C488

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 970/2023

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARTA
CAMPELO DA CRUZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para a Classe “H”, conforme protocolo eletrônico de nº. 4.974/2022, do (a) servidor (a) **MARTA CAMPELO DA CRUZ**, matrícula nº 2750, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de maio de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5ABB42E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 971/2023

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) SANDRO
DAMASCENO DE ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “D” para a Classe “E”, conforme protocolo eletrônico de nº. 6.193/2022, do (a) servidor (a) **SANDRO DAMASCENO DE ARAUJO**, matrícula nº 4311, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de maio de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F7CA670A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 972/2023

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) SONIA
MARIA DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “D” para a Classe “E”, conforme protocolo eletrônico de nº. 307/2023, do (a) servidor (a) **SONIA MARIA DE LIMA**, matrícula nº 3302, PROFESSOR(A) MESTRE N-IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de maio de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:28111438

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 973/2023

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) JOSE
MARIA MOURA DA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para a Classe “G”, conforme protocolo eletrônico de nº. 5.493/2022, do (a) servidor (a) **JOSE MARIA MOURA DA COSTA**, matrícula nº 1057, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de maio de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:A071968E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 507, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Ielmo Marinho e dá outras providências.

A PREFEITA DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR**

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar de Ielmo Marinho, criado pela Lei Municipal nº 372/2011, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípua de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Ielmo Marinho, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Ielmo Marinho constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I

Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

- I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- II - custeio com remuneração e formação continuada;
- III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
- IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;
- V - computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

§4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

- I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;
- II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;
- III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;
- IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
- V - Sala reservada para reuniões;
- VI - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e
- VII - Banheiros.

§2º O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6º Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no *caput* do dispositivo.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

- Atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h00 as 17h00, ininterruptamente;
- plantão noturno das 18h00 as 8h00 do dia seguinte;
- plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

d) Não é necessário que o conselheiro cumpra o plantão na sede do Conselho Tutelar,

devendo estar em condições de atender denúncias a qualquer momento dirigindo-se ao local da ocorrência sem mais delongas, independentemente do local que esteja.

e) durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisões de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;

f) durante os plantões noturnos e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

§ 4º O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo primeiro, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

§5º As informações constantes do parágrafo primeiro serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 6º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III

Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

§ 3º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 6º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;

e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar;

f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV **Dos Requisitos à Candidatura**

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

I - reconhecida idoneidade moral, segundo os critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residência no município de Ilmo Marinho/RN há pelo menos 02(dois) anos;

IV - experiência mínima de 1 (uma) ano na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de aperfeiçoamento em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas;

V - conclusão do Ensino Médio;

VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VIII - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

IX - não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V

Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.

§ 2º Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências

§ 3º Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 6º Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da

homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI

Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.

§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII

Da Campanha Eleitoral

Art. 23 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

III – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

IV – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

V – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VI – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

VIII – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX – propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- a) utilização de espaço na mídia;
- b) transporte aos eleitores;
- c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
- d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e

entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

- I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
- III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII

Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os municípios.

§ 1º A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 2º A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 27 A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX

Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X

Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§ 7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem

prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§ 10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§ 11 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

I – a coordenação administrativa;

II – o colegiado;

III – os serviços auxiliares.

SEÇÃO I

Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;

II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;

III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;

IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;

IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração

penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;

XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;

XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II

Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;

II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;

III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

VIII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

IX – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

X – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;

XI – publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

XII – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III

Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I – o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;

II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;

V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV

Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I – manter ilibada conduta pública e particular;

II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;

VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;

XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
 XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
 XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
 XX – ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V Das Responsabilidades

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável;
 II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
 § 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4º Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por

profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §§1º, 5º e 7º, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:

I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;

XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§ 2º Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

§ 3º O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ 4º O acolhimento emergencial a que alude o §1º deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o traslado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e

instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1º A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho

Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

- I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
- II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;
- III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
- IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

- I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III – exercer qualquer outra função pública ou privada;

IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VI – recusar fé a documento público;

VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX – proceder de forma desidiosa;

X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;

XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;

XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

XXV – cometer crime contra a Administração Pública;

XXVI – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;

XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;

XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;

XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX

Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I – advertência;

II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

III – destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§ 2º Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicar imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§ 3º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 4º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X

Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I – renúncia;

II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III – transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;

IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

V – falecimento;

VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I – vacância de função;

II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

§1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§ 4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI

Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao salário mínimo nacional.

§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5º Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:

- I – indenizações;
- II – auxílios pecuniários;
- III – gratificações e adicionais.

Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71 Serão concedidos aos membros do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município de Ielmo Marinho, conforme estabelecido na Complementar Municipal nº 002/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos), seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

- I – cobertura previdenciária;
- II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III – licença-maternidade;
- IV – licença-paternidade;
- V – gratificação natalina;
- VI – afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.

§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.

§ 2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 73 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII

Das Férias

Art. 75 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Ielmo Marinho.

§ 3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

- I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
- II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput*, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII Das Licenças

Art. 83 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I – para participação em cursos e congressos;

II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

III – para paternidade;

VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

V – em virtude de casamento;

IV – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2º As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV Das Concessões

Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV Do Tempo de Serviço

Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o

Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§ 2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ielmo Marinho, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ielmo Marinho/RN, 04 de abril de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:40834003

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 165/2023-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o senhor EDSON GLEISBERG NUNES DE OLIVEIRA, portador do CPF 110.680.534-88, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 11 de maio de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:9B4DA148

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO AMIGÁVEL DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
CONFORME O CONTRATO EM APENSO 1216001/2022 E
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9060012/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU - RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.318/0001-24,, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, representada neste ato pelo senhor. **REMO DA FONSECA SILVEIRA**, portador do CPF/MF nº 737.380.264- 87, e como **CONTRATADA** a empresa **MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.839.909/0001-04, com sede na Rua Solimões, 85 – Conjunto Vila Maria – Guamaré/RN, Maria Eduarda Fernandes Damasceno Lisboa, portador da Cédula de Identidade nº. 3.362.873, expedida pelo órgão SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº. 701.937.294-58, FIRMAM O PRESENTE distrato, Mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de gestão e manutenção preventiva e corretiva do sistema de abastecimento de água no MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, conforme especificações técnicas, condições, quantidades exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

DO PERÍODO:

Com início em 01 de janeiro de 2023 e final previsto em 31 de dezembro de 2023, conforme cláusula 19 do Contrato em apenso 1216001/2022 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO ° 9060012/2022.

DOS ENCARGOS:

Não havendo mais interesse por parte dos contratantes em manter o referido contrato em razão do contrato trazer um valor final bastante oneroso para essa Fazenda Pública Municipal, bem como a necessidade que essa Prefeitura tem de realizar adequações nos quantitativos e diminuir o valor final do objeto.

Considerando as previsões contratuais na décima quarta cláusula e sub itens que trata das possibilidades de rescisão do contrato. Considerando, documento acostado aos autos advindo da contratada que solicita a rescisão contratual de forma amigável subscrito pela representante da empresa **MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, endereçado ao Prefeito Municipal de Ipanguaçú/RN, onde afirma em concordar com o presente DISTRATO, resolveram de comum acordo, rescindi-lo nesta data, nas condições aqui previstas, dando por fim, ficando resguardadas as prestações de serviço realizadas até a data de 26 de abril de 2023 desde que devidamente comprovadas, estando quites ambas as partes nos demais itens contratuais.

DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie. E, para firmeza, como prova de assim haverem acordado, neste termo, firmamos este instrumento impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

Ipanguaçú(RN), 11 de maio de 2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Contratante

MARIA EDUARDA FERNANDES DAMASCENO LISBOA
Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:71A65D01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 084/2023**

De 05 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor *Erivan Morais da Nobrega*, com cargo de provimento em confiança, Coordenadora da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:3C354146

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0059/2023.

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante ERICSON VIEIRA RAMOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 24.091.355/0001-00, com endereço à Rua Caminho das Lagunas, 71, Cajupiranga, Parnamirim/RN, para realizar serviços de SST (segurança e saúde do trabalho) para atender a demanda do Município de Ipueira/RN, de acordo com demanda da equipe gestora, no valor global de R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais).

Ipueira/RN, 11 de maio de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:33F99AF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 25/2023

CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60. CONTRATADA: ERICSON VIEIRA RAMOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 24.091.355/0001-00, com endereço à Rua Caminho das Lagunas, 71, Cajupiranga, Parnamirim/RN. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para a realização de serviços de SST (segurança e saúde do trabalho) para atender a demanda do Município de Ipueira/RN. Valor global do

contrato: R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais). Modalidade licitatória: dispensa de licitação nº 0059/2023 (Processo/MI/RN nº 1661/2023). Data da assinatura: 11 de maio de 2023. VIGÊNCIA: o presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial. SIGNATÁRIOS: José Morgânio Paiva – pelo contratante, e ERICSON VIEIRA RAMOS – pela contratada.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:6D37BB7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 129/2023 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 129/ 2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Francisco Melo Medeiros, Secretário Municipal de Agricultura, 2 (duas) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação da **9ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte (FEMPTUR)**, nos dias 12 e 13 de Maio de 2023 o referido evento, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de Maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:E6D17ADA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 130/2023 -DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 130/ 2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Ariel de Araújo Dantas, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural, 2 (duas) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação da **9ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte (FEMPTUR)**, nos dias 12 e 13 de Maio de 2023 o referido evento, e tratar de assuntos de

excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de Maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:700C1B7C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 131-2023 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 131/ 2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Jailza de Oliveira Melo, Chefe do Departamento de Agricultura, 2 (duas) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação da **9ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte (FEMPTUR)**, nos dias 12 e 13 de Maio de 2023 o referido evento, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de Maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:76A4EF14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº647/2023.

Institui a semana municipal de ações voltadas à prevenção da violência contra a mulher nas escolas de ensino fundamental e médio, públicas e privadas, no município de Janduís-RN e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a “semana municipal de ações voltadas à prevenção da violência contra a mulher” nas escolas de ensino

fundamental e médio, públicas e privadas do município de Janduís/RN.

Parágrafo Único - As ações serão desenvolvidas, anualmente, na semana em que insere o 8 de março, por ocasião do Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º. A presente Lei objetiva proporcionar aos estudantes e suas famílias:

I- conhecimento acerca dos mecanismos legais de combate à violência contra a mulher, como a Lei Maria da Penha, dentre outros;

II - conscientização sobre a necessidade e a importância de prevenir, combater e punir na forma da lei os atos de violência sofridos pela mulher;

III- contextualização da realidade socioeconômica em que se insere a mulher;

IV - construção de atitudes embasadas em:

a) igualdade entre todos, respeito à diversidade e à liberdade como condições da cidadania;

b) superação da intolerância e dos mais diversos tipos de preconceitos;

c) não-violência;

d) fomento de políticas públicas de atenção integral à saúde da mulher

g) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.

V - possibilidade da superação da violência contra a mulher;

VI - reforço da ideia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.

Art. 3º. As escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela:

I - palestras;

II- estudos debates;

III- aulas de campo;

IV - blitzes educativas;

VI - outras atividades com instituições de Educação Superior, dentre outras.

Art. 4º. Para o cumprimento desta Lei, as escolas também devem firmar parcerias com:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, quando houver;

II - Sala Lilás;

III - Centro Especializado de Assistência Social – CREAS, quando houver;

IV - Centro de Referência em Assistência Social - CRAS;

V - Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher existente na sede do Município ou jurisdicionada;

VI- Universidades públicas e privadas;

VII - Secretarias da gestão pública municipal;

VIII - Pessoas jurídicas ou físicas que atuam no campo da promoção do bem-estar da mulher.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Janduís-RN, 08 de maio de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:CA474C31

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº648/2023.

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Janduís/RN, o "Projeto Câmara na Escola" e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído na Câmara Municipal de Janduís/RN o projeto "Câmara na Escola".

Art. 2º. O projeto em tela objetiva, dentre outros, promover a interação entre a Câmara Municipal de Janduís e a comunidade janduense, especialmente a comunidade escolar, bem como divulgar o papel do Poder Legislativo Municipal nas decisões políticas sobre a vida da cidade e demonstrar à população a importância de exercer a cidadania participativa.

Art. 3º. O projeto **Câmara na Escola** tem como finalidade:

I - promover a divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal de Janduís, no que se refere às proposições legislativas e demais atividades do processo legislativo;

II - proporcionar o contato mais estreito entre Vereadoras, Vereadores e toda a comunidade escolar, como forma de expor o trabalho de cada parlamentar;

III - colher da comunidade janduense, sugestões, elogios e críticas que venham a qualificar o trabalho legislativo municipal, em prol do desenvolvimento da cidade e da defesa dos direitos do cidadão;

V - sensibilizar os professores e demais funcionários da instituição sobre a importância de fortalecer o exercício da cidadania participativa.

Art. 4º. O presente projeto será realizado, observando-se as seguintes diretrizes:

I - o "Câmara na Escola" será realizado, anualmente, durante o mês de junho, por ocasião do aniversário da cidade, com a realização de uma ou duas sessões legislativas do mês, em escolas públicas sediadas no Município;

II - estabelecimento prévio de cronograma de sessões do mês de junho, escolha de (1) uma ou (2) duas escolas públicas contempladas com o projeto em plenário com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência;

III - envio prévio da pauta da sessão para a escola receptora, para ser afixada em mural;

IV - promoção de atividades expositivas antes ou depois da sessão na escola, com os seguintes temas: a) a história da Câmara Municipal; b) o funcionamento da Câmara; c) o Processo legislativo; d) mulheres que fizeram história no legislativo janduense; e) noções de participação política e cidadania.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Janduís-RN, 08 de maio de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:3A6CB038

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº649/2023.

Dá denominação ao Auditório da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, fica denominado: **RAIMUNDO GONÇALVES DE LIMA NETO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **RAIMUNDO GONÇALVES DE LIMA NETO** o Auditório da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Janduís, 08 de maio de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4D8FCFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES RESOLUÇÃO Nº 0002/2023

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Janduí/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 0001/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 258 de 25 de outubro de 2004 e suas alterações, torna pública a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura a membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

A relação de inscritos foram dezesseis (16) com dois (02) indeferimentos por falta de comprovação de experiência do candidato por, no mínimo, 06 (seis) meses na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme no Edital 0001/2023 nº4 da inscrição/ entrega dos documentos letra (h) no modelo constante do anexo VI do presente edital.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

- 1– AdeleideFernandes Holanda (deferido)
- 2– Amilton Ferreira de Lima (deferido)
- 3 – Andresa Karielly Fernandes Leite (deferido)
- 4– AntoniaMaciana Bandeira (deferido)
- 5 – Aretonio Matias de Oliveira Filho (deferido)
- 6- Denys Karol Gurgel de Brito (deferido)
- 7- Gideonia Ramalho de Souza (deferido)
- 8- João Bosco Cardoso dos Santos Filho (deferido)
- 9- João Victor Almeida Brilhante (deferido)
- 10- Jose Carlos de Almeida Freire (deferido)
- 11- Maria das Graças da Silva Morais (deferido)
- 12- Raimunda Batista de Morais (indeferida)
- 13- Regiana Regina de Araújo (deferida)
- 14- Reyson Roberto de Morais (deferido)
- 15- Saulo Gustavo Nogueira Alves Medeiros (deferido)
- 16- Valentina de Brito Veras (indeferida)

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 12/05/2023 18/05/2023 do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Secretária Municipal de Assistência Social Habitação e Promoção Humana situada na Rua Adrião Fernandes, nº01, Bairro 12 de junho, Janduí/RN, no horário das 07h00min às 13h00min.

Janduí/RN, 10 de maio de 2023.

WIGNA BRITO DE SOUZA ARAÚJO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4A1858BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através da Prefeita Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços nº 30/2022, decorrente do Pregão na modalidade Presencial para registro de Preços Nº 30/2022, Realizado pelo Município de São Jose do Mipibu/RN, que tem como objeto; **Contratação De Empresas Para Fornecimento de material de expediente para atender as demandas das secretarias municipais desdemunicípio.** Empresas Fornecedoras: **RDIANY F MALHEIRO-ME CNPJ: 21.565.342/0001-29** Adesão realizada no Item 67, 68, 69, 70, 71, 77, 79, 80, 87, 91, 92, 97, 98, 99, 104, 105, 111, 112, 114, 121, 125, 127, 129, 133, 137, 139, 141, 148, 152, 155,160. **F F COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI-ME CNPJ: 28.910.694/0001-13** Adesão realizada no Item 02, 11, 17, 22, 25, 26, 33, 34, 35, 44, 50, 51, 57, 58, 64, 73, 76, 94, 100, 101, 106, 107, 119, 120, 126, 132, 135, 142, 149,150 e 151. **COMERCIAL T&T EIRELLI CNPJ: 05.009.904/0001-00** Adesão realizada no Item 03, 09, 13, 18, 24, 36, 38, 43, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 72, 81, 82, 83, 84, 88, 89, 93, 95, 103, 108, 109, 113, 115, 116, 122, 130, 131, 136, 138, 140, 143, 145, 147, 153, 154,158 e 159. **MULTI VARIEDADES COMERCIO EIRELLI-ME CNPJ: 18.686.594/0001-00** Adesão realizada no Item 14, 21, 22, 41, 44, 45, 55, 71, 77,79 e 83. Valor total da Adesão R\$ 2.968.965,50 (Um Milhão e Sessenta e Sete Mil e Quinhentos e Trinta Reais).

Japi-RN, 11 Maio de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:5B7968EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, AVISA a todos os interessados que no período de 11 de maio de 2023 a 15 de maio de 2023, até às 17h00min, está recebendo propostas de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM VEICULAR EM GERAL (LAVA JATO), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, conforme especificações a seguir:**

ITENS	DEMONSTRATIVO	QUANT
01	LAVAGEM DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	278
02	LAVAGEM DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE	291
03	LAVAGEM DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE	271

Demais informações do termo de referência podem ser solicitadas através do e-mail: setordecompras.pmja@gmail.com. As propostas devem ser enviadas para o e-mail: setordecompras.pmja@gmail.com até às 17h00min do dia 15 de maio ou entregues fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situada a Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro – CEP 59.544-000, setor de compras. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005.

Jardim de Angicos/RN, 10 de maio de 2023.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:18944147

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 176/2023– GP

Dispõe sobre a reestruturação dos Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Direito do Idoso (CMDI/JP) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, art. 65º, Inciso VII, e, ainda em observância a Lei Municipal nº 432, de 02 de janeiro de 1996, alterada pela Lei nº 445, de 20 de agosto de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal do Direito do Idoso do Município de Jardim de Piranhas/RN, para o mandato relativo ao biênio de Maio/2023 a Maio/2025, com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS.

TITULAR: Ana Lúcia de Araújo – CPF nº 967.171.734-91;
SUPLENTE: Fernanda Valéria Medeiros dos Santos – CPF nº 702.450.124-35;

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

TITULAR: Rita de Cássia Oliveira Dutra – CPF nº 061.794.834-85;
SUPLENTE: Tatiany Laíse Gomes Freire – CPF nº 098.808.354-09;

Secretaria Municipal de Educação – SEMEC

TITULAR: Simone Araújo Medeiros – CPF nº 078.959.364-50;
SUPLENTE: Bianca Ferreira do Nascimento – CPF nº 114.395.754-79;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT

TITULAR: Ana Paula Araújo Grilo – CPF nº 089.527.504-03;
SUPLENTE: Heleiny Heldrya Dantas Maia – CPF nº 057.305.414-22;

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Paróquia de Nossa Senhora dos Aflitos

TITULAR: Edna Maria de Araújo – CPF nº 444.121.264-04;
SUPLENTE: Maria Lúcia Morais Roque – CPF nº 049 532.404.-07;

Igreja Evangélica Assembleia de Deus

TITULAR: Walfredo Soares de Lima – CPF nº 553.574.824-20;
SUPLENTE: Jean Carlos Suassuna da Silva – CPF nº 110.661.434-80;

Associação de Moradores do Sítio Timbaúbinha

TITULAR: José Nilzom de Araújo – CPF nº 131.060.744-34;
SUPLENTE: Dorgival Félix – CPF nº 791.138.264-68;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 282/2022 – GP, de 15 de agosto de 2022, revogadas a disposição em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de maio de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:BAC594B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 177/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Ressonância Magnética na CECAN, que se realizará no dia 12 de maio de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de maio de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E04CF829

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO.

EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO.

EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO PRORROGAMENTO DE PRAZO - CONTRATO Nº 009/2015 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: MAXIMIANO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 07.161.661/0001-48; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 153/2015; TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015; Contrato Nº 009/2015; OBJETO: CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, Localizada a Rua Projetada I, Bairro Loteamento Padre João Maria Município de Jardim de Piranhas-RN, Conforme Justificativa da empresa e parecer técnico do setor de engenharia do Município de Jardim de Piranhas-RN, Considerando que a referida obra foi concluída e atestada em 04/07/2022. Considerando o referido Convênio não liberou a última parcela de desembolso até a presente data. E que para liberação ocorra é necessário que o contrato administrativo esteja vigente, sendo está uma das condicionantes. Considerando que até a presente data foi liberado o equivalente a 86% do recurso previsto. Diante do exposto, sugiro o aditamento por igual período, para que a empresa fique apta a receber o último pagamento DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023 e VIGÊNCIA: 02/06/2023.

ROGÉRIO SOARES.

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6EB0BC9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Adjudico os vencedores do Pregão Eletrônico nº 007/2023, realizado em 03 de maio de 2023, a saber:

DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA- CNPJ: 27.796.696/0001-60, saiu vencedora no item 1; totalizando:

Item 1: O desconto de 21% (vinte e um por cento), em cada aquisição, considerando o valor total orçado de **R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).**

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedora no item 2; totalizando:

Item 2: O desconto de 64% (sessenta e quatro por cento), em cada aquisição, considerando o valor total orçado de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 11 de maio de 2023.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:32BFC9CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente a licitação **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, com início em 29 de março de 2023, realizada em 03 de maio de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA- CNPJ: 27.796.696/0001-60, saiu vencedora no item 1; totalizando:

Item 1: O desconto de 21% (vinte e um por cento), em cada aquisição, considerando o valor total orçado de **R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).**

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedora no item 2; totalizando:

Item 2: O desconto de 64% (sessenta e quatro por cento), em cada aquisição, considerando o valor total orçado de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 11 de maio de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:9E91B21A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 314.004/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.341.171/0001-09; **PROMITENTE CONTRATADA:** NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.124.474/0001-10; **OBJETO:** “Contratação de veículo com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, para transportar pacientes e acompanhantes”; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2023; **VIGÊNCIA:** 11 de maio de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: R\$ 289.710,00 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e dez reais reais); SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Edna Bulhões do Nascimento, inscrita no CPF/MF sob o nº 456.499.284-87– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de maio de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:69B03C80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 - PROCESSO ADMINIS. MJS/RN, Nº 1.121.045/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** LARYSSA DA SILVA SANTOS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.017.781/0001-16; **OBJETO:** Aquisição e serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras e scanners, bem como em sistemas de alarme e sistemas de câmeras; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2023; **VIGÊNCIA:** 11 de maio de 2023 e termo final em 11 de maio de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 68.750,00 (Sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31– pelo Contratante e Laryssa da Silva Santos, inscrita no CPF sob o nº 124.624.654-64– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de Maio de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:CF396DFB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE**

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), perante o Prefeito Municipal, **JOSÉ AMAZAN SILVA**, compareceu a Sra. **MARIA MARGARETE DA SILVA BORGES**, nomeada conforme **Portaria nº 201, de 25 de abril de 2023** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgada apta física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **001.112.563 SSP/RN**, expedida em 19 de dezembro de 2008, o CPF nº **535.931.704-34**, Título de Eleitor nº **0059 9086 1660 (Estado do Rio Grande do Norte (Caicó/RN), Zona nº 025, Seção nº 0075)**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARIA MARGARETE DA SILVA BORGES
Empossada

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:ABB1F066

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, matrícula 1863, servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, ½ (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 17 de maio de 2023, para participar de uma reunião temática 2023, tema Projeto Contas em Saúde - Diagnóstico do Gasto em Saúde tendo como base o SIOPS, que tem como objetivo, compreender o fluxo de aplicação dos recursos financeiros dedicados às ações e serviços públicos em saúde, para que o recurso seja executado de forma eficiente.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:71E5F94C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58,

incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 091/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GABRIEL DE SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.563.834-95, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Instrução Contratual referente ao Processo de Despesa nº 413.005/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023, destinado a Contratação da empresa WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS EIRELI-EPP, detentora do contrato de exclusividade com a cantora de renome KÁTIA CILENE, para apresentação de show artístico no JARDIM JUNINO 2023, que será realizado no período de 12 a 15 de julho do ano corrente.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:F5E78662

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 092/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GABRIEL DE SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.563.834-95, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Instrução Contratual referente ao Processo de Despesa nº 419.011/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023, destinado a Contratação da dupla HUGO E HEITOR, para apresentação de show artístico no JARDIM JUNINO 2023, que será realizado no período de 12 a 15 de julho do ano corrente.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:DEE4EA11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 093/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GABRIEL DE SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.563.834-95, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Instrução Contratual referente ao Processo de Despesa nº 420.035/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023, destinado a Contratação da empresa F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), detentora do contrato de exclusividade com o Trio de renome OS TRÊS DO NORDESTE, para apresentação de show artístico no JARDIM JUNINO 2023, que será realizado no período de 12 a 15 de julho do ano corrente.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:7E789B9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 094/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GABRIEL DE SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.563.834-95, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Instrução Contratual referente ao Processo de Despesa nº 426.002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023, destinado a Contratação da empresa F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), detentora do contrato de exclusividade com o cantor de renome GEOVANE JÚNIOR, para apresentação de show artístico no JARDIM JUNINO 2023, que será realizado no período de 12 a 15 de julho do ano corrente.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:950844D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 095/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GABRIEL DE SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.563.834-95, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Instrução Contratual referente ao Processo de Despesa nº 420.029/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023, destinado a Contratação da empresa J R FIRMINO que tem como titular o próprio representado JEANDRO RODIGUES FIRMINO, mais conhecido como JONNY GAROTINHO, para apresentação de show artístico no JARDIM JUNINO 2023, que será realizado no período de 12 a 15 de julho do ano corrente.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:8DB6115A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e a Lei Municipal nº 1.333, de 22 de novembro de 2022, art. 5º, II,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhorita **TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA**, matrícula n.º 1205927, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, Servidora cedida, inscrita no CPF/MF sob o n.º 850.712.774-68, para a função gratificada de **SUBCOMANDANTE** da Guarda Municipal de Jardim do Seridó, fazendo jus ao recebimento de 30% (trinta por cento) que incidirá sobre seu vencimento básico e utilizará divisas com insígnias que o distinguirá dos demais guardas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:72404E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145, DE 10 DE MAIO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SIMONE PEREIRA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1873 ocupante do cargo de Chefe de Serviço CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 29/05/2023 à 07/06/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de maio de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:5961CD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146, DE 10 DE MAIO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ANDRESSA DE MEDEIROS BATISTA**, matrícula nº 1569, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 29/05/2023 à 12/06/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de maio de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:381844A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147, DE 10 DE MAIO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SANDRA ROSÁRIO PEREIRA**, matrícula nº 0678, ocupante do cargo de Assistente Social PE- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 13/06/2023 à 22/06/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de maio de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
 Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

Publicado por:
 Alani Pereira Dias
Código Identificador:6B9E4BB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 148, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LÚCIA MARIA DE MORAIS**, matrícula nº 1094, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem PD- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 15/05/2023 à 24/05/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de maio de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
 Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

Publicado por:
 Alani Pereira Dias
Código Identificador:D34891B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 149, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **VALDENIR MAXIMINO DA COSTA**, matrícula nº 0964, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/05/2023 à 29/05/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de maio de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
 Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

Publicado por:
 Alani Pereira Dias
Código Identificador:807A409F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PORTARIA Nº 045, DE 05 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA Nº 045, DE 05 DE MAIO DE 2023.

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
 ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO
 SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **HELAYNE PRICILLA MACÊDO DE SOUZA**, servidora ocupante do cargo contratado de Assistente Social, matrícula n.º 1312510, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 08 de maio de 2023, cujo objetivo é a participação na Formação Desenvolvimento de Competências “Depoimento Especial, Escuta Especializada e o Fluxograma do trabalho da rede interssetorial”, realizada pela Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 05 de maio de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
 Matrícula n.º 1997

Publicado por:

Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo
Código Identificador:F43BEF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 046, DE 05 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 046, DE 05 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **LEVI CARVALHO DE FREITAS**, servidor ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula n.º 1711, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 08 de maio de 2023, cujo objetivo é a participação na Formação Desenvolvimento de Competências “Depoimento Especial, Escuta Especializada e o Fluxograma do trabalho da rede intersetorial”, realizada pela Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento do servidor para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 05 de maio de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
 Matrícula N.º 1997

Publicado por:

Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo
Código Identificador:502BF1FB

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 - PROCESSO DE DESPESA Nº 328.083/2023

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.852.277/0001-78; **OBJETO:** Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional para realização de Concurso Público, para preenchimento de vagas em áreas diversas da Administração Direta e Indireta do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio de 2023; **VIGÊNCIA:** Início em 10 de maio de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** A Contratada realizará o concurso pelo valor arrecadado com as inscrições pagas pelos candidatos, sem ônus para a Contratante, conforme proposta apresentada; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 357.721.584-49 – pelo Contratante e Ednaldo de Paiva Pereira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 050.118.334-53 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:3D6458C5

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Nº do Processo: 427.018/2023.

Com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CÂMARAS FRIAS DE VACINA.

Credor/Fornecedor: ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS 05839302473.

CNPJ/CPF: 43.050.880/0001-13.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais).

Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:77B8623A

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2023

Processo de Despesa n.º: 427.018/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, da Lei Federal n.º 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação n.º 017/2023. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93. **Contratante:** MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. **Contratado:** ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS 05839302473. **Objeto:** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CÂMARAS FRIAS DE VACINA. **Preço Global:** R\$ 4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:AE80507B

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Nº do Processo: 413.005/2023

Com fulcro no art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS EIRELI - EPP, DETENTORA DO CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE COM A CANTORA DE RENOME KÁTIA CILENE, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO JARDIM JUNINO 2023, QUE SERÁ REALIZADO DE 12 A 15 DE JULHO DO ANO CORRENTE.
Credor/Fornecedor: WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 08.490.221/0001-05.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	07 .001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2023.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:ABCF11C8

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Processo de Despesa nº: 413.005/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS EIRELI - EPP, DETENTORA DO CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE COM A CANTORA DE RENOME KÁTIA CILENE, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO JARDIM JUNINO 2023, QUE SERÁ REALIZADO DE 12 A 15 DE JULHO DO ANO CORRENTE. Preço Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	07 .001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:5E134100

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Nº do Processo: 419.011/2023

Com fulcro no art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA HUGO E HEITOR, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO JARDIM JUNINO 2023, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 12 A 15 DE JULHO DO ANO CORRENTE.
Credor/Fornecedor: HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 27.999.079/0001-62.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	07 .001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2023.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:746B392A

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Processo de Despesa nº: 419.011/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA HUGO E HEITOR, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO JARDIM JUNINO 2023, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 12 A 15 DE JULHO DO ANO CORRENTE. Preço Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	07 .001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:15B07A0B

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

Nº do Processo: 420.035/2023

Com fulcro no art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), DETENTORA DO CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE COM O TRIO DE RENOME OS TRÊS DO NORDESTE, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO JARDIM JUNINO 2023, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 12 A 15 DE JULHO DO ANO CORRENTE.

Credor/Fornecedor: F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 14.651.898/0001-72.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	07 .001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2023.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:D1B6E019

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2023**

Processo de Despesa nº: 420.035/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), DETENTORA DO CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE COM O TRIO DE RENOME OS TRÊS DO NORDESTE, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO JARDIM JUNINO 2023, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 12 A 15 DE JULHO DO ANO CORRENTE. Preço Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	07 .001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:ED55CB97

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**

Nº do Processo: 426.002/2023

Com fulcro no art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), DETENTORA DO CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE COM O CANTOR DE RENOME GEOVANE JÚNIOR, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO JARDIM JUNINO 2023, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 12 A 15 DE JULHO DO ANO CORRENTE.

Credor/Fornecedor: F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 14.651.898/0001-72.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	07 .001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2023.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:607CE9D8

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2023**

Processo de Despesa nº: 426.002/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), DETENTORA DO CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE COM O CANTOR DE RENOME GEOVANE JÚNIOR, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO JARDIM JUNINO 2023, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 12 A 15 DE JULHO DO ANO CORRENTE. Preço Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	07 .001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:D4C915B4

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**

Nº do Processo: 420.029/2023

Com fulcro no art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA J R FIRMINO QUE TEM COMO TITULAR O PRÓPRIO REPRESENTADO JEANDRO RODRIGUES FIRMINO, MAIS CONHECIDO COMO JONNY GAROTINHO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO JARDIM JUNINO 2023, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 12 A 15 DE JULHO DO ANO CORRENTE.

Credor/Fornecedor: J R FIRMINO.

CNPJ/CPF: 34.534.504/0001-03.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2023.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:174ED3DE

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 009/2023**

Processo de Despesa nº: 420.029/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: J R FIRMINO. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA J R FIRMINO QUE TEM COMO TITULAR O PRÓPRIO REPRESENTADO JEANDRO RODRIGUES FIRMINO, MAIS CONHECIDO COMO JONNY GAROTINHO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO JARDIM JUNINO 2023, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 12 A 15 DE JULHO DO ANO CORRENTE. Preço Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:4DC5B129

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 008, DE 11 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a publicação da lista preliminar de inscritos para a Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do Município de João Câmara/RN para o quadriênio 2024 – 2028. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 816/2023, de 30 de março de 2023 e o EDITAL Nº 001/2023, do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do Município de João Câmara/RN, através da Comissão Especial do Processo de Escolha, R E S O L V E: Art. 1º. Tornar pública a listagem preliminar de inscritos para o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do Município de João Câmara/RN para o quadriênio 2024 – 2028, conforme segue abaixo: LISTA DE INSCRITOS – PRELIMINAR

- 1º MARIA VILMA BEZERRA DE LIMA
- 2º SUZANA KALINE MARÇAL DA SILVEIRA
- 3º DALVA MARIA PAULINO DA SILVA
- 4º THIAGO AUGUSTO TORRES DAMACENO
- 5º WALLACE VIEIRA DA SILVA
- 6º LENINY MARX SOARES DE SOUZA
- 7º JADSON NASCIMENTO DA SILVA
- 8º MARIA DO CARMO PAULINO DA SILVA
- 9º PATRICIA PEREIRA DA SILVA
- 10º ARIEL ANTUNES SOARES DA SILVA
- 11º ANTONIO MAGNO FAUSTINO
- 12º MARIA ADRIANA FRANÇA DE SOUZA
- 13º SEBATIÃO ARAUJO DANTAS NETO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – (CMDCA) – JOÃO CÂMARA/RN Rua Pe. João Maria nº 138 E-mail: comdicaj@gmail.com Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN Email: controladoriaajc@gmail.com Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. RIDEILSON ARAÚJO DANTAS Presidente da Comissão do Processo de Escolha Rua Padre João Maria – 138 – Centro João Câmara/RN E-mail: comdicaj@gmail.com

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:1936285F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de junho à 29 de agosto de 2023, a servidora **Magaly Monteiro Sobrinho**, inscrita no CPF 044.***.***-88 e matrícula 9946-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Maio de 2023

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:02E16EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 17 de junho à 16 de julho de 2023, a servidora **Flávia de Góis Brito**, inscrita no CPF 041.***.***-28 e matrícula 9873-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Maio de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:144BBF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de junho à 15 de julho de 2023, a servidora **Ednalva de Souza Maximiano**, inscrita no CPF 913.***.***-49 e matrícula 9806-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Maio de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:8CE1A2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do

fornecedor **FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI**
CNPJ:24.336.229/0001-60.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
77/2023	26/04/2023	420.005/2023	320	6.900,00
78/2023	26/04/2023	420.006/2023	269	4.140,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material fúnebre e serviços de traslado. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 maio de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:759FF773

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **AGRONORTE COMERCIO LTDA** **CNPJ:09.075.326/0001-52**, referentes a nota de liquidação n°213/2023, datada de 11/05/2023 do empenho n°510.005/2023, no valor de RS:**12.015,00(DOZE MIL E QUINZE REAIS)**, referente nota fiscal n°154138 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de VACINAS CONTRA A FEBE AFTOSA 1º E 2º ETAPADA CAMPANHA. .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 11 maio de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:7845A997

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: TAC TRANORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI. CNPJ: 05.097.586/0001-78.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
308/2023	419.003/2023	46.550,00	11	
307/2023	419.002/2023	11.840,00	9	
309/2023	419.004/2023	10.700,00	10	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 11 de maio de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:90651BF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050301/2023**

OBJETO: O Município de João Dias/RN, por intermédio do Comissão de Contratação, torna público que às 14h00min do dia 11/05/2023 (Horário de Brasília/DF) até 18/05/2023, estará disponível para receber proposta Dispensa de Licitação nº 050301/2023 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de suprimentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.joaodias.rn.gov.br, <https://novobmnet.com.br/> e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cplpmjdias@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, a partir do dia 11/05/2023. NildemarcioBezerra, Presidente Comissão de Contratação. DATA: 11.05.2023.

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:B45ABC44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023 - REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023

Convênio que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, gestor do SUS Municipal e a LIGA NORTEIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, visando o atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, inscrito no CNPJ Nº 12.652.881/0001-04, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador do RG Nº: 115.383 - SSP/RN e do CPF Nº: 074.327.554-34 e pela Secretária de Saúde a Sra. JAIRO DE SOUZA MAFALDO, portador do RG nº 1.596.269 SSP/RN e inscrito no CPF nº 023.719.154-75, na qualidade de gestor do SUS Municipal, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, doravante denominado abreviadamente CONCEDENTE e de outro lado a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, inscrita no CNPJ: 08.428.765/0001-39, entidade de fins filantrópicos, doravante denominada abreviadamente CONVENENTE, representada neste ato por seu Superintendente ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES, inscrito no CPF nº:

140.653.204-53 e o Superintendente Adjunto: Sr. IVO BARRETO DE MEDEIROS, inscrito no CPF nº: 010.878.864-49, com sede na Avenida Miguel Castro, 1.355, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, considerando a necessidade de implementar um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos do que dispõem a Lei nº 8.080/90, art. 24 e seguintes e Portarias MS ns. 1.695, de 23.9.94 e 1044/GM, de 01/06/2004, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito COMPLEMENTAR ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo primeiro - O presente convênio compreende a atuação coordenada do Convenente para a realização de do atendimento a pessoas submetidas a prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo (ANEXO I) e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo MUNICÍPIO, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo segundo - O CONVENENTE compromete-se a integrar o sistema de referência e contra-referência estabelecido pelo MUNICÍPIO que compreende o Programa de Saúde da Família, a Rede Básica e as entidades de maior complexidade localizadas no município de José da Penha e na sede do CONVENENTE, conforme estabelecido no Plano Municipal de Saúde.

DOS ENCARGOS - CLÁUSULA SEGUNDA

I - Dos encargos comuns:

Elaborar o Plano de Trabalho;
Avaliar periodicamente os resultados deste convênio; e
Compor a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

II – Dos encargos do município - CONCEDENTE:

Repassar os recursos que financiarão este convênio;
Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;
Apresentar trimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizada pelo CONVENENTE.
Criar a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

III – Dos encargos do CONVENENTE:

Prestar os serviços de atendimento definidos no Plano de Trabalho, até o limite do saldo financeiro disponível com o prestador na data de atendimento;
Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados;
Apresentar à comissão de acompanhamento do Convênio relatório de atendimentos realizados;
Todos os serviços aqui conveniados ficarão sob a regulação do gestor municipal;

DAS CONDIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA TERCEIRA

O CONVENENTE se compromete, ainda, a:
Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, cópia da justificativa da não realização.
Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos;
Notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da

data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;
Participar dos mecanismos de referência/contra-referência elaborados pelo gestor local do SUS;

Parágrafo Único – A cobrança de valores dos pacientes atendidos por este convênio, sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo MUNICÍPIO.

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO - CLÁUSULA QUARTA

A comissão de acompanhamento do convênio será criada pelo MUNICÍPIO, sendo composta por 3 representantes, assim especificado: 02 (dois) representantes do MUNICÍPIO indicados pelo Conselho Municipal de Saúde, 01 (um) representantes da CONVENENTE.

Parágrafo Primeiro - A Comissão Gestora do Convênio deverá verificar a realização de metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho e emitir relatórios trimestrais para o MUNICÍPIO informando o seu cumprimento naquele período.

DOS RECURSOS FINANCEIROS - CLÁUSULA QUINTA

Para cumprimento do objeto deste Convênio, o MUNICÍPIO repassará a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, inscrita no CNPJ: 08.428.765/0001-39, o valor total estimado em **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais), em **12** (doze) parcelas.

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO repassará os valores consignados no “caput” da seguinte forma:

Os **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais) serão repassados em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), compreendendo o período da data da assinatura deste **CONVÊNIO** com duração até **03 de maio de 2024**, correspondentes aos procedimentos ambulatoriais e SADT – Serviço de Apoios, Diagnóstico Terapêutico, que serão realizadas mediante transferência bancária em conta especificada pelo **CONVENENTE**, nos autos do **CONVÊNIO**.

Parágrafo Segundo: Fica fixado o dia **20 de cada mês** para realização das transferências. Em caso de ocorrer essa data em final de semana essa transferência será antecipada para o último dia útil anterior a esta data.

Parágrafo Terceiro: Fica a **CONVENENTE** obrigada à apresentação da fatura mensal, limitada a **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), desde que não haja saldo de parcelas anteriores do referido Termo de Convênio dentro de sua vigência.

Parágrafo Quarto: O saldo financeiro de uma transferência para outra poderá ser utilizado desde que demonstrado na fatura do repasse posterior, afim de atender possíveis sazonalidades nos atendimentos e demandas.

Parágrafo Quinto: Fica a **CONVENENTE** obrigada a apresentação de prestação de contas ao final do Convênio, em que ao final do convênio será estipulado um prazo de 90 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas Final.

Parágrafo Sexto: Após a conclusão do convênio, em caso de saldo financeiro dos repasses feito pelo município, esses valores deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde, nas mesmas contas de origem e demonstradas os respectivos valores na prestação de contas final, com apresentação dos comprovantes de transferência.

Parágrafo Sétimo: Os procedimentos realizados serão cobrados com base na Tabela de Referência de Preços VPREF2021.1 em anexo aos autos do presente Termo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - CLÁUSULA SEXTA

As despesas deste convênio correrão a conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde decorrentes de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde e Recursos Próprios, com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	6 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Ação:	2.192 – Manutenção dos Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade
Class. da Despesa:	858 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:	585 – Recursos do Saúde
Valor:	96.000,00 (noventa e seis mil reais)

DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO - CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **doze meses**, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, vigorando até **03 de maio de 2024**, podendo ser renovado no interesse dos partícipes por novos prazos.

Parágrafo único - Se um dos convenentes não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar o fato ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por escrito.

DA DENÚNCIA - CLÁUSULA OITAVA

O presente convênio poderá ser denunciado pelos convenentes, a qualquer tempo desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não podem ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população.

Parágrafo único. O convenente que pretender denunciar este convênio deverá comunicar o outro convenente, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, devendo respeitar as atividades em andamento pelo prazo de 30 dias.

DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES - CLÁUSULA NONA

O descumprimento pelos convenentes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, Arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, uma vez que os convenentes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenentes nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem os convenentes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 3 vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

José da Penha, 04 de maio de 2023.

Concedente	Convenente
RAIMUNDO NONATO FERNANDES	ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES
Prefeito	Superintendente
	Liga Norte Riograndense contra o Câncer
JAIRO DE SOUZA MAFALDO	IVO BARRETO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde de José da Penha/RN	Superintendente Adjunto
	Liga Norte Riograndense contra o Câncer

Testemunhas

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:70FEC89C

**GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE PROVA DE CONCEITO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2023 PP**

**RELATÓRIO DE PROVA DE CONCEITO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2023 PP**

1. OBJETIVO:

O objetivo do presente documento é apresentar os resultados e conclusões da Prova de Conceito realizada através de reunião presencial realizada na Sala da Comissão Permanente de licitação, no dia 10 de abril de 2023, às 9:00. Esta Prova de Conceito atende ao contido no item 12 do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 003/2023 PP. Cabe esclarecer que este pregão tem como objetivo a *contratação dos serviços de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Softwares Integrados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos*

2. DETALHAMENTO DA PROVA DE CONCEITO:

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, através do endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, a Prova de Conceito foi agendada para às 09 horas do dia 10 de abril de 2023, por meio de reunião presencial na sede da Comissão Permanente de Licitações – CPL, Localizada no Anexo Administrativo da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN. Representante da empresa **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME** (CNPJ 18.603.971/0001-91) se apresentou no horário agendado e procederam a apresentação e configuração das ferramentas, sob a coordenação de *Tarso Fabíolo de Lima Costa* (Controlador Geral do Município), *Francisca Anailza de Queiroz Ávila* (Contabilista), *Carlos Vinícius Campos Fontes* (Assessor Jurídico) e *José Douglas de Moraes Pinheiro* (Auxiliar do Setor de Contabilidade).

Para a Prova de Conceito, divulgada a data de sua realização mediante publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e e-mail de comunicação enviado pela CP, a empresa convocada, **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME**, fez-se presente para demonstração de todo o sistema e subsistemas que seriam avaliados por comissão constituída para esse fim.

Grupo de Itens	Objeto	Licitante	Valor do lance (R\$)
1	Software de Gestão Contábil	SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME (CNPJ 18.603.971/0001-91)	43.000,00

A Prova de Conceito foi realizada requisito a requisito. Além de demonstrar a aderência aos requisitos os representantes da **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME** também responderam a consultas, perguntas e dúvidas apresentadas pelos representantes da Comissão de Avaliação de Prova de Conceito, sobre aspectos funcionais e técnicos da solução em avaliação. Após a avaliação de todos os requisitos, a Prova de Conceito foi concluída às 11 horas do dia 10 de abril de 2023.

3. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:

Conforme anteriormente mencionado o critério de avaliação desta Prova de Conceito foi baseado na satisfação de 100% (cem por cento) dos requisitos. Assim foi realizada uma avaliação de todo sistema, sendo observado de forma individual cada componente e suas funcionalidades.:

4. CONCLUSÕES:

A Prova de Conceito avaliou as soluções para “Software de Gestão Contábil” apresentada pela empresa **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME** (CNPJ 18.603.971/0001-91), confrontando suas funcionalidades com os requisitos especificados no Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 003/2023.

Durante a realização da Prova de Conceito, foram feitas fotografias, para registro da apresentação e dos presentes a sessão:

Diante do exposto, as soluções propostas pela empresa **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME** foram consideradas APROVADAS na Prova de Conceito por satisfazer os critérios de avaliação e requisitos técnicos, conforme previsto no Edital de Pregão Presencial Nº 003/2023.

José da Penha/RN, 02 de maio de 2023.

TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA
(Controlador Geral do Município)

FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA
(Contabilista)

CARLOS VINÍCIUS CAMPOS FONTES
(Assessor Jurídico)

JOSÉ DOUGLAS DE MORAIS PINHEIRO
(Auxiliar do Setor de Contabilidade).

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2A0D703A

**GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE PROVA DE CONCEITO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2023 PP**

**RELATÓRIO DE PROVA DE CONCEITO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2023 PP**

1. OBJETIVO:

O objetivo do presente documento é apresentar os resultados e conclusões da Prova de Conceito realizada através de reunião presencial realizada na Sala da Comissão Permanente de licitação, no dia 28 de abril de 2023, às 10:00. Esta Prova de Conceito atende ao contido no item 12 do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 003/2023 PP. Cabe esclarecer que este pregão tem como objetivo a *contratação dos serviços de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Softwares Integrados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos*

2. DETALHAMENTO DA PROVA DE CONCEITO:

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, através do endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, a Prova de Conceito foi agendada para às 09 horas do dia 10 de abril de 2023, por meio de reunião presencial na sede da Comissão Permanente de Licitações – CPL, Localizada no Anexo Administrativo da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN. Representante da empresa **K D FRANCILINO ME** (CNPJ 18.675.997/0001-45) se apresentou no horário para a apresentação e configuração das ferramentas, sob a coordenação de *Tarso Fabíolo de Lima Costa* (Controlador Geral do Município), *Francisca Anailza de Queiroz Ávila* (Contabilista), *Carlos Vinícius Campos Fontes* (Assessor Jurídico) e *José Douglas de Moraes Pinheiro* (Auxiliar do Setor de Contabilidade).

Antes do início da prova a empresa **K D FRANCILINO ME** (CNPJ 18.675.997/0001-45), apresentou termo de desistência do procedimento licitatório.

4. CONCLUSÕES E ENCAMINHAMENTOS:

Antes do início das avaliações do sistema de folha a empresa **K D FRANCILINO ME** (CNPJ 18.675.997/0001-45), apresentou pedido de desistência por escrito do referido pregão.:

Diante do exposto, a comissão conhece o requerimento e submete para comissão de licitação para que seja realizados os devidos procedimentos, que julgar necessário.

José da Penha/RN, 02 de maio de 2023.

TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA
(Controlador Geral do Município)

FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA
(Contabilista)

CARLOS VINÍCIUS CAMPOS FONTES
(Assessor Jurídico)

JOSÉ DOUGLAS DE MORAIS PINHEIRO
(Auxiliar do Setor de Contabilidade).

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:735FADF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11050001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11050001/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 11050001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 012/2023

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 328.792,64 (trezentos e vinte e oito mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 624 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 10 . 2.130 . 0 . 339030 - Material de Consumo

657 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.137 . 0 . 339030 - Material de Consumo

658 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.137 . 0 . 339030 - Material de Consumo

705 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.150 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 11/05/2023 à 11/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:497BD2D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11050002/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11050002/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 11050002/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS ME

PROCESSO DE ORIGEM: 012/2023

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 485.629,78 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: 624 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 10 . 2.130 . 0 . 339030 - Material de Consumo

657 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.137 . 0 . 339030 - Material de Consumo

658 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.137 . 0 . 339030 - Material de Consumo

705 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.150 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 11/05/2023 à 11/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:98B5E9B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 305/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 305/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3D586FD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 306/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 306/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:43909EA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 014/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/
RN Nº: 13040002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, H. M. T. L. Q. S. (HOSPITAL TEREZIHA LULA) E ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.

Trata-se de IMPUGNAÇÃO contra os termos do instrumento convocatório impetrada pela empresa **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, com inscrição no CNPJ n.º 33.853.517/0001-82, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado, recebida TEMPESTIVAMENTE, em 05 de Maio de 2023, de forma eletrônica via Portal de Compras Públicas.

DOS FATOS ALEGADOS PELA IMPUGNANTE

Alega a empresa impugnante que o edital contempla a determinação de marca referente ao objeto da licitação, e cita que, segundo a Lei 8.666/93, é vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas.

Pugna também, que, seja suprimido o item 6.12 do edital, no sentido de que para uma licitação onde valores unitários de itens que não são de grande vulto, o intervalo mínimo de lance, de R\$ 0,01 (um centavo) pode ocorrer burla ao novel instituto de lance intermediário e aos princípios da isonomia e da economicidade.

DA ANÁLISE DOS FATOS APONTADOS

Considerando, que os itens contidos no Termo de Referência, não contemplam direcionamento de marcas e que o objeto apresenta a nomenclatura “Demanda Judicial” apenas para uma possível solicitação;

Considerando, cabe a administração definir as exigências do Termo de Referência, dentro de suas reais necessidades, não podendo o interesse do privado se sobressair do interesse público, não havendo o que se questionar em incluir cláusulas e prazos que atendam interesses particulares de possíveis licitantes;

Considerando, que cabe o licitante interessado em concorrer ao pregão em epígrafe se adequar as normas editalícias, inclusive quanto ao direcionamento de marcas específicas quando devidamente justificadas, como também, ao intervalo de lances.

DA DECISÃO

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, **RECEBO** a devida impugnação de edital ante a sua tempestividade, e **DECIDO** por seu **IMPROVIMENTO**, assim mantendo todas as cláusulas do edital, inclusive mantendo a data e horário já marcados anteriormente para realização do certame.

Jucurutu/RN, 11 de maio de 2023

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:5D1232E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173 DE 11 DE MAIO DE 2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173 DE 11 DE MAIO DE 2023**

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da

Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Francisco Henrique de Araújo
CARGO/FUNÇÃO: *Chefe do Setor de Gestão das Unidades Esportivas Estudantis*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Esporte e Turismo*
MATRÍCULA: 5185
CPF: 967.025.754-91
RG: 001.419.222

CIDADE DESTINO: *São Fernando/RN*

JUSTIFICATIVA: Acompanhar a Seleção Masculina de Futsal que irá participar da Taça São Fernando de Futsal que será realizada na cidade de São Fernando no dia 12 de maio de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 12 de maio de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00
(cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 *(setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 11 de maio de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A2E1E0FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174 DE 11 DE MAIO DE 2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174 DE 11 DE MAIO DE 2023**

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meia diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Francisco Henrique de Araújo
CARGO/FUNÇÃO: *Chefe do Setor de Gestão das Unidades Esportivas Estudantis*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Esporte e Turismo*
MATRÍCULA: 5185
CPF: 967.025.754-91
RG: 001.419.222

CIDADE DESTINO: *Florânia/RN*

JUSTIFICATIVA: Acompanhar a Seleção Masculina de Futsal que irá participar da 22ª Copa da Juventude que será realizada na cidade de Florânia nos dias 13 e 14 de maio de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dias 13 e 14 de maio de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas meia diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 11 de maio de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CF7C0A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175 DE 11 DE MAIO 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175 DE 11 DE MAIO 2023

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Célio Alves da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Saúde*
MATRÍCULA: 5116
RG: 2.077.684
CPF: 067.980.514-13

CIDADE DESTINO: *Florânia/RN*

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Conduzir veículo a serviço da Secretaria do Esporte, Lazer e do Turismo para levar equipe de Futsal masculino de Jucurutu que irá participar da etapa da 22ª Copa da Juventude 2023 representando o Município de Jucurutu que irá jogar na Cidade de Florânia/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 14 de maio de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da

data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de maio de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:EE0D3B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176 DE 11 DE MAIO 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176 DE 11 DE MAIO 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Roberto Sandro de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*
MATRÍCULA: 1767-1
CPF: 021.852.944-90
RG: 1.556.503

CIDADE DESTINO: *Florânia/RN*

JUSTIFICATIVA: Conduzir veículo a serviço da Secretaria do Esporte, Lazer e do Turismo para levar equipe de Futsal masculino de Jucurutu que irá participar da etapa da 22ª Copa da Juventude 2023 representando o Município de Jucurutu que irá jogar na Cidade de Florânia/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 13 de maio de 2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 11 de maio de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F61732DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUCURUTU**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado da Educação vigente que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 12, de 21 de janeiro de 2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca o(s) candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, portando documento de identificação com foto, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP: 59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias **11 e 12 de maio de 2023**, das 7:00 às 12:00 horas, e das 14:00h às 17:00 horas para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 10 de maio de 2023.

* matéria republicada por incorreção ao cargo convocado

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS

**CARGO: PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA PEREIRA**

ANEXO - II

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- c) Título de eleitor;
- d) Cumprimento das obrigações eleitorais;
- e) Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- f) Identificação do PIS/PASEP;
- g) Carteira de Trabalho;
- h) Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- i) Foto 3x4
- j) Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
- l) Dados bancários

* matéria republicada por incorreção ao cargo convocado

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0B8CC1E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
036/2023 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº
20040003/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA
DE APARELHOS DE FILTROS DE BEBEDOURO PARA A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA AS
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ 27.062.419/0001-24**, perfazendo um valor de **R\$ 7.237,25 (sete mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE APARELHOS DE FILTROS DE BEBEDOURO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 11 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:D00B075F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 037/2023 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 09050001/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **REVISÃO DE 100.000 KM DA CHEVSPIN 1.8 PLACA
OJW-4E64**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (CNPJ: 13.536.641/0002-98)**, perfazendo uma importância global de **R\$ 1.455,99 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“REVISÃO DE 100.000 KM DA CHEVSPIN 1.8 PLACA OJW-4E64”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 11 de maio de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:1B14C446

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 09050001/2023 EXTRATO DE
DISPENSA Nº 037/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN -
CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: TERRASAL
AUTOMOVEIS AFG LTDA (CNPJ: 13.536.641/0002-98). OBJETO:

REVISÃO DE 100.000 KM DA CHEVSPIN 1.8 PLACA OJW-4E64. VALOR TOTAL: R\$ 1.455,99 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação - 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

Jucurutu/RN, 11 de maio de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:7CF0101A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN
Nº 20040002/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, portadora do CNPJ Nº 27.062.419/0001-24; OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO INTERNO DOS SETORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: A contratação terá início na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023 nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - AÇÃO: 2223 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica, 2016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 2030 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade, 2229 Manutenção do Hosp. Mat. Terezinha L. de Queiroz. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo. FONTE: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - AÇÃO: 2008 Manutenção da Sec. Mun. De Obras e Serv. Urbanos. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - AÇÃO: 2118 Manutenção do Fundo de Assist. Social, 2046 Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica, 2064 Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média, 2069 Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família, 2050 Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - AÇÃO: 2011 Manut. Das Atividades do Ensino Básico, 2035 Manut. Do Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 30 %, 2218 Manut. Do Ensino Creche – FUNDEB 30%, 2219 Manut. Do Ensino EJA – FUNDEB 30%, 2202 Manut. Das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo. FONTE: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica, 15500000 Transferência do Salário-Educação. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE CIVIL - AÇÃO: 2002 Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material de

Consumo. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 10.760,00 (dez mil, setecentos e sessenta reais). FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Daniel Assis Mosini – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 11 de maio de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:A832884F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN
Nº 20040002/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; NÚCLEO TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.340.758/0002-39; OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO INTERNO DOS SETORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: A contratação terá início na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023 nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - AÇÃO: 2223 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica, 2016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 2030 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade, 2229 Manutenção do Hosp. Mat. Terezinha L. de Queiroz. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo. FONTE: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - AÇÃO: 2008 Manutenção da Sec. Mun. De Obras e Serv. Urbanos. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - AÇÃO: 2118 Manutenção do Fundo de Assist. Social, 2046 Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica, 2064 Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média, 2069 Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família, 2050 Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - AÇÃO: 2011 Manut. Das Atividades do Ensino Básico, 2035 Manut. Do Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 30 %, 2218 Manut. Do Ensino Creche – FUNDEB 30%, 2219 Manut. Do Ensino EJA – FUNDEB 30%, 2202 Manut. Das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo. FONTE: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica, 15500000 Transferência do Salário-Educação. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE CIVIL - AÇÃO: 2002 Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 39.244,50 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Clevisson Souza de Santana – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 11 de maio de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:B7582A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN
Nº 20040003/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, portadora do CNPJ Nº 27.062.419/0001-24; OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE APARELHOS DE FILTROS DE BEBEDOURO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; VIGÊNCIA: A contratação terá início na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023 nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - AÇÃO: 2011 Manut. Das Atividades do Ensino Básico, 2035 Manut. Do Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 30 %, 2218 Manut. Do Ensino Creche – FUNDEB 30%, 2219 Manut. Do Ensino EJA – FUNDEB 30%, 2202 Manut. Das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo. FONTE: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica, 15500000 Transferência do Salário-Educação. VALOR GLOBAL: R\$ 7.237,25 (sete mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco reais). FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Daniel Assis Mosini – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 11 de maio de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:BEF443E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 23030003/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA – CNPJ 08.778.201/0001-26; OBJETO: aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO Nº 020/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL. VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição e termo final até dia 31 de dezembro de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Eugênio José Gusmão da Fonte Filho - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 09 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:D3708DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 02050001/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 02050001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que, no dia **15 de Maio de 2023**, no site: www.jucurutu.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação de empresa destinada a execução das obras de “Melhorias Sanitárias Domiciliares” – Convênio 906989/2020 – FUNASA, na Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN**. Será realizada no dia **30 de Maio de 2023, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 11 de maio de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:10E31E72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO
PARTICIPATIVO DIGITAL

A prefeitura municipal de Lagoa D'anta/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Lagoa D'anta/RN, para participarem da construção do nosso município. Sendo assim abriremos até o dia 15 de maio de 2023, a oportunidade de a população opinar, por meio digital (planejamento.lagoadanta@gmail.com), sobre as principais ações a serem executadas no exercício de 2024 com base nas prioridades e metas estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO 2024. Conhecer as demandas da nossa comunidade é muito importante para construirmos uma cidade mais eficiente, democrática e que atenda aos anseios dos seus munícipes.

O orçamento participativo é um importante instrumento de complementação da democracia representativa. Nele, a comunidade decide sobre as prioridades a serem realizadas pelo município no ano subsequente a sua elaboração, com os recursos disponíveis para aquele ano.

Essa participação digital iniciará sua divulgação nas redes sociais oficiais do município a partir do dia 02 de maio de 2023. As sugestões recebidas até o dia 15 de maio de 2023 serão analisadas e, se possível, reconhecidas como prioridades em conformidade com o plano plurianual.

Aos interessados em participar, devem encaminhar suas sugestões para o e-mail planejamento.lagoadanta@gmail.com.

Contamos com a sua participação.

Lagoa D'anta/RN, em 02 de maio de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:A680F609

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20/2022**

LICITAÇÃO ADESAO SRP Nº 016/2022 - CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – CONTRATADO (A): TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26 – OBJETO: Termo aditivo objetivando prorrogar a vigência do Contrato nº. 20/2022, para cessão do direito de uso de softwares para atender as necessidades da administração do município de lagoa de pedras, com reajuste no valor em R\$ 20.520,00, que representa 15,56% do valor global, para disponibilização dos sistemas a serem utilizados pela Câmara Municipal, Em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: **09/05/2023 a 08/05/2024** – ORIGEM DOS RECURSOS: OGM – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – EXERCÍCIO 2023, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, e Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de maio de 2023 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:D0703887

**CPL
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DA
TOMADA DE PREÇOS 003/2022**

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – CONTRATADO (A): DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.382.733/0001-30 – OBJETO: Termo aditivo objetivando prorrogar a vigência do contrato nº 19120001/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ANEXO NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 19/03/2023 a 19/06/2023 – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES – EXERCÍCIO 2023, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 17 de março de 2023 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:F6A4A0A4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/2023**

DECRETO Nº. 06/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o feriado municipal em comemoração ao aniversário de sessenta e um anos de emancipação política do Município de Lagoa de Pedras/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERENDO que no dia 12 de maio é celebrada a emancipação política do Município de Lagoa de Pedras/RN.

CONSIDERANDO que se trata de evento cultural popular e tradicional, com o apoio, incentivo e acompanhamento da Administração Pública.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Feriado Municipal nos órgãos e repartições da Administração Pública direta e indireta do Município, no dia 12 de maio de 2023, em virtude das comemorações alusivas aos sessenta e um anos de Emancipação Política do Município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:40C70338

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, através do Pregoeiro do Município de Lagoa de Velhos/RN no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1804202301/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Farmacológicos para atender as necessidades dos pacientes da Rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 24 de maio de 2023, às 09h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de maio de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:53D7E5FA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PE Nº 016/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1302202301/2023
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares constantes na relação oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico (ABC FARMA).

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos /RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de

ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**, tendo em vista o erro por parte do pregoeiro na hora do cadastramento no Portal de Compras Públicas, pois o edital é bem claro "MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)", porém, foi cadastrado no Portal de Compras Públicas como MENOR DESCONTO POR ITEM.

RESOLVE,

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO 1302202301/2023 – MODALIDADE **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**, cujo objeto o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares constantes na relação oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico (ABC FARMA).

Encaminhe o presente termo de revogação ao Pregoeiro do Município de Lagoa de Velhos/RN para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de abril de 2023.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0424F81F

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

GABINETE DA PREFEITA

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 2301202302/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: ENGENHARIA QUALITY LTDA

CNPJ: 30.399.726/0001-00

ENDEREÇO: Rua Tomaz Barbosa de Moura, s/nº, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59400-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para urbanização no entorno da Lagoa na área urbana do Município de Lagoa de Velhos/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM: Pavimentação da Rua Voluntários da Pátria na área urbana do Município de Lagoa de Velhos/RN

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DA LAGOA	SERV	01	1.030.558,85	1.030.558,85

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.030.558,85 (Um milhão trinta mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de abril de 2023 à 05 de abril de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – Secretaria Municipal de Obras; **PROJETO ATIVIDADE:** 18.542.0008.1128 – Conclusão e Melhoria da Infra Estrutura do Parque da Lagoa; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17063110 - Transferência Especial da União.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de abril de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Marcos William Bezerra de Andrade

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6483A91A

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

PROCESSO Nº 2704202301/2023

OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (Banda Grafith), para apresentação no dia 11 de maio de 2023, na festa de Emancipação Política do Município de Lagoa de Velhos/RN em praça pública.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: BANDA GRAFITH PRODUcoes E PROMOCOES ARTISTICA LTDA

CNPJ: 05.088.013/0001-88

DESCRIÇÃO DO ITEM: ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (BANDA GRAFITH)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000004/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/05/2023 à 31/05/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO ATIVIDADE:** 13.392.0013.2098 – Promoção de Eventos Culturais; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de maio de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Christiano Gomes de Lima Junior

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C198DE64

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

PROCESSO Nº 2704202302/2023

OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (Rey Vaqueiro), para apresentação no dia 11 de maio de 2023, na festa de Emancipação Política do Município de Lagoa de Velhos/RN em praça pública.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: REY VAQUEIRO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 49.350.817/0001-89

DESCRIÇÃO DO ITEM: ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (REY VAQUEIRO)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000004/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/05/2023 à 31/05/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO ATIVIDADE:** 13.392.0013.2098 – Promoção de Eventos Culturais; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de maio de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
PELA CONTRATADA: Osmiro Pinheiro Cardoso Junior

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador: 1EC7D044

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

PROCESSO Nº 2704202303/2023

OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (Circuito Musical), para apresentação no dia 11 de maio de 2023, na festa de Emancipação Política do Município de Lagoa de Velhos/RN em praça pública.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

CNPJ: 27.141.623/0001-30

DESCRIÇÃO DO ITEM: ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (CIRCUITO MUSICAL)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000004/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/05/2023 à 31/05/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO ATIVIDADE:** 13.392.0013.2098 – Promoção de Eventos Culturais; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de maio de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
PELA CONTRATADA: Fernando Ivo Macedo

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador: E9147092

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

PROCESSO Nº 2404202302/2023

OBJETO: Contratação de artista do setor artístico cultural, para confecção de estátua do Poeta Lagoense Fabião das Queimadas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: PAULO CESAR GONÇALVES

CPF: 107.458.234-91

DESCRIÇÃO DO ITEM: CONFECÇÃO DE ESTÁTUA DO POETA FABIÃO DAS QUEIMADAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000004/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/05/2023 à 31/05/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO ATIVIDADE:** 13.392.0013.2098 – Promoção de Eventos Culturais; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de maio de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
PELA CONTRATADA: Paulo Cesar Gonçalves

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador: D66B326B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.565/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR AMAZAN PARA APRESENTAR-SE EM ESPETÁCULO ARTÍSTICO AO VIVO NA 66ª FESTA DO AGRICULTOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: JOSE AMAZAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, **CNPJ:** 47.270.709/0001-70, COM SEDE NA RUA MANOEL PAULINO DOS SANTOS, Nº 502 – BAIRRO COMISSÃO – JARDIM DO SERIDÓ/RN - CEP: 59343-000.

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE JULHO DE 2023, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 07.001 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA. ATIVIDADE 2067 – APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR; NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICAS; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 74, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE MAIO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador: 37951DE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.505/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES ÀS FAMÍLIAS INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ: 03.784.680/0001-70, COM SEDE NA AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, Nº 2860 – BAIRRO LAGOA NOVA – NATAL/RN - CEP: 59.075-900.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.850,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ATIVIDADE 2043 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF/IGDPAB NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

BASE LEGAL: ART. 74, III, ALÍNEA “F” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE MAIO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:F8AD3072

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.500/2023
TERMO DO CONVÊNIO Nº 009/2023

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 – INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.182.313/0001-10.

CONVENIADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, COM SEDE NA AV. MIGUEL CASTRO, Nº 1355, BAIRRO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, CEP: 59.062-000 - NATAL/RN - INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.428.765/0001-39.

OBJETO:

CONVÊNIO COM A LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER COM OBJETIVO DE OFERTAR CONSULTAS, SESSÕES, EXAMES MÉDICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DIANTE DE OFERTA DISPOSTA PELA REFERIDA INSTITUIÇÃO, AOS MUNICÍPIOS LAGOANOVENSES, OS QUAIS NÃO ESTÃO DISPONÍVEIS NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ATIVIDADE 2093 - TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES DE SAÚDE. NATUREZA DA DESPESA 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS. FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 803/2023, C/C ART. 184, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 11 DE MAIO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Conveniente

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:E4421BC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 11/05/2023. EDIÇÃO 3029.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.425/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10, POR MEIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO RESOLUÇÃO Nº 003/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- **Início para cadastro da proposta: 08h (oito) horas do dia 11/05/2023;**
- **Data e hora de término do recebimento de proposta: 16/05/2023 às 08h (oito) horas;**
- **Data e hora de término da fase de lances 16/05/2023 às 14h (quatorze) horas;**
- A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das condições deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BALANÇAS DIGITAIS PORTÁTEIS COM TAMPO DE VIDRO E CAPACIDADE DE PESAGEM DE 180KG, PARA SUBSIDIAR AS CONDICIONALIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Públicas.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

FASE DE LANCES

A partir das **8h (oito horas)** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins desta Contratação Direta.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “c at” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição o das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será solicitado o envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou

contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Os atestados deverão referir-se a serviços ou fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será Elaborado a Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ARP ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo no subitem acima.

O prazo previsto para assinatura ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e anexos desta Dispensa;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é aquele estipulado na ARP.

Durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação definidas neste Aviso de Contratação Direta.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo aplicando multa com o percentual descrito a seguir).

Nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicado Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações; Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos I ao VII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal, por

mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Contratação Direta.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Lagoa Nova/RN, 10 de maio de 2023.

NOEMI BENTO FERNANDES

Agente de Contratação

LEIA-SE:

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.425/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10, POR MEIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE

ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.346/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

– **Início para cadastro da proposta: 08h (oito) horas do dia 12/05/2023;**

– **Data e hora de término do recebimento de proposta: 17/05/2023 às 08h (oito) horas;**

– **Data e hora de término da fase de lances 17/05/2023 às 14h (quatorze) horas;**

– A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições deste Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Lagoa Nova/RN, 11 de maio de 2023.

NOEMI BENTO FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:FD029E59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2023 – SMADMRH**

Portaria nº 066/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 11 de maio de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de junho de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 136	MARIA GILDETE ACIOLE BATISTA	Secretaria Municipal de Saúde	de 2021/2022	ASG	12.06.2023 a 11.07.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:72A632DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2023 – SMADMRH**

Portaria nº 067/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 11 de maio de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de junho de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 3263	FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ	Secretaria Municipal de Saúde	de 2022/2023	Motorista	01.06.2023 a 30.06.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:238C581B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0286/2023 - GP

Portaria nº 0286/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 11 de maio de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022 de 08 de julho de 2022, e Decreto Municipal nº 01271/2022 de 10 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **DANIEL GALVÃO DE MEDEIROS**, matrícula nº **1767**; Cargo; **Coordenador de Juventude**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 12 de maio de 2023, para participar da reunião de preparação para o período chuvoso do litoral leste do RN, que acontecerá no auditório da Escola de Governo, localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/n, **Lagoa Nova-Natal/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:34AF787C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0287/2023 - GP

Portaria nº 0287/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 11 de maio de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR JOSÉ CANDIDO DE MACEDO, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor **JOSÉ CANDIDO DE MACEDO**, matrícula nº: **282**; Cargo: **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **29 de maio de 2023 a 26 de agosto de 2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:85810689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0288/2023 - GP

Portaria nº 0288/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 11 de maio de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA DA LUZ COUTINHO DA COSTA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA DA LUZ COUTINHO DA COSTA**, matrícula nº: **379**; Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **29 de maio de 2023 a 26 de agosto de 2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:AF0FB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0289/2023 - GP

Portaria nº 0289/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 11 de maio de 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificações aos servidores públicos do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo.

Parágrafo único: As referidas gratificações possuem previsão estabelecida na Lei Municipal nº 796/2022, e Decreto Municipal nº 1.328/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0289/2023 – GP, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	MAT	VALOR – R\$
1	RAMON ANDERSON GUIMARAES DOS SANTOS ASSIS	3737	650,00

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0B71642E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO.
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SOBRE ACUMULO DE CARGO
SERVIDORA: MARIA DE LOURDES BEZERRA SANTOS - MAT 382

JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 019/2022

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidade atribuída a Servidora MARIA DE

LOURDES BEZERRA SANTOS - MAT 382, Cargo de Coordenador Pedagógico, Lotação na Secretaria Municipal de Educação.

1. ACATO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo, conforme o art. 214, 215, e 216 da Lei Complementar nº 002/2007;

2. APROVO o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica do Município de Lagoa Nova/RN, a Srta. CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA, parte integrante desta decisão, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formal e material;

3. JULGO pela admissibilidade do acúmulo dúplice dos Cargos Públicos de “Coordenadora Pedagógica” com o cargo de “Diretora Escolar” pela servidora **MARIA DE LOURDES BEZERRA SANTOS**, em face das regras do artigo 37, XVI da Constituição Federal, devendo tal fato ser reconhecido pelo Gestor e uma vez dada a ciência ao Servidor (a) da referida decisão, que fosse arquivado os autos. Considerando o disposto no art. 79, inciso V, da Lei Complementar n. 002, de 18 de Dezembro de 2007 do Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 33, inciso VIII, da Lei 8112/90, art. 37, XI da Constituição Federal.

4. DETERMINO, ainda, os consecutivos envios do processo:

5. À Comissão de Processo Administrativo junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, para **NOTIFICAÇÃO** do referido servidor para que este tome conhecimento e ciência da presente decisão administrativa, para os devidos efeitos legais.

Lagoa Nova/RN, 11 de maio de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:797C54E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26/2023 – GAB

Cria comissão de elaboração e acompanhamento da audiência pública para a construção da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada a comissão de elaboração e acompanhamento da Audiência Pública a ser realizada no Município de Lagoa Salgada/RN, objetivando a construção da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o ano de 2024.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais: Pedro Henrique da Silva Queiroz, Sérgio Alexandre Galvão Alves e Zélia Maria de Souza e Silva, quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – Definir local, data e horário da audiência pública, de que trata o art. 3º a seguir;

II – Promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que estejam presentes no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública;

III – Promover os trabalhos da audiência pública, no dia, local e hora marcados, quando nela serão definidas, juntamente com a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por unidade administrativa para o ano de 2024.

IV – Colecionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta portaria.

V – Encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará na minuta do projeto de lei referente a LDO.

§1º – Caberá ao servidor(a) Pedro Henrique da Silva Queiroz à presidência da Comissão de que trata essa portaria.

§2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados por esta comissão não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas, conforme preceitua o art. 48, § 1º, inciso I da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa Salgada, 08 de maio de 2023.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Constitucional de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:25FE9B89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

Processo Administrativo nº 1123/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2023**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA DOS SERVIÇOS ORA SOLICITADOS, EM ANEXO**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada em favor da empresa **WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.231.417/0001-53**, que sagrou-se vencedora do certame em epígrafe com proposta global no valor de R\$ 3.048.210,79 (**três milhões quarenta e oito mil duzentos e dez reais e setenta e nove centavos**).

Lajes/RN, em 11 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:42E11DFB

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2023.

Processo Administrativo nº 1123/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN. CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA DOS SERVIÇOS ORA SOLICITADOS, EM ANEXO.

Fica o **REPRESENTANTE** da empresa **WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.231.417/0001-53**, vencedora da tomada de preços epígrafa, **CONVOCADO** a assinar o instrumento contratual no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. Conforme previsto na cláusula sexta da minuta do contrato a contratada deverá apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Lajes/RN, 11 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:0300979E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

APROVA O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO E O PLANO ANUAL DE AUDITORIA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente a disposição contida no art. 7º da Lei nº 935, de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO as atribuições institucionais da Controladoria Geral do Município, no exercício do controle interno dos atos praticados pela Administração Pública Municipal nos termos dos art. 70 e 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que esta Portaria tem por finalidade definir as atividades de controle interno e auditoria a serem instrumentalizadas pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual das Atividades de Controle Interno (PACI) e o Plano Anual de Auditoria (PAA) da Controladoria Geral do Município de Lajes (CGM), para o exercício de 2023, o qual será regido pelo disposto nesta Portaria.

Art. 2º. O PAA norteia-se pela legislação aplicável à Administração Pública (Constituição Federal de 1988, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes), incluindo-se as normas brasileiras de Auditoria Interna, bem como, as normas fundamentais de auditoria, além dos fundamentos legais municipais e

está em consonância com a Instrução Normativa nº 01/2023-CGM, de 17 de abril de 2023, que dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna.

Art. 3º. O PACI é um instrumento formal e gerencial de planejamento que detalha as atividades no âmbito do Controle Interno e de Auditoria Interna que serão desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município no período de janeiro a dezembro do ano de 2023.

§1º - O Plano Anual de Auditoria (PAA) é o documento normatizado pela Instrução Normativa nº 01/2023-CGM, de 17 de abril de 2023;

§2º - Para efeito de organização e planejamento das atividades da Controladoria Geral do Município, o Plano Anual de Auditoria integra o Plano Anual das Atividades do Controle Interno (PACI).

Art. 4º. Para a captação ou o cruzamento de informações dos órgãos ou entidades auditadas deverá ser utilizada uma Trilha de Auditoria por até três vias, na ordem preferencial:

I - Consultas nos sistemas corporativos da Prefeitura Municipal de Lajes, disponíveis nas plataformas web ou intranet;

II - Solicitação de Informação; e

III - Visita *in loco*.

Art. 5º. As solicitações de informações às Unidades Auditadas serão efetuadas através de expediente administrativo da Controladoria Geral do Município que requisitará processos, documentos, livros, registros, relatórios ou outra informação que julgar necessária para o bom andamento dos seus trabalhos, inclusive acesso à base de dados de sistema informatizado.

§1º - A recusa de informações ou o entrave dos trabalhos de auditoria interna serão comunicados oficialmente ao órgão ou entidade auditada e citados nos Relatórios de Auditoria, podendo, ainda, o servidor causador da recusa ou do entrave ser responsabilizado.

§2º - Sem prejuízo do cronograma de auditoria, o órgão ou entidade auditada terá a sua disposição até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento, para responder à Solicitação de Informação.

Art. 6º. A Auditoria Interna será executada pelos servidores lotados na Controladoria-Geral do Município (CGM), por meio de Matrizes de Auditoria individualizadas por área de atuação, em observância ao Plano Anual de Auditoria e à Instrução Normativa nº 01/2023-CGM, de 04 de maio de 2023, à exceção dos projetos iniciados a partir de solicitações administrativas específicas ou por constatada necessidade extraordinária e será sistematizada da seguinte forma:

I - Os trabalhos de Auditoria Interna serão dirigidos pelo Controlador-Geral do Município.

II - Os trabalhos de auditoria serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço - O.S.

III - A realização da auditoria deve ser comunicada previamente à autoridade responsável pelo setor auditado através de ofício ou expediente administrativo interno.

IV - A atividade de auditoria interna será desenvolvida na(s) Unidade(s) auditada(s) *in loco*, e/ou à distância, mediante acesso aos sistemas informatizados corporativos via web ou intranet, analisando os documentos, procedimentos e rotinas operacionais, conforme os princípios e os critérios estabelecidos na legislação.

V - Será exposto ao responsável pela Unidade(s) Auditada(s) todos os aspectos relevantes verificados na auditoria, bem como as recomendações cabíveis através de Relatório Inicial de Auditoria.

VI - Receber da Unidade(s) Auditada(s), no prazo de 20 dias corridos, a contar da data do recebimento, resposta às recomendações, questionamentos e sugestões contidas no Relatório Inicial de Auditoria, sendo este prazo prorrogável uma única vez, por igual período, apenas em situações excepcionais que exijam maior tempo para uma solução, desde que apresentado à Controladoria-Geral do Município pedido instruído com justificativa fundamentada e que seja reconhecida pelo Controlador-Geral do Município.

VII - Será elaborado o Relatório Final de Auditoria com o respectivo Certificado de Auditoria, com base nas evidências levantadas e na avaliação das respostas enviadas pelos indicados no Relatório Inicial de Auditoria.

VIII - Será apresentado ao responsável pela Unidade(s) Auditada(s) o Relatório Final de Auditoria, podendo ocorrer reunião marcada para esta finalidade, oportunidade que serão circunstanciados os aspectos mais relevantes e suas recomendações.

IX - Será dada ciência ao Chefe do Poder Executivo sobre o Relatório Final de Auditoria, deixando disponível o processo em sua integralidade na sede da Controladoria Geral do Município, com remessa da cópia do documento às unidades auditadas com as

informações específicas para os responsáveis indicados, tratando dos seus pontos de interesse.

Art. 7º. Durante a implementação do Plano Anual de Auditoria poderão, ainda, ser realizadas atividades de avaliação ou assessoramento em atendimento as demandas extraordinárias solicitadas por gestores de órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal de Lajes não constantes no Cronograma de Auditoria ou por ato do Controlador-Geral do Município.

§1º - O Assessoramento engloba a consultoria, o aconselhamento e outros serviços relacionados, fornecidos à Administração com a finalidade de respaldar as operações dos órgãos ou entidades, evidenciando opinião fundamentada sobre determinado assunto.

§2º - Inclui-se como Assessoria: emissão de Parecer Técnico da análise de conformidade documental das Prestações de Contas de Gestão e da análise do Processo de Tomadas de Contas Especiais; a emissão do Relatório de Controle Interno referente à execução orçamentária das Contas de Governo do exercício financeiro; dentre outras, que podem ser solicitadas.

Art. 8º. O profissional de auditoria da Controladoria Geral do Município, quando em expediente, deverá objetivar a construção e a preservação de imagem pública de credibilidade e confiança, através da adoção de um padrão comportamental que harmonize uma relação de confiança, espírito de colaboração e integridade, além de clareza, confidencialidade, pontualidade, boa apresentação pessoal e eloquência, e pautar-se nos seguintes preceitos.

I - Independência;

II - Soberania na aplicação de técnicas;

III - Imparcialidade;

IV - Objetividade;

V - Conhecimento técnico e capacidade profissional;

VI - Cautela e zelo profissional;

VII - Comportamento ético.

Art. 9º. A elaboração e o cumprimento das tarefas dispostas no Plano Anual de Auditoria constante no PACI são competências da Auditoria Interna da Controladoria Geral do Município, enquanto órgão máximo do Controle Interno do Poder Executivo Municipal, fato que não desobriga os demais órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal de Lajes a criar ou fortalecer seus próprios Controles Internos.

Art. 10. O planejamento das atividades do controle interno para o exercício de 2023 tem os seguintes objetivos gerais:

I - Identificar os procedimentos existentes no âmbito da Controladoria Geral cuja normatização seja necessária e elaborar as Instruções Normativas cabíveis;

II - Implantar o Programa de Capacitação em Controle Interno e capacitar os servidores da Controladoria Geral do Município, concebendo conhecimento para aplicação do Ciclo de Controle;

III - Aumentar os índices de transparência do Município de Lajes, por meio do Portal da Transparência;

IV - Promover a cultura da transparência, integridade e garantia do acesso às informações públicas;

V - Produzir análises técnicas nos processos encaminhados à Controladoria Geral do Município;

VI - Executar e acompanhar demandas de controles porventura indicados pelo Controle Externo;

VII - Propor, no âmbito das análises técnicas de conformidade, a adoção de medidas preventivas e corretivas referente a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das desconformidades, se encontradas;

VIII - Realizar análises das prestações de contas dos recursos concedidos à título de adiantamento, se houver;

IX - Efetuar auditorias nos Órgãos e Entidades da Administração Pública, conforme cronograma deste PACI, ou após demanda oriunda de Órgãos de Controle Externo ou por iniciativa do Chefe do Poder Executivo;

X - Planejamento e início da implantação das Unidades Setoriais de Controle Interno, para melhor acompanhar e assessorar as Secretarias Municipais no âmbito do controle interno;

XI - Propor a elaboração do Código de Ética do servidor público municipal e da Alta Administração.

Art. 11. O Plano Anual de Auditoria e de Atividades de Controle Interno para o exercício de 2023, contemplará a auditoria nas seguintes Unidades do Poder Executivo de Lajes, conforme os períodos de execução abaixo:

I – Atividades de Controle Interno e Auditorias no 1º semestre de 2023:

Prefeitura Municipal de Lajes – Objeto: Avaliação das Contas de Gestão do exercício de 2023, na forma da Res. 12/2016-TCE;

Prefeitura Municipal de Lajes – Objeto: Avaliação das Contas de Governo do exercício de 2023, na forma da Res. 12/2016-TCE.

II - Atividades de Controle Interno e Auditorias no 2º semestre de 2023:

Prefeitura Municipal de Lajes – Objeto: Avaliação de controles internos existentes, utilizando o modelo COSO de Avaliação de Riscos Organizacionais, por meio da aplicação do QACI (Questionário de Avaliação de Controles Internos) – em níveis de entidade e atividade, como instrumento de coleta de dados, objetivando a aferição de Nível de Maturidade do Controle (Entidade/Órgão);

Prefeitura Municipal de Lajes – Objeto: Elaboração da Matriz de Riscos de Controle e do Acompanhamento de Eficácia de Controle.

III - Exame *prévio, concomitante ou posteriori*, dos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos, requisitados e/ou submetidos ao órgão de Controle, por amostragem: 1º e 2º semestres de 2023;

IV – Acompanhamento da Gestão Fiscal (art. 59 LRF): 1º e 2º semestres de 2023;

V – Análises de atos de admissão de pessoal, requisitados e/ou submetidos ao órgão de Controle, por amostragem: 1º e 2º semestres de 2023;

VI – Assessoramento aos órgãos e entidades da administração municipal para aplicação de Ciclo de Controle: 1º e 2º semestres de 2023.

Art. 12. Mediante autorização do Controlador-Geral do Município, o PACI e o PAA poderão ser alterados, a qualquer momento, em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados ou para a adequação do seu conteúdo à capacidade operacional da Controladoria Geral do Município.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Lajes-RN, 17 de abril de 2023.

BRENA CHRISTINA FERNANDES DOS SANTOS

Controladora Geral do Município

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador: 1F5FE459

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

APROVA O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO E O PLANO ANUAL DE AUDITORIA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente a disposição contida no art. 7º da Lei n.º 935, de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO as atribuições institucionais da Controladoria Geral do Município, no exercício do controle interno dos atos praticados pela Administração Pública Municipal nos termos dos art. 70 e 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que esta Portaria tem por finalidade definir as atividades de controle interno e auditoria a serem instrumentalizadas pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual das Atividades de Controle Interno (PACI) e o Plano Anual de Auditoria (PAA) da Controladoria Geral do Município de Lajes (CGM), para o exercício de 2023, o qual será regido pelo disposto nesta Portaria.

Art. 2º. O PAA norteia-se pela legislação aplicável à Administração Pública (Constituição Federal de 1988, Lei 4.320/64, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 14.133/21 e demais legislações pertinentes), incluindo-se as normas brasileiras de Auditoria Interna, bem como, as normas fundamentais de auditoria, além dos fundamentos legais municipais e está em consonância com a Instrução Normativa n.º 01/2023-CGM, de 17 de abril de 2023, que dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna.

Art. 3º. O PACI é um instrumento formal e gerencial de planejamento que detalha as atividades no âmbito do Controle Interno e de Auditoria Interna que serão desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município no período de janeiro a dezembro do ano de 2023.

§1º - O Plano Anual de Auditoria (PAA) é o documento normatizado pela Instrução Normativa n.º 01/2023-CGM, de 17 de abril de 2023;

§2º - Para efeito de organização e planejamento das atividades da Controladoria Geral do Município, o Plano Anual de Auditoria integra o Plano Anual das Atividades do Controle Interno (PACI).

Art. 4º. Para a captação ou o cruzamento de informações dos órgãos ou entidades auditadas deverá ser utilizada uma Trilha de Auditoria por até três vias, na ordem preferencial:

I - Consultas nos sistemas corporativos da Prefeitura Municipal de Lajes, disponíveis nas plataformas web ou intranet;

II - Solicitação de Informação; e

III - Visita *in loco*.

Art. 5º. As solicitações de informações às Unidades Auditadas serão efetuadas através de expediente administrativo da Controladoria Geral do Município que requisitará processos, documentos, livros, registros, relatórios ou outra informação que julgar necessária para o bom andamento dos seus trabalhos, inclusive acesso à base de dados de sistema informatizado.

§1º - A recusa de informações ou o entrave dos trabalhos de auditoria interna serão comunicados oficialmente ao órgão ou entidade auditada e citados nos Relatórios de Auditoria, podendo, ainda, o servidor causador da recusa ou do entrave ser responsabilizado.

§2º - Sem prejuízo do cronograma de auditoria, o órgão ou entidade auditada terá a sua disposição até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento, para responder à Solicitação de Informação.

Art. 6º. A Auditoria Interna será executada pelos servidores lotados na Controladoria-Geral do Município (CGM), por meio de Matrizes de Auditoria individualizadas por área de atuação, em observância ao Plano Anual de Auditoria e à Instrução Normativa n.º 01/2023-CGM, de 04 de maio de 2023, à exceção dos projetos iniciados a partir de solicitações administrativas específicas ou por constatada necessidade extraordinária e será sistematizada da seguinte forma:

I - Os trabalhos de Auditoria Interna serão dirigidos pelo Controlador-Geral do Município.

II - Os trabalhos de auditoria serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço - O.S.

III - A realização da auditoria deve ser comunicada previamente à autoridade responsável pelo setor auditado através de ofício ou expediente administrativo interno.

IV - A atividade de auditoria interna será desenvolvida na(s) Unidade(s) auditada(s) *in loco*, e/ou à distância, mediante acesso aos sistemas informatizados corporativos via web ou intranet, analisando os documentos, procedimentos e rotinas operacionais, conforme os princípios e os critérios estabelecidos na legislação.

V - Será exposto ao responsável pela Unidade(s) Auditada(s) todos os aspectos relevantes verificados na auditoria, bem como as recomendações cabíveis através de Relatório Inicial de Auditoria.

VI - Receber da Unidade(s) Auditada(s), no prazo de 20 dias corridos, a contar da data do recebimento, resposta às recomendações, questionamentos e sugestões contidas no Relatório Inicial de Auditoria, sendo este prazo prorrogável uma única vez, por igual período, apenas em situações excepcionais que exijam maior tempo para uma solução, desde que apresentado à Controladoria-Geral do Município pedido instruído com justificativa fundamentada e que seja reconhecida pelo Controlador-Geral do Município.

VII - Será elaborado o Relatório Final de Auditoria com o respectivo Certificado de Auditoria, com base nas evidências levantadas e na avaliação das respostas enviadas pelos indicados no Relatório Inicial de Auditoria.

VIII - Será apresentado ao responsável pela Unidade(s) Auditada(s) o Relatório Final de Auditoria, podendo ocorrer reunião marcada para

esta finalidade, oportunidade que serão circunstanciados os aspectos mais relevantes e suas recomendações.

IX - Será dada ciência ao Chefe do Poder Executivo sobre o Relatório Final de Auditoria, deixando disponível o processo em sua integralidade na sede da Controladoria Geral do Município, com remessa da cópia do documento às unidades auditadas com as informações específicas para os responsáveis indicados, tratando dos seus pontos de interesse.

Art. 7º. Durante a implementação do Plano Anual de Auditoria poderão, ainda, ser realizadas atividades de avaliação ou assessoramento em atendimento as demandas extraordinárias solicitadas por gestores de órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal de Lajes não constantes no Cronograma de Auditoria ou por ato do Controlador-Geral do Município.

§1º - O Assessoramento engloba a consultoria, o aconselhamento e outros serviços relacionados, fornecidos à Administração com a finalidade de respaldar as operações dos órgãos ou entidades, evidenciando opinião fundamentada sobre determinado assunto.

§2º - Inclui-se como Assessoria: emissão de Parecer Técnico da análise de conformidade documental das Prestações de Contas de Gestão e da análise do Processo de Tomadas de Contas Especiais; a emissão do Relatório de Controle Interno referente à execução orçamentária das Contas de Governo do exercício financeiro; dentre outras, que podem ser solicitadas.

Art. 8º. O profissional de auditoria da Controladoria Geral do Município, quando em expediente, deverá objetivar a construção e a preservação de imagem pública de credibilidade e confiança, através da adoção de um padrão comportamental que harmonize uma relação de confiança, espírito de colaboração e integridade, além de clareza, confidencialidade, pontualidade, boa apresentação pessoal e eloquência, e pautar-se nos seguintes preceitos.

I - Independência;

II - Soberania na aplicação de técnicas;

III - Imparcialidade;

IV - Objetividade;

V - Conhecimento técnico e capacidade profissional;

VI - Cautela e zelo profissional;

VII - Comportamento ético.

Art. 9º. A elaboração e o cumprimento das tarefas previstas no Plano Anual de Auditoria constante no PACI são competências da Auditoria Interna da Controladoria Geral do Município, enquanto órgão máximo do Controle Interno do Poder Executivo Municipal, fato que não desobriga os demais órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal de Lajes a criar ou fortalecer seus próprios Controles Internos.

Art. 10. O planejamento das atividades do controle interno para o exercício de 2023 tem os seguintes objetivos gerais:

I - Identificar os procedimentos existentes no âmbito da Controladoria Geral cuja normatização seja necessária e elaborar as Instruções Normativas cabíveis;

II - Implantar o Programa de Capacitação em Controle Interno e capacitar os servidores da Controladoria Geral do Município, concebendo conhecimento para aplicação do Ciclo de Controle;

III - Aumentar os índices de transparência do Município de Lajes, por meio do Portal da Transparência;

IV - Promover a cultura da transparência, integridade e garantia do acesso às informações públicas;

V - Produzir análises técnicas nos processos encaminhados à Controladoria Geral do Município;

VI - Executar e acompanhar demandas de controles porventura indicados pelo Controle Externo;

VII - Propor, no âmbito das análises técnicas de conformidade, a adoção de medidas preventivas e corretivas referente a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das desconformidades, se encontradas;

VIII - Realizar análises das prestações de contas dos recursos concedidos a título de adiantamento, se houver;

IX - Efetuar auditorias nos Órgãos e Entidades da Administração Pública, conforme cronograma deste PACI, ou após demanda oriunda de Órgãos de Controle Externo ou por iniciativa do Chefe do Poder Executivo;

X - Planejamento e início da implantação das Unidades Setoriais de Controle Interno, para melhor acompanhar e assessorar as Secretarias Municipais no âmbito do controle interno;

XI - Propor a elaboração do Código de Ética do servidor público municipal e da Alta Administração.

Art. 11. O Plano Anual de Auditoria e de Atividades de Controle Interno para o exercício de 2023, contemplará a auditoria nas seguintes Unidades do Poder Executivo de Lajes, conforme os períodos de execução abaixo:

I – Atividades de Controle Interno e Auditorias no 1º semestre de 2023:

Prefeitura Municipal de Lajes – Objeto: Avaliação das Contas de Gestão do exercício de 2023, na forma da Res. 12/2016-TCE;

Prefeitura Municipal de Lajes – Objeto: Avaliação das Contas de Governo do exercício de 2023, na forma da Res. 12/2016-TCE.

II - Atividades de Controle Interno e Auditorias no 2º semestre de 2023:

Prefeitura Municipal de Lajes – Objeto: Avaliação de controles internos existentes, utilizando o modelo COSO de Avaliação de Riscos Organizacionais, por meio da aplicação do QACI (Questionário de Avaliação de Controles Internos) – em níveis de entidade e atividade, como instrumento de coleta de dados, objetivando a aferição de Nível de Maturidade do Controle (Entidade/Órgão);

Prefeitura Municipal de Lajes – Objeto: Elaboração da Matriz de Riscos de Controle e do Acompanhamento de Eficácia de Controle.

III - Exame *prévio*, *concomitante* ou *posteriori*, dos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos, requisitados e/ou submetidos ao órgão de Controle, por amostragem: 1º e 2º semestres de 2023;

IV – Acompanhamento da Gestão Fiscal (art. 59 LRF): 1º e 2º semestres de 2023;

V – Análises de atos de admissão de pessoal, requisitados e/ou submetidos ao órgão de Controle, por amostragem: 1º e 2º semestres de 2023;

VI – Assessoramento aos órgãos e entidades da administração municipal para aplicação de Ciclo de Controle: 1º e 2º semestres de 2023.

Art. 12. Mediante autorização do Controlador-Geral do Município, o PACI e o PAA poderão ser alterados, a qualquer momento, em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados ou para a adequação do seu conteúdo à capacidade operacional da Controladoria Geral do Município.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Lajes-RN, 17 de abril de 2023.

BRENA CHRISTINA FERNANDES DOS SANTOS

Controladora Geral do Município

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:26792A71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315, DE 11 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidor.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela *ei* Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as disposições da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 01º. - Designar o (a) servidor (a) **Rafael Anderson de Araújo Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##4.746.134-##, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador Técnico de Licitação, Presidente da Comissão Permanente de Licitações**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do município de Lajes.

Art. 02º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 11 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:34C1D041**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 01/2023****Processo Administrativo nº 1152/2022****Licitação nº 45/2023****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, NO SENTIDO DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento das propostas e da vencedora, do processo licitatório em epígrafe, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, NO SENTIDO DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, conforme segue:

LICITANTE/CNPJ	VALOR (R\$)	COLOCAÇÃO
H J DANTAS FILHO EIRELI / 24.855.726/0001-74	R\$ 1.634.431,11	1º COLOCADO (VENCEDOR)
ENGENMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI / 18.716.666/0001-06	R\$ 1.640.955,84	2º COLOCADO

Após verificação realizada pela comissão, o certame teve como vencedora a empresa **H J DANTAS FILHO EIRELI / 24.855.726/0001-74**, que apresentou a melhor proposta, no valor global de **R\$ 1.634.431,11 (um milhão seiscentos e trinta e quatro mil cento e trinta e um reais e onze centavos)**.

Na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis a partir de sua publicação para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sala de Licitações, localizada na sede do Poder Executivo Municipal, no endereço RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, Nº 17, CENTRO, LAJES/RN, CEP: 59.535-000, ou ainda através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 11/05/2023

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:EB80676D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 011/2023**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** Registro de preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para a manutenção das atividades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN - **Sessão Pública**

e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 24/05/2023, Local: **www.bbmnetlicitacoes.com.br**. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 11/05/2023

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:6BA7C23F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25 inciso III da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 05/2023

PROCESSO: 10050123

NOME DO CREDOR: ARIONE FERNANDES HOLANDA

CPF/MF: 048.994.814-62

OBJETO: *CONTRAÇÃO DE BANDA COM SOM PARA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA DO DIA DAS MÃES*

VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

Lucrécia/RN 11 de maio de 2023.

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:0D04A5A2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2023063

INEXIGIBILIDADE05/2023

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 10050123**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA**CONTRATADA(O).....:** ARIONE FERNANDE HOLANDA**CPF/MF.....:** 048.994.814-62**OBJETO.....:** *CONTRAÇÃO DE BANDA COM SOM PARA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA DO DIA DAS MÃES***PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2023 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 418.2.10001.27.812.2.60.0.33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA

VALOR TOTAL:R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA.....: 11 de maio de 2023 à 15 de maio de 2023**DATA DA ASSINATURA.....** 11 de maio de 2023.**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:D004B345**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

Tomada de Preços 001/2023

1. O Município de LUCRÉCIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 31 de maio de 2023, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de pavimentação em paralelepípedos na

zona rural e zona urbana do município de Lucrécia/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA DOS PODERES, 256, 1ª ANDAR, CENTRO, LUCRÉCIA - RN, Cep. nº 59.805-000, Sala da Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08 às 12 horas.

LUCRÉCIA - RN, 11 de maio de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F082D2C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.11.24.028.001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.24.028**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: D S MARTINS FARMACIA ME
24.978.623/0001-00

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de os medicamentos da atenção básica, insumos, materiais e medicamentos de uso hospitalar, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos Fundo a Fundo, provenientes do FUSERN – Fundo de Saúde do do Rio Grande do Norte, Unidade Gestora nº 240131 e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.11.24.028, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 19.540,00 (Dezenove Mil, Quinhentos e Quarenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.009.10.301.2000.1.1 – CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E INSUMO HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16320000 – TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIO E INSTRUMENTO CONGÊNERE E 02.009.10.301.010. 2.41 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 214000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, consoante as disposições da Lei Municipal nº 566/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de março de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Diogo Silveira Martins – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:A8F852DD

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.11.24.028.002
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.24.028**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de os medicamentos da atenção básica, insumos, materiais e medicamentos de uso hospitalar, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos Fundo a Fundo, provenientes do FUSERN – Fundo de Saúde do do Rio Grande do Norte, Unidade Gestora nº 240131 e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.11.24.028, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 31.955,00 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.009.10.301.2000.1.1 – CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E INSUMO HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16320000 – TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIO E INSTRUMENTO CONGÊNERE E 02.009.10.301.010. 2.41 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 214000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, consoante as disposições da Lei Municipal nº 566/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de março de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Sidney Carlos de Melo – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:383BA85D

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.11.24.028.003
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.24.028

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de os medicamentos da atenção básica, insumos, materiais e medicamentos de uso hospitalar, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos Fundo a Fundo, provenientes do FUSERN – Fundo de Saúde do do Rio Grande do Norte, Unidade Gestora nº 240131 e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.11.24.028, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 16.484,50 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.009.10.301.2000.1.1 – CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E INSUMO HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16320000 – TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIO E INSTRUMENTO CONGÊNERE E 02.009.10.301.010. 2.41 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 214000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, consoante as disposições da Lei Municipal nº 566/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de março de 2023.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Maria Rodrigues Lobo – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:A1898F16

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.11.24.028.004
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.24.028

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: PANORAMA COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de os medicamentos da atenção básica, insumos, materiais e medicamentos de uso hospitalar, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos Fundo a Fundo, provenientes do FUSERN – Fundo de Saúde do do Rio Grande do Norte, Unidade Gestora nº 240131 e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.11.24.028, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 3.950,00 (Três Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.009.10.301.2000.1.1 – CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E INSUMO HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16320000 – TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIO E INSTRUMENTO CONGÊNERE E 02.009.10.301.010. 2.41 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 214000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, consoante as disposições da Lei Municipal nº 566/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de março de 2023.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
José Sales Silveira D'almeida – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:3481EA96

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.11.24.028.005
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.24.028

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA – MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de os medicamentos da atenção básica, insumos, materiais e medicamentos de uso hospitalar, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos Fundo a Fundo, provenientes do FUSERN – Fundo de Saúde do do Rio Grande do Norte, Unidade Gestora nº 240131 e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.11.24.028,

realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.666/93 em sua atual redação e Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 19.180,00 (Dezenove Mil, Cento e Oitenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.009.10.301.2000.1.1 – CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E INSUMO HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16320000 – TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIO E INSTRUMENTO CONGÊNERE E 02.009.10.301.010. 2.41 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 214000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, consoante as disposições da Lei Municipal nº 566/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de março de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Eugênio José Gusmão da Fonte Neto – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:6C199E51

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.01.25.002.002
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.01.25.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: M H F FREITAS EIRELI – ME 14.148.901/0001-30

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de artefatos de concreto, meio-fio e paralelepípedo calcário, a fim de atender demanda específica da secretaria de Obras e Urbanismo do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.01.25.002, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 278.839,80 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.010.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA -

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 15000000; 02.010.15.452.1004.2.43 – MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1004.1.202 - REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1004.2.45 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1004.2.45 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de março de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Maria Helena Ferreira de Freitas – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:EA37246F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE REALINHAMENTO Nº
2022.02.18.008.001.01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.02.18.002.001,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.02.18.008, TERMO DE
CONTRATO Nº 2022.02.18.008.001.

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01: DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto presente Termo: O realinhamento de preço referente ao Contrato Administrativo nº 2022.02.18.008.001, firmado em 16 de março de 2022, decorrente do Pregão Presencial nº 2022.02.18.008, na forma solicitada pela empresa DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº 26.620.865/0001-44, com sede na Travessa Senador João Câmara, nº 39, CEP Nº 59.076-680, Centro, Parazinho/RN, em face das variações anormais da economia, provocadas por fotos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta do aumento de IPVA, SEGURO e de outras intemperes do tempo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Realinhamento de Preço encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 na forma dos itens 26 e 27 do Termo de Referência, 6 da Pesquisa Mercadológica, 107 e 107 do Instrumento Convocatório e Cláusula 16ª do Termo de Contrato nº 2022.02.18.008.001, pactuado entre as partes.

DO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS: Para reestabelecer em parte o equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado em 16 de março de 2022, decorrente do Pregão Presencial nº 2022.02.18.008, fica alterado o item 0001, adjudicado a licitante em

14 de março de 2022, de R\$ 5.380,00 (Cinco Mil, Trezentos e Oitenta Reais), com o valor realinhado passa para R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), conforme estabelecido no Termo de Realinhamento.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no Termo de Contrato nº 2022.02.18.008.001, não alcançadas por este instrumento, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do Termo de Contrato Administrativo nº 2022.02.18.008.001, para todos os efeitos de direito.

DA PUBLICAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsalesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 do mesmo diploma legal

DATA DA ASSINATURA - 02 de maio de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Allan Pablo Ferreira de Macedo - CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:BECEC703

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.003
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, no que se refere aos eventos inerentes ao Festival de Caboclos 2023, programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.03.13.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 32.320,00 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios (Fundação José Augusto), consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, Atividades: 2.001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; .001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS -

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO (UNIDADE GESTORA 182011 - FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO - 2023NE000120 - GESTÃO 00001 - PROCESSO 036.100005.000576/2023-69), ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Adriano dos Santos Jales - CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:94156E7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Chamada Pública 0001/2023. **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública do município de Marcelino Vieira/RN, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023. **Fundamentação:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93. **Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15, representada legalmente por Kerles Jácome Sarmiento. **Data de assinatura dos contratos:** 11/05/2023. **Vigência:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta do contrato) ou até 31/12/2023.

Número de contrato 08: 2023.04.25-0004. **Contratada/CNPJ/DAP:** Associação de Produtores Rurais De Portalegre, 24.519.639/0001-46, SDW2451963900012003220323. **Valor:** R\$ 24.723,04 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e quatro centavos).

Número de contrato 09: 2023.04.21-0003. **Contratada/CPF/DAP:** Maria Amonaliza Medeiros, 052.838.124-56, SDW0109448634501207211105. **Valor:** R\$ 39.996,96 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:6D687186

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Eletrônico Nº 002/2023 - SRP**

No uso das atribuições a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente com o inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações e com o Decreto Municipal nº 01/2018, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP**, que tem por objeto o a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos e Máquinas Agrícola para Manutenção das Atividades das Secretarias do Município de Maxaranguape/RN, em face da adjudicação do Pregoeiro com a empresa **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ: 18.559.664/0001-50**, totalizando valor global de R\$ 488.560,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais). Ante as competências a mim conferidas, autorizo à assinatura da Ata de Registro de Preço decorrente, observadas as normas legais e regulamentadas, bem como a emissão das autorizações de fornecimentos/ordens de serviços e das respectivas Notas de Empenhos e/ou Sub-empenhos conforme Artigo 61 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964. Ao responsável do setor competente para as devidas providências sequenciais necessárias. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Fica a empresa acima devidamente convocada para em até 03 (três) dias úteis assinar sua respectiva Ata de Registro de Preço, nos termos do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2023 - SRP.

Publica-se.

Maxaranguape/RN, 10 de maio de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:BD146219

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 100/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 100/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **RIVANIA BORGES DA SILVA**, CPF nº. 082.XXX.XXX-65, para o cargo de Chefe de Setor, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2023.

Maxaranguape/RN, 11 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:BA7D7C62

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 101/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 101/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO

CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **ANAKEILA OLEGARIA BENTO DE OLIVEIRA**, CPF nº. 009.XXX.XXX-30, para o cargo de Chefe de Setor, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de maio de 2023.

Maxaranguape/RN, 11 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:DB65244B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 102/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 102/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **MILIANNA DE OLIVEIRA SILVA**, CPF nº. 066.XXX.XXX-00, para o cargo de Chefe de Setor, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2023.

Maxaranguape/RN, 11 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:15B9E997

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 103/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 103/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **MAURISO BEZERRA DA SILVA**, CPF nº. 538.XXX.XXX-49, para o cargo de Chefe de Setor, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de maio de 2023.

Maxaranguape/RN, 11 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:8F7F2592

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 104/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 104/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **ALESSANDRA DE SOUSA ALBUQUERQUE**, CPF nº. 008.XXX.XXX-03, para o cargo de Assessora Especial – AE1, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2023.

Maxaranguape/RN, 11 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:F15ECC4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 185/2023

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 530/2023;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Manuel Gustavo de Araújo Moreira
CPF..... :829.208.004-00
Matrícula..... :0202261
Quantidade..... : 2,5 (Duas e meia) diárias
Valor R\$..... : 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais)
Destino..... :Brasília/DF
Assunto..... : Visitas a parlamentares no congresso nacional, com objetivo de viabilizar recursos para serem utilizados pelo município de Montanhas no desenvolvimento das ações desenvolvidas e infraestrutura municipal.
Período..... :15 à 17/05/2023.
Lotação..... :Gabinete do Prefeito
Função..... :Prefeito Municipal

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 11 de maio de 2023.

HUMBERTO RIBEIRO JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BDD2A8B4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2023

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 126/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de veículos, tipo caminhão com carroceria baú e trator agrícola, destinados a suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 24 de maio de 2023, às 14h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Montanhas/RN, 11 de maio de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8A4454A3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 004/2015, vem tornar público a abertura do Processo Administrativo nº 128/2023, da **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: De **12 de maio à 09 de junho de 2023**, no horário das **08h00min às 14h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Montanhas/RN**, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **14 de junho de 2023, às 10h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Montanhas/RN**, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN.

Requisitos e/ou Documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital da **Chamada Pública nº 001/2023**, que poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação e no

site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>). Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, ou através do e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 11 de maio de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL – PMM/RN
Portaria nº 001/2023

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:01C89CBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2023 – GP/PMMA**

Monte Alegre/RN, 11 de maio de 2023.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 03 (três) diárias da Faixa I do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com deslocamento para fora do estado no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) para a nutricionista Waleska Mayara Rocha Souza que irá participar do "II Congresso Internacional de Alimentação Escolar" que irá ocorrer de 23 a 25 de maio de 2023 em Brasília/DF.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:78189B3D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2023 – GP/PMMA**

Monte Alegre/RN, 11 de maio de 2023.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 03 (três) diárias da Faixa I do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com deslocamento para fora do estado no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) para a nutricionista Ranilly Kaliane Gomes da Costa que irá participar do "II Congresso Internacional de Alimentação Escolar" que irá ocorrer de 23 a 25 de maio de 2023 em Brasília/DF.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:581F15CE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2023**

ADJUDICAÇÃO:

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Tomada de Preços efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante: **MULTSERV DANTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.635.950/0001-55**., Vencedor do certame Tomada de Preços Nº 001/2023, num valor global de **R\$ 264.534,09 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e nove centavos)**, do objeto da Tomada de Preços Nº 001/2023, o que tem por finalidade Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas no Município de Monte Alegre /RN.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Monte Alegre/RN, 09 de Maio de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EFE15833

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2023**

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços Nº 001/2023, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Monte Alegre/RN, 9 de maio de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:31011C6A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2023**

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços Nº 002/2023, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Monte Alegre/RN, 9 de maio de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:26E2CA3A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2023

ADJUDICAÇÃO:

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Tomada de Preços efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante: **CONSTRUSERV LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.250.064/0001-62**, Vencedor do certame Tomada de Preços Nº 002/2023, num valor global de **R\$ 314.345,46 (trezentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, do objeto da Tomada de Preços Nº 002/2023, o que tem por finalidade Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas no Município de Monte Alegre /RN.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Monte Alegre/RN, 09 de Maio de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5C8AF0EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: A.G.C CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 00.999.591/0001-52

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de capeamento asfáltico em CBUQ em diversas ruas do Município de Monte Alegre/RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Ação: 1160 - Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias Públicas Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0633 - INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO. Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Região: 0001 - Monte Alegre Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Ação: 1160 - Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias Públicas Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0633 - INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO. Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 838.855,12 (oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 09 de maio de 2023 e término em 09 de janeiro de 2024.

DATA: 09 de maio de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ANGELINA FULCO GAAG, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2149ECD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 10.791.675/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de capeamento asfáltico em CBUQ em diversas ruas do Município de Monte Alegre/RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Ação: 1160 - Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias Públicas Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0633 - INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO. Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Região: 0001 - Monte Alegre Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Ação: 1160 - Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias Públicas Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0633 - INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO. Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 1.596.334,30 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 09 de maio de 2023 e término em 09 de janeiro de 2024.

DATA: 09 de maio de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ANDERSON DA SILVA MARQUES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D2509E37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: MULTSERV DANTAS LTDACNPJ: 01.635.950/0001-55

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas no Município de Monte Alegre /RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Ação: 1160 - Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias Públicas Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0633 - INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO. Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Região: 0001 - Monte Alegre Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Ação: 1160 - Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias Públicas Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0633 - INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO. Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 264.534,09 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e nove centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 11 de maio de 2023 e término em 11 de agosto de 2023.

DATA: 11 de maio de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e CLAUDIONOR PEDRO DANTAS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E129CD48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44
CONTRATADA: CONSTRUSERV LOCACOES LTDACNPJ: 34.250.064/0001-62

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas no Município de Monte Alegre /RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Ação: 1160 - Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias Públicas Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0633 - INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO. Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Região: 0001 - Monte Alegre Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Ação: 1160 - Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias Públicas Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0633 - INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO. Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 314.345,46 (trezentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 11 de maio de 2023 e término em 11 de outubro de 2023.

DATA: 11 de maio de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5BF03D76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16/2023

Altera o Quadro de Detalhamento de Receita da Lei Orçamentária Anual de 2023, com incorporação de natureza de receita e fonte de recurso para fins de classificação orçamentária da receita, respectivamente, nos moldes que permite a Lei de Diretrizes Orçamentária 2023, e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a prerrogativa que § 2º, I do art. 38 da Lei nº 1.125/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2023), onde mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos extraordinários, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO a prerrogativa que § 5º do art. 38 da Lei nº 1.125/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2023), onde autoriza a promoção de alterações necessárias, por decreto, da classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos de despesa para correta classificação contábil, desde que não seja alterado o valor do

Projeto/Atividade que esteja sendo inserido a nova classificação orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º - Fica incorporado ao Quadro de Detalhamento das Receitas (QDR) da Lei Orçamentária Anual de 2023, as naturezas de receita, relacionada abaixo.

Natureza Receita: 1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Principal com **Fonte:** 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;

Natureza Receita: 1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários – SAÚDE com **Fonte:** 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 11 de maio de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:CAE269A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: ANTONIO ADULIO RODRIGUES MENDESCNPJ: 27.026.148/0001-51

OBJETO: Contratação de Show Artístico de Adúlio Mendes, para o evento de Encerramento do Monte Alegre Vila São João 2023, no dia 28 de junho de 2023, no Palco Principal, largo da Igreja Matriz, Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 22hs, como primeira Atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 10 de maio de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

DATA: 10 de maio de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ANTONIO ADULIO RODRIGUES MENDES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CAF12B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: PEGADA DO COYOTE PRODUcoes ARTISTICAS LTDA CNPJ: 48.025.331/0001-02

OBJETO: Contratação de Show Artístico para o evento Monte Alegre Vila São João 2023, no dia 18 de junho de 2023, no Palco Principal, largo da Igreja Matriz, Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 22hs, como Primeira Atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 10 de maio de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

DATA: 10 de maio de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ROGÉRIO MEDEIROS DE CABRAL JUNIOR, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:84DEE332

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: ANA L M DE PAIVACNPJ: 44.302.830/0001-49

OBJETO: Contratação de Show de Artista reconhecido regionalmente para apresentação em Trio Elétrico, no Arrastão Junino do Monte Alegre Vila São João, no dia 17 de Junho de 2023, a partir das 20hs, percorrendo da Avenida João de Paiva (interseção com a Travessia Quirambú) à Avenida Juvenal Lamartine (largo da igreja matriz), Centro de Monte Alegre/RN. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 10 de maio de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

DATA: 10 de maio de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e NA LUCIA MARQUES DE PAIVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0475DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 44.375.365/0001-76

OBJETO: Contratação de Show Artístico para a tradicional Véspera de São João do Monte Alegre Vila São João 2023, no dia 23 de Junho de 2023, no Palco Principal, largo da Igreja Matriz, Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 00hs*(00hs do dia 24/06), como Segunda Atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União

Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 10 de maio de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

DATA: 10 de maio de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e CECILIA YASMIN ALENCAR ALVES, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B8110C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: J H C DE MEDEIROS CNPJ: 48.509.435/0001-92

OBJETO: Contratação de Show Artístico de Guilherme Ferri, para a tradicional Véspera de São João do Monte Alegre Vila São João 2023, no dia 23 de Junho de 2023, no Palco Principal, largo da Igreja Matriz, Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 22hs, como Primeira Atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 10 de maio de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

DATA: 10 de maio de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JULIE HELLEN CLEMENTE MEDEIROS, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B24B2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: APLAUSOS PRODUcoes E ENTRETENIMENTOS LTDA CNPJ: 29.762.262/0001-75

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda EH MARA, para o evento de Encerramento do Monte Alegre Vila São João 2023, no dia 28 de junho de 2023, no Palco Principal, largo da Igreja Matriz, Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 00hs* (00hs de 29/06), como Segunda Atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 10 de maio de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

DATA: 10 de maio de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e RONALDO DA SILVA NOBRE, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D3581263

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44
CONTRATADA: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA CNPJ: 43.915.507/0001-88
OBJETO: Contratação de Show Artístico de ZÉ CANTOR, para o evento Monte Alegre Vila São João 2023, no dia 18 de junho de 2023, no Palco Principal, largo da Igreja Matriz, Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 00hs* (00hs de 19/06), como Segunda Atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 10 de maio de 2023 e término em 30 de junho de 2023.
DATA: 10 de maio de 2023.
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D40CAAE9

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Monte Alegre/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

Nº	NOME	Nº DA INSCRIÇÃO
01	Ana Cristina Arruda Bezerra	09
02	Ana Gicele Paulino Miranda	25
03	Claudia Emanuele Marques da Silva	22
04	Carlos Eduardo Andrade dos Santos	18
05	Carlito Lourenço da Silva	15
06	Eliana Cristina Peixoto da Silva	12
07	Eridiane Balbino de Oliveira	14
08	Emanoel Dantas de Oliveira	17
09	Everton Patrício da Silva Rocha	20
10	Francisca de Azevedo	19
11	Ilma Francineide dos Reis	05
12	Isabel Sâmara Tavares da Silva	07
13	Jocimara Kelly Gomes da Rocha	01
14	Joana Vanessa de Brito	04
15	Joabe Samuel Oliveira de Araújo	22
16	Luiz Edilberto do Nascimento Coriolano	06
17	Larissa Fernandes dos Santos	16
18	Maria das Dores Alves da Silva	08
19	Marcelo Bernardo do Nascimento	10
20	Marcia Maria de Oliveira	13
21	Maria das Graças Toscano Melo	3
22	Raquel Gomes de Oliveira	2
23	Sandra de Lima Rocha	11
24	Severino do Ramo Augusto	23
25	Tulio da Silva Dias	24

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 381/2003, 605/2013, 789/2015 e 980/2019 e Resolução nº 01/2023,

poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no endereço Av. João de Paiva, S/N, Centro, no horário pela manhã das 8 às 11 horas e pela tarde das 14 às 16 horas.

Monte Alegre/RN, 11 de Maio de 2023.

MARIA DA PENHA DE AZEVEDO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:06E16C7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 PROCESSO DE Nº 050509/2023

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO 04510113412**, inscrita sob o CNPJ nº **33.289.983/0001-87** para a **Contratação de empresa especializada em serviços de Decoração para eventos e Festividades do Município de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de maio de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:074227A6

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 PROCESSO Nº 080529/2023

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JRF COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **41.901.038/0001-12** para a **Aquisição de Bolo recheado e confeitado para atender os diversos eventos do Município de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de **R\$ 17.412,50 (dezesete mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)**; ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de maio de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:AF5E1F13

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080529/2023 DISP 039/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS CNPJ nº 08.196.941/0001-54

Contratada: JRF COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 41.901.038/0001-12

Processo Administrativo nº 080529/2023 - Dispensa - nº 039/2023

Objeto: **Aquisição de Bolo recheado e confeitado para atender os diversos eventos do Município de Monte das Gameleiras/RN, no valor global de R\$ 17.412,50 (dezesete mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).**

unidade orçamentaria: 02 08

projeto atividade: 2058

ficha de despesa: 33903900

fontes de recursos: 1500000000

Monte das Gameleiras, em 11/05/2023 com vigência até 31/12/202.

Prefeitura de Monte das Gameleiras

JAILTON FELIX DE POTES

Contratante

JRF Comercio e Servicos LTDA

CNPJ nº 41.901.038/0001-12

Contratada

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:86D398CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA JOANA DE FÁTIMA CARVALHO DE OLIVEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **JOANA DE FÁTIMA CARVALHO DE OLIVEIRA**, Ex-Professora no Município de Nísia Floresta, ocorrido em 09 de maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL, por três dias, em todo o território Municipal.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nísia Floresta/RN, 10 de maio de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:F9D4FFAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 041/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Dantas Eletromóveis e Equipamentos LTDA - EPP**, CNPJ nº 49.140.067/0001-10. Objeto: Registro de Preços para aquisição de

móveis, eletrodomésticos e utensílios para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 09 de maio de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 35.453,00** (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Lucas Gustavo Lima da Silva, CPF nº 103.759.574-21, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 09 de maio de 2023.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:870E1ECF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 041/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **JR Móveis Projetados (JR Indústria e Comércio de Móveis LTDA) - EPP**, CNPJ nº 17.570.889/0001-45. Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 09 de maio de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 11.700,00** (onze mil e setecentos reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Luiza Pinheiro Fernandes Malheiro, CPF nº 455.408.294-68, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 09 de maio de 2023.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:10536957

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 041/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Mondust Comércio de Produtos e Equipamentos LTDA) - EPP**, CNPJ nº 47.607.630/0001-92. Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 09 de maio de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 980,00** (novecentos e oitenta reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Fábio Hauschild Mondardo, CPF nº 806.427.809-00, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 09 de maio de 2023.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:8E38F1B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 041/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Comercial Multforte (Multforte Comércio e Suprimentos de Informática LTDA) - EPP**, CNPJ nº 14.402.647/0001-54. Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios para atender as demandas das diversas unidades

administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 09 de maio de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 12.250,00** (doze mil, duzentos e cinquenta reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Lucas Rafael Dias de Almeida Freires, CPF nº 109.643.264-18, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 09 de maio de 2023.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:5E8F55E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 041/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Solidare Negócios (Solidare Agência de Negócios LTDA) - EPP**, CNPJ nº 44.247.782/0001-33. Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 09 de maio de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 9.622,30** (nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Solange Zancheti Vieira, CPF nº 153.089.538-30, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 09 de maio de 2023.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:3C50E0D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 041/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **TM Soluções Integradas (TM Soluções Integradas LTDA) - ME**, CNPJ nº 21.592.515/0001-06. Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 09 de maio de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 67.080,00** (sessenta e sete mil e oitenta reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Bruno Taffarel Fernandes Maia, CPF nº 071.539.604-81, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 09 de maio de 2023.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:76D44AF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 041/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Nova Mix (Nova Mix LTDA) - EPP**, CNPJ nº 49.949.246/0001-01. Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 09 de maio de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 8.276,65** (oito mil, duzentos e setenta e

seis reais e sessenta e cinco centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Lelio Oliveira Borges, CPF nº 026.442.601-08, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 09 de maio de 2023.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:D459A46D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 041/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Palmira Distribuidora de Utilidades Domésticas LTDA - ME**, CNPJ nº 37.730.284/0001-81. Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 09 de maio de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 734,00** (setecentos e trinta e quatro reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Yuri de Carvalho Drumond, CPF nº 076.381.536-50, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 09 de maio de 2023.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:2149A8D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 041/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Superar LTDA - EPP**, CNPJ nº 13.482.516/0001-61. Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 09 de maio de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 47.085,15** (quarenta e sete mil, oitenta e cinco reais e quinze centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Josiane Bagatoli, CPF nº 053.623.299-79, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 09 de maio de 2023.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:54DE54F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2023. OBJETO: Fornecimento de combustíveis destinados a manutenção desta Câmara Municipal de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Setor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 27/02/2023

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:1FD52C91

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00003/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2023, que objetiva: Fornecimento de combustíveis destinados a manutenção desta Câmara Municipal de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: POSTO GANGORRA LTDA - R\$ 37.030,00.

Paraná - RN, 27 de fevereiro de 2023

JOSÉ LUCIANO ROCHA -
Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:1A17F4B9

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de passagens em veículo tipo Van no trecho Paraná/Natal/Paraná destinadas a pessoas carentes deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00042/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 10.122.0208.2054.0000 – Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 05110/2023 - 11.05.23 - MARCOS ARMANDO COSTA - R\$ 45.000,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A4AA42AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1385/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 17/2023**

Objeto: SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE LIVES.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 17/2023 realizada em 10 de maio de 2023 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 137.750,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

DANUBIO DA SILVA SANTOS 06317492417- CNPJ: 29.144.786/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 137.750,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)**.

PARELHAS/RN, 11 de Maio de 2023.

NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:F0525B86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1385/2023
PREGÃO PRESENCIAL 17/2023**

Objeto: SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE LIVES.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a

licitação Pregão Presencial nº 17/2023 realizada em 10 de maio de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$137.750,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

DANUBIO DA SILVA SANTOS 06317492417- CNPJ: 29.144.786/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 137.750,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 11 de Maio de 2023.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:AADBD273

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO 1.652/2023
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 08/2023 OBJETO: “SERVIÇO
DE MÃO DE OBRA DE GESSEIRO COM AUXILIAR
INCLUSO”.**

RESUMO DOS FATOS:

Trata-se de Recurso Administrativo apresentado pela Empresa J B DE MEDEIROS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.995.630/0001-06, referente ao Pregão Presencial nº 08/2023, Processo nº 1.652/2023, tendo por objeto Mão de Obra de Gesso com Auxiliar Incluso, acerca da documentação enviada e pelos valores ofertados pelas empresas COSME MANOEL DOS SANTOS 02533601454 e JMF SERVIÇOS EIRELI.

Alegou ainda que, solicita que a Empresa vencedora COSME MANOEL DOS SANTOS 02533601454, inscrita no CNPJ sob o nº 45.962.911/0001-38, apresente uma planilha de cálculo a respeito dos valores e custos sobre a oferta dos serviços licitados, tendo em vista que os valores ofertados foram baixos, deixando em dúvida se realmente a licitante vencedora conseguirá cobrir os custos da prestação.

Também requer, da licitante vencedora, que a mesma comprove a capacidade da prestação do serviço licitado, tendo em vista que a mesma é optante do SIMEI, cujo limite de faturamento é quase 35x vezes menor que o valor final da proposta vencedora.

RAZÕES PARA JULGAMENTO DO RECURSO:

Inicialmente, no caso em apresso, o que se discute é acerca da habilitação da planilha de cálculo a respeito dos valores e custos sobre a oferta dos serviços licitados pela empresa COSME MANOEL, bem como que a mesma é optante do SIMEI, cujo limite de faturamento é quase 35x vezes menor que o valor final da proposta vencedora.

Igualmente no que se refere, a desclassificação da empresa JMF EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.120.334/0001-31, pois numa simples consulta de CNPJ, percebeu que a mesma não possui o cnae de serviço de gesso, que é o objeto desta licitação.

Neste caso, primeiramente deve ser esclarecido que os objetos licitados tratam-se de:

ITEM 1- 0019230- Serviço de Aplicação de placa em gesso, para forro em teto (MATERIAL INCLUSO).

ITEM 2- 0019231- Serviço de Aplicação de placa em gesso para Divisória (MATERIAL INCLUSO).

Para tanto, verifica-se que quanto a alegação da empresa recorrente, no que se refere a planilha de custos, esta já se encontra devidamente cumprida, tendo em vista que a mesma já foi acostada aos autos.

No que se refere ao fato de que a mesma é optante do SIMEI, cujo limite de faturamento é quase 35x vezes menor que o valor final da proposta vencedora, esta não merece prosperar, uma vez que mesmo sendo MEI, a Administração Pública não possui competência para exigir que a mesma altere seu cadastro como pessoa jurídica, bem

como que porventura venha a ultrapassar seus lucros, a empresa automaticamente passa a ser ME, passando a ser tributado pelo simples nacional.

Noutro pórtico, vale ressaltar que o que norteia o procedimento licitatório é a busca da proposta mais vantajosa, garantido o caráter competitivo da disputa e não o excesso de formalismo, conforme verifica-se pelo entendimento já explicado pelo Tribunal de Contas da União, adiante:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (TCU no acórdão 357/2015-Plenário)

Ao passo que, não é necessário que esteja de forma explícita o nome do objeto a ser licitado no CNAE das empresas, devendo apenas que tenha correlação entre os objetos.

DO JULGAMENTO DO RECURSO:

Diante das razões do julgamento do recurso, esta Comissão, recebe o recurso diante da sua tempestividade e no mérito julga pelo INDEFERIMENTO. Neste caso, os pedidos apresentados pela Empresa recorrente, restam infrutíferos, uma vez que a Empresa recorrida cumpriu de maneira satisfatória os requisitos exigidos em Edital. Sendo assim, o Recurso ora apresentado não merece provimento, por restar comprovado o cumprimento dos requisitos pelas empresas recorridas, uma vez que o certame deve respeitar o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, devendo a habilitação da empresa ser efetivada conforme as regras editalícias, de modo que o ente público não possui discricionariedade para decidir diferente das normas e condições previstas no edital, conforme preleciona o artigo 41, da lei nº 8.666/93. Em tempo encaminha-se a presente decisão ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autoridade competente, para emissão da decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a quem compete a MANUTENÇÃO ou REFORMA da decisão da Comissão Permanente de licitação.

Parelhas/RN, 11 de Maio de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MÁRIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA	CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO
Membra	Membro

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:86F6811F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/2023

PORTARIA DE Nº 123/2023 - GAB/PREFEITO - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva Sr.ª. **SORAIA ARAÚJO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – na Creche Francisca Pereira Luciano, matrícula nº 100389-5, lotado na Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogando as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 09 de maio de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:3D6E4C3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na Forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2023, processo administrativo nº 331.001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de preço para futura aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Passagem/RN**. Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ: 11.319.557/0003-78

ENDEREÇO: AVENIDA SIDNEY GIRÃO, Nº 230, BERNECK, MUNDO NOVO/MS

REPRESENTANTE: PAULO RICARDO ARTUS

E-MAIL: licitacao@denteck.com.br TEL.: (51) 9970-69801

Descrição	Unidade	Quant	Vlr. Máximo	Unit.	Vlr. Total
01 - APARELHO AR CONDICIONADO COMPLETO TIPO SPLIT COM 12.000 BTUS. COR BRANCA. VOLTAGEM 220 CLASSIFICAÇÃO A. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO	UND	35	R\$ 1.730,00		R\$ 60.550,00
VALOR TOTAL					R\$ 60.550,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que

demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não

aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 10 de Maio de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Dentek Ar Condicionado LTDA

CNPJ: 11.319.557/0003-78

PAULO RICARDO ARTUS

CPF: 014.077.720-23

Representante Legal da Empresa Registrada

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:6CF585C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210170/2021 - PE Nº 13/2021

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210170/2021

O Município de PASSAGEM, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.145.153/0001-39, com sede na AV. SENADOR DINART MARIZ Nº288, representado por DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e

AT & T CONSULTORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 26.413.274/0002-87, com sede na Rua Água Marinha, Nº 02 – Centro – Brejinho-RN, CEP 59219-000, representada por ALEXANDRE MARIO TEIXEIRA NUNES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 69.600,00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 18 de abril de 2023 até 17 de abril de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 17 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CNPJ(MF) 08.145.153/0001-39

Contratante

AT & T CONSULTORIA LTDA

CNPJ 26.413.274/0002-87

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:344C84B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgraël Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na Forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2023, processo administrativo nº 331.001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de preço para futura aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Passagem/RN**. Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 49.140.067/0001-10

ENDEREÇO: R INACIO SOARES – Nº 471 - BOSQUE DO PIRANHAS - SAO BENTO/PB

REPRESENTANTE: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS

E-MAIL: Dantas.eletrons.sb@gmail.com TEL.: (83) 98189-1986

Descrição	Unidade	Quant	Vlr. Máximo	Unit.	Vlr. Total
01 - APARELHO AR CONDICIONADO COMPLETO TIPO SPLIT COM 18.000 BTUS. COR BRANCA, VOLTAGEM 220 CLASSIFICAÇÃO A, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO MÍNIMO FRIO, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO	UND	15	R\$ 2.745,00		R\$ 41.175,00
VALOR TOTAL					R\$ 41.175,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da

contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 10 de Maio de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Dantas Eletromoveis e Equipamentos LTDA

CNPJ: 49.140.067/0001-10

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS

CPF: 030.403.514-94

Representante Legal da Empresa Registrada

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:52636E0D

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 - PE 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2023– PMP/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331.001/2023

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na Forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2023, processo administrativo n.º 331.001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de preço para futura aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA					
CNPJ: 18.072.156/0001-43					
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO – Nº 829 – CIDADE ALTA – NATAL/RN					
REPRESENTANTE: RICARDO CAVALCANTE SARMENTO					
E-MAIL: Jpm@energiasolar.com.br TEL.: (84) 3214-4974					
Descrição	Unidade	Quant	Vlr. Máximo	Unit.	Vlr. Total
01 - APARELHO AR CONDICIONADO COMPLETO TIPO SPLIT COM 9,000 BTUS. COR BRANCA, VOLTAGEM 220 CLASSIFICAÇÃO A, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO MÍNIMO FRIO, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO	UND	15	R\$ 1.569,99		R\$ 23.549,85
VALOR TOTAL					R\$ 23.549,85

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e

comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 10 de Maio de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

J P M Tecnologia E Servicos De Monitoramento LTDA

CNPJ: 18.072.156/0001-43

RICARDO CAVALCANTE SARMENTO

CPF: 903.846.014-72

Representante Legal Da Empresa Registrada

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:1587FBCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº 02/2023**

**ANEXO VI
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

EDITAL Nº 02/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 011/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PATU/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patu/RN, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

ORDEM INSCRIÇÃO	DE	NOME
01		ROBISON FÉLIX AZEVEDO DE LIRA FILHO
02		JANAÍNA ALVES DA SILVA
03		MARCOS ANTÔNIO ALVES DA SILVA
04		EDIVANIO SOARES DE LIMA
05		LILIAN MORAIS DO NASCIMENTO
06		ANDRÉ GOMES DE LIMA PRAXEDES
07		ALERRANDRA SAMYLLY MARTINS DA SILVA
08		FRANCISCO RANIERY DE MOURA ALVES
09		GILVANILDO SIMIAO MARTINS
10		WIGNA GOMES PINHEIRO

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 536/2022, Resolução nº 011/2023 e Edital nº 01/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas no Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Rua Doutor Jose Augusto, S/N – Centro – Patu/RN, - Centro, no horário de 8h às 12h.

Patu/RN, 11 de maio de 2023.

JEFFERSON RANIELLY DA SILVA CORTEZ

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:FBCA20A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2023**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2023
(Processo Administrativo n.º 846/2023)**

Torna-se público que o município de Pedro Avelino-RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 252, de 02 de fevereiro de 2023 e demais legislação aplicável para aquisição de baterias para a manutenção da Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, RN.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 08H:00M DO DIA 15/05/2023

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 08H:00M DO DIA 18/05/2023

(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Disponível no endereço eletrônico
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedro Avelino, 11 de maio de 2023.

Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:562292F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 139/2023 CESSÃO DA SERVIDORA PAULA
JULIANA DA CUNHA DE SOUZA**

PORTARIA Nº 139/2023.

Autoriza a Cessão da Servidora Pública Municipal Paula Juliana da Cunha de Souza, para o Município de São Rafael/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando, a solicitação do Exmo. Prefeito do Município de São Rafael, nos termos do Ofício nº 05.002/2023-GP, acerca da cessão da servidora **Paula Juliana da Cunha de Souza**, para compor o quadro de colaboradores do município de São Rafael /RN.

RESOLVE:

Art. 1º- Ceder pelo prazo de 20 (vinte) meses, a servidora municipal **Paula Juliana da Cunha de Souza**, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, matrícula nº 680/1, lotada na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, para exercer suas funções junto a Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, com efeitos a partir do dia 18/05/2023, e com término em 31/12/2024, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, sendo revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN 11 de maio 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:12963E9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 140/2023 - EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 140, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, **Judite França de Oliveira Silva**, do Cargo Commissionado – Gerente de Unidade Básica de Saúde, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o seu efeito a 30/04/2023, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:5E439EFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTALEGRE/RN

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Portalegre/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- 1 - Aline Cristina Albuquerque Pinto
- 2 - Deyvison Francisco Fonseca Silva
- 3 - Fernando Gustavo Barros Pinto
- 4 - Francisca Nairla da Silva Oliveira
- 5 - Francisco Valter de Souza Neto
- 6 - Isabel Cristina de Sousa Santos
- 7 - Maria da Conceição de Souza Costa
- 8 - Sabrina Germano da Silva Oliveira
- 9 - Wesley Breno de Freitas Silva
- 10 - Yago Cesar Rodrigues Damasena

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 392/2017 e Resolução nº 01/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada no Centro Administrativo da Prefeitura de Portalegre, na Rua José Vieira Mafaldo, Nº122 no horário das 8h às 12 horas.

Portalegre/RN, 11 de Maio de 2023.

FRANCISCA ANA PAULA DE LUCENA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A4E36105

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 222/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 222/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 2 (duas)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Recife/PE**, no(s) dia(s) **08 e 09/05**, do corrente ano, objetivando **permanência na cidade de destino para esperar o paciente a qual se refere a Portaria nº 214/2023**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 11 de maio de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:73C3F236

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 223/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 223/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Idegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 11 de maio de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:6BF64CBE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 224/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 224/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para

custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **12/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 11 de maio de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:2429322F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168, DE 10 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA Nº 168, DE 10 DE MAIO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o Cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO o Sr. FELIPE AUGUSTO MARQUES DE FREITAS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB – Em conformidade com a Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de maio de 2023.

Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-Se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A9405E3A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170, DE 11 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA Nº 170, DE 11 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Município de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB – 2023/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo exercício do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Município de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, pelo período de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro

do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo, em conformidade com a Lei 14.113, de 25/12/2020, previsto nos arts. 33 e 34 e com a Lei Municipal nº 470 de 24 de março de 2021,

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Antônio Lisboa Feitosa

Suplente: Francisco Cezário de Sousa Junior

II - Representantes dos Professores da educação básica pública:

Titular: Antônia Lúcia Vaz Soares

Suplente: João Batista das Chagas

III - Representantes dos diretores das escolas básicas públicas:

Titular: Iraídes Maria Fernandes Alves

Suplente: Adriana Rego Costa Gomes

IV - Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

Titular: Eglimar Carlos Pereira

Suplente: Elaine Cristina Moura de Oliveira Alves

V - Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

Titular: Uгна Costa Filgueira

Suplente: Monique Graziane de Lima

VI - Representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

Titular: Maria Izabel de Souza Holanda

Suplente: Flavia Tapudima Viana

VII - Representantes do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular: Maria Claudivania Marques de Freitas

Suplente: Luiz Williame Ferreira Gomes

VIII - Representantes do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990:

Titular: Deyvison Francisco Fonseca Silva

Suplente: Isabel Cristina Sousa Santos

IX - Representantes de organizações da sociedade civil:

Titular: Edlene Simplicio Jacinto

Suplente: Maria da Conceição Delmiro

Art. 2º Os componentes do Conselho Municipal de Município de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação não serão remunerados em hipótese alguma e suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de locomoção para treinamento, capacitação ou serviço de relevância pública, o município proverá os meios necessário para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria nº 074 de 10 de março de 2023 e retroage seus efeitos a 10 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1B565B98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 169, DE 11 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA Nº. 169, DE 11 DE MAIO DE 2023

Altera os membros que compõe o Conselho Municipal de Município de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da

Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, Inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, art. 34, inciso IV e Lei Municipal nº 470, de 24 de março de 2021;

CONSIDERANDO o ofício interno nº 096/2023 – SEMED da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, o qual solicita a alteração de membros e consequentemente da Portaria nº 074/2023 GP /PMP

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a pedido, os incisos I e V, do Art. 1º da Portaria nº 074/2023 de 10 de março de 2023, que nomeia os representantes do Poder Executivo e os representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

Educação e Desporto, para Representantes da Administração pública Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º, Inciso I, alíneas “a” e “b”.

I – Representantes da Administração Pública Municipal:

Titular: Antonio Lisboa Feitosa

Suplente: Francisco Cezário de Souza Junior

“Art. 1º, Inciso II, alíneas “a” e “b”.

V – Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

Titular: Uгна Costa Filgueira e

Suplente: Monique Graziane de Lima.

“Art. 1º, Inciso II, alíneas “a” e “b”.

VII – Representantes do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME):

a) Titular: Maria Claudivania Marques de Freitas

b) Suplente: Luiz Williane Ferreira Gomes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2D02D54C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E X, alínea “d”, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **SUELY DE OLIVEIRA SOUSA** brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 105.XXX.XXX-90, doravante denominado CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 039/2023 do PSS 003/2021. DO OBJETO: referente a contratação

temporária de **PROFESSORA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em razão de alguns professores efetivos encontram-se com readaptação temporária de função por motivo de limitações de saúde, deixando o cargo vago temporariamente e ainda da Aposentadoria de Professores efetivos. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso VI e X, alínea “d”, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 3.630,57 (três mil seiscentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 15/05/2023 a 14/05/2024.

Portalegre/RN, 15 de maio de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:13BAD73A

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO

CONTRATO 21100001/2021 - TOMADA DE PREÇO 015/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 02090002/2021.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Augusto de Freitas, Prefeito Municipal. CONTRATADA: AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, estabelecida no Sítio Exú, 24, “A”, Zona Rural/RN, Lucrécia/RN, CEP 59805-000 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.161.661/0001-48 neste ato representada por EspeditaDias da Costa. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO 21100001/2021 - TOMADA DE PREÇO 015/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 02090002/2021. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias ao prazo de execução, contados a partir do dia 28/03/2023 e supracitado em 27/04/2023. ASSINATURA: 21de Março de 2023.SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO EAB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Portalegre/RN, 11 e maio e 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:6DAD4B47

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO

CONTRATO Nº 07050001/2021– PP 05/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08040001/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Augusto de Freitas, Prefeito Municipal. CONTRATADA: J. LUIZ DE ANDRADE SANTOS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.372.129/0001-01, neste ato, representada por, JORGE LUIZ DE ANDRADE SANTOS portador do CPF nº 092.260.654-46.OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 07050001/2021 – PP 005/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08040001/2021. VIGÊNCIA: 08 (oito) meses contados a partir do dia 28/04/2023, conforme cláusula IV. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E JORGE LUIZ DE ANDRADE SANTOS

Portalegre/RN, 11 e maio e 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:E134D4C3

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
09050002/2023 – DISPENSA 017/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 11040001/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Augusto de Freitas, Prefeito Municipal. CONTRATADA: Luiz Gonzaga do Rêgo Neto, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.992.720/0001-08, sediado(a) na rua Inglaterra, nº 62, bairro Nações Unidas, Pau dos Ferros/RN. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o E-Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do e-Social). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de 09/05/2023 e com término em 09/05/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO ELUIZ GONZAGA DO RÊGO NETO.

Portalegre/RN, 11 e maio e 2023.

Publicado por:
 Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:38916F8C

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
03050001/2023 – DISPENSA 11/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 22030002/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Augusto de Freitas, Prefeito Municipal. CONTRATADA: D. F. DE S. SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.599.190/0001-66, sediado(a) na Rua da Independência, nº 1162, Centro - Pau dos Ferros/RN. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de refil de tintas do tipo corante compatível com as impressoras Epson bulk ink da Prefeitura Municipal de Portalegre-RN. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO EDIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA.

Portalegre/RN, 11 e maio e 2023.

Publicado por:
 Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:6C996402

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11050001/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 11050001/2023 – DISPENSA Nº
003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12040001/2023

O Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN, pessoa jurídica e entidade da administração pública indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 19.666.804/0001-52, localizado(a) a Rua Manoel de Freitas, nº 43, Centro - Ed. "José de Arimatéia Magalhães", Sala 04 - Portalegre/RN - CEP.: 59.810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa e Presidente, o Sr. DANIEL ALVES DIAS, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio de Freitas, 89 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 012.412.464-08 e Cédula de Identidade sob o nº 2.272.185 - SSP/RN, apenas denominado(a) de LOCADOR, e de outro lado,

JOSÉ DE ARIMATÉIA MAGALHÃES JÚNIOR, CPF sob o nº 307.929.084-49, estabelecido na Rua Ana Nunes do Rêgo, 231, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, apenas denominado de LOCATÁRIO. Objeto: **Locação de 01 (um) imóvel que deverá atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN para seu estabelecimento e funcionamento.** Valor global: **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).** Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 20 meses, contados a partir da data de sua assinatura: 11 de maio de 2023, conforme artigo art. 62, § 3º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: **DANIEL ALVES DIAS** e **JOSÉ DE ARIMATÉIA MAGALHÃES JÚNIOR.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 INST. DE PREV. SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 REGIME PREVIDENCIA PRIVADA PORTALEGRE(RPPS) 02 11 00 REGIME PREVIDENCIA PRIVADA PORTALEGRE(RPPS) 09 Previdência Social 09 272 Previdência do Regime Estatutário 09 272 0002 GERENCIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA 09 272 0002 2166 0000 MANUTENCAO DE REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA 011 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

PORTALEGRE/RN, 11 de maio de 2023.

DANIEL ALVES DIAS
 Presidente do IPREV-PORTALEGRE

Publicado por:
 Daniel Alves Dias
Código Identificador:C58AE68A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI Nº 488/2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), no âmbito do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, cujo montante será aplicado em despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou a vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional do Imposto de Circulação de Mercadorias - ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos da operação de crédito decorrente desta Lei ou autorizado a vincular como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irreatável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes na Lei Municipal n.º 429, de 28 de novembro de 2019.

Riacho da Cruz/RN, 11 de maio de 2023

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:D04E26EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI Nº487/2023

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 455/2021 QUE DISPÕE ACERCA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do art. 22 da Lei nº455/2021, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 22. No Município de Riacho da Cruz/RN haverá 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso V do art. 32 da Lei nº455/2021, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 32. (...)

(..)

V- a experiência comprovada na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, de no mínimo 12 (doze) meses;

Art. 3º O §3º do art. 42 da Lei nº455/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. (...)

(...)

§ 3º Em caso de empate considerar-se-á em primeiro lugar o candidato que obtiver a maior pontuação na prova objetiva, permanecendo o empate será considerado o candidato de maior idade, permanecendo o empate será considerado o candidato com maior nível de escolaridade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos contrários.

***República por correção ortográfica**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:F0182652

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.XXX.XXX-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 10 de maio de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas e exames especializados agendado para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 10 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:18E6694F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.XXX.XXX-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 11 de maio de 2023, em veículo da prefeitura Municipal, conduzindo paciente carente para consultas e exames especializados agendados para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 11 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:6A1B70CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2023. OBJETO: Contratação musical da cantora Michele Andrade para apresentação em Praça Pública nas festividades do São João de Rua deste Município de Riacho de Santana-RN no dia 23 de junho de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 09/05/2023

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:62E223C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2023. OBJETO: Contratação do cantor Roberto Vaneirão para apresentação em Praça Pública nas festividades do 21º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana-RN no dia 24 de junho de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/05/2023

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:BCFF1BC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00009/2023. OBJETO: Contratação do Show Artístico da Banda Farra de Bakana para apresentação em Praça Pública nas festividades do 21º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 23 de junho de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/05/2023

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:D4488126

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00007/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2023, que objetiva: Contratação musical da cantora Michele Andrade para apresentação em Praça Pública nas festividades do São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 23 de junho de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: XT ENTRETENIMENTO LTDA - R\$ 120.000,00.

Riacho de Santana - RN, 09 de maio de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C9E1FEB3

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023, que objetiva: Contratação do cantor Roberto Vaneirão para apresentação em Praça Pública nas festividades do 21º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 24 de junho de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RAILSON DINIZ VIEIRA-ME - R\$ 40.000,00.

Riacho de Santana - RN, 11 de maio de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:EE808177

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00009/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023, que objetiva: Contratação do Show Artístico da Banda Farra de Bakana para apresentação em Praça Pública nas festividades do 21º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 23 de junho de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MK DE LIMA - R\$ 16.000,00.

Riacho de Santana - RN, 11 de maio de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:7E0E9431

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP
Nº 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 007/2023
(Processo Administrativo n.º 052/2023)

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS.**

Data/hora/local: 24 de maio de 2023, às 09h:00min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 17h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmriachuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 11 de maio de 2023.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 116/2021

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:9916A415

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2022

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 018/2022

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 018/2022, com a pessoa jurídica **KJR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, com sede na Rua Vice Prefeito João Lourenço de Moraes, nº 32, Centro, Senador Elói de Souza/RN, CEP: 59.250-000, inscrita no CNPJ nº 39.892.378/0001-82, tendo como representante o Sr. **KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**, RG. 1.729.200 – SSP/RN E CPF nº 043.859.224-70, para fins de prorrogação de vigência contratual, que vigorará a partir do dia 05 de maio de 2023 até o dia 05 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Riachuelo/RN, 05 de maio de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 05 de maio de 2023.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:8955AF39

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2023-CMDCA****RESOLUÇÃO Nº 002, DE 11 DE MAIO DE 2023**

Convoca candidatos para retificação de documento e altera prazos previstos no Edital nº 001/2023-CMDCA referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Riachuelo/RN para o quadriênio 2024/2028.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, em sessão extraordinária realizada no dia 10 de maio de 2023 no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto no Edital nº 001/2023-CMDCA, Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nas Leis Municipais nº 399/2021 e 571/2025, e

CONSIDERANDO o teor do Edital nº 001/2023- CMDCA, que disciplina o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSECO, na Lei Municipal nº 571/2015 e 399/2001 e na Resolução nº 001/2023 do CMDCA-Riachuelo.

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2023 do CMDCA, que designou Comissão Especial Eleitoral, sendo responsável pela organização e condução do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar deste município.

CONSIDERANDO a previsão do Edital nº 001/2023- CMDCA, através do item 4.4, onde estabelece aos candidatos lista de documentos que deverá ser apresentada no ato de inscrição.

CONSIDERANDO os itens 6.2 e 6.3 do Edital nº 001/2023-CMDCA, visando a necessidade do número mínimo de dez candidatos inscritos.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos listados abaixo, no prazo de até às 12 (doze) horas do dia 12 de maio de 2023 para comparecerem à sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social de Riachuelo/RN, das 8h às 12h00min, visando tomarem conhecimento e sanarem pendências identificadas na documentação apresentada no ato de inscrição, sob pena de indeferimento.

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
02	Patrício de Souza Zeba
03	Cabrino Quirino da Silva
04	João Paulo Eduardo Santa Rosa
05	Cácio Andrade da Silva
06	Rejane Ambrósio da Silva
07	Bruna Maria Costa Araújo Pereira

09	Jakeline Gerlany de Brito da Silva
11	Carlos Pedro de Lima Júnior
14	Eloá Jessica de Azevedo Cruz

Art. 2º - Alterar os prazos previstos nos itens 5.2 e 5.3 no Edital nº 001/2023-CMDCA, mantendo-se inalterados os demais prazos, passando a vigorar da seguinte maneira:

“5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 15/05/2023;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 16/05/2023 a 19/05/2023;”

Art. 3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

ESDRAS JAVÁ DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Esdras Javá da Silva

Código Identificador:4CF34F6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO****GABINETE DO PREFEITO****01312023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço prestação de serviço de reforma da Escola Municipal Severino Lemos neste Município de Rio do Fogo/RN, de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 042/2021, Pregão Eletrônico nº 022/2021 de 24/11/2021.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades deste município, para o prestador de serviço **AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 19.657.874/0001-99**, referente ao empenho nº 109001/2023 no valor de R\$ 35.022,67 (trinta e cinco mil e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos) referente a NFS-e nº 705.

Rio do Fogo/RN, 11 de maio de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:708B859C

GABINETE DO PREFEITO
01322023TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, que a paciente necessita de (despesa hospitalar para realização de procedimento cirúrgico HISTERECTOMIA + HERNIA UMBILICAL - SEM OPME), para atender a senhora a paciente GEISE DOS SANTOS SILVA MACEDO, inscrita no CPF sob nº 013.795.294-50; residente e domiciliado na Rua dos Búzios, 05 – Centro – Praia – São Miguel do Gostoso/RN, despesa referente com conforme requisição médica e documentação em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 420002 no valor de R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais); nota fiscal nº 409528 referente a despesa com (despesa hospitalar para realização de procedimento cirúrgico HISTERECTOMIA + HERNIA UMBILICAL - SEM OPME), para atender a senhora a paciente GEISE DOS SANTOS SILVA MACEDO, inscrita no CPF sob nº 013.795.294-50; residente e domiciliado na Rua dos Búzios, 05 – Centro – Praia – São Miguel do Gostoso/RN, despesa referente com conforme requisição médica e documentação em anexo.

Rio do Fogo/RN, 11 de maio de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:EAB151EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27040002/23 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para prestação de serviços de informática referentes à locação de software de Tributação, destinado ao município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se visto à necessidade do município de Ruy Barbosa trabalhar com um sistema de gestão tributária, contemplando funcionalidades tais como cadastro técnico e planta de valores, gerenciamento de ISS - emissão de nota fiscal de serviços eletrônica, além de outras funcionalidades, como o lançamento de geração dos créditos tributários, a administração do crédito inscrito em dívida ativa e a emissão de relatórios gerenciais sobre arrecadação. O sistema deve permitir a emissão de nota fiscal eletrônica, encerramento mensal de escrituração fiscal eletrônica, emissão de boleto avulso, entre outros. Também é destacada a importância de o sistema se adequar às normas estabelecidas pelo CTN, legislação do Simples Nacional e Lei Complementar nº 116/2003.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 02.288.268/0001-04, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a

razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 11 de Maio de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:76CE36C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27040002/23 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de informática referentes à locação de software de Tributação, destinado ao município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 02.288.268/0001-04.

Valor Total: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 11 de Maio de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:60BAD7F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna pública a Chamada Pública nº 01/2023, objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.** Os grupos Formais/Informais deverão apresentar os envelopes de Projeto de Venda e Habilitação, no período mínimo de 20 (vinte) dias, encerrando-se em **05 de Junho de 2023, às 13:00 horas**, na sala da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de

Ruy Barbosa/RN, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro. A sessão pública de análise dos documentos e propostas será no dia **05 de Junho de 2023, às 14:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Ruy Barbosa/RN, em 11 de Maio de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:18465A9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26040002/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados na realização de exame de TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR, para doação à paciente Viviane Coutinho Dias, paciente carente deste município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Exames de imagem são serviços auxiliares no tratamento de doenças, possibilitando diagnosticar patologias, bem como preveni-las, estabelecendo seu estágio e gravidade, assumindo assim um papel preponderante na saúde da população assistida pela rede pública municipal. A contratação deste tipo de exame é indispensável, tendo em vista que o município não possui equipamento e nem condições tecnológicas de realizar tais exames. Assim, considerando que a saúde é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo às três esferas de governo a responsabilidade por essa assistência, torna-se indispensável ao município a contratação dos serviços objeto da presente contratação.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ nº 08.428.765/0001-39, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta

Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 10 de Maio de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:830C7575

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26040002/23 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados na realização de exame de TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR, para doação à paciente Viviane Coutinho Dias, paciente carente deste município.

Favorecido: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ nº 08.428.765/0001-39.

Valor Total: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 11 de Maio de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C12101B3

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 548, DE 02 DE MAIO DE 2023. – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (*)

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado na Lei Municipal nº 542/2022 (LOA-2023), a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Obras, no valor de R\$ 90.600,00 (Noventa mil e seiscentos reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - A tabela colacionada no Projeto de Lei passa a ser o Anexo I e integralizada a Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado no caput do art. 1º da presente Lei, será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Ficam alteradas no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentária 2023 e o PPA 2022/2025.

Art. 6º - Fica autorizada a suplementação das dotações especificadas nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das ações previstas, em até o limite previsto.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 02 de maio de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

LEI MUNICIPAL N.º 548, DE 02 DE MAIO DE 2023 - TABELA DEMONSTRATIVA

Tabela I

ÓRGÃO	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
FUNÇÃO	15 – Urbanismo		
SUB-FUNÇÃO	452 – Serviços Urbanos		
PROJETO	1.112 – Construção Centro de Velório		
FONTE	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos		
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	90.600,00
SUBTOTAL		R\$	90.600,00
TOTAL GERAL		R\$	90.600,00

Ruy Barbosa-RN, em 02 de maio de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

(*) Publicação Anterior: Diário Oficial da Femurn, Edição:3023, dia 03/05/2023, Código Identificador: E8DB5B82

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:10A7D112

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27040002/23 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 02.288.268/0001-04, referente à prestação de serviços de informática referentes à locação de software de Tributação, destinado ao município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a) Senhor(a) Marlielson Felipe da Silva,

Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 11 de Maio de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4F4BE360

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO ARP/CARONA Nº 19040002/23 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19040002/23
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 27/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 23/2022
ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 ORIGINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 27/2022 originária do Pregão Eletrônico nº 23/2022, da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, inscrita no CNPJ nº 08.168.775/0001-82.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de material de limpeza destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.920.428/0001-02.

VALOR TOTAL: R\$ 281.652,00 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 08/06/2022 a 08/06/2023.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: 11/05/2023 a 08/06/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 11 de Maio de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1A29BE3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230064

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 19040002/23

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME, CNPJ nº 13.920.428/0001-02.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de material de limpeza destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 281.652,00 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 08/2011, e demais normas pertinentes.

VIGÊNCIA: 11 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 11 de Maio de 2023.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:8BCA8C87

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26040002/23 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ nº 08.428.765/0001-39, referente à prestação de serviços médicos especializados na realização de exame de TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR, para doação à paciente Viviane Coutinho Dias, paciente carente deste município, pelo valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a) Senhor(a) Marlielson Felipe da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 11 de Maio de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A246869D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021 DE 2023 - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO(*)

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial na Lei Municipal nº 542/2022 (LOA-2023), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 548/2023 - (CRÉDITO ESPECIAL), de 02 de maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Autorizado na Lei Municipal nº 542/2022 (LOA-2023), a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Obras, no valor de R\$ 90.600,00 (Noventa mil e seiscentos reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 09 de maio de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 021/2023 - TABELA DEMONSTRATIVA

Tabela I

ÓRGÃO	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
FUNÇÃO	15 – Urbanismo		
SUB-FUNÇÃO	452 – Serviços Urbanos		
PROJETO	L.112 – Construção Centro de Velório		
FONTE	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos		
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	90.600,00
SUBTOTAL		R\$	90.600,00

TOTAL GERAL	R\$	90.600,00
--------------------	------------	-----------

Ruy Barbosa-RN, em 09 de maio de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

(*) Publicação Anterior: Diário Oficial da Femurn, Edição 3028, dia 10/05/2023, Código Identificador:ECEBE9B6

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B0CC7919

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2023– GP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor Público Municipal **LUCIMÁRIO RODRIGUES DE SOUZA**, portador de CPF de nº 175.980.444-49, do exercício do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de saúde desde a data de 01 de junho de 1987.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria por tempo de contribuição do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, a partir da data de 31/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 11 de maio de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:121194B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2023– GP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor Público Municipal **FRANCISCO GAUDIMIM**, portador de CPF de nº 107.524.044-15, do exercício do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras desde a data de 02 de maio de 1985.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria por tempo de contribuição do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, a partir da data de 31/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 11 de maio de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D01F1FD0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2023– GP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor Público Municipal **LUIZ GONZAGA FILHO** portador de CPF de nº 422.288.164-34, do exercício do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras desde a data de 01 de março de 1983.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria por tempo de contribuição do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, a partir da data de 31/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 11 de maio de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C9AFB1DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2023– GP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor Público Municipal **MANOEL BATISTA** portador de CPF de nº 654.716.954-53, do exercício do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e cultura, desde a data de 03 de janeiro de 2000.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria por tempo de contribuição do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, a partir da data de 31/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 11 de maio de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F165268C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ/RN - RESOLUÇÃO Nº
002**

**SANTA CRUZ - RN
RUA ANTÔNIO HENRIQUE DE MEDEIROS, 116 - CENTRO**

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 10 DE MAIO DE 2023

Torna público a relação dos candidatos inscritos no Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar de Santa Cruz/RN - Edital nº 001/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ/RN, por meio da Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução nº 001 de 24 de Março de 2023, em reunião extraordinária, elencou e torna público, conforme o item 5.2 do Edital nº 001/2023, a relação de todos os inscritos no Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar de Santa Cruz/RN, os quais seguem em relação abaixo relacionados, em ordem alfabética:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

1	Edna Telma de Oliveira
2	Idalino Suprici da Silva Azevedo
3	João Batista Santos de Medeiros
4	Joelson de Assis da Silva
5	José Edson da Costa
6	José Wilson de Lima

7	Joselita Gomes da Silva
8	Josenildo da Silva
9	Juciano Felinto da Silva
10	Mailson Luiz Jacinto Ferreira
11	Maria Elizabete Galdino da Rocha
12	Maria Luriane da Silva Confessor
13	Rita de Cássia de Lima Bezerra

DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES

Presidente do CMDCA de Santa Cruz

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:12B529E8

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 266/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 266/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem que será realizado pelo servidor à cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de participar de uma audiência na 19ª Vara do Trabalho da 21ª Região do Tribunal Regional do Trabalho, referente ao processo de registro cronológico nº 0000085-16.2023.5.21.0019, cuja autoria é de Francisco José de Souza, em representação ao município de Santa Cruz/RN, no dia de hoje (11/05/23).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:C2BFA3F7

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 267/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 267/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Servidora **MYLLAINE CRISTINA DE LIMA BULHÕES, matrícula: 151775-9**, Controlador Geral do Município, vinculada à Controladoria Geral, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem que será realizado pela servidora à cidade de Currais Novos/RN, no dia de hoje (11/05/23), como preposto desta Municipalidade, para participar de uma audiência na 19ª Vara do Trabalho da 21ª Região do Tribunal Regional do Trabalho, referente ao processo de registro cronológico nº 0000085-16.2023.5.21.0019, cuja autoria é de Francisco José de Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:68B0C232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO POR
TEMPO DETERMINADO - PAULO EDUARDO ALVES DA
FONSECA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **PAULO EDUARDO ALVES DA FONSECA**, CPF (MF) nº. 481.****-20, com endereço à rua Maria de Lourdes Marques de Bulhões, nº 48, Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9991-7013, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluízio Bezerra, em formato de platões.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de maio de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

PAULO EDUARDO ALVES DA FONSECA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7A7C19F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ
RAMON DA SILVA PONTES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº

336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ RAMON DA SILVA PONTES**, CPF: 700.***-93, com endereço na rua Natanaildo da Silva Confessor, nº 26, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, Tel: 9-8176-5326, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PORTEIRO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro Administrativo Municipal José Josias Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 12 de maio de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 12 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSÉ RAMON DA SILVA PONTES

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:186997F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO - RAFAEL SOUZA MOREIRA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **RAFAEL SOUZA MOREIRA**, CPF (MF) nº. 017.***-29 com endereço no Sítio Açude do Alívio, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8136-2596, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de não prejudicar o bom andamento dos serviços no que diz respeito a vigilância da frota de veículos que ficam guardados na Garagem Municipal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de maio de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

RAFAEL SOUZA MOREIRA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E069DFEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO - DENNER VIANA MARTINS DE OLIVEIRA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. DENNER VIANA MARTINS DE OLIVEIRA, CPF (MF) nº. 700.***-79, com endereço à Rua Santa Luzia, nº 111, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9183-5582, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de não prejudicar o bom andamento dos serviços no que diz respeito a vigilância da frota de veículos que ficam guardados na Garagem Municipal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de maio de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

DENNER VIANA MARTINS DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F120D4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ WILLIAMS DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ WILLIAMS DA SILVA**, CPF (MF) nº. 025.***-44, com endereço à Rua Lourival Praxedes Ferreira, nº 296, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9653-8213, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de não prejudicar o bom andamento dos serviços no que diz respeito a vigilância da frota de veículos que ficam guardados na Garagem Municipal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de maio de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSÉ WILLIAMS DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: A54596D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO - FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA NETO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA NETO, CPF (MF) nº. 704.****-89, com endereço à Rua Antônio Ferreira de Souza, nº 01, Centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-9809-

7695, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de não prejudicar o bom andamento dos serviços no que diz respeito a vigilância da frota de veículos que ficam guardados na Garagem Municipal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de maio de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de

contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA NETO
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:EFDDFCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ARIANE DA SILVA ROCHA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ARIANE DA SILVA ROCHA**, CPF (MF) nº. 123.****-11, com endereço à rua Anedite Targino Alves, nº 256, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9939-7963, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, para suprir a necessidade das demandas dos serviços de Professor com formação em Magistério, para a Escola Municipal Paulo Venâncio, conforme Memorando nº 149/2023 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **18 de abril de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 18 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ARIANE DA SILVA ROCHA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:D0FE3E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS **EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 .**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 024/2023 com início 24 de abril de 2023, realizada em 05 de maio de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - ME- CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessentamil reais). A NOVA SOLUÇÃO EIRELI- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora nos itens: 03, 04; totalizando o valor de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais). TC DISTRIBUIDORA EIRELI- CNPJ: 30.306.389/0001-69, saiu vencedora no item: 02; totalizando o valor de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

SANTA CRUZ/RN, 09 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:096A72BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS **EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 024/2023, realizada em 05 de maio de 2023, que tem por Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de faixas, banners e adesivos com a devida instalação.** a saber: LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - ME- CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 60.000,00 (sessentamil reais)**. A NOVA SOLUÇÃO EIRELI- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora nos itens: 03, 04; totalizando o valor de **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais)**. TC DISTRIBUIDORA EIRELI- CNPJ: 30.306.389/0001-69, saiu vencedora no item: 02; totalizando o valor de **R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 09 de maio de 2023

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FE52A949

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando o Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 25 de maio de 2023, às 08h20min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do Dia 25 de maio de 2023.**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 11 de maio de 2023.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:687F504D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

OBJETO: Impugnações ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 012/2022 referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME Nº. DA PROPOSTA: 11500.433000/1220-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

A Pregoeira do Município de Santa Maria/RN torna público a quem interessar que a empresa **CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A**, inscrita no CNPJ nº 03.620.716/0001-80, **IMPETROU IMPUGNAÇÃO** ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**, cujo o objeto é o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME Nº. DA PROPOSTA: 11500.433000/1220-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**. Ao qual foi recepcionado no dia 10 de maio de 2023, portanto em prazo TEMPESTIVO.

Considerando o teor da impugnação realizada e a necessidade de que sejam feitas análises pelos setores competentes da municipalidade,**DECLARA**, que o pedido de Impugnação será analisado e o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Nada mais havendo a informar, publique-se para conhecimento dos interessados.

Santa Maria/RN, 11 de maio de 2023.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:61D670BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO - CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2023**

Às 16:15 horas do dia 08/05/2023, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa Maria-RN, reuniu-se a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA para realização de análise e julgamento do Recurso oposto concernente a fase de habilitação no certame da modalidade Chamada Pública nº 002/2023, tendo como objeto a seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS. Presentes Presidente e Membros da Comissão, constituída pelos servidores: Josias Lopes de Moura - Presidente, José Danilo Vilela de Moura - Membro e Wagner Henrique Soares da Silva membro, nomeados pela Portaria nº 001/2023 SMS de 03/02/2023. O Presidente da Comissão declarou aberta a reunião e em seguida informou aos demais membros que dentro do interstício legal apresentou recurso em face ao julgamento do certame a(s) Organização(ões): INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN - ISRN, CNPJ: 47.436.348/0001-90; o(s) qual(is) passamos a relatar e promover o julgamento conforme segue:

O INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN - ISRN, CNPJ: 47.436.348/0001-90, apresentou recurso manifestando-se nos seguintes termos: que o instituto não foi criado na data indicada na ata de julgamento, informando que a solicitação da constituição se deu em 19/04/22, afirmando que a entidade já possuía um ano de existência na data da sessão, afirma que o critério não é absoluto, podendo ser reduzido o prazo estabelecido no caso de nenhuma entidade atender a tal critério.

A análise:

De plano, devemos expor que não assiste razão à recorrente. O argumento apresentado de que já detinha um ano de constituição na data da sessão não procede em nenhum dos cenários, nem o legal (efetivo registro) nem a tese exposta, data do protocolo, posto que a sessão se deu em 13/04/23 e conforme o próprio recorrente afirma, o protocolo do pedido se deu em 19/04/22, ou seja, em menos de um ano de constituição na data da sessão.

No que concerne a possibilidade de flexibilização do requisito, esta só passa a ser verificada em seus limites quando da inexistência de entidade com mais de um ano de constituição, o que não é a hipótese dos autos, em que todas as demais participantes comprovaram possuir mais de um ano de constituição.

Adotando-se as razões de análise pelas quais declara-se **INDEFERIDO** o recurso apresentado pelo INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN - ISRN, CNPJ: 47.436.348/0001-90, no presente certame. Mantendo dessa forma o julgamento já externado.

Após analisados o(s) recurso(s) e decidido conforme supra relatado determina-se o devido encaminhamento para andamento do certame. Ao final a Presidente da Comissão comunicou que a decisão seria publicada na íntegra no **Site da Prefeitura Municipal de Santa Maria**, assim como, sendo publicado o resumo do resultado no **Diário Oficial do Município – FEMURN, no Diário Oficial do Município de Santa Maria**. Remeta-se o processo para homologação, ficando todos os licitantes notificados por meio do presente.

Não havendo mais nada a ser tratado, o Senhor Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA.

Santa Maria/RN, 08 de Maio de 2023.

JOSIAS LOPES DE MOURA
Presidente

JOSÉ DANILO VILELA DE MOURA
Membro

WAGNER HENRIQUE SOARES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:485A3AD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SALDO REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1793/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PÃES, SALGADOS E BOLOS** a empresa: **PANIFICADORA SÃO MIGUEL LTDA - CNPJ: 09.374.422/0001-00**, visando à assinatura do contrato administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 11 de maio de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:574B5D77

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SALDO REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1812/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS** as empresas: **ANTONIO JOÃO DA PAZ JUNIOR – ME - CNPJ: 40.330.350/0001-30** visando à assinatura do contrato administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 11 de maio de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:C4E31D78

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 84/2023**

O Presidente da Comissão Permanente Processante para Apuração de Responsabilidade, Fagner Jackson da Costa, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente Processante para Apuração de Responsabilidade (PAAR), para o processo administrativo nº 2060/2023, referente às possíveis infrações praticadas por contratado da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, composta pelos servidores:

Presidente: **WELINGTON FELIPE COSTA DE MACEDO**, matrícula nº 2413,

Secretário: **MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2648,

Membro: **FAGNER JACKSON DA COSTA**, matrícula nº 2517,
Suplente: **ALIETE LIMA DE ARAÚJO**, matrícula nº 2461.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão possuirá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 11 de maio de 2023.

FAGNER JACKSON DA COSTA

Presidente da Comissão Portaria nº 011/2023 – GP

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:442EE71E

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO 003/2023 CONSELHO MUN. DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 03/2023**

Aprova a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS nos exercícios 2021 e 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN, reunido no dia 09 de março de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 880/2019.

Considerando as Portarias nº 38/2021 e 208/2022, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social e executados no exercício de 2022, com o objetivo de co-financiar as ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 09 de março de 2023.

ANDREIA KARLA DE MEDEIROS MENDES

Presidente do CMAS

Republicado por Incorreção

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:2B678950

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 841/2023**

Portaria de diária nº 841/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **FABIO ALVES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Secretário de Agricultura**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de São Paulo do Potengi–RN, no dia 12 de maio de 2023, para participar de Capacitação.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:5326EF50

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 842/2023**

Portaria de Diária nº 842/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, no dia 15 de maio de 2023, com o objetivo de conduzir usuários para realizar perícia.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:DFAA27A7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 843/2023**

Portaria de diária nº 843/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo

de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 05 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C4BCEFF9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 844/2023

Portaria de diária nº 844/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:867A2237

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 845/2023

Portaria de diária nº 845/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da 254ª Reunião Ordinária da COSEMS/RN, no dia 17 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:85A4FA86

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 846/2023

Portaria de diária nº 846/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 08 de maio de 2023, para conduzir veículos para revisão.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:890B47CF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 846/2023

Portaria de diária nº 846/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 08 de maio de 2023, para conduzir veículos para revisão.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B98D98F1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 847/2023

Portaria de diária nº 847/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 09 e 10 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FEF3118C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 848/2023

Portaria de diária nº 848/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 09 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4256ABC6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 849/2023

Portaria de diária nº 849/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do

Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 09 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DD586ADB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 849/2023

Portaria de diária nº 849/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 09 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EC6C2D5A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 850/2023

Portaria de diária nº 850/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ARMIDA BERNADINO DE MEDEIROS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 10 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:121C422C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 850/2023**

Portaria de diária nº 850/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ARMIDA BERNADINO DE MEDEIROS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 10 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6DF2D871

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 851/2023**

Portaria de diária nº 851/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 09 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5D163FBB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 852/2023**

Portaria de diária nº 852/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ CAMARGO DA SILVA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 10 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AEE4437A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 851/2023**

Portaria de diária nº 851/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 09 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:47F6C4C5

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08051/2023
DISPENSA 025/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
1293/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: TENORIO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME – inscrita no CNPJ: 11.258.184/0001-00;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS;
VALOR GLOBAL: R\$ 31.912,65 (trinta e um mil, novecentos e doze reais sessenta e cinco centavos);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*.

VIGÊNCIA: A vigência do **Contrato Administrativo** terá validade a partir da data de sua subscrição até 29 de dezembro de 2023.

Santana do Matos, 11 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:2D476E09

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 853/2023

Portaria de diária nº 853/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 3½ (três meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 90,00 (noventa reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de Conduzir universitários para as instituições de ensino, no dia 08, 10, e 12 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5F1E58C1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 854/2023

Portaria de diária nº 854/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Almino Afonso/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 11 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E5733882

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 855/2023

Portaria de diária nº 855/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 08 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:29D2492C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 856/2023

Portaria de diária nº 856/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 08 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:412040CD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 857/2023

Portaria de diária nº 857/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **DEBORA KAYNARA F. DANTAS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Coordenadora de Vigilância Epidemiológica**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais), para cobertura de despesa no dia 15 de maio de 2023, para participar de Abertura da Semana da Enfermagem, na cidade de Natal/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:438D3A33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO FINAL DOS ITENS
EXIGIDOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS
VEÍCULOS DA DISPENSA Nº 029/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1832/2023**

Vimos por meio deste torna público e comunicar aos **interessados e as empresas da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, a convocação **VERIFICAÇÃO FINAL DOS ITENS DOS VEÍCULOS de transporte escolar por Comissão, já as vistorias dos veículos tipo 01 será realizada pelo DETRAN-RN.**

Poderão participar as empresas que receberam 48h de prazo para adequação nos itens exigidos dos veículos: **F J PAZ DE ASSUNÇÃO** – inscrita no CNPJ: 31.828.655/0001-86, e **G H C TRANSPORTES LTDA** – inscrita no CNPJ: 46.885.195/0001-03. Segue abaixo lista de veículos:

Empresa:	G H C TRANSPORTES LTDA	Empresa:	F J PAZ DE ASSUNÇÃO
Placa:	HMB1145	Placa:	OJS9H36
Placa:	MYZ-6959	Placa:	NPR6G32
Placa:	KBN-2692	Placa:	MXT-1727
Placa:	MYN-1307		
Placa:	MZK-5685		

As demais empresas **GABRIEL DA SILVEIRA GUIMARÃES** – inscrita no CNPJ: 50.465.330/0001-20, **VALMI NOBRE CELESTINO** – inscrita no CNPJ: 36.028.904/0001- JOSÉ **GARIBALDE GUIMARÃES** – inscrita no CNPJ: 30.686.862/0001-80, **podem participar, porém não gozam da prorrogação de prazo para adequação** por não terem participado da primeira convocação e se tratar da convocação final.

A realização da verificação final dos veículos de transporte escolar será da seguinte forma:

Convocação final: das 14:30h às 17:00h do dia 12 de maio de 2023, na Sede da Secretaria de Transporte, próximo ao parque de vaquejada Manoel de França Assunção.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que a ausência no dia da convocação implica em impossibilidade posterior de avaliação por comissão

Santana do Matos/RN, 11 de maio de 2023.

JANE KELLY SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
CPF Nº 049.231.984-78
Portaria 004/2021 - GP

Publicado por:
Murilo Jairo Silva de Oliveira
Código Identificador:1D270620

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1297/2023- Dispensa de Licitação nº 026/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a aquisição de peças para Manutenção preventiva e corretiva no veículo Pá Carregadeira Hyundai HI 740 9s, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso III do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a aquisição para a empresa **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ sob o nº: 02.620.622/0001-48**, ao valor de R\$ 11.526,00 (onze mil, quinhentos e vinte e seis reais), a presente aquisição será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0043.2029 – Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo. FONTE 15000000 – Recursos Próprio, com respaldo no Art 75, inciso I, da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 11 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:C3D1D178

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 1297/2023- Dispensa de Licitação nº 026/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVE: AUTORIZAR a aquisição através da empresa **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ sob o**

nº:02.620.622/0001-48, no valor de R\$ 11.526,00 (onze mil, quinhentos e vinte e seis reais), a presente aquisição será satisfeita na dotação orçamentária - PROJETO/ATIVIDADE: NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo. FONTE 15000000 – Recursos Próprio, com respaldo no Art 75, inciso I da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 11 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:7BA5AC9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA FÍSICA Nº 026/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da Agente de Contratação torna público a adjudicação da Dispensa Física nº 026/2023, referente ao PROCESSO Nº1297/2023, tendo como objeto a aquisição de peças para a manutenção preventiva e corretiva no veículo Pá Carregadeira Hyundai HI 740 9 s, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do Aviso de Dispensa, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 02.620.622/0001-48, no(s) lote(ns): 01 perfazendo um valor global de R\$ 11.526,00.

Santana do Seridó/RN, 11 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:12E4FBB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA FÍSICA Nº
026/2023**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo Pá Carregadeira Hyundai HI 740 9 s, em favor da empresa SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 02.620.622/0001-48, no(s) lote(ns): 01 perfazendo um valor global de R\$ 11.526,00.

Santana do Seridó/RN, 11 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:45B342FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1298/2023- Dispensa de Licitação nº 027/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a aquisição de peças para Manutenção preventiva e corretiva no veículo Trator Valmet BM 85, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso III do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a aquisição para a empresa SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ sob o nº: 02.620.622/0001-48, ao valor de R\$ **3.128,00 (três mil cento e vinte e oito reais)**, a presente aquisição será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0043.2029 – Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo. FONTE 15000000 – Recursos Próprio, com respaldo no Art 75, inciso I, § I e § VII da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 11 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:C6EAD047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 1298/2023- Dispensa de Licitação nº 027/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVE: AUTORIZAR a aquisição através da empresa SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ sob o nº:02.620.622/0001-48, no valor de R\$ 3.128,00 (três mil cento e vinte e oito reais), a presente aquisição será satisfeita na dotação orçamentária - PROJETO/ATIVIDADE: NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo. FONTE 15000000 – Recursos Próprio, com respaldo no Art 75, inciso I, § I e §II da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 11 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:F9AEA848

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA FÍSICA Nº 027/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da Agente de Contratação torna público a adjudicação da Dispensa Física nº 027/2023, referente ao PROCESSO Nº1298/2023, tendo como objeto a aquisição de peças para a manutenção preventiva e corretiva no veículo Trator Agrícola Valmet BM 85, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do Aviso de Dispensa, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,

CNPJ: 02.620.622/0001-48, no(s) lote(ns): 01 perfazendo um valor global de R\$ 3.128,00.

Santana do Seridó/RN, 11 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:8163F3D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA FÍSICA Nº
027/2023**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo Trator Agrícola Valmet BM 85, em favor da empresa SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 02.620.622/0001-48, no(s) lote(ns): 01 perfazendo um valor global de R\$ 3.128,00.

Santana do Seridó/RN, 11 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:AA4BDC67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1299/2023- Dispensa de Licitação nº 028/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a aquisição de peças para Manutenção preventiva e corretiva no veículo Trator Agrícola NH TL75E, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso III do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a aquisição para a empresa SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ sob o nº: 02.620.622/0001-48, ao valor de R\$ 3.568,00 (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais), a presente aquisição será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0043.2029 – Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo. FONTE 15000000 – Recursos Próprio, com respaldo no Art 75, inciso I, § I e § VII da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 11 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:A2FD590E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 1299/2023- Dispensa de Licitação nº 028/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVE: AUTORIZAR a aquisição através da empresa SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ sob o nº:02.620.622/0001-48, no valor de R\$ 3.568,00 (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais), a presente aquisição será satisfeita na dotação orçamentária - PROJETO/ATIVIDADE: NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo. FONTE 15000000 – Recursos Próprio, com respaldo no Art 75, inciso I, § I e §II da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 11 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:6E0348BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA FÍSICA Nº 028/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da Agente de Contratação torna público a adjudicação da Dispensa Física nº 028/2023, referente ao PROCESSO Nº 1299/2023, tendo como objeto a aquisição de peças para a manutenção preventiva e corretiva no veículo Trator Agrícola NH TL75E, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do Aviso de Dispensa, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 02.620.622/0001-48, no(s) lote(ns): 01 perfazendo um valor global de R\$ 3.568,00.

Santana do Seridó/RN, 11 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:2AE91260

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA FÍSICA Nº
028/2023**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo Trator Agrícola NH TL75E, em favor da empresa SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 02.620.622/0001-48, no(s) lote(ns): 01 perfazendo um valor global de R\$ 3.568,00.

Santana do Seridó/RN, 11 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:EAD49632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1301/2023- Dispensa de Licitação nº 029/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a aquisição de peças para Manutenção preventiva e corretiva no veículo Retroescavadeira CAT 416E, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso III do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a aquisição para a empresa SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ sob o nº: 02.620.622/0001-48, ao valor de R\$ 6.247,00 (seis mil, duzentos e quarenta e sete reais), a presente aquisição será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0043.2029 – Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo. FONTE 15000000 – Recursos Próprio, com respaldo no Art 75, inciso I, § I e § VII da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 11 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 1301/2023- Dispensa de Licitação nº 029/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVE: AUTORIZAR a aquisição através da empresa SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ sob o nº: 02.620.622/0001-48, no valor de R\$ 6.247,00 (seis mil, duzentos e quarenta e sete reais), a presente aquisição será satisfeita na dotação orçamentária - PROJETO/ATIVIDADE: NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo. FONTE 15000000 – Recursos Próprio, com respaldo no Art 75, inciso I, § I e §II da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 11 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:F8F8F994

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 1301/2023- Dispensa de Licitação nº 029/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVE: AUTORIZAR a aquisição através da empresa SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ sob o nº: 02.620.622/0001-48, no valor de R\$ 6.247,00 (seis mil, duzentos e quarenta e sete reais), a presente aquisição será satisfeita na dotação orçamentária - PROJETO/ATIVIDADE: NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo. FONTE 15000000 – Recursos Próprio, com respaldo no Art 75, inciso I, § I e §II da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 11 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:5DDD2554

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA FÍSICA Nº 029/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da Agente de Contratação torna público a adjudicação da Dispensa Física nº 029/2023, referente ao PROCESSO Nº1301/2023, tendo como objeto a aquisição de peças para a manutenção preventiva e corretiva no veículo Retroescavadeira CAT 416E, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do Aviso de Dispensa, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 02.620.622/0001-48, no(s) lote(ns): 01 perfazendo um valor global de R\$ 6.247,00.

Santana do Seridó/RN, 11 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:49FD4432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA FÍSICA Nº
029/2023**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo Retroescavadeira CAT 416E, em favor da empresa SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 02.620.622/0001-48, no(s) lote(ns): 01 perfazendo um valor global de R\$ 6.247,00.

Santana do Seridó/RN, 11 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:52E2390F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2023**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social. CNPJ: 14.259.820/0001-07.

CONTRATADO – ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO 06632561438. CNPJ Nº: 18.866.982/0001-64.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa representação exclusiva para apresentação de shows artístico de Wellington e Banda, nas festividades em alusão ao dia das mães.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.185/2023**

Prazo de Vigência: 09/05/2023 a 08/06/2023.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 08.244.0010.2.050 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte de Recursos:** 1500000000 – Recursos Próprios.

SOLANGE REGINA AZEVEDO BRITO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

***Publicado por incorreção**

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:C3CD8749

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 1.382/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
031/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN através de autoridade competente, torna público a adjudicação da Inexigibilidade Nº 031/2023, referente ao PROCESSO Nº 1.382/2023, tendo como objeto Pagamento de taxa de bombeiros e licenciamento anual dos ônibus escolares de placas: OJZ0930, NNU8627 e OJX6187 JIL-1868 lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que adjudicou em favor da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN, inscrita no CNPJ de Nº 08.285.769/0001-05, no Valor de 405,00 (quatrocentos e cinco reais).

Santana do Seridó/RN, 11 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:0630AD2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 1.382/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
031/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do processo supracitado, tendo como objeto Pagamento de taxa de bombeiros e licenciamento anual dos ônibus escolares de placas: OJZ0930, NNU8627 e OJX6187 JIL-1868 lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN, inscrita no CNPJ de Nº 08.285.769/0001-05, no Valor de 405,00 (quatrocentos e cinco reais).

Santana do Seridó/RN, 11 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:B51E03CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
031/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 1.382/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 031/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE: AUTORIZAR a contratação da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN, inscrita no CNPJ de Nº 08.285.769/0001-05, no Valor de 405,00 (quatrocentos e cinco reais), que tem como objeto Pagamento de taxa de bombeiros e licenciamento anual dos ônibus escolares de placas: OJZ0930, NNU8627 e OJX6187 JIL-1868 lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, Gestão/Unidade: : Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação, Fonte: 150000000 - Recurso Não Vinculados de Impostos- Ordinário, Programa de Trabalho: 12.122.0018.2.034 (Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica.

, com respaldo no Art 74, caput. da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 11 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:F4707DAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 031/2023**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.382/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 031/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto: Pagamento de taxa de bombeiros e licenciamento anual dos ônibus escolares de placas: OJZ0930, NNU8627 e OJX6187 JIL-1868 lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e

VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN, inscrita no CNPJ de nº 08.285.769/0001-05, no Valor global de 405,00 (quatrocentos e cinco reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, Gestão/Unidade: Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação, Fonte: 150000000 - Recurso Não Vinculados de Impostos-Ordinário, Programa de Trabalho: 12.122.0018.2.034 (Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica.

Com respaldo no Art 74, caput. da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 11 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:357472DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 030/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Agente de Contratação vem tornar pública a realização da Dispensa Física nº 030/2023, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 1033/2023 tendo como objeto o Serviço de manutenção do veículo SPIM, placas QFT 4C74. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 12/05/2023 às 08:00hs e data final do envio das Propostas ocorrerá até o dia 17/05/2023 às 8:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 11 de maio de 2023.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:A934D512

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 031/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Agente de Contratação vem tornar pública a realização da Dispensa Física nº 031/2023, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 1033/2023 tendo como objeto a aquisição de peças para a manutenção do veículo SPIM, placas QFT 4C74. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 12/05/2023 às 08:30hs e data final do envio das Propostas ocorrerá até o dia 17/05/2023 às 08:30hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 11 de maio de 2023.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:1ABFB7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 032/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Agente de Contratação vem tornar pública a realização da Dispensa Física nº 032/2023, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 1033/2023, tendo como objeto o Serviço de manutenção do veículo dobrô (ambulância), placas QGZ 4953. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 12/05/2023 às 09:00hs e data final do envio das Propostas ocorrerá até o dia 17/05/2023 às 9:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 11 de maio de 2023.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
– Agente de Contratação.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:E62AD03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 033/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Agente de Contratação vem tornar pública a realização da Dispensa Física nº 033/2023, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 1033/2023 tendo como objeto a aquisição de peças para a manutenção do veículo dobrô (ambulância), placas QGZ 4953. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 12/05/2023 às 09:30hs e data final do envio das Propostas ocorrerá até o dia 17/05/2023 às 09:30hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 11 de maio de 2023.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:8663D1D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA - MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ANSELMO - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

Interessada: Maria da Conceição da Silva Anselmo
Assunto: Solicitação de licença sem remuneração

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Maria da Conceição da Silva Anselmo**, ocupante do cargo público de Professora, lotada na Escola Municipal Maria Umbelino de Melo, em que postula a concessão de **licença sem remuneração**.

A servidora supracitada protocolou requerimento de Licença sem Remuneração no dia 27 de abril de 2023, na Secretaria Municipal de Educação, fundamentando-se no § 2º do art. 105 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 105 da norma mencionada, que,

“a pedido do servidor estável e a critério da Administração, podem ser concedidas as seguintes licenças para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração”.

§ 2º. – A licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, pode ser renovada por uma única vez, e por igual prazo.

Diante do exposto, tendo em vista que a referida licença não gerará ônus para o Poder Executivo Municipal, decido **DEFERIR** o pedido da servidora mencionada, a saber, licença sem remuneração, pelo período estabelecido entre **08 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023**, com fulcro na base legal acima transcrita, conforme solicitado pela requerente.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 08 de maio de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:D2328388

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2023 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para Composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS do município de Santo Antônio/RN, **Biênio 2023-2024**.

SEGMENTO DOS USUÁRIOS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRAVATÁ

Titular: Patrícia Francisco C. Oliveira - CPF: 095.538.384-64

Suplente: Isabelle Cristina da Silva – 077.649.054-02

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LAJEDO DO PAIVA

Titular: Edson Assidino dos Santos – RG 3.106.230 / CPF: 016.867.094-12

Suplente: Edinaldo Araújo dos Santos – RG: 451.258 / CPF: 322.520.484-68

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CATOLÉ

Titular: Izabela de Araújo Oliveira - RG: 2.351.604 / CPF: 056.473.254-08

Suplente: Maria da Glória de Oliveira Silva - CPF: 567.112.394-15

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO CAPIM AÇU E COMUNIDADES VIZINHAS

Titular: Alex de Pontes Silva - CPF: 070.846.284-79

Suplente: Elinaldo do Nascimento Salustiano - CPF: 046.448.544-41

IGREJA GRANDE SEARA

Titular: Sâmara Ferreira da Silva - CPF: 124.622.944-73

Suplente: Aldenice Alves Bezerra - RG: 341088 / CPF: 117.549.794-08

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTÔNIO/RN – SINTRAF

Titular: João Maria Cabral do Nascimento - CPF: 512.322.784-91

Suplente: Francisco Gomes Batista - CPF: 043.818.474-23

SEGMENTO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE – COREN/RN

Titular: Maria Aparecida Vicente de Lima - RG: 1.341.689

CPF: 828.657.014-68

Suplente: Maria José Jeronimo de Lima – RG: 1.257.709

CPF: 791.066.334-04

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CRF

Titular: Lai Hsiu Min – CRF: 1339

Suplente: Maria da Glória Marques Franco – CRF: 1425

SINDICATOS DOS AGENTES DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE – SINDAS/RN

Titular: Adailton de Oliveira Lima - CPF: 058.022.824-01

Suplente: Braz Joaquim de Souza - CPF: 010.221.614-23

SEGMENTO DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Josefa Avelino de Oliveira Benício – RG: 1.507.927

CPF: 022.690.934-45

Suplente: Fábio Lima Oliveira - CPF: 838.904.674-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Ana Lúcia Marques de Lima - CPF: 069.035.184-44

Suplente: Lew Jonathan Amador da Silva - CPF: 101.812.284-24

MASTERCOOP SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Titular: Vânia Alves Freitas Chacon - CPF: 036.039.234-21

Suplente: Flávia Renata da Costa Lima - CPF: 071.904.754-43

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio-RN, 11 de maio de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:72CED886

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

Processo Administrativo nº 315.013/2023

SRP Pregão Eletrônico nº 011/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 11 de maio de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMSA/RN

Portaria nº 065/2023

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3A16FBC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

Processo Administrativo nº 315.013/2023
SRP Pregão Eletrônico nº 011/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-email: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 11 de maio de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMSA/RN
Portaria nº 065/2023

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:BC330CC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

Processo Administrativo nº 315.013/2023
SRP Pregão Eletrônico nº 011/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 47.607.630/0001-92, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-email: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 11 de maio de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMSA/RN
Portaria nº 065/2023

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4A9EA760

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

Processo Administrativo nº 315.013/2023
SRP Pregão Eletrônico nº 011/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: NOGUEIRA MOVEIS LTDA - CNPJ: 11.668.676/0001-74, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-email: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 11 de maio de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMSA/RN
Portaria nº 065/2023

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1573B50B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

Processo Administrativo nº 315.013/2023
SRP Pregão Eletrônico nº 011/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 - CNPJ: 31.578.656/0001-10, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-email: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 11 de maio de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMSA/RN
Portaria nº 065/2023

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AA22903B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

Processo Administrativo nº 315.013/2023
SRP Pregão Eletrônico nº 011/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: RADIANY F MALHEIRO - CNPJ: 21.565.342/0001-29, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-email: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 11 de maio de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMSA/RN
Portaria nº 065/2023

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8E15ED73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

Processo Administrativo nº 302.002/2023
SRP Pregão Eletrônico nº 013/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: ELETRO PECAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-email: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 11 de maio de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMSA/RN
Portaria nº 065/2023

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C3E6B267

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

Processo Administrativo nº 302.002/2023
SRP Pregão Eletrônico nº 013/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: KADAFE ALVES PESSOA - CNPJ: 23.977.882/0001-45, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 11 de maio de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMSA/RN
Portaria nº 065/2023

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E804EF90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 015/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405.004/2023
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializado de mecanização agrícola.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Santo Antônio/RN, nomeado pela Portaria nº 065/2023, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 21.052.876/0001-51, saiu vencedora nos ITENS 01 e 02; totalizando o valor de **R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)**.

Santo Antônio/RN, 11 de maio de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMSA/RN
Portaria nº 065/2023

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9845E9E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS –
CONTRATO Nº 130801/2021 – TP 001/2021**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN torna público o Extrato de Realinhamento de Preço do contrato nº 130801/2021 - Referente ao Processo Licitatório n.º 001/2021, Tomada de Preços. Ficam realinhados os preços com o acréscimo do seguinte valor: R\$ 13.458,79 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos). Partes: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN e Prosem Comércio e Empreendimentos Ltda, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Fundamentação Legal: Art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula IV do presente contrato.

São Bento do Norte-RN, 25 de abril de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:8ACCB0AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ADESÃO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PMFP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA: Felipe de Oliveira Fonseca Eireli - EPP, inscrita no
CNPJ: 10.763.947/0001-08.

Objeto do aditivo: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos automotores englobando o fornecimento de peças e mão de obra para veículos leves, médios e pesados, incluindo serviços de lanternagem, pintura, funilaria, borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem, auto elétrica e eletrônica, retífica de motor, refrigeração, arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, óleo, fluidos, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros itens necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como, guincho para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN.

Data da assinatura: 10 de abril de 2023
Prazo da vigência: 10 de abril de 2023 à 29 de dezembro de 2023.

Fundamento Legal: artigo 65, Inciso I, “b”, da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN, 10 de abril de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:AEE04900

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 182, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

Regulamenta o salário mínimo dos Servidores Públicos Municipais no ano de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTODONORTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 56, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais;

Considerando que o Município é um ente federativo, constante do Pacto Federativo Nacional, reconhecido pela Carta Magna, tendo processo legislativo próprio;

Considerando o princípio da legalidade disposto no caput do art. 37, da Constituição Federal, vital para o bom andamento da administração pública;

Considerando os postulados supremo interesse público, da finalidade, da continuidade administrativa, e da remuneração dos servidores em bases legais, observado o mínimo previsto na legislação positiva;

Considerando o direito constitucional do salário mínimo, previsto no inciso VII, do art. 7º, da Constituição da República, nacionalmente unificado com reajuste anual;

Considerando a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, que fixa o novo valor do salário mínimo;

DECRETA:

Art. 1º - À partir de 1º de maio de 2023, o valor do salário mínimo no Município de São Bento do Norte/RN, será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, 10 de maio de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D6A13924

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços Nº. 01022212/2022, firmado em 10 de maio de 2023; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **Contratado:** JCL Engenharia - EPP, CNPJ Nº. 23.304.039/0001-06; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato, firmado entre as partes acima qualificadas, até 31 de dezembro de 2023; **Fundamentação Legal:** ART. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93; **Classificação Orcamentária:** 1015 - Const. e Reformas de Praças; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 0001 - São Bento do Trairi; 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. 2053 - Manut. das Ativ. da Secr. de Obras Serviços; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 0001 - São Bento do Trairi; **Signatários:** Pelo **Contratante**, José Aracleide de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN e, Pelo **Contratado**, José Crézio Lopes Filho, Representante Legal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F3780FEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0306/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 nota fiscal n.º01341, no valor total de R\$ 2.920,40.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:803C81BD

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0307/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01340**, no valor total de R\$ 2.908,48.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3DE9C7EF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0308/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01326**, no valor total de R\$ 3.844,20.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:BDCF2249

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0309/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01328**, no valor total de R\$ 4.474,17.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:54B76D78

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0310/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01325**, no valor total de R\$ 4.222,20.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E1FE6119

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0311/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01334**, no valor total de R\$ 3.772,68.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9EADEB01

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0312/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01335**, no valor total de R\$ 4.610,37.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E0ABD366

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0313/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01339**, no valor total de R\$ 4.821,48.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:839D66AD

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0314/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01338**, no valor total de R\$ 4.767,00.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:80DE5B6B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0315/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01337**, no valor total de R\$ 4.835,10.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2B6B44A5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0316/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01348**, no valor total de R\$ 4.181,34.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:197B36F9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0317/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01346**, no valor total de R\$ 4.303,92.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A5FDFECD

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0318/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39nota fiscal n.º01342, no valor total de R\$ 4.392,45.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5421507E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0319/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39nota fiscal n.º01345, no valor total de R\$ 4.099,62.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:FEE08416

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0320/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39nota fiscal n.º01344, no valor total de R\$ 4.160,91.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:AC2B973A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0321/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39nota fiscal n.º01329, no valor total de R\$ 3.820,36.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D7DB6C25

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0322/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39nota fiscal n.º01333, no valor total de R\$ 3.862,08.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C92DBDD4

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0323/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01347**, no valor total de R\$ 3.784,60.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2A2FE289

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0324/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01332**, no valor total de R\$ 1.519,80.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CEBB34F6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0325/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01331**, no valor total de R\$ 4.324,35.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2466874C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0326/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01355**, no valor total de R\$ 4.215,39.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:52A6C1D7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0327/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01330**, no valor total de R\$ 3.576,00.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F8F37A24

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0327/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39nota fiscal n.º01330, no valor total de R\$ 3.576,00.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:63412301

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0328/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39nota fiscal n.º01356, no valor total de R\$ 4.140,48.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9B477B4A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0328/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39nota fiscal n.º01356, no valor total de R\$ 4.140,48.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D2C6A54E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0330/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01359**, no valor total de R\$ 4.256,25.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2DD4FDE5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0331/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01362**, no valor total de R\$ 4.637,61.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:FFF264F2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0331/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01362**, no valor total de R\$ 4.637,61.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:231BB8D8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0332/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01360**, no valor total de R\$ 4.099,62.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:FB9A7F0B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0333/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01361**, no valor total de R\$ 3.936,18.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:25C3F11F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0334/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39nota fiscal n.º01353, no valor total de R\$ 4.841,91.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:ED78CEEE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0335/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39nota fiscal n.º01353, no valor total de R\$ 4.841,91.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F7835365

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0336/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39nota fiscal n.º01354, no valor total de R\$ 4.773,81.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:72F48750

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0337/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01352**, no valor total de R\$ 4.814,67.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0E4D577A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0338/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01350**, no valor total de R\$ 3.587,92.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9DFFADC6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0339/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01358**, no valor total de R\$ 5.005,35.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D037FFA5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0340/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01351**, no valor total de R\$ 4.916,82.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8AF392CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 040-GPMSF/2023.**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **NOMEAR** a agente ocupante do cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

ANA SANTANA DOS SANTOS, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.278.173 - SSP/RN e do CPF n.º 018.089.534-60, ao cargo de Coordenadora de Abastecimento e Meio Ambiente, código CC-2, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 11 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:44B10BBF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0341/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de pessoa jurídica que se disponha a prestar serviços de planejamento, desenvolvimento, e execução de soluções de comunicação digital para os órgãos da prefeitura municipal de São Fernando. Para **JOELITON DE ARAUJO SILVA 05057042424** inscrita no CNPJ sob o nº45.372.244/0001-33 **nota fiscal n.º24-A1**, no valor total de R\$2.500,00.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3760036E

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/CMDCA/2023.**

Aprova e torna pública a Ata da Comissão Especial Eleitoral com a relação dos candidatos inscritos para a disputa ao cargo de Conselheiro Tutelar para o quadriênio 2024 a 2028, em São Fernando/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FERNANDO/RN, em sessão extraordinária realizada em 05 de maio de 2023, acompanhou o trabalho da Comissão Especial Eleitoral instituída pelo art. 2.º, parágrafo único da Resolução n.º 001/2023, que torna público o Edital de Convocação do processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, com a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, com base nas disposições da Lei Federal n.º 8.069/90, da Lei Municipal n.º 456/2004, alterada pela Lei Municipal n.º 713/2015 e suas alterações, resolve:

Art. 1.º - Ratificar os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral nos termos da Ata com a narrativa a seguir:

Ata da Comissão Especial Eleitoral que tem a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024 a 2028; presentes os membros: ANA MARIA DOS SANTOS, SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA, AILTON MEDEIROS DA COSTA e FRANCEILMA MARIA GALDINO, sob a presidência da primeira dos membros, recebeu e analisou os documentos das pessoas de:

1. FLÁVIA FERNANDES DE ARAÚJO
2. RISIMAR MEDEIROS DA SILVA;
3. CARINE MARTINS DA SILVA;
4. REILDA ALVES DE ARAÚJO;
5. MARIA ADRIANA DOS SANTOS;
6. MATEUS ROCHA DOS SANTOS;
7. NATHANAEL DE ARAÚJO OLIVEIRA;
8. DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA ARAÚJO;
9. FABIANA DA SILVA CARDOSO;
10. RYDER RAVELLI DE ARAÚJO FERNANDES;
11. RHUAN PABLO ARMSTRONG KENNEDY DOS SANTOS;
12. TÁSIA LINS DE MEDEIROS SOUTO.

Na análise preliminar a Comissão Especial Eleitoral identificou e aqui pontua as seguintes falhas: TÁSIA LINS DE MEDEIROS SOUTO, deixou de apresentar as certidões de antecedentes criminais federal e estadual; RHUAN PABLO ARMSTRONG KENNEDY DOS SANTOS, deixou de apresentar a certidão de antecedentes criminais estadual; FABIANA DA SILVA CARDOSO, apresentou a declaração de experiência de trabalho com crianças com prazo inferior ao exigido no edital de convocação.

Feitas as narrativas aduzidas, a Comissão Especial Eleitoral, de acordo com as disposições do art. 11-A, inciso III do Edital de Convocação do processo eleitoral, confere o prazo de 19 a 23/05/2023, para a apresentação das impugnações de candidaturas/inscrições por quem da população interessar. Informa também que os impugnados terão o prazo de 24 a 30/05/2023 para apresentar suas defesas, inclusive com a juntada de documentos comprobatórios.

E, por estarem de cientes de suas decisões, não havendo mais o que fazer, lavram a presente ata, parte da Resolução n.º 004/2023.

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fernando/RN, 05 de maio de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS
Presidenta

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:FD92A4BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
ERRATA DA PORTARIA DE DIARIAS Nº 210/2023 –
PUBLICADA EM 04 DE MAIO DE 2023.**

ERRATA:

Onde se lê:

“Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 20 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de abril de 2023.”

Leia-se:

“Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 02 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de maio de 2023.”

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:886FF1C6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
ERRATA DA PORTARIA DE DIARIAS Nº 189/2023 –
PUBLICADA EM 24 DE ABRIL DE 2023.**

ERRATA:

Onde se lê:

“Art. 1º - Designar LENILDA MARIA OLIVEIRA DA FONSECA (Coordenadora), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 20 de abril 2023.”

Leia-se:

“Art. 1º - Designar LENILDA MARIA OLIVEIRA DA FONSECA (Coordenadora), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), para viagem a se realizar no dia 20 de abril 2023.”

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:4AAFA4A0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 229/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor

total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 11 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de maio de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:EACCD4EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 078/2023 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2023 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

DESPACHO

- De acordo.
- HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedores:
1) **MULTFRIOS CAICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.965.661/0001-48, no valor total de R\$ 519.748,40 (quinhentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos);
2) **MANOEL BERNARDO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.705/0001-98, no valor total de R\$ 45.489,50 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
- Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 11 de maio de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:F7F4B44C

**SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO MSJS/RN Nº 078/2023 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2023 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando os procedimentos adotados no registro de preços para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de São João do Sabugi/RN, **ADJUDICO** o objeto deste certame às empresas: 1) **MULTFRIOS CAICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.965.661/0001-48, no valor total de R\$ 519.748,40 (quinhentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos); 2) **MANOEL BERNARDO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.705/0001-98, no valor total de R\$ 45.489,50 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete do Prefeito para **HOMOLOGAÇÃO** do objeto supracitado em favor das referidas empresas.

São João do Sabugi/RN, 11 de maio de 2023.

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:E2D6A1EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, na Comunidade de Quebra Fuzil, neste Município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia **30.05.2023, às 09h30min**. O Edital, na íntegra e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência e no Site Oficial da Prefeitura, a partir do dia **15.05.2023** Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 10.05.2023.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Presidente.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:934490D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços remanescentes da construção da Unidade de Saúde Especializada (Centro de Imagem), localizado na Rua do Campo, s/n – Comunidade do Pau Brasil, neste município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia **30.05.2023, às 11h30min**. O Edital, na íntegra e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência e no Site Oficial da Prefeitura, a partir do dia **15.05.2023** Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 10.05.2023.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Presidente.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:BF3EAD9B

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2023**

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídico de

Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua José Jorge, 220 – Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADO: IVAN BATISTA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 721.169.944-20, situada na Rua Santa Joanna de Angelis, 102, Taborda II, Zona rural, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000.

Processo nº 2.432/2023 - Dispensa nº 86/2023

OBJETO: Locação de Poço Tubular.

VALOR: R\$ 10.560,00 (Dez mil quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 10.05.2023 a 31.12.2023.

EXECUÇÃO: 08 (oito) meses contados da ordem de serviço.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu, 10 de maio de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

IVAN BATISTA DA SILVA

Contratado

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:262BE107

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2023, ART.
24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME - CNPJ Nº 13.228.559/0001-15	AQUISIÇÃO DE INSULINAS ESPECIAIS	R\$ 13.943,85 (TREZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

Fonte de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

São José de Mipibu/RN, 11 de maio de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral Do Município

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:85079685

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004/2023-GS/SMS

PORTARIA Nº 004/2023-GS/SMS
São José de Mipibu RN, 11 de maio de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor HEBERT WALLACY VARELA DE PAIVA, CRM Nº 008554/RN, para a função de DIREÇÃO

TÉCNICA, da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERALDO DE SOUZA – UPA 24 H, de nosso município.

Art. 2º Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:A41B8FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 005/2023-GS/SMS

PORTARIA Nº 005/2023-GS/SMS
São José de Mipibu RN, 11 de maio de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Senhora BEATRIZ DUTRA GOMES PINHEIRO, CRM Nº 9591, para a função de DIREÇÃO CLÍNICA, da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERALDO DE SOUZA – UPA 24 H, de nosso município.

Art. 2º Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:5A8436D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2023 CMAS DE 11 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Programação SIGTV Nº 241230220230001, que tem por finalidade de custeio e estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor; resolve em reunião deliberativa ordinária, realizada no dia 09 de maio 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Programação nº 241230220230001, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias –SIGTV (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome-MDS), com a finalidade de custeio e estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar as unidades que ofertam serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009), conforme a seguir:

- Unidade (s) Beneficiária (s): Serviço de Proteção Básica;
- Valor (R\$): R\$ 155.990,00 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa reais);
- Classificação do Recurso (Custeio e Estruturação).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

São José do Campestre/RN, 11 de maio de 2023.

ROBSON CACIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:A59B29A8

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2023**

Relatório e Parecer do CMS do Município de São José do Campestre/RN, criado pela Lei Municipal nº 412 de 23 de novembro de 1994.

RELATÓRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN, em reunião ordinária no dia 27 de setembro do ano de 2022 para análise e aprovação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior/RDQA do ano de 2022 e em 28 de novembro de 2022 para análise e aprovação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior/RDQA do ano de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

CONCLUSÃO

Após a apresentação e análise do 1º e 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior/RDQA ambos referente ao ano 2022 do município de São José do Campestre/RN, considerado por este conselho **APROVADO**.

São José do Campestre/RN, 10 de maio de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE RIBEIRO FONSECA

Presidente do CMS

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:16B01EB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 143/2023, 04 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	04 de maio de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de maio de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de maio de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

*Republicada por Incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:129568BC

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA.FRANCISCA DE PAULA AVELINO DANTAS .

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **FRANCISCA DE PAULA AVELINO DANTAS**, brasileira, casada, Técnico de Laboratório de Análises Clínicas, portadora da cédula de identidade nº 1.115.088-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 703.762.984-72,CRF/UF A-0447/RN domiciliada no Sítio Bonito, 14, Zona Rural, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 17 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado 002 e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês, mais adicional de

insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 10 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS

Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS

Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCA DE PAULA AVELINO DANTAS

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:C321C104

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 048/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A SRA. DEUSIVÂNIA ARAÚJO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, representada neste ato pela Senhora **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Trabalho e Habitação e Assistência Social, portadora da cédula de identidade nº 2081598-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 056.065.304-22, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **DEUSIVÂNIA ARAÚJO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 001.819.261-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 029..375.744-59, domiciliada na Avenida Justino Dantas, 245, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 10 de abril de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 10 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS

Contratante

SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS

Secretária da Semthas

DEUSIVÂNIA ARAÚJO

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:AD68FB66

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 051/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E O SR. FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS DE OLIVEIRA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, representada neste ato pela Senhora **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Trabalho e Habitação e Assistência Social, portadora da cédula de identidade nº 2081598-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 056.065.304-22, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e o Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS DE OLIVEIRA**, brasileiro solteiro portador da cédula de identidade nº 003.019..335-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 094.923.794-90, domiciliado na Rua Francisca Macedo de Medeiros 335 Centro, São José do Seridó/RN., daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 10 de abril de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 10 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS
Contratante

SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS
Secretária da Semthas

FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contratado

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4A7FE2C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 049/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A SRA. ISABELLA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA PESSOA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, representada neste ato pela Senhora **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Trabalho e Habitação e Assistência Social, portadora da cédula de identidade nº 2081598-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 056.065.304-22, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **ISABELLA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA PESSOA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 003.090.964-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 016.658.104-67, domiciliada na Rua José Heliodoro 19, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 10 de abril de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 10 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS
Secretária Da SEMTHAS

ISABELLA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA PESSOA.
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5AE9FFDD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 052/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A SRA. SIMONE DE ARAUJO E SANTIAGO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, representada neste ato pela Senhora **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Trabalho e Habitação e Assistência Social, portadora da cédula de identidade nº 2081598-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 056.065.304-22, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **SIMONE DE ARAUJO E SANTIAGO**, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora da cédula de identidade nº 002.839.555-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 098.945.444.44, domiciliada na Rua João Quirino de Medeiros, 404, João Garcia de Araujo, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 10 de abril de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 10 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS
 Secretária da SEMTHAS

SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO
 Contratada

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:31F1685D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 050/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A SRA. JOSICLEIDE BRAZ DE OLIVEIRA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, representada neste ato pela Senhora **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Trabalho e Habitação e Assistência Social, portadora da cédula de identidade nº 2081598-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 056.065.304-22, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **JOSICLEIDE BRAZ DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 002.281.480-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 073.756.184-02, domiciliada na Rua João Nobrega de Azevedo, 179, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 10 de abril de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 10 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional Sr.
JACKSON DANTAS
 Contratante

SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS
 Secretária da SEMTHAS

JOSICLEIDE BRAZ DE OLIVEIRA
 Contratada

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:04419978

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 039/2023

, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SR. CARLINDO DOS SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, o Senhor **CARLINDO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Técnico em Enfermagem, portador da cédula de identidade nº 001.491.436-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 007.525.064-04, inscrito no Conselho COREN/RN sob o nº 218351, domiciliado na Rua Raimundo Silvino da Costa, 27-B - Bairro Paulo VI - Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 24 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 10 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
 Prefeito Constitucional
 Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
 Secretária Municipal de Saúde

CARLINDO DOS SANTOS.
 Contratado

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:6B9076E8

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
 Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCA MARTA DA SILVA.
 Contratada

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:355AD376

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 034/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. MARIA CONCEIÇÃO CAVALCANTE DA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE DA SILVA**, brasileira, solteira, Técnica em Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 001.785.200-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 051.505.764-85, inscrita no Conselho sob o nº 28331308, domiciliado na Antônio Bezerra Fernandes, 543 – Bairro Luiz Gonzaga - Acari/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 22 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 10 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
 Secretária Municipal de Saúde

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 037/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. FRANCISCA MARTA DA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **FRANCISCA MARTA DA SILVA**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 001.731.808-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 045.263.154-86, domiciliada na Rua 13 de Maio, 429, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 23 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 10 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
 Prefeito Constitucional
 Contratante

MARIA CONCEIÇÃO CAVALCANTE DA SILVA.

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:319A589D

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 038/2023**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. VITORIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **VITORIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, Técnica em Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 001.462.805-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 020.995-414-00, inscrita no Conselho sob o nº COREN/RN-000.554.905, domiciliado na Antônio Bezerra Fernandes, 530 – Bairro Luiz Gonzaga - Acari/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 24 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 10 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
 Secretária Municipal de Saúde

VITORIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS.
 Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7C2F1215

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 044/2023**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. ANA CLAUDIA BEZERRA DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Sra. **ANA CLAUDIA BEZERRA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 2.832.701 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 089.291.674-96, domiciliada no Sítio Umbuzeiro, Zona Rural de São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 10 de abril de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 10 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

ANA CLAUDIA BEZERRA DE MEDEIROS.
 Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:71156311

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 019/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. ANA CRISTINA DOS SANTOS MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Sra. **ANA CRISTINA DOS SANTOS MEDEIROS**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 1.526.744 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 023.145.214-47, domiciliado no PC Celso Azevedo, Zona Urbana de Cruzeta/RN, CEP:59.375-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 21 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 10 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

ANA CRISTINA DOS SANTOS MEDEIROS
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7A344AC0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 018/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. DÉBORA COSTA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Sra. **DÉBORA COSTA**, brasileira, solteira, estudante de Pedagogia, portadora da cédula de identidade nº 002.614.966 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 016.698.684-43, domiciliada na Rua Joaquim Loló, 329, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 21 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 10 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

DÉBORA COSTA
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:991440B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 001/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. DEUZIRANA ARAUJO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Sra. **DEUZIRANA ARAUJO**, brasileira, solteira, estudante portadora da cédula de identidade nº 001.176.153 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 022.419.224-80, domiciliada na Avenida Justino Dantas, 208, Nova Bonita, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 06 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 10 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

DEUZIRANA ARAUJO
 Contratada

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DC7E73A1

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2023**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Sra. **ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 1.225.501 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 761.958.054-91, domiciliada no Sítio Seridó, Zona Rural de São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 10 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA
 Contratada

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1D3D5325

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2023**

, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SR. BRENDO JOSÉ DA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e o Sr. **BRENDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade nº 3054037 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 706.365.484-57, domiciliado Rua Manoel Theodoro, 538, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 10 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

BRENDO JOSÉ DA SILVA

Contratado

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:A4DCCE70

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 046/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. CIDELLY EDUARDA SILVA COSTA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº

454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Sra. **CIDELLY EDUARDA SILVA COSTA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 003.046.961 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 017.524.904-01, domiciliada na Fazenda Seridó, Zona Rural de São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 10 de abril de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 10 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

CIDELLY EDUARDA SILVA COSTA.

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:610CD02F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 054/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. FERNANDA VANESSA ARAUJO SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Sra. **FERNANDA VANESSA ARAUJO SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 003.600.597 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 130.369.284-80, domiciliada na Rua Ester de Souza Galvão, 69, Centro, Cruzeta/RN, CEP:59.375-000, daqui por diante

denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 20 de abril de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 10 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

FERNANDA VANESSA ARAUJO SANTOS.

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:2F236767

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 055/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. MARIA GABRIELA OLIVEIRA DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Sra. **MARIA GABRIELA OLIVEIRA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 003.780.894 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 130.573.104-27, domiciliada na Rua Antônio Sabino de Oliveira, 130, Centro, Cruzeta/RN, CEP:59.375-000., daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 20 de abril de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital

nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 10 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

MARIA GABRIELA OLIVEIRA DE MEDEIROS.

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:D6869377

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 017/2023

, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. PAULIZANA DA CONCEIÇÃO SILVA DE AQUINO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Sra. **PAULIZANA DA CONCEIÇÃO SILVA DE AQUINO**, brasileira, casada, licenciada em geografia, portadora da cédula de identidade nº 002.455.682 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 059.505.994-54, domiciliada na Rua José Ludugero Alves da Costa, 245, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 21 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 10 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

PAULIZANA DA CONCEIÇÃO SILVA DE AQUINO.

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador: 188BCFFD

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2023**

, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. RAYANE MILENE DA COSTA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Sra. **RAYANE MILENE DA COSTA SILVA**, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade nº 2478941 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 060.214.264-44, domiciliada na Rua Joaquim Cirilo de Araújo, 10, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 08 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 10 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

RAYANE MILENE DA COSTA SILVA

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador: 47A119A8

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 032/2023**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. MARIA ELINEUSA DANTAS DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Sra. **MARIA ELINEUSA DANTAS DE MEDEIROS**, brasileira, casada, técnica de enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 001.536.762-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 022.696.694-10, domiciliada na Rua Maria Nunes, 47, Luiz Gonzaga, Acari/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 22 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês, mais adicional de

insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 10 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS

Secretária Municipal de Saúde

MARIA ELINEUSA DANTAS DE MEDEIROS.

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:B4C010C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº.
015/2023**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 015/2023 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA LA DE NOIS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Deputado Hesiquio Fernandes, sn, Centro, São Miguel/RN, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 16.816.114/0001-44, neste ato representado pelo Sr. Daniel Vieira de Almeida, Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, portador da Carteira de Identidade n. 2172669 - SSP/RN e do CPF n. 054.429.964-75, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA LA DE NOIS**, CNPJ/MF nº 47.606.078/000118, localizada na Rua Augusto Pinheiro, 06, Bairro Núcleo Manoel Vieira, São Miguel/RN, neste ato representada por Francisco Edson Neves, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 002.785.607 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 086.210.254-50, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços junto ao município de São Miguel conforme especificações e condições contidas no termo de referência.

1.2 – Nos termos da Lei 8.666/93, ficando rescindida a partir de 10/05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O processo de contratação foi realizado de forma alheia aos requisitos para tal objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Miguel-RN, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

São Miguel/RN, 10 de maio de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA

Gestor do Fmas

Associação Cultural e Esportiva la de Nois

FRANCISCO EDSON NEVES

CPF 086.210.254-50

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:E91AF977

**GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DR SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Rua Vereador Manuel Barreto de Lima, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 30.914.213/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador Sra. WANESSA DANIELA ALVES MARQUES, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 2955912 e inscrito no CPF sob o nº 086.186.044-61, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 046/2022, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado a contar de 06 de maio de 2023 até 05 de maio de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor do Contrato original permanecerá inalterado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 02 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ: 08.355.463/0001-88

DR SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 08.355.463/0001-88

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:BDF33620

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
029/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada responsável por a entrega em domicílio dos carnês de IPTUS ano 2023.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2080 - JESSICA FRANCO DA SILVA LTDA 36.602.200/0001-61, objetivando a Contratação de empresa especializada responsável por a entrega em domicílio dos carnês de IPTUS ano 2023, com o valor total julgado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 11/05/2023

JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento

Publicado por:
Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador:89475608

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
029/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 2080 - JESSICA FRANCO DA SILVA LTDA 36.602.200/0001-61, objetivando a **Contratação de empresa especializada responsável por a entrega em domicílio dos carnês de IPTUS ano 2023**, com o valor total julgado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 11/05/2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador:63DE361D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO 001/2023**, instaurada para a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras da Rede de Drenagem de Água Pluvial no Bairro Assunção na área da Praça da Comporta no Município de São Paulo do Potengi – RN. Conforme a publicação do chamamento na Imprensa Oficial, bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, foi

devidamente realizada a Sessão Pública de abertura dos envelopes “Proposta” da empresa declarada “habilitada” na fase inicial da referida licitação, quais sejam: **J J RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**. Promovendo então análise às “propostas de preços” apresentadas e, **principalmente, balizados pelo Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal**, essa Comissão passa a decidir o que se segue:

a) J J RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA:

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**, tendo ofertado o valor global de R\$ 44.909,35, (quarenta e quatro mil, novecentos e nove reais e trinta e cinco centavos).

Declarada “CLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023:**

Vencedor	Valor	Classificação
J J RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 44.909,35	1ª Colocada

Desta feita, a empresa **J J RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** é então declarada “vencedora” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**, tendo apresentado o valor ofertado, importando em **R\$ 44.909,35, (quarenta e quatro mil, novecentos e nove reais e trinta e cinco centavos)**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 11 de Maio de 2023

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:570D3368

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”
– TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

O Município de São Paulo do Potengi, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo, sendo as empresas declaradas “CLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023:**

Vencedor	Valor	Classificação
J J RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 44.909,35	1ª Colocada

Desta feita, a empresa **J J RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** é então declarada “vencedora” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**, tendo apresentado o valor ofertado, importando em **R\$ 44.909,35, (quarenta e quatro mil, novecentos e nove reais e trinta e cinco centavos)**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 11 de Maio de 2023

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:2A998D71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 - EXTRATO DO
RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE DE
HABILITAÇÃO”**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da fase inicial da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**, instaurada visando à Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de urbanização de canteiros central da Rua José Pedro no Município de São Paulo do Potengi – RN, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação do Aviso Resumido de Licitação na Imprensa Oficial, bem como a exposição do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, apresentaram os invólucros de “Habilitação” e “Proposta” as empresas licitantes as seguir elencadas: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, Promovendo análise minuciosa à documentação apresentada quando da realização da sessão pública do evidenciado certame, e levando-se em consideração o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia Municipal, apresentamos o resultado a seguir delineado:

a) RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de acervo técnico em nome do profissional do quadro técnico e atestados de capacidade técnica em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada **“HABILITADA”**.

Destarte, verificamos que a empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, esta devidamente **“HABILITADA”**, haja vista ter contemplado às exigências editalícias em sua integralidade. É esse o nosso Relatório Conclusivo da Fase Inicial da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:D3C02A4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**, conforme justificativas apensas ao processo. Empresa declarada “habilitada”: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já aprazada para o dia **23/05/2023**, às **09h00min**, na sala de Licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi – RN, a sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta” da empresa declarada “habilitada”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados e publicado na íntegra no DOM.

São Paulo do Potengi/RN, em 11 de Maio de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:884E7E49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - EXTRATO DO
RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE DE
HABILITAÇÃO”**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da fase inicial da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**, instaurada visando à Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação do Calçamento com Urbanização da entrada (Trecho III) do Município de São Paulo do Potengi - RN., conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação do Aviso Resumido de Licitação na Imprensa Oficial, bem como a exposição do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, apresentaram os invólucros de “Habilitação” e “Proposta” as empresas licitantes as seguir elencadas: **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, CONSTRUARTE LTDA, CONSTRUTORA PTS LTDA, FASD ENGENHARIA LTDA, J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, JOSE CREZIO LOPES FILHO, NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Promovendo análise minuciosa à documentação apresentada quando da realização da sessão pública do evidenciado certame, e levando-se em consideração o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia Municipal, apresentamos o resultado a seguir delineado:

a) ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada **“HABILITADA”**.

b) CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b2”, “c1” e “c2”, pois, não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada **“INABILITADA”**.

c) CONSTRUARTE LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada **“HABILITADA”**.

d) CONSTRUTORA PTS LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, apresentou certidão de Registro da empresa do CREA em 31/03/23, descumprindo o Subitem 7.9.3, alínea “a”, do Edital.

- Apresentou Seguro Garantia em nome do Município de Afonso Bezerra – RN, descumprido o Subitem 7.9.4, alínea “b”, “b.4”, do Edital.

- Apresentou CRC – Certidão de Registro Cadastral junto à Comissão Permanente de Licitações no Município de Afonso Bezerra – RN, descumprido o Subitem 7.9.5, alínea “d” do Edital.

- Apresentou todas Declarações com nome do objeto e numero licitatório ao Município de Afonso Bezerra – RN, descumprindo o Subitem 7.9.5, alínea “a, b, c, e, f, g” do Edital.

- Apresentou Responsável Técnico com contrato vencido em 19/04/23.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “c1” e “c2”, pois, não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “c1” e “c2”, por meio de

atestados de capacidade técnica operacional em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**INABILITADA**”.

e) FASD ENGENHARIA LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “c1” e “c2”, pois, não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “c1” e “c2”, por meio de atestados de capacidade técnica operacional em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**INABILITADA**”.

f) J J RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b2”, “c1” e “c2”, pois, não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**INABILITADA**”.

g) JOSE CREZIO LOPES FILHO

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b2”, “c1” e “c2”, pois, não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**INABILITADA**”.

h) NORTE CONSTRUCOES LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, apresentou certidão junta a fazenda estadual vencida em 31/01/23, descumprindo o Subitem 7.9.2, alínea “c”, do Edital.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**INABILITADA**”.

i) RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**HABILITADA**”.

Destarte, verificamos que as empresas **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CONSTRUARTE LTDA e RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estão devidamente “**HABILITADAS**”, haja vista ter contemplado às exigências editalícias em sua integralidade. Já as empresas **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, CONSTRUTORA PTS LTDA, FASD ENGENHARIA LTDA, J J RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, JOSE CREZIO LOPES FILHO e NORTE CONSTRUCOES LTDA**, estão “**INABILITADAS**”, porquanto não atendeu às condições do instrumento convocatório em sua totalidade. É esse o nosso Relatório Conclusivo da Fase Inicial da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 11 de Maio de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:558A63FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023, conforme justificativas apenas ao processo. Empresas declarada “habilitadas”: **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CONSTRUARTE LTDA, e RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já aprazada para o dia **25/05/2023**, às **09h00min**, na sala de Licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi – RN, a sessão pública de abertura dos envelopes “Propostas” da empresa declarada “habilitada”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados e publicado na íntegra no DOM.

São Paulo do Potengi/RN, em 11 de Maio de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:5C212B0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 009/2023, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de complementos e suplementos alimentar destinado a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde do Município de São Paulo do Potengi - RN. **Empresa(s) Vencedor(as):** **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 01.884.446/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002, 012; totalizando o valor de **R\$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais);** **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 003, 007, 008; totalizando o valor de **R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos reais);** **NUTRIR SAUDE STORE LTDA-** CNPJ: 05.818.747/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 004, 006, 010, 011; totalizando o valor de **R\$ 100.424,00 (cem mil, quatrocentos e vinte e quatro reais);** **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-** CNPJ: 75.014.167/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 005, 009; totalizando o valor de **R\$ 44.252,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais).**

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 11 de maio de 2023.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:DB76A4D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 009/2023, realizada em 09/05/2023, a saber: **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de complementos e suplementos alimentar

destinado a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde do Município de São Paulo do Potengi - RN. **Empresa(s) Vencedor(as): TECNOVIDA COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 01.884.446/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002, 012; totalizando o valor de **R\$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais)**. **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 003, 007, 008; totalizando o valor de **R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos reais)**. **NUTRIR SAUDE STORE LTDA-** CNPJ: 05.818.747/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 004, 006, 010, 011; totalizando o valor de **R\$ 100.424,00 (cemmil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**. **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-** CNPJ: 75.014.167/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 005, 009; totalizando o valor de **R\$ 44.252,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 11 de maio de 2023.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:2130C125

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.115, DE 11 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS QUE REALIZAM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA, HEMODIÁLISE OU UTILIZEM BOLSA DE COLOSTOMIA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso dos poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado a prioridade de atendimento, para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia no município de São Paulo do Potengi.

Parágrafo Único. A determinação a que se refere o artigo primeiro garante direito a atendimento prioritário nas filas de Bancos, Casas Lotéricas, Supermercados e/ou congêneres, e em órgãos públicos municipais em que houver atendimento ao público.

Art. 2º As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo e outros deverão disponibilizar às pessoas às quais se refere o art. 1º desta Lei, acesso aos assentos de prioridade por estarem equiparadas à condição de deficiência e mobilidade reduzida, devido às condições e às consequências da doença/tratamento.

Art. 3º Fica garantido em estacionamentos de estabelecimentos privados ou de uso coletivo, para as pessoas às quais se refere o art. 1º desta Lei, o direito à utilização das vagas de estacionamento destinadas para pessoas com deficiência, com dificuldade de locomoção e idosos.

Art. 4º O benefício objeto desta Lei somente será válido no período em que estiver sendo realizado um ou mais dos tratamentos elencados no artigo 1º.

Art. 5º O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei estabelecendo normas e critérios para concessão de documento hábil, a fim de comprovação das condições elencadas em seu artigo 1º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de maio de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:16F8B1E5

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.116, DE 11 DE MAIO DE 2023

CONSTITUI A ESCOLA BÍBLICA DOMINICAL - EBD E A BÍBLIA SAGRADA COMO BEM IMATERIAL VINCULADO AO LEGADO DE PATRIMÔNIO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso dos poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Constitui a Escola Bíblica Dominical - EBD, e a Bíblia Sagrada como bem imaterial, vinculado ao legado de Patrimônio Cultural da Cidade de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º - Fica assegurado a realização de manifestações públicas da Escola Bíblica Dominical na Cidade de São Paulo do Potengi, visando valorizar essa organização e suas atividades.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de maio de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:817AADC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 013/2023

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias integrais no valor de R\$300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R\$900,00 (novecentos reais) ao senhor **GUTIERREZ TARGINO COSTA CRUZ** (Coordenador de Desporto), RG nº 002.737.576, CPF nº 098.723.924-47, por motivo de viagem à cidade de Uberlândia/Minas Gerais, para **participar do Campeonato Brasileiro Interclubes de Base**, viagem esta programada para os dias 12, 13 e 14 de maio de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 10 de maio de 2023.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:5864EB4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Paulo do Potengi, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- 1 – Ângela Medeiros de Oliveira (DEFERIDO);
- 2 – Valquíria de Farias Araújo (DEFERIDO);
- 3 – Paula Cosme da Silva Cardoso (DEFERIDO);
- 4 – Tulio Leandro Faustino Silva (DEFERIDO);
- 5 – Edvandes Branes do Amaral (DEFERIDO);
- 6 – Ana Katia de Souza Maciel (DEFERIDO);
- 7 – José Isaac Batista de Araújo (DEFERIDO);
- 8 – Fábio Henrique da Costa (DEFERIDO);
- 9 – Josenilda Pereira de Farias (DEFERIDO);
- 10 – Matheus Tomaz de Melo (DEFERIDO);
- 11 – Pedro Paulo Martins de Oliveira Sales (DEFERIDO);
- 12 – Magna Célia Rodrigues da Silva Oliveira (DEFERIDO);
- 13 – Hellen Renyse Batista Ferreira Mota (DEFERIDO);
- 14 – Paulo Sérgio da Cruz (DEFERIDO).

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 847/2013 e Resolução nº 001/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no endereço Júlio César, Casa dos Conselhos, no horário das 7 às 11 horas.,

São Paulo do Potengi, 10 de maio de 2023.

SANDRA CRISTINA URBANO DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador: C7F45C52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41275964-2023
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023**

CONTRATO Nº.....: 63/2023

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: CLAMIDA STELA MARQUES NERI inscrito sob o CNPJ nº 027.966.114-26.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

VALOR TOTAL.....: O valor deste contrato de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 005 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é até 31/12/2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de maio de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
CNPJ nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Pela/Contratante

CLAMIDA STELA MARQUES NERI

CPF nº 027.966.114-26

Representante da Empresa

Pela/Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:BB966B3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2023 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS
INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO
TUTELAR E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
DE INSCRIÇÃO**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 003/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Tomé/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- 1 - Alex Sandra Amador da Silva – CPF: 024.505.434-06
- 2 - Ana Maria Carlos – CPF: 024.115.364-61
- 3 - Daniela Karine da Silva – CPF: 063.727.564-04
- 4 - Elias Leandro Bezerra – CPF: 017.998.874-30
- 5 - Erasmo Carlos da Silva – CPF: 055.049.354-90
- 6 - Eugênio Agostinho de Andrade Filho – CPF: 018.000.304-00
- 7 - Fernando Mateus Silva do Nascimento – CPF: 013.746.114-40
- 8 - Franciete Alves da Silva Costa – CPF: 850.649.394-34
- 9 - Gisllainy Daisy de Araújo Câmara – CPF: 083.516.584-13
- 10 - Jordana Gomes de Oliveira Melo – CPF: 074.740.464-07
- 11 - José Basílio Lopes – CPF: 106.500.684-59
- 12 - José Ivonaldo Paulino – CPF: 070.234.034-00
- 13 - Maria Cristiane da Silva – CPF: 711.872.954-42
- 14 - Marizélia Roberta da Silva – CPF: 942.130.114-53
- 15 - Marleide Targino Soares de Araújo – CPF: 082.456.794-37
- 16 - Natalia Soares de Oliveira Sena – CPF: 058.752.585-01
- 17 - Régia Vitória de Araújo – CPF: 024.224.954-00
- 18 - Vitória Souza de Oliveira – CPF: 027.250.584-65

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei 8.069/90, nas

Leis Municipais nº 760, de 12 de junho de 2008, alterada parcialmente pela Lei nº 1330, de 31 de março de 2023, na Resolução 231/2022 do CONANDA, Resolução 134/2023 do CONSEC e Resolução nº 003/2023 do CPMPDEC, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no endereço Rua Padre Ramiro Varela, 613, Alto de São Sebastião, São Tomé/RN, no horário das 8h às 11:30 horas.

São Tomé/RN, 11 de maio de 2023.

TERESA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:643A7C09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2023-GP, DE 11 DE MAIO DE 2023

Nomeia Comissão Organizadora de Seleção de Estagiários do Curso de Administração e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora de Seleção de Estagiários do Curso de Administração, que será composta pelos seguintes membros:

- I - Maria das Vitórias Avelino da Silva (Mat. 289)
- II - Maria Simara Soares de Santana (Mat. 1026)
- III - Suely Dhreysan Araújo Costa Marques (949).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 11 de maio de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DA3BA16D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 02 - DE 11 DE MAIO DE 2023 - IPSV

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR”

A Diretora Presidente do IPSV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal,

RESOLVE:

Conceder **Aposentadoria Voluntária Especial de Professor** com fulcro no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal, cumulada com as Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, incluído o percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** a título de adicional por tempo de serviço, integrado ao salário base por força do Art. 143, inciso III, da Lei Municipal nº 258/98, e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Leci Pinheiro da Trindade Barros**, RG. n.º 530.822 – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 261.530.334-15, titular do cargo de Professora I, Nível 2, Classe J, matrícula n.º 0000104, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal, art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. art. 21 da lei complementar 008/2013 e aplicação de regra de transição. art. 22-A (incluído pela lei complementar 059 de 27 de junho de 2022), da referida norma legal que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 11 de maio de 2023.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente do IPSV
Portaria nº 001/2023

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:1F0D2387

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2023 - ADM/RH

“Retifica a Portaria nº 127/2023 - ADM/RH, que dispõe sobre a concessão do benefício do auxílio doença a servidor”.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

CONSIDERANDO a apresentação de novo atestado médico, sobre a concessão do benefício do auxílio doença a servidor;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação, corrigindo assim a Portaria nº 127/2023 – ADM/RH;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de regularização do ato;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a publicação da Portaria Nº 127/2023 - ADM/RH publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/04/2023, edição 3014 e Código Identificador: D16B9AC9, por apresentação de novo atestado médico, de modo que:

Onde se lê: Conceder o benefício do Auxílio doença, no período de 15 de abril de 2023 a 14 de maio de 2023, em razão de atestado médico de 30 (trinta) dias ao Sr. **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, ocupante de cargo efetivo de **MOTORISTA**, Mat. Nº 0000899, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Leia-se: Conceder o benefício do Auxílio doença, no período de 14 de abril de 2023 a 12 de junho de 2023, em razão de atestado médico de 60 (sessenta) dias ao Sr. **JOHNNY EVERTHON FERNANDES**

COSTA, ocupante de cargo efetivo de **MOTORISTA**, Mat. Nº 0000899, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de maio de 2023

Publique-se e Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ABA4D4A4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2023 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

CONSIDERANDO os deferimentos do Secretário Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos e contratados lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000968	Sebastiana Rafaela O. da Silva Araújo	15/10/2021 a 14/10/2022	15/05/2023 a 13/06/2023
000887	Sebastião José de Lima Neto	01/02/2022 a 31/01/2023	16/05/2023 a 30/05/2023 e 01/08/2023 a 15/08/2023
000220	Maria das Vitórias da Silva Medeiros	26/03/2022 a 25/03/2023	15/05/2023 a 13/06/2023
000853	Natalia Neri de Azevêdo	01/11/2021 a 31/10/2022	02/05/2023 a 16/05/2023 e 01/06/2023 a 15/06/2023
000745	Laiane das Graças Silva	01/04/2022 a 31/03/2023	22/05/2023 a 20/06/2023
000765	Fábia Catarina Souza Cunha	13/04/2021 a 12/04/2022	02/05/2023 a 31/05/2023
001079	José Jonas Silva de Araújo	01/01/2021 a 31/12/2021	02/05/2023 a 31/05/2023
000746	Franciel Vasconcelos Dantas	01/04/2022 a 31/03/2023	02/05/2023 a 31/05/2023
001168	Maria Luiza de Holanda Balbino	21/03/2022 a 20/03/2023	02/05/2023 a 16/05/2023 e 17/10/2023 a 31/10/2023
000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	01/04/2022 a 31/03/2023	02/05/2023 a 31/05/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de abril de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7DF64FEA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2023 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **REGIANE EDICARLA BARACHO MEDEIROS**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 2 CLASSE “B”, Mat. nº 0000733, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “C”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 11 de maio de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F5D751A8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2023 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores ocupantes de cargos efetivos, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 10 de maio de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1128F782

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 050 DE 09 DE MAIO DE 2023.****PORTARIA Nº 050 DE 09 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **JOSÉ LÚCIO JUNIOR DA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo e exercendo o Cargo Comissionado de Coordenador de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de duas e meia (2,5) diária, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento para cidade de Lucena/PB, no período de 10 a 12 de maio do corrente ano, com o objetivo de participar do **1º ENCONTRO DE 2023 DO FÓRUM DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA DE CONSELHOS DE SAÚDE DO NORDESTE (Tema: os novos modelos de administração pública através de política pública privada, contrato de gestão e terceirização dos serviços públicos de saúde)**, que será realizado no Auditório do Hotel Costa Brava na Rua Ângelo Custódio, da cruz Fagundes – Lucena/PB.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 09 de maio de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:E42F1EF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 051 DE 09 DE MAIO DE 2023.****PORTARIA Nº 051 DE 09 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **JUNIOR CESAR CARNEIRO DA SILVA**, ocupante do Cargo Comissionado de Agente Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de duas e meia (2,5) diária, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento para cidade de Lucena/PB, no período de 10 a 12 de maio do corrente ano, com o objetivo de participar do **1º ENCONTRO DE 2023 DO FÓRUM DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA DE CONSELHOS DE SAÚDE DO NORDESTE (Tema: os novos modelos de administração pública através de política pública privada, contrato de gestão e terceirização dos serviços públicos de saúde)**, que será realizado no Auditório do Hotel Costa Brava na Rua Ângelo Custódio, da cruz Fagundes – Lucena/PB.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 09 de maio de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:314784D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2023 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022 – SRP – PROCESSO Nº.
407.001/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - CNPJ: 33.853.517/0001-82.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN E DO HOSPITAL MATERNIDADE DONA TECA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I.

VALOR TOTAL: R\$ 765.373,14 (setecentos e sessenta e cinco mil trezentos e setenta e três reais e quatorze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Adm:12.001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2052- manut. das ativ.adm. do fundo.munic.de saúde;
1919 – Manutenção das atividades e ações da vigilância epidemiológica;
1930- custeio dos serv de saúde atenção básica- emenda estadual;
1992 – manut. ações estratégica- saúde bucal;
2109- programa de atenção básica-pab fixo;
1929- incremento temporário dos serviços atenção especializada-emendas

2057- manutenção das atividades do mac;
2190 - manut. das atividades do hosp. d. teca;
2058- manutenção das atividades da assistência farmacêutica;
2108- manut. das ativ e ações da vigilância sanitária;
2059- manut. das ativ e ações de combate as endemias;
2060- manut. das ativ e ações da vigilância em saúde;
Fonte de recurso: PRÓPRIO E FEDERAL.

Elemento Despesa: “339030 – material de consumo”.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:5291C1B9

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 011/2023 - SRP PROCESSO Nº. 317.022/2023**

TIPO: Menor preço por lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO E REMANUFATURA DE TONER.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio e Federal.

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

Vencedora - AT GONDIM DE ALMEIDA - CNPJ: 07.276.398/0001-32, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos lotes 01 e 02, totalizando o valor de R\$ 146.100,00 (cento e quarenta e seis mil e cem reais).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 11 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:5DE4220A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 235/2023 – GP, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **FRANCWISSE MARRY GOMES DA SILVA LIRA**, Matrícula nº 4014, servidor Comissionado no cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 20/06/2023 á 19/07/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:C74DC6B0

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 236/2023 – GP, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **CARLOS ELIABE DA SILVA**, Matrícula nº 4618, servidor Comissionado no Cargo de Coordenador de Regulação de Exames, Consultas Médicas e Clínicas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 05/06/2023 á 04/07/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:346CF230

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 237/2023 – GP, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **OLEGÁRIO CARDOSO DA SILVA NETO**, Matrícula nº 11242, servidor Efetivo no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 01/06/2023 á 30/06/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:FB40722E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 238/2023 – GP, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **FRANCISCO CANINDÉ VITÓRIA**, Matrícula nº 500127/1, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 01/06/2023 á 30/06/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:3DF51B47

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 239/2023 – GP, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **FRANCIMÁ TINÔCO DE FARIAS LIMA**, Matrícula nº 8373, servidora Efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 05/06/2023 á 04/07/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:0DC2D8A8

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 240/2023 – GP, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **YASMIN DO NASCIMENTO LIRA**, Matrícula nº 15393, servidora Comissionada no cargo de Coordenadora das Equipes de Saúde da Zona Rural, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 05/06/2023 á 04/07/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:4CCC1810

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 241/2023 – GP, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA SUELI DA SILVA**, Matrícula nº 8421, servidora Efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 05/06/2023 á 04/07/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:42F41DCB

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 242/2023 – GP, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **FORMOSINA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula nº 12771, servidora Efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 01/06/2023 á 30/06/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:D46EA5E7

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 243/2023 – GP, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **GILDEMAR PONTES DA SILVA**, Matrícula nº 7172, servidor Efetivo no cargo de Lavador de Roupa, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 01/06/2023 á 30/06/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:409AD20F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 244/2023 – GP, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **GIRLEIDE SERAFIM BATISTA**, Matrícula nº 8958, servidora Comissionada no Cargo de Secretária Adjunta de Finanças e Compras, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, 15 (quinze) dias remanescentes de

férias, referente ao exercício de 2021, no período de 20/06/2023 à 04/07/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:BE987BBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2023 – GP, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **CARMEM MARÍLIA VICENTE DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 14052, servidora Comissionada no Cargo de Coordenadora de Arrecadação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 01/06/2023 à 30/06/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:4BEC551B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2023 – GP, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Matrícula nº 11541, servidor Comissionado no Cargo de Agente de Contratação, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 19/05/2023 à 18/06/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:FB7F404F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2023 – GP, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **KREGINALDO GAMA DANTAS**, Matrícula nº 14788, Servidor de Mandato Eletivo, no cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente ao exercício de 2022, no período de 01/06/2023 à 30/06/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:E83F2052

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 324.013/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - CNPJ: 33.853.517/0001-82.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I.

VALOR TOTAL: R\$ 1.539.619,45 (um milhão quinhentos e trinta e nove mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Adm:12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2052- manut. das ativ.adm. do fundo.munic.de saúde;

1919 – Manutenção das atividades e ações da vigilância epidemiológica;

1992 – manut. ações estratégica- saúde bucal;

2109- programa de atenção básica-pab fixo;

1929- incremento temporário dos serviços atenção especializada-emendas

1930- custeio dos serv de saúde atenção básica- emenda estadual

2057- manutenção das atividades do mac;

2190 - manut. das atividades do hosp. d. teca;

2058- manutenção das atividades da assistência farmacêutica;

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0;

16210000-Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

16310000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

Elemento Despesa: “339030 – material de consumo”.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:16257E4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2023 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022 – SRP – PROCESSO Nº.
1.005.007/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - CNPJ: 33.853.517/0001-82.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SOROS E FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTAS E INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I.

VALOR TOTAL: R\$ 595.549,51 (quinhentos e noventa e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Adm:12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2052- manut. das ativ.adm. do fundo.munic.de saúde;

1919 – Manutenção das atividades e ações da vigilância epidemiológica;

1992 – manut. ações estratégica- saúde bucal;

2109- programa de atenção básica-pab fixo;

1929- incremento temporário dos serviços atenção especializada-emendas

1930- custeio dos serv de saúde atenção básica- emenda estadual

2057- manutenção das atividades do mac;

2190 - manut. das atividades do hosp. d. teca;

2058- manutenção das atividades da assistência farmacêutica;

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0;

16210000-Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

16310000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

Elemento Despesa: “339030 – material de consumo”.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:5CB28DF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2023 – GP, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **MOACIR COSME DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 15032, servidor Comissionado no cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos e Urbanismo, 30 (trinta) dias consecutivos de férias,

referente ao exercício de 2022, no período de 01/06/2023 á 30/06/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:32939400

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2023 – GP, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **MARCOS DA SILVA PAIVA**, Matrícula nº 4121, servidor Comissionado no cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 20 (vinte) dias remanescentes de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 15/05/2023 á 03/06/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:3D420C5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2023 – GP, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOSENILSON FREIRE GAMA**, Matrícula nº 3697, servidor Comissionado no cargo de Coordenador de Controle Pessoal, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 16 (dezesseis) dias remanescentes de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 15/05/2023 á 30/05/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:CB35DF11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2023 – GP, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agentes Comunitários de Saúde:

Simone Tavares da Silva Oliveira – Matrícula nº 50.499-8
Janaina Grazielly da Silva - Matrícula nº 1497-4
Girleide Serafim Batista – Matrícula nº 895-8
Emmanueli Suerda Praxedes – Matrícula nº 1481-8

Art. 2º. Compete à Comissão tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado para Agentes Comunitários de Saúde no âmbito municipal, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º. A comissão iniciará seus trabalhos a partir da publicação desta Portaria, e ao final de todo o Processo Seletivo Simplificado, apresentará relatório conclusivo de seus trabalhos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se, Cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:B5E63153

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 252/2023 – GP, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento do Servidor, protocolado sob o nº 234/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **CENILZA CONSTANTINO DE SOUZA**, Matrícula nº 50004, servidora Efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, no período de 15/05/2023 a 12/08/2023**, referente ao quinquênio (2001-2006), em conformidade ao Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:B58B28FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 003/2023 - CMDCA

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 0003/2023

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

APresidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 0001/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 969/2022, torna pública a**RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura a membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

A relação de inscritos foram onze (11), onde todos tiveram suas inscrições deferidas:

Lista de candidatos inscritos

	Nome completo	Data	Horário
1.	Amos Cesar Sobrinho	20/04/2023	12:52
2.	Francisco Carlos Bezerra de Lemos	25/04/2023	11:12
3.	Mayara Benigno de oliveira Moura Medeiros	28/04/2023	12:02
4.	Francisca Eliza de Oliveira Sousa	02/05/2023	12:55
5.	Ivaneide Silva dos Santos Lima	05/05/2023	12:02
6.	Milena Silva Reinaldo	05/05/2023	12:35
7.	Maria Heloisa da Silva	05/05/2023	12:52
8.	Maria Anatilde Barbosa Pereira	10/05/2023	09:00
9.	Jadma Keley Lima Pereira	10/05/2023	12:30
10.	Giselia Garcia da Silva	10/05/2023	12:40
11.	Maria Edilene da Silva	10/05/2023	12:50

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 12/05/2023 à 18/05/2023 do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social situada na Rua José Samuel Bezerra, nº13, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, no horário das 07h30min às 13h30min.

Serra do Mel/RN, 11 de maio de 2023.

LIVIA KATIANE DE AZEVEDO LIMA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:F8F0FD45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
230510001 CONVOCAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de Empresa na Área de construção civil, para execução dos serviços de construção de base busto em homenagem no Município de Serra Negra do Norte/RN, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 75, inciso I. Em cumprimento ao procedimento administrativo e disposições referentes à Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso I, na Lei Federal nº 14.133/2021, **CONVOCO** a empresa **LAZARO HENRIQUE FERNANDES - ME**, inscrito no CNPJ nº 09.613.410/0001-82, com sede na Rua Francisco David Medeiros, nº 502, Vila do príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, para apresentar proposta de preço consolidada e documentação, conforme listagem abaixo discriminada, por meio eletrônico no endereço:

licitacoes@serranegra.rm.gov.br até às 23h59min do dia **16 de maio de 2023**, ou no mesmo prazo protocolado no prédio da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000.

QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sede ou domicílio da licitante dentro da forma da lei;
- b) caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante.
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
 - d1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação.
 - e) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da Licitante, ou outro documento que o substitua.
 - f) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da Licitante.
 - g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual da sede da licitante (se houver) pertinente ao seu ramo de atividade;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho (a que se refere a Lei nº. 12.440/2011), com base no inciso XVI, do art. 92 da Lei nº. 14.133/21.

DOCUMENTAÇÃO E CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **anexo VI**.
- b) Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão, **anexo VII**.
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do Serviço Ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última.

A Proposta de Preços ainda deverá conter:

Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

Planilha orçamentária com os valores individuais por itens de serviços, apresentados em uma coluna, além do valor parcial para cada item de serviço, e da indicação do somatório de todos os valores globais, devendo a licitante fazer por extenso o valor total da proposta ofertada. Se ocorrer alguma discrepância na multiplicação do valor unitário e o valor total expresso na proposta a comissão fará a correção sendo aceito os valores unitários multiplicados pelas quantidades.

Em anexo a proposta de preços, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo (**anexo IV**) deste Termo.

A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

A proposta de preços deverá ser elaborada visando atender as normas deste termo de referência, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, podendo ser o modelo disponibilizado pelo sistema desta Prefeitura Municipal (**Anexo III**), fornecido pela Comissão Permanente de Licitações, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais.

A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da execução do serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após o resultado publicado.

A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser corrigidas **conforme o caso**.

Declaração informando se a empresa é optante ou não pelo Simples Nacional, inclusive anexando cópia da certidão de comprovação (**Anexo V**).

Serra Negra do Norte/RN, 11 de maio de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

ANEXOS MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III - MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Processo Administrativo MSNN/ RN nº 2305100001

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao **Município de Serra Negra do Norte/ RN, a execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

- a) Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	VR DE REF.	DE	VALOR TOTAL
------	-------------------	-----	-----	------------	----	-------------

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços nos limites do **Município de Serra Negra do Norte/RN** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

e) Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do Termo de Referência e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
 CPF nº _____

ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Processo Administrativo MSNN/ RN nº 2305100001

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Serra Negra do Norte/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
 CPF nº _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SIMPLES NACIONAL (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Processo Administrativo MSNN/ RN nº 2305100001

 (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 10 alíneas "d" e "e", do Termo de Referência do edital da dispensa de licitação nº ____/2023 amparada pelo Art. 27 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, declara que:

Adotou contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor;

Encontra-se em boa situação financeira, através de demonstrativo financeiro anexo.

Local e data.

Fulano(a) de Tal Fulano(a) de tal
Contador Sócio
CRC/UF Nº _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Processo Administrativo MSNN/ RN nº 2305100001

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Serra Negra do Norte/RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
 CPF nº _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Processo Administrativo MSNN/ RN nº 2305100001

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Serra Negra do Norte/RN**, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
 CPF nº _____

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E8EA710C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2205250001 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA

LTDA portador do CNPJ nº. 41.886.613/0001-55; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 26 de maio de 2023 e termo final em 25 de maio de 2024; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Eliane Michalczuk Barzon da Costa – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:27B1A0AC

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE**
EXTRATO DE CONVENIO Nº001/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAICÓ - RN – CNPJ 08.094.195/0001-98; VIGÊNCIA: a partir de abril de 2023 abril de 2024; OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o atendimento da pessoa com deficiência da cidade de Serra Negra do Norte, da **CONCEDENTE** para a **CONVENIENTE** com a finalidade de supervisionar a realização e a qualidade dos atendimentos, no presente exercício, o montante repassado por atendimento do aluno o valor per capita de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) a serem utilizados nos elementos de despesa realizados pela a instituição na execução deste convênio.

Serra Negra do Norte/ RN, 11 de maio de 2023.

PALOMA SOARES FERREIRA FARIA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Paloma Soares Ferreira Faria
Código Identificador:2DACC86A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 205/2023

PORTARIA Nº: 205/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal - RN	10 de maio de 2023	150,00		150,00
<input checked="" type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 10 de maio de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:BE258A58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 206/2023

PORTARIA Nº: 206/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	11 de maio de 2023	150,00		75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 11 de maio de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:E6A83AAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 207/2023

PORTARIA Nº: 207/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor	Unitário	Valor	Total
--------	---------	------	-------	----------	-------	-------

			(R\$)	(R\$)
1/2	Currais Novos - RN	11 de maio de 2023	80,00	40,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Currais Novos - RN, no dia 11 de maio de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:2FB14697

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007 2023

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 003/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE Serrinha, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 006/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrinha, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CANDIDATO SITUAÇÃO
001 Maria Leonice Venancio da Rocha Silva DEFERIDO
002 Marconi Ferreira de Lima DEFERIDO
003 Ana Gloria dos Santos DEFERIDO
004 Maria Clara Augusta de lima DEFERIDO
005 Ruy de Oliveira Costa DEFERIDO
006 Elicleide Amâncio Tavares DEFERIDO
007 João Garcia de Araújo DEFERIDO
008 Iranete Venancio da Rocha Souza DEFERIDO
009 Lucitasia de Assis Oliveira Araújo DEFERIDO
010 Matheus Alves Henrique DEFERIDO
011 Juliano Cesar. Fabricio da Silva DEFERIDO
012 Pedro Junior de Souza INDEFERIDO
013 João Marcos de Assis da Silva DEFERIDO
014 Josenir Gomes dos Santos DEFERIDO
015 Gilvaneide Ribeiro Gomes da rocha DEFERIDO
016 Eliane Tavares de Bento Souza DEFERIDO
017 Kaline Diane de Medeiros DEFERIDO
018 Joabe de Medeiros DEFERIDO
019 Maxwell Felipe de Lima DEFERIDO
020 Sthefanny Karoline da Silva Araújo DEFERIDO
021 Emanuelle Mendonça da Silva DEFERIDO

II - O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 12 à 18 de maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH, situado no Endereço: Rua José Correia de Andrade, nº 02, Centro Serrinha/RN, no horário de 08 às 11 horas.

*Republica-se por incorreção.

Serrinha, 10 de Maio de 2023.

RAFAEL BRAGA DOS SANTOS
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:BF41A536

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
040501/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: ECR
PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2604006/2023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
CULTURA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS
MÚSICAIS

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços inerentes à apresentação de 01 (um) show artístico musical do artista **“BRUNO MARTINS”**, no dia 10/06/2023, no evento sociocultural e tradicional **PASSEIO MATUTO**, oriundo as festividades do **“XVII Arraia e Alegria de Serrinha dos Pintos”**, a ser realizada durante o período em alusão as comemorações do mês **Junino**, na **Praça de Eventos** neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023:

Unid. Orçamentária:	021400	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Ação:	2005	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 04 de maio de 2023.

ASSINANTES:
BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ – PREFEITA MUNICIPAL
ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
EUNECI DE CASTRO REBOUÇAS – SÓCIA DA CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:3641B892

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo: 0805011/2023

Objeto: Prestação de serviço de pagamento de um boleto referente a 3 (Três) inscrições no 2º Encontro Formativo Unidme/RN para funcionários da Secretaria Municipal de Educação de Severiano Melo/RN..

Contratado: 43 - UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN 00.596.662/0001-76

Valor Total Julgado: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Base legal: artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:F5855B32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - RESULTADO DE
HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

O Município de Sítio Novo/RN, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 248/2022, torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, cujo objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de Construção do muro de Contorno da Unidade Escolar de Educação Infantil, Modelo Tipo C(ID:18086) do Distrito Serra da Tapuia Município de Sítio Novo/RN. Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.555.440/0001-54, JCL ENGENHARIA - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.304.039/0001-06, e não houve empresas "**INABILITADA**". Dessa forma, abre-se prazo recursal as empresas licitantes de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste. Em não havendo interposição de recurso(s), fica desde já aprazada para o próximo dia 19/05/2023 às 14h30min, na sede de Prefeitura Municipal, a sessão de abertura do(s) envelope(s) "Proposta" da(s) empresa(s) declarada(s) "habilitada(s)". Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Sítio Novo/RN, 11 de Abril de 2023.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA
Presidente da CPL

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CANDIDO
Membro da CPL

JÚLIO CEZAR BATISTA
Membro da CPL

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:6D2BAA25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 RELATÓRIO DE
JULGAMENTO DA "FASE DE HABILITAÇÃO"**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA "FASE DE
HABILITAÇÃO"**

O presente Relatório tem por objetivo proferir o resultado da "Fase de Habilitação" da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, instaurada visando à Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de Construção do muro de Contorno da Unidade Escolar de Educação Infantil, Modelo Tipo C(ID:18086) do Distrito Serra da Tapuia Município de Sítio

Novo/RN, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação do Aviso Resumido de Licitação na Imprensa Oficial, bem como a exposição do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, compareceu e protocolou os envelopes da documentação de habilitação e proposta na sessão pública realizada a empresa interessada a seguir elencada: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.555.440/0001-54, JCL ENGENHARIA - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.304.039/0001-06.

Promovendo análise minuciosa à documentação apresentada na sessão pública realizada, essa Comissão reunida passa a proferir o seguinte resultado:

1) RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.555.440/0001-54.

Atendeu a todas as exigências do edital.

CONCLUSÃO: A empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.555.440/0001-54, é então declarada "Habilitada".

2) JCL ENGENHARIA - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.304.039/0001-06.

Atendeu a todas as exigências do edital.

CONCLUSÃO: A empresa JCL ENGENHARIA - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.304.039/0001-06, é então declarada "Habilitada".

Conforme o acima exposto, estão declaradas "**HABILITADAS**" as empresas: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.555.440/0001-54, JCL ENGENHARIA - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.304.039/0001-06, e não houve empresa "**INABILITADA**".

É esse o nosso Relatório Conclusivo da Fase de Habilitação da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, onde encaminhamos para a publicação no Quadro de Avisos da Municipalidade.

Sítio Novo/RN, em 11 de Abril de 2023.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA
Presidente da CPL

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CANDIDO	JÚLIO CEZAR BATISTA
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:B872CC87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
36/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
36/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000061, parte integrante do Processo nº 775/2023 fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de S DA S SANTIAGO, CNPJ: 24.546.220/0001-83 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 10 de maio de 2023

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:B4714F4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
35/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
35/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000060, parte integrante do Processo nº 816/2023 fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de AUGUSTO ARAUJO NETO 02962965466, CNPJ: 33.974.243/0001-80 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de eventos com coordenação, gerenciamento, planejamento, captação, promoção, realização e administração de serviços especializados para atender às necessidades do município de Sítio Novo/RN., pelo valor de R\$ 21.720,00 (vinte e um mil, setecentos e vinte reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 11 de maio de 2023

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador: C0AD0090

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 220210002

1. Do objeto:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a Adição da dotação ao Contrato nº 220210002, originária da TOMADA DE PREÇO Nº2/2021-0002, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NA VILA MATA.

Que passa a vigorar com a seguinte redação:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09 – Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos

15- Urbanismo

451- Infraestrutura

1063- Const. Rec. Ref. De prédios públicos

4.4.90.51.00- Obras e instalações

2. Da ratificação:

As demais cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato permanecem inalteradas.

O disposto no presente Termo entrará em vigor imediatamente após a sua publicação.

Tenente Ananias/RN, 11 de maio de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador: 03C16F44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21888/2022.

OBJETO: ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representantes legais das empresas: **MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** CNPJ: 36.342.832/0001-33, **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS** CNPJ: 35.284.764/0001-30, **FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI** CNPJ: 39.790.770/0001-10, **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP** CNPJ: 14.163.479/0001-91, **JOAO MARIA SOARES JUNIOR** CNPJ: 47.307.126/0001-77, **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** CNPJ: 47.484.691/0001-00, **Classificadas, no** certame, que compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 15 do Edital.

Cumprido alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 81 c/c Art. 87, III, da Lei 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de maio de 2023

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador: 12841A75

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21888/2022.

OBJETO: ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representantes legais das empresas: **MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** CNPJ: 36.342.832/0001-33, **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS** CNPJ: 35.284.764/0001-30, **FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI** CNPJ: 39.790.770/0001-10, **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP** CNPJ: 14.163.479/0001-91, **JOAO MARIA SOARES JUNIOR** CNPJ: 47.307.126/0001-77, **MAIS**

ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 47.484.691/0001-00, **Classificadas, no** certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 15 do Edital.

Cumpra alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 81 c/c Art. 87, III, da Lei 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de maio de 2023

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:583CA57B

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 18/2023 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhor **JOSÉ VALMIR COSTA SOUZA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matrícula sob nº **207**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 11 de maio de 2023 a 08 de agosto de 2023, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 11 de maio de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:379D2551

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 326/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 326/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **238/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA**, portador do CPF nº **053.178.334-00**, Matrícula: **0010/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **02 de Maio de 2023**, saindo as **12:50** e retornando as **17:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Maio de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:8198C0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 327/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 327/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **239/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **03 de Maio de 2023**, saindo as **08:00** e retornando as **13:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Maio de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:D7010776

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 328/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 328/2023 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **240/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **937.111.584-04**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **04 de Maio de 2023**, saindo de **18:30** e retornando as **05:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Maio de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:714D2B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 329/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 329/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **241/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS**, portador do CPF nº **878.317.084-72**, Matrícula: **25/1**,

ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **05 de Maio de 2023**, saindo as **05:00** e retornando as **15:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Maio de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:C541B49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 330/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 330/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **242/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **AURICELIO ROBERTO DO NASCIMENTO** portador do CPF nº **055.338.664-69**, Matrícula: **2164/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **05 de Maio de 2023**, saindo as **07:30** e retornando as **12:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Maio de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:D6228154

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 331/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 331/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **243/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF nº **029.539.734-94**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **06 de Maio de 2023**, saindo as **18:30** e retornando as **05:25** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Maio de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:EB4AD977

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 332/2023 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 332/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **244/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **HERVORA SANTUZZA PEREIRA ARAUJO POLICARPO** portador do CPF nº **013.831.544-22**, Matrícula: **0020/1**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **06 de Maio de 2023**, saindo as **17:40** e retornando as **04:05** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Maio de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:5CE2A09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 333/2023 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 333/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **245/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LHAUANY MONAYARA DA SILVA** portador do CPF nº **121.287.094-82**, Matrícula: **3123/1**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **06 de Maio de 2023**, saindo as **20:55** e retornando as **06:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Maio de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:30E6BE81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N.º 38/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-
RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: GLOBAL GESSO LTDA - CNPJ:
30.133.900/0001-78

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA E MUDAS DE PLANTAS,
DESTINADAS A ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DOS

CANTEIROS E PRAÇAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

DATA DA ASSINATURA:05/05/2023

VIGÊNCIA: Aditivo de prazo por mais 6 (Seis) meses, Início: 05/05/2023 - Término: 05/11/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 05 de maio de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

JOÃO SEVERINO DA SILVA FILHO

Empresário- P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:637F1C80

GESTOR DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: C M C DO BRASIL LTDA - CNPJ: 02.634.530/0001-17

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APETRECHOS UTILIZADOS NO TRABALHO COTIDIANO DO PESCADOR ARTESANAL QUE RESIDE NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VIGÊNCIA: Início: 03/05/2023 - Término: 02/05/2024

Valor: R\$ 68.000,00, (sessenta e oito mil reais).

Tibau do Sul/RN, 03 de maio de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

NICOLAS BINNECK CHIERIGATTI

Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:E4D36160

GESTOR DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 01.568.077/0002-06

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS (LIXO HOSPITALAR) DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: Início: 10/05/2023 - Término: 10/05/2024

Valor: R\$ 177.750,00, (cento e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Tibau do Sul/RN, 10 de maio de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

HERMES DANTAS

Representante Legal - P / Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:C2D3D7AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 60/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **60/2022**, homologado em **08 de maio de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS (LIXO HOSPITALAR) DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 60/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrito no CNPJ: **01.568.077/0002-06**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

I) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA		
CNPJ: 01.568.077/0002-06	Telefone: 84420104389	Email: Hermes.Dantas@Stericycle.com
Endereço: Avenida da Recuperação, 0 do km 56,002 ao km 59,588 - lado par, Passarinho, Recife/PE, CEP: 52170-640		
Representante: Hermes Dantas - CPF: 904.569.394-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0024967 - Serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento adequado de resíduos hospitalar (incineração), destinação correta das cinzas.	NÃO SE APLICA	KG	2,370

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante

competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 09 de maio de 2023

Órgão Gerenciado da Ata
Município de Tibau do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
Stericycle Gestão Ambiental LTDA,
CNPJ: 01.568.077/0002-06
HERMES DANTAS
Representante Legal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:031FDEF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE IMPUGNAÇÃO E INDEFERIMENTO
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº002/2023**

**AVISO DE IMPUGNAÇÃO E INDEFERIMENTO
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº002/2023**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a impugnação impetrada pela empresa TGB - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - LTDA - CNPJ: 09.580.934/0001-14, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PADRÃO 1, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, projeto padronizado - Ministério da Saúde, conforme proposta Nº 11863.9620001/22-003 - EMENDA Nº 40910007/22, e baseada no parecer jurídico, comunica o indeferimento a mencionada impugnação, com fulcro no § 5º do Art. 31 da Lei 8.666/93 e jurisprudência do TCU. Acórdão 1214/2013-Plenário, mantendo-se assim, a data marcada para o certame.

Tibau do Sul/RN, 11 de maio de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:C6ED03EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS-RN**

EDITAL Nº 002/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 002/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbaúba dos Batistas-RN, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1 – Alex do Nascimento Vicente
- 2 – Ana Alves da Silva
- 3 – Elica Silva de Oliveira
- 4 – Glênia Alves Pereira de Araújo
- 5 – Iris de Araújo Santana
- 6 – Mícarla Régia de Araújo Brito
- 7 – Noé Roberto dos Santos Neto
- 8 – Réjones Carlos de Lucena
- 9 – Sérgio Roni Monteiro da Silva
- 10 – Sueli Maria da Silva

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 351/2015, Resolução nº 002/2023 e Edital nº 001/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no Endereço Rua Ananias Batista Pereira, nº 797- Centro, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Timbaúba dos Batistas-RN, 11 de maio de 2023.

VERUSKA ALINE DA SILVA MEDEIROS
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador: DB99C625

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 16/2023

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e materiais Permanente para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

EMPRESA: GHPS BARRETO - ME - CNPJ: 27.103.616/0001-44, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 576,000.

EMPRESA: JR IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA-ME - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 284,000, 03 - R\$ 430,000.

EMPRESA: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - CNPJ: 48.277.417/0001-22, saiu vencedora nos itens: 04 - R\$ 173,570.

Touros/RN, 11 de maio de 2023

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador: 532E9652

GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO: 31/2022 – ATA
SRP: 44/2022

NOTIFICANTE:

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº de 08.234.155/0001-02, com sede na Praça Bom Jesus, 28, Centro TOUROS/RN – CEP: 59.584-000, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**.

NOTIFICADA:

Fornecedor: JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELL		
CNPJ: 34.681.564/0001-59.	Telefone: 8491085994	Email: hm.ltda@hotmail.com
Endereço: Sítio Povoado Santa Maria, zona rural, Brejinho/RN, CEP: 59219-000.		
Representante: JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS - CPF: 289.097.474-04		

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELL**, inscrita no CNPJ sob o no. **34.681.564/0001-59**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico: 31/2022, com objeto: **Registro de preços para eventual e futura para contratação de empresa especializadas, para locação de máquinas pesadas e cavalo mecânico com pranchão para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN**, que originou a Ata de Registro de Preços nº. 44/2022, impõe-lhe o cumprimento das obrigações assumidas.

Conforme informações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, esta empresa se demonstra a não cumprir de acordo com as cláusulas contratuais, quanto a prestação de serviço.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar suas razões/justificativa, notifico a empresa:

Fornecedor: JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELL		
CNPJ: 34.681.564/0001-59.	Telefone: 8491085994	Email: hm.ltda@hotmail.com
Endereço: Sítio Povoado Santa Maria, zona rural, Brejinho/RN, CEP: 59219-000.		
Representante: JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS - CPF: 289.097.474-04		

Afim de se manifestar sobre o cumprimento das obrigações assumidas em ATA vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO: 31/2022 SRP, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial da ata/contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

Touros, 11 de maio de 2023

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador: 66C10F2D

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 16/2023

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 16/2023, a empresa: GHPS BARRETO - ME, JR IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA-ME, LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Aquisição de Equipamentos e materiais Permanente para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

EMPRESA: GHPS BARRETO - ME - CNPJ: 27.103.616/0001-44, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 576,000

EMPRESA: JR IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA-ME - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 284,000, 03 - R\$ 430,000

EMPRESA: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - CNPJ: 48.277.417/0001-22, saiu vencedora nos itens: 04 - R\$ 173,570.

Touros/RN, 11 de maio de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:3F71853C

GABINETE CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 25/2023

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, C, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 949/2023, Objeto: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006 para o Município de Touros/RN, que trata da contratação da empresa: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 35.542.612/0001-90, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 11 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:8A093DDE

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023.

PROCESSO: 949/2023.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, III, C, da Lei federal 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos.

OBJETO: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso

mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006 para o Município de Touros/RN..

NOME DO CREDOR: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 35.542.612/0001-90.

VALOR: Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA fará jus ao pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal.

Data: 11/05/2023.

RATIFICAÇÃO: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:2575D7EA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 310/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 310/2023 – GABINETE CIVIL

Nomeia, Assessoria de Comunicação e Mídias Sociais – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LUIZ CLÁUDIO PENHA DA SILVA, CPF/MF n. XXX.319.XXX-49, para Cargo em Comissão de Assessoria de Comunicação e Mídias Sociais na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 11 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:6E717FCD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 311/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 311/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Edvar da Câmara França**, Controlador Geral do Município de Touros/RN, Matrícula nº 000236-3, inscrito no CPF/MF sob nº 025.242.494-84, 01(uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e hospedagem, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do Encontro Regional da Escola de Contas – TCE - RN, que acontecerá de forma presencial nos dias 17 e 18 de maio de 2023, no Centro de Operações da Justiça Eleitoral

– COJE (Auditório do TER) localizado na Rua da Torre, 534, Tirol - Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 11 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:8914DD78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 015/2023 - CMDICA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - TOUROS
**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CEE
RESOLUÇÃO Nº 015, DE 11 DE MAIO DE 2023**

Torna pública a relação dos candidatos que tiveram sua pré-inscrição deferidas, referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Touros, para o quadriênio 2024/2028, bem como prazo para impugnação.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE torna pública a relação dos candidatos que tiverem sua pré-inscrição deferidas para o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Touros, para o quadriênio 2024/2028, bem como prazo para impugnação.

I – Relação dos cidadãos pré-inscritos:

Nº DE INSCRIÇÃO NOME

15 ALEXSANDA MIRANDA DA SILVA
18 ALICE NELO DE OLIVEIRA NETA
25 ANA CLAUDIA DA SILVA PINHEIRO
30 ANA LUCIA CORREIA DE SOUZA
20 ANDERSON WILIAN DA SILVA BEZERRA
04 DAYANA ARAÚJO DE LIMA
32 ERIKA JESUS DO NASCIMENTO
23 FABIO DA SILVA BEZERRA
17 FLORIZA TRINDADE DE LIMA
07 FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA JÚNIOR
02 GIOVANNA DE OLIVEIRA R. FARIAS

10 JOÃO MARIA COUTINHO DA SILVA

09 JOÃO PEDRO BEZERRA DA SILVA
06 JOSÉ ABSON DA SILVA VASCONCELOS
22 JOSÉ ANCHIETA XAVIER
19 JOSÉ JADSON DA SILVA NASCIMENTO
08 JOSÉ RAFAEL DA CRUZ
14 JUSCELINO KUBSTCHER ALVES DA SILVA
31 MARIA CLAUDIA VIEIRA CAMARGO
24 MARIA HELENA GABRIEL DAS N. FERREIRA
26 MARIA IRINEIDE DA SILVA
03 MARIA JOSÉ JAQUELINE XAVIER DE SOUZA
05 MARIA SOLANGE DA SILVA FERREIRA
12 MIGUEL JOAQUIM BEZERRA FILHO
28 MIKALINE LARICE LOPES DA CRUZ RODRIGUES
13 PAULO EMÍDIO DA SILVA JUNIOR
11 RAFAELA PEREIRA DO NASCIMENTO
01 ROSINEIDE SILVA COSTA MONTEIRO
21 SOCORRO IRIS SILVA DO NASCIMENTO IZAIAS

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 806/2018, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral -CEE, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação desta Resolução, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, situado no endereço Av. José Mário de Farias, nº 262, no horário das 9h às 13h horas.,

Touros, 11 de maio de 2023.

MARIA ALICE SOUZA DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:FF2EA2F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 008/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
008/2023**

A PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 185/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR ROBERTO VANEIRÃO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW SOCIO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2023, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01:20 (UMA HORA E VINTE MINUTOS).

Contratado.....: RAILSON DINIZ VIEIRA ME, CNPJ/CPF sob o nº 27.188.180/0001-33.

Valor.....: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Fundamento Legal...: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação emitida pelo Prefeita da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 11 de maio de 2023.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Agente de Contratação de Licitação

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:3D8AE58E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 008/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**

O Agente de Contratação de Licitação da PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, consoante autorização da Sra. **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO**

PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ROBERTO VANEIRÃO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW SOCIO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2023, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01:20 (UMA HORA E VINTE MINUTOS).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente INEXIGIBILIDADE de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Tendo em vista a realização do festejo do aniversário de emancipação Política do Município de Triunfo Potiguar/RN, no dia 26 de junho de 2023 em praça pública nesta Municipalidade, sendo um festejo tradicional do município, onde o comércio local se fortifica, gerando emprego e renda a população.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

RAZÕES DA ESCOLHA

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/2021, inclusive com apresentação de artistas renomados nacionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade.

A) Artistas Consagrados:

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, a disponibilidade de agenda, tendo em vista ser um período junino, onde o mercado fica variável.

Assim, a(o) artista “ROBERTO VANEIRÃO”, é bastante conhecida em nosso município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com

empresas de outras regiões mais distantes, conforme conta na documentação em anexo.

01 - A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

02 - Os artistas são conhecidos por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

03 - A ótima qualidade dos serviços prestados pelos artistas, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.

04 - O Show terá duração mínima de 01 (uma) hora e 20 (vinte) minutos, com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percussionistas, dançarinas, vocalistas e técnicos.

05 - A empresa RAILSON DINIZ VIEIRA ME é detentora exclusiva dos shows da banda conforme documento em anexo aos autos.

06 - O valor proposto global é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o show artístico da cantora “ROBERTO VANEIRÃO”.

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, os próprios artistas indicaram a empresa RAILSON DINIZ VIEIRA ME, como empresária exclusiva para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal. Desta forma, nos termos do art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pela apresentação da banda “ROBERTO VANEIRÃO”, nos Festejo de homenagem aos 31 (trinta e um) anos de emancipação política do município de Triunfo Potiguar/RN, a se realizar no dia 26 de junho do corrente ano, em praça pública desta cidade, é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outras bandas da mesma qualidade.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura tendo em vista que é um período de contratação muito requisitado pelo mundo artístico, pois é período junino e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de bandas musicais reconhecidas pelo mercado.

O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.

DA CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº. 14.133/2021 esta Comissão de Contratação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Este é o entendimento do Agente de Contratação de Licitação, pelas razões expostas neste documento.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto, não

deixando de mencionar que a empresa a executar os serviços deverá apresentar todos os documentos de habilitação.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 11 de maio de 2023.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:236631FA

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

TRIUNFO POTIGUAR-RN

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho
Tutelar**

EDITAL Nº 02/2023

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho

Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Triunfo Potiguar/RN torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS** no Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSECO, na Lei Municipal nº 052/2006 mediante as condições estabelecidas no Edital Nº 001/2023 e Resolução Nº 001/2023 do CMDCA.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Marcária Alves da Silva Salvino
Landerlúcia Oliveira da Silva Andrade
Maria Dália da Silva
Renan Rudson Medeiros Saldanha
Angélica Minervino de Melo
Lohanny Cassiana Lima da Silva
Raimundo Nonato Bezerra Barbosa
Luciano Almeida Moreira
Ana Cristina Bezerra da Costa Belo
Janaílson Vieira de Araújo
Suelho Firmino de Almeida
Kércia Lorena Fernandes Batista
Sebastiana Maria de Araújo Soares
José Maria Atanázio Batista Freitas
Walesca Fernandes da Silva
Ronerio da Silva Costa
Isac Vieira Belarmino
Léo Ribeiro de Almeida
Francisco Wedson Dantas
Ronaldo Minervino de Melo da Silva
Francimara Antonia Felipe de Oliveira
Joélio da Silva Araújo
Lizia Poliana de Melo Medeiros Silva
Maria Augusta Melo de Medeiros
Ester Lúcia Oliveira Felício
Wallyson Firmino da Silva
Gilmar Martins da Silva
Nádjia Grazielly Bezerra da Silva

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 12 à 18 de maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado na Rua João Campos Ribeiro, nº769, no horário das 08hs às 12hs.

Triunfo Potiguar/RN, 11 de maio de 2023.

ANTONIO MADSON DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:1A3F8AB2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX 008/2023**

GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com a empresa **RAILSON DINIZ VIEIRA ME**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 27.188.180/0001-33, cujo objeto é CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR ROBERTO VANEIRÃO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW SOCIO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2023, COM DURAÇÃO MINIMA DE 01:20 (UMA HORA E VINTE MINUTOS), no valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Agente de Contratação de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 11 de maio de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:D9C5A5FE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 041/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 041/2023

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 008/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.

CONTRATADA(O).....: RAILSON DINIZ VIEIRA-ME, CNPJ Nº 27.188.180/0001-33.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR ROBERTO VANEIRÃO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW SOCIO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2023, COM DURAÇÃO MINIMA DE 01:20 (UMA HORA E VINTE MINUTOS).

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA.....: 11 de maio de 2023 a 30 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2023

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:F054A078

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**

Eu, **ROBSON ESTEVAM DE AZEVEDO**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **VIGIA** e lotado a secretaria municipal de **EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO SEM REMUNERAÇÃO DE 02 (DOIS) ANOS**. Compreendida entre os dias de **09 maio de 2023 a 09 de maio de 2023**. Retornando as suas atividades em **10 de maio de 2025**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de seu **AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO**, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 11 de maio de 2023.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:AF8193E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 10, DE MAIO DE 2023**

“Dispõe da relação dos candidatos inscritos para o processo de escolha unificado para conselheiro tutelar do município de Umarizal/RN e abertura do prazo para impugnações”.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Umarizal, publica a relação dos candidatos inscritos,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a lista dos inscritos para o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar 2023.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- 1 – Ana Claudia Alves de Medeiros
- 2 – Jordana Karolina Fernandes Pereira
- 3 – Gessica Fernandes Miranda
- 4 – Edson da Silva
- 5 – Renata Lins Monteiro
- 6 – Silmara Simone Ferreira da Costa Oliveira
- 7 – José de Souza Gomes
- 8 – Jarda Maria Leandro da Silva Miranda
- 9 – Igo Ramonn Fernandes de Souza
- 10 – Francisco de Assis Pereira
- 11 – Antônio Ericarlos Vieira Teodoro

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 400/2005 e Lei Municipal nº 506/2013 e Resolução nº 01/2023,

poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **07 (sete) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no endereço Av. Gavião, Centro, nº 19, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação revogando as disposições em contrário.

Umarizal, 10 de maio de 2023

FRANCISCO GABRIEL DE AZEVEDO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:49A3208D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 005/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 928/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 005/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE REBOQUE TIPO TRAILER BAÚ, DESTINADO AO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O TRANSPORTE DE CARNES. O pregão será realizado no dia 25 de Maio de 2023, às 09h00min, através do Portal de Compras Públicas. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 11 de Maio de 2023.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D76BC069

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Upanema/RN, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1 - Ana Paula Rocha Gonçalves Silva - DEFERIDO
- 2 - Bruna Rafaela Patricia da Silva - INDEFERIDO
- 3 - Francisco Roberto da Silva - DEFERIDO
- 4 - Jacimara Vieira da Costa Albuquerque - DEFERIDO
- 5 - Jeferson Rodolfo da Moura Silva Matoso - DEFERIDO
- 6 - Jéssica Fernandes de Carvalho - DEFERIDO
- 7 - Joyce da Silva Fernandes - DEFERIDO
- 8 - Maiara Nadja Costa de Oliveira Fernandes - DEFERIDO
- 9 - Maria Gilvanete da Silva Fernandes - DEFERIDO
- 10 - Mateus Medeiros Rocha - DEFERIDO

11 - Túlio Cesar Silva Mendonça - DEFERIDO

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 784/2023, Resolução nº 01/2023 e Edital nº 01/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

ALECSANDRA PRAXEDES DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no Endereço: Rua Francisco Bezerra, nº 23, de 12/05/23 a 18/05/23, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

Upanema-RN, 11 de maio de 2023.

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F3234F39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2023 GP

Várzea/RN, em 02 de maio de 2023

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Vice - Diretor da Escola Municipal Plácido Tomaz de Lima, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Exonerar **TULIO RODRIGUES DA COSTA**, portadora de documento de Identidade nº 3159417, de ocupar o cargo de provimento em Comissão de Vice - Diretor da Escola Municipal Plácido Tomaz de Lima, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de maio de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:73FB92CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 004/2023

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores da Prefeitura Municipal de Várzea/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Os Órgãos da Administração Pública Municipal promoverão, no prazo de 10 (dez dias), contados a partir do dia 15 de maio de 2023, com término no dia 26 de maio de 2023, o recadastramento de todos os servidores públicos vinculados ao Município de Várzea/RN.

§ 1º. O recadastramento será efetuado pela Secretaria de Administração.

§ 2º. Para os fins do disposto no caput deste artigo, os servidores públicos municipais cedidos ou de licença ou postos à disposição para o exercício das atribuições do cargo público de que é titular em outro Órgão da Administração Pública Municipal, em unidade administrativa de outro Poder ou Órgão equivalente da União, do Estado, do Distrito Federal, do Município de Várzea/RN, ou de outro Município deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração no prazo estabelecido, sob pena da interrupção do pagamento.

§ 3º. Os servidores públicos vinculados ao Município de Várzea/RN, deverão preencher o **Formulário de Recadastramento do funcionário e as Declarações de não acúmulo de cargos, Declaração de bens, Declaração de Atualização de Cadastro, bem como apresentar a certidão de antecedentes criminais e fotocópia do comprovante de residência atualizado**, os formulários estão disponíveis no endereço: <https://varzea.rn.gov.br/>.

Art.2º. Será adotado procedimento especial para o recadastramento de servidores públicos com restrições de locomoção por motivo de saúde e para os maiores de sessenta anos.

Art.3º. A Secretaria Municipal de Administração promoverá, anualmente, a comparação do cadastro dos servidores públicos municipais com os cadastros funcionais do Estado do Rio Grande do Norte, da União, dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), bem como com o sistema de registro de óbitos.

§ 1º. A identificação de óbito ou aposentadoria de servidor público municipal enseja a exclusão de seus dados do sistema de cadastro dos servidores públicos do Município de Várzea/RN.

§ 2º. A identificação de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas ensejará a análise, por parte de comissão especial, em relação à legalidade do acúmulo.

Art.5º. As despesas decorrentes do recadastramento instituído neste Decreto serão custeadas com recursos do Orçamento-Geral do Município.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Várzea/RN, 11 de maio de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:468A3082

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 03/2023

Divulga a relação de inscritos para candidatas à Membro do Conselho Tutelar de VENHA-VER/RN e abre prazo para pedidos de impugnação.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição para membros do Conselho Tutelar de Viçosa/RN, quadriênio 2024/2028, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2023, e considerando o que dispõe as Leis Municipais nº 145/2005, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de VENHA-VER/RN para o quadriênio 2024/2028.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Nº	NOME	Nº. INSCRIÇÃO	DE	SITUAÇÃO
01	MARIA DO SOCORRO DE AQUINO ARAUJO	01		DEFERIDO
02	WERMESON DE LKIMA RODRIGUES	02		DEFERIDO
03	MARAIA LEIDIJANE DE CARVALHO BEZERRA	03		DEFERIDO
04	MARIA DANIELE DE BRITO	04		DEFERIDO
05	MANOEL FERREIRA DS ILVA	05		DEFERIDO
06	JOSILSON FERNANDES DA SILVA	06		DEFERIDO
07	FRANCISCA NADIA LOPES	07		INDEFERIDO
08	LUANA SILVA GONÇALVES	08		DEFERIDO
09	JOSEFA FERREIRA DE C. OLIVEIRA	09		DEFERIDO
10	IRACEMA FERNANDES DE OLIVEIRA	10		INDEFERIDO

SILVA		
11	NADILA KELLE DE SOUZA SILVA	11 INDEFERIDO

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 12 a 18 de maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente situada na Rua Jose Bernardo de Aquino, s/nº., Centro, no horário das 08:00h às 13:00h.

VENHA-VER/RN, 11 de maio de 2023.

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Cordenador Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:D479FCD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA
DO CONSELHO TUTELA DE VERA CRUZ E PRAZO PARA
IMPUGNAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Vera Cruz/RN publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- Cláudia Maria dos Anjos – CPF 041.618.550-19
- Aldicléia Ferreira de Souza – CPF 075.687.664-89
- Anaiane Barbosa da Silva Fernandes – CPF 110.924.074-05
- Ovídio do Nascimento – CPF 057.901.754-06
- Cristiane de Souza Ferreira Dias – CPF 017.190.694-25
- Maria Veronica dos Santos – CPF 071.022.344-73
- Thaynara Caroline da Silva – CPF 120.094.004-02

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 351/2009 e pela Resolução nº 01/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Casa dos Conselhos, situado no endereço Rua Luiz Lopes, 367 Centro – Vera Cruz/RN das 08:00 às 12:00 horas.

Vera Cruz, 11 de Maio de 2023

MARIA ELIZABETH FARIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:82E8856D

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA LAVAGEM DE MÃOS E HIGIENE PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Portaria Nº. 040/2023 DE 11 DE MAIO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste município, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município Vera Cruz/RN, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/RN, em 11 de maio de 2023

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2D8830BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 850/2023

Viçosa – RN, 11 de maio de 2023.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º **HOMOLOGAR** a inscrição dos Trabalhadores e trabalhadoras de Cultura no Cadastro Municipal Cultural do município:

NOME	ÁREA DE ATUAÇÃO
SANDRA REGINA CAMPOS	ARTESANATO
SILVIA CRISTIA FARIAS DE JESUS	ARTESANATO
EMERSON TADEU GIANELLO	ARTESANATO
ANTONIA ELENILMA LOPES DA SILVA	ARTESANATO
ANTONIA ELIENE LOPES DA SILVA	ARTESANATO
LARA KAYLLANI DE ALMEIDA MONTEIRO	MÚSICA
ANA LÚCIA CARVALHO DE PAULO	ARTESANATO
LUCIANA MEDEIROS DE FREITAS	ARTESANATO
VALCIEDITH BEZERRA DE ARAÚJO	ARTESANATO
JOSÉ DANILO TAVARES DE SOUZA	MÚSICA
NALLANDA SHERFANNY SOUZA PINTO	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS
FRANCINEIDE PINTO TURIBIO DA SILVA	ARTESANATO
GENILDA ARAÚJO BEZERRA DA SILVA	ARTESANATO
FRANCISCA LOPES DE FREITAS	ARTESANATO
AURIDETE LOPES DE SOUZA	ARTESANATO
FRANCISCO LEONARDO GOMES	MÚSICA
NICILENE SABINO DE OLIVEIRA	TEATRO
CHRISTYAN KLAYVIN MOREIRA DE SOUZA	TEATRO E AUDIOVISUAL
WESLEY KAUÁ DE SOUZA PAIVA	MÚSICA
ESROM EBER FARIAS DE JESUS	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS
MARIA CLEZIANA PEREIRA SOARES ALVES	ARTESANATO
IRANILMA LOPES DE SOUZA	ARTESANATO
JÚLIO CÉZAR GALDINO SABINO	MÚSICA
CAUÁ DE OLIVEIRA LIMA	MÚSICA
ANTONIA GERLIANA DE SOUZA MELO	MÚSICA
LUCIANA PINTO DE OLIVEIRA	ARTESANATO
ANAÍAS GOIS DE SOUZA OLIVEIRA	MÚSICA
FRANCISCA NEUMA LOPES DA SILVA OLIVEIRA	ARTESANATO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICTOR RAMON ALVES
CPF nº 076.357.754-56
Prefeito

Registre-se. Publique-se, e cumpra-se.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0B4205F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 03/2023-CEE/COMUDICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VIÇOSA/RN

EDITAL Nº 03/2023-CEE/COMUDICA

Torna público a **REABERTURA** das inscrições para o processo de escolha de membros do Conselho tutelar de Viçosa/RN.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição para membros do Conselho Tutelar de Viçosa/RN, quadriênio 2024/2028, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução nº 04-CEE/COMUDICA de 11/05/2023 torna público que o prazo para as inscrições para processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Viçosa/RN foi **REABERTO** pelo período de 15 a 19 de maio de 2023 nos termos do item 4.2 do Edital 01/2023.

Viçosa, 11 de maio de 2023

JOCÉLIA LOPES DE OLIVEIRA SILVA
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

EDITAL DE REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

(Ref.: EDITAL Nº 02 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA) O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, FAZ SABER que ficam reabertas as inscrições para o Pleito Eleitoral GESTÃO 2023/2025, visando proceder a realização da eleição dos membros titulares e suplentes da Sociedade Civil para composição do CMDCA, relativo ao biênio 2023/2025, no período de 17/04/2023 a 27/04/2023, das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, localizada na Rua Dr. Pedro de Toledo, nº89, Centro, Guararema – SP.

Guararema, em 14 de abril de 2023.

Publique-se,

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:225A6CB8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2023 - PMV

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023, homologada em 03/05/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Prestação de serviços na confecção de material gráfico diverso, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: G. M. VIDAL DE QUEIROZ - CNPJ: 30.062.880/0001-91, com sede na R QUINTINO BOCAIUVA, 417, CENTRO, Pau dos Ferros/RN

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:
2457 - G. M. VIDAL DE QUEIROZ (30.062.880/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	3701 - PANFLETOS Panfleto em papel colche, imagem digital, tamanho A5 / A6. Marca: N/C	Unidade	6.550	0,50	3.275,00
11	5631 - CERTIFICADO TAMANHO A4 PESO 60 Marca: N/C	Unidade	1.200	3,17	3.804,00
20	3700 - FOLDERS TAM. A4 COM 3 DOBRAS 4X4 Marca: N/C	Unidade	750	3,30	2.475,00
25	5619 - PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 Marca: N/C	Unidade	1.000	5,00	5.000,00
26	5620 - PLASTIFICAÇÃO TAMANHO DOCUMENTO Marca: N/C	Unidade	800	2,00	1.600,00
27	5622 - AGENDA PERSONALIZADA 15X21 CM Marca: PRÓPRIA	Unidade	370	46,67	17.267,90
Total					33.421,90

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 05/05/2023, tendo seu término em 03/05/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 05/05/2023.

ASSINATURAS:
Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF nº 076.357.754-56

Futura Contratada

G. M. VIDAL DE QUEIROZ
CNPJ: 30.062.880/0001-91

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:2F6CA73D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 828/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2023 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 032/2023 - PMV, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E G. M. VIDAL DE QUEIROZ - CNPJ: 30.062.880/0001-91, com sede na R QUINTINO BOCAIUVA, 417, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, cujo objeto é Prestação de serviços na confecção de material gráfico diverso, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 11 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF n.º 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:9892A1C5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2023 - PMV

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2023, homologada em 03/05/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Prestação de serviços na confecção de material gráfico diverso, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: GRAFICA PLANET COMERCIO E IMPRESSAO LTDA - CNPJ: 42.545.989/0001-69, com sede na Rua Águia Turquesa, 135, Morada do Vale II, Gravataí/RS

ITEM E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:
2870 - GRAFICA PLANET COMERCIO E IMPRESSAO LTDA (42.545.989/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
15	2150 - FICHAS DIVERSAS TAM. A4 75G - BLOCO COM 100 FLS Marca: SUZANO	Unidade	1.250	8,97	11.212,50
Total					11.212,50

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 05/05/2023, tendo seu término em 03/05/2024. Viçosa, Rio Grande do Norte, 05/05/2023.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF n.º 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

GRAFICA PLANET COMERCIO E IMPRESSAO LTDA
CNPJ: 42.545.989/0001-69

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:5ED4A206

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 842/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2023 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 033/2023 - PMV, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E GRAFICA PLANET COMERCIO E IMPRESSAO LTDA - CNPJ: 42.545.989/0001-69, com sede na Rua Água Turquesa, 135, Morada do Vale II, Gravataí/RS, cujo objeto é Prestação de serviços na confecção de material gráfico diverso, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 11 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:0E5CC74E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE VILA FLOR/RN**

**REABERTURA DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE NOVAS
CANDIDATURAS**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Vila Flor, publica a reabertura das inscrições, visto que o número de pretendentes habilitados foi inferior a 10 (dez).

I – As inscrições somente será efetuada pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal pelo período de: 15 a 19 de maio de 2023, das 08h00min às 13h00min.

Vila Flor/RN, 11 de maio de 2023.

CAMILA TAÍSSA FELIX DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:9D78797B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2023 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o

Pregão Eletrônico Nº 012/2023, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de equipamentos, estrutura e correlatos destinados a realização de eventos públicos, visando atender às necessidades do município de Florânia/RN, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 24/05/2023. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 11 de maio de 2023.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:DADFEA31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 119/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **PAULO FERNANDES DA SILVA**, Agente de endemias, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 720, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **11/05/2023** com término em **11/08/2023**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 11 de maio de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:9BDC5C22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 069/2023 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **FRANCILENE BATISTA DO NASCIMENTO**, Conselheira Tutelar, contados a partir do dia **02/05/2023** com término em **31/05/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de maio de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

TASIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:EA18E81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 070/2023 – GABINETE DO
PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **MARIA RANNIELLE TAVARES DE SOUZA SOARES**, Auxiliar de Serviços Gerais, contados a partir do dia **03/04/2023** com término em **02/05/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de maio de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:D9A69BBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2189/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 31/2023**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ	22.376.235/0001-15
Relação dos itens vencidos			

ITEM	UNID	QUANT	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Adesivos personalizados com impressões coloridas e tamanhos diversos	UN	500	3,00	1.500,00
Pôster com impressões coloridas em papel offset, tamanho 0,50 x 0,40	UN	20	3,77	75,40
Bandeira para Wind Banner, tecido Poliéster Modelo Barbatana, cores diversas, tamanho 180 x 70 cm	UN	20	155,00	3.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).				4.675,40

EMPRESA	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	CNPJ	07.805.649/0001-29
Relação dos itens vencidos			

ITEM	UNID	QUANT	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Crachá em PVC Cristal em espessura 0,13, horizontal, tamanho 100 mm x 70 mm, com presilha removível e cordão personalizado (altura: 45,00 cm, largura: 0,02 cm, comprimento: 45,00 cm, peso: 20 g.	UN	500	3,10	1.550,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: (UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).				1.550,00

EMPRESA	TC DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ	30.306.389/0001-69
Relação dos itens vencidos			

ITEM	UNID	QUANT	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Banner Lona vinílica de 340g com acabamento em bastões e corda ou ilhóis – impressão colorida, tamanho 1,20 x 0,80 cm	UN	30	24,70	741,00
Troféu tipo comenda em acrílico e/ou MDF tamanhos diversos com personalização em vinil de alta resolução, tamanhos diversos	UN	500	23,20	11.600,00
Faixas de Lona vinílica de 340g com acabamento em bastões e corda ou ilhóis – impressões coloridas, tamanho 2,00 x 0,50 cm	UN	50	25,40	1.270,00
Caneta esferográfica personalizada para brindes, tamanhos diversos	UN	500	1,90	950,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: (CATORZE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E UM REAIS).				14.561,00

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 31/2023**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 11 de maio de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1E434A22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2023 DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Divulga a relação de inscritos para candidatos a membro do Conselho Tutelar de Almino Afonso/RN e abre prazo para impugnação.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 03/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Almino Afonso/RN, para quadriênio 2024/2028, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 03/2023, torna público A RELAÇÃO DOS INCRISTOS, para membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almino Afonso/RN.

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
01	Kaligia Batista de Melo	1º	Deferido
02	Francisco Wagno Dantas Cezário	2º	Deferido
03	Mateus Nunes da Silva	3º	Deferido
04	Francisco Xavier de Oliveira Neto	4º	Deferido
05	Jarlenilson Alves da Silva	5º	Deferido
06	Michael Eduardo Santos Andrade	6º	Deferido
07	Djailma Martins de Lima	7º	Deferido
08	Raquel Vieira da Silva	8º	Deferido
09	Albino Batista Alves	9º	Deferido
10	Ismael Lopes de Oliveira	10º	Deferido
11	Leticia Daniely de Souza Almeida	11º	Deferido
12	Natalia de Souza Santos	12º	Deferido
13	Isabel Cristina da Silva	13º	Deferido

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 553/2023 e Resolução nº 03/2023 e no Edital 01/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 12 a 18 de maio do corrente ano, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado no endereço Av. Francisco Belarmino de Melo, nº 200, Bairro: Maroca Carlos no horário das 08 às 13 horas.,

Almino Afonso/RN, 11 de maio de 2023.

MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:4FC32730

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2023 - RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA CANDIDATURA A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E ABRE PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO.

EDITAL Nº 02/2023

Divulga a relação de inscritos para candidatura a membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.268/2023 e suas alterações, torna pública a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura a membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Nº	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	MARIA IVANEIDE LOPES DE ARAÚJO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.4 LETRA f. DO EDITAL 001/2023.
02	RILDETE MEDEIROS	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.4 LETRA f. DO EDITAL 001/2023.
03	JOSÉ JOAQUIM DE PAULA NETO	DEFERIDO	
04	ANDRÉIA RÉGIA GEMINIANO GONÇALVES	DEFERIDO	
05	ANA IZES TEIXEIRA BARBALHO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.4 LETRA f. DO EDITAL 001/2023.
06	FABÍOLA MARIA DOS SANTOS ALCANTARA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.4 LETRA f. DO EDITAL 001/2023.
07	MARIA JOSÉ EVARISTO DA COSTA	DEFERIDO	
08	MARIA CÉLIA DA ROCHA	DEFERIDO	
09	MANOEL XAVIER DE ANDRADE NETO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.4 LETRA f. DO EDITAL 001/2023.
10	EDGAR BEZERRA FONSECA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	PELO ITEM 4.4 LETRA f. DO EDITAL 001/2023.
11	MAGNA VIVIANA LOPES TEIXEIRA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.4 LETRAS f. E i. DO EDITAL 001/2023.
12	JOSENAIDE SILVANA SILVA DE AQUINO DA COSTA	DEFERIDO	
13	FRANCISCO ANDERSON OLIVEIRA DA CRUZ	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.4 LETRA f. DO EDITAL 001/2023.
14	KAIO BRUNO CAXIAS DA SILVA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.4 LETRAS f. E g. DO EDITAL 001/2023.
15	GISELE MARIA CAVALCANTI	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.4 LETRA f. DO EDITAL 001/2023.
16	JOSÉ NOBREGA DE ASSUNÇÃO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.4 LETRA i. DO EDITAL 001/2023.

O Ministério Público ou qualquer Cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a Função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de **12 a 18 de maio** do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Senador Georgino Avelino, 178, Centro, no horário das 8h às 12h.

A impugnação pode ser realizada para qualquer um dos inscritos listados acima, mesmo os que estão em situação de documentação incompleta.

Os inscritos que possuem ausência de documentação poderão apresentar justificativa seguida da documentação ausente, durante o prazo de impugnação, no mesmo local e horário indicados acima.

Angicos/RN, 10 de maio de 2023.

TEREZA AMÁLIA ALVES PINHEIRO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Maria Lediane da Cunha Macêdo
Código Identificador:0EE7CEFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023

No dia 11 (onze) do mês de Maio de 2023, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Prêmios, brindes e brinquedos, os quais serão distribuídos de forma gratuita por ocasião de sorteio através do show de prêmio das mães, show de prêmios dos pais e em alusão ao dia das crianças, em datas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 010/2023 e Processo Administrativo nº 25040001/23** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	SKATE MADEIRA - Material: Madeira Com estampa radical e irada Rodas em PVC 48mm, resistente e com rodinhas reforçadas Idade mínima recomendada - Idade máxima recomendada: 5 anos - 15 anos Peso máximo suportado: 60 kg.	12	UNIDADE	R\$ 103,95	R\$ 1.247,40
3	PRANCHA BODYBOARD - Material: Eps com poliuretano expandido Peso da prancha: 0,75 kg Medidas da prancha: 70 cm x 42 cm x 5 cm Peso indicado: até 65 kg Idade Indicada: de 04 a 06 anos.	12	UNIDADE	R\$ 119,00	R\$ 1.428,00
4	PATINS - 01 Par de Chave Allen 01 Bag para transporte. 01 Par de Patins, possui apenas 1 freio) Rodas - Dureza: 87A - Material: Poliuretano (indicado para superfícies lisas) - Rolamentos ABEC7 TAMANHO (31-34) Diâmetro: 65 mm Largura: 25mm TAMANHO (35-38/39-42) Diâmetro: 75mm Largura: 25mm Dimensões: 12cm de Altura x 36cm Largura x 33cm de Comprimento. Peso do Produto: 2,2kg Aviso: Suporta até 90kg Recomendado: A partir de 03 anos de idade.	12	UNIDADE	R\$ 141,99	R\$ 1.703,88
5	PATINETE - Patinete 2 rodas, dimensões da peça: 60 x 25 x 75cm, dimensões da embalagem: 57 x 10,5 x 18cm, Material: ferro/alumínio/PVC/plástico Cor: Colorido Tipo de embalagem: Caixa litografada Capacidade: 60 kg.	12	UNIDADE	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
6	POGOBOL - Material: Plástico Cor: Multicor O Pogobol pode ser usado por crianças com idade acima de 6 anos, pesando até 70 kg, Faixa etária (descrição)Crianças e Adolescentes. Dimensões aproximadas do produto (cm): 38 x 29 x 29 (alt x larg x comp)Peso aproximado do produto: 1.120 Gramas.	08	UNIDADE	R\$ 113,00	R\$ 904,00
7	UPA UPA CAVALINHO - Idade Recomendada: A Partir Dos 03 Anos Material / Composição: Vinil Atóxico Desenvolvimento Pedagógico: Coordenação Motora. Desenvolvimento.	08	UNIDADE	R\$ 99,50	R\$ 796,00

	Dimensões Aproximadas Do Produto (AxLxp): 50 X 60 Cm Dimensões Aproximadas Da Embalagem (AxLxp): 53 X 46 X 6 Cm Garantia Do Fabricante: 03 Meses Contra Defeitos De Fabricação Informações Adicionais: Cor: Azul - Verde- Vermelho – Rosa O Brinquedo Estimula A Coordenação Motora Fundamental Na Fase De Crescimento Dos Pequenos. Além Disso, Elas Vão Se Divertir Muito E Com Segurança. Suporta 80 Kg.				
8	ÔNIBUS "EXPRESSO" - Dimensões: 30 cm de comprimento x 9 cm de altura x 7 cm de largura Escala: 1:43 Material: fabricado em plástico injetável, muito resistente. Com peso total de 200g, ônibus em miniatura de brinquedo/coleção. Medidas: 30 cm de comprimento, 9 cm de altura e 7 cm de largura; Escala: 1:43, Modelo: Double Deck, Material: Fabricado em Plástico Injetável, muito resistente. Com peso total de 200g, indicado para crianças maiores de 3 anos de idade.	08	UNIDADE	R\$ 75,00	R\$ 600,00
9	CAMINHÃO - tipo big truck caçamba na caixa sku: 050 cores: diversas dimensões produto: 10,5 x 36,0 x 22,0 cm quantidade por caixa: 20 unid. dimensões master: 54,8x 36,6 x 58,8 cm volume: 0,1179 m3 peso master: 6,476 kg	12	UNIDADE	R\$ 58,50	R\$ 702,00
10	CASINHA DA JUDY - Composição: polipropileno, Dimensões da embalagem: 32x42x24 cm, Peso do produto: 1000 Gramas Casinha linda toda equipada com fogãozinho, pia e mesinha. Ainda tem um escorregador para descer pela portinha. Idade recomendada: 3+ anos.	08	UNIDADE	R\$ 89,00	R\$ 712,00
11	MINI CAIXA REGISTRADORA – Tipo Mini Market mini caixa registradora com calculadora, luz e som características: modelo: caixa registradora, material: plástico, peso: 360g tamanho 26 x 16,5 x 13 cm alimentação: 2 pilhas aa (não- inclusas).	12	UNIDADE	R\$ 75,00	R\$ 900,00
12	BONECA BABY - Dimensões Aproximadas da Boneca: 37,5 cm Idade recomendada: +3 anos, A boneca é feita em vinil,3, fofinha com suave cheirinho de talquinho, possui corpo e rostinho macio e delicado igual um bebê de verdade.	08	UNIDADE	R\$ 48,50	R\$ 388,00
13	BONECA - Boneca Em Vinil Com Acessórios: as roupas e cores dos acessórios podem variar dependendo da fabricação, acompanha fralda descartável e mamadeira Dimensões da embalagem (CL.A): 30 x 11 x 51 cm, Altura aproximada da boneca: 42 cm, Referencia: 1162, Certificado de Segurança: INMETRO.	08	UNIDADE	R\$ 85,00	R\$ 680,00
16	TELEFONE CELULAR - 32GB, 4G, 3GB RAM, Wi-Fi, Tela 6.5", Dual Chip, Câmera Dupla 13MP + 2MP + Selfie 5MP.	06	UNIDADE	R\$ 760,00	R\$4.560,00
17	CORTADOR DE CABELO - Cortador De Cabelos, Voltagem (Tensão): Itens inclusos: 01 Cortador - 04 Pentes (com as medidas de 3mm, 6mm, 9mm e 12mm, possibilitando 4 alturas de corte) e alavanca de ajuste que regula a altura do corte - 01 Tesoura - 01 Pente - 01 Pincel de limpeza - 01 Óleo lubrificante - Manual de Instruções Lâmina: Lâminas em aço Inox Uso apenas com fio Funções: Corte dos cabelos Garantia: 1 ano Conteúdo: 1 cortador de cabelos, 4 pentes de corte, 1 Tesoura, 1 Pente, 1 Pincel para Limpeza, 1 Óleo Lubrificante, 1 Manual de Instruções.	06	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 480,00
18	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - Bluetooth Portátil - Amplificada 400W USB, 400W RMS - Som potente de alta qualidade e performance, Nome do modelo: Tipo de alto- falante: Woofer, Tecnologia de conectividade: Bluetooth, USB, Auxiliar, Características especiais: Porta USB, Micro SD BLUETOOTH Tecnologia sem fio- Facilidade para ouvir músicas direto do celular sem uso de cabo FUNÇÃO TWS (True Wireless Stereo) - MÚLTIPLAS CONEXÕES (USB/SD/AUX/MIC) - Entradas para conectar Pen Drive, cartão de memória, MP3, MP4, microfone ou guitarra BATERIA INTERNA RECARREGAVEL BIVOLT - Prático e portátil para levar pra onde quiser DISPLAY DIGITAL E RÁDIO FM - Sintonia digital com fácil visualização.	06	UNIDADE	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
21	REFRIGERADOR 250L / 220V Refrigerador 245 Litros 1 Porta Degelo Manual Classe A ROC31, Potência: 91W, Tipo de gás: R134A, Classificação: A, Capacidade (litros) mínima: Espaço do congelador: 25L, Espaço do refrigerador: 215L, Volume total: 240L, Cor: Branco, 220v.	06	UNIDADE	R\$ 2.293,00	R\$ 13.758,00
22	FOGÃO 4 BOCAS - Fogão 4 Bocas Branco, Capacidade do Forno 50L, Temperatura do Forno: até 290°C, Prateleiras Deslizante, Tipo de Vidro do Forno, Visor amplo na porta do forno, Proteção térmica, Isolante nas partes laterais e superior e proteção na traseira, Pés Fixo e mais alto, Material: Aço / Inox, Cor: Branco, Certificado Homologado pela Inmetro, Peso não superior a 20kg - com Embalagem, Dimensões do produto com embalagem medidas mínimas: - Largura: 45,0cm Altura: 85,0cm Profundidade: 55,0cm.	06	UNIDADE	R\$ 695,00	R\$ 4.170,00
R\$	LAVADORA SEMI-AUTOMÁTICA 10KG - Lavadora Semi - Automática 10Kg Branca 220v, Capacidade: 10 Kg, Cores: BRANCO, Garantia Fabricante: 1 Ano, Voltagem: 220V	06	UNIDADE	R\$ 499,99	R\$ 2.999,94
24	SANDUICHEIRA 220V - Sanduicheira Cor: Preto/Inox, Tensão/Voltagem: 220V, Grelha dupla antiaderente, Lâmpada piloto que indica funcionamento do aparelho.	06	UNIDADE	R\$ 104,00	R\$ 624,00
26	FRITADEIRA ELÉTRICA 220V – Tipo Air Fryer, não utiliza Óleo Inox 4L - Preta/Inox Dimensões do cesto: 10 x 20,6 x 20,6 cm, Capacidade: 4 Litros (cesto quadrado para maior aproveitamento interno), Potência: 1500W, Cor: Preto / Inox, Voltagem: 220V 60 Hz, Pannel em aço inox.	06	UNIDADE	R\$ 495,00	R\$ 2.970,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: 49.152.079 GEDEAN DO VALE DOS SANTOS

CNPJ: 49.152.079/0001-65

Endereço: RUA SÃO JOSÉ, 56 - CENTRO - MONTANHAS/RN

Telefone: (084) 99893-6605 **E-mail:** gycomercioserv@hotmail.com

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 45.023,22 (quarenta e cinco mil vinte e três reais e vinte e dois centavos)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas/serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.
- b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

- 4.1.** Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4.2.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 4.3.** Apresentar documentação falsa;
- 4.4.** Não mantiver a proposta;
- 4.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.6.** Fizer declaração falsa;
- 4.7.** Cometer fraude fiscal.
- 4.8.** Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- 4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
- 4.10.** Advertência;
- 4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 4.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento

de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a)** Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c)** Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d)** A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2023**.

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

13 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

49.152.079 GEDEAN DO VALE DOS SANTOS

CNPJ: 49.152.079/0001-65

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Milena Carolyn Cordeiro da Silva
Código Identificador: 11EF57B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2022 – AO TERMO DE ADESÃO Nº 010/2022 REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31050004/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A M A MARTINS CONSTRUÇÕES

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa

M A MARTINS CONSTRUÇÕES E LOGÍSTICA EIRELLI EPP – CNPJ: 01.886.386/001-43, com sede na Avenida Manoel Batista de Souza, Nº 14, Centro, Carnaubais/RN, CEP: 59.665-000, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO ANDRÉ MARTINS**, portador do CPF de Nº **967.777.884-68**, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº 31050004/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo com escopo na cláusula décima quarta (das alterações) do Termo de Contrato Nº001/2022, assim como no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo na quantidade dos itens conforme relação abaixo, referente a contratação de Pessoa Jurídica visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO**, em atendimento às necessidades das secretárias da prefeitura do município de Baraúna/RN, com escopo no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Em razão do término do saldo dos itens listados abaixo, não há melhor posicionamento para o aditamento contratual em 25%, com escopo no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, através do Termo de Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os itens fornecidos são de suma importância para manutenção dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO OU DA SUPRESSÃO

Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) aos itens (como descrito no quadro demonstrativo abaixo) do contrato Nº 001/2022, processo administrativo Nº 31050004/2022, referente a adesão de Nº 010/2022 que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO**, em atendimento às necessidades das secretárias da prefeitura do município de Baraúna/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QTD. ORIGINAL DO CONTRATO	QTD. ADITIVDA	QTD. FINAL APÓS ADITIVO	VALOR ADITIVO	DO	VALOR FINAL APÓS ADITIVO
1	CIMENTO CP II (E, Z OU F) (SACO 50KG)	UND	R\$ 34,99	750	187	937	R\$ 6.543,13		R\$ 32.785,63
2	CIMENTO CP V - ARI (SACO 40KG)	UND	R\$ 34,99	250	62	312	R\$ 2.169,38		R\$ 10.916,88
3	GESSO PÓ SACO 20KG	UND	R\$ 37,96	100	25	125	R\$ 949,00		R\$ 4.745,00
4	GESSO PÓ SACO 40KG	UND	R\$ 63,33	100	25	125	R\$ 1.583,25		R\$ 7.916,25
5	CAL HIDRATA 20KG	UND	R\$ 26,99	50	12	62	R\$ 323,88		R\$ 1.673,38
6	REJUNTE (1KG)	UND	R\$ 3,00	500	125	625	R\$ 375,00		R\$ 1.875,00
7	ARGAMASSA ACHII SACO 20KG	UND	R\$ 17,24	250	62	312	R\$ 1.068,88		R\$ 5.378,88
8	ARGAMASSA ACHII SACO 20KG	UND	R\$ 24,07	300	75	375	R\$ 1.805,25		R\$ 9.026,25
9	ARGAMASSA POLIMÉTRICA VEDAÇÃO IMPERMEABILIZANTE (VEDATOP OU SUPERIOR) 18 KG	UND	R\$ 279,21	30	7	37	R\$ 1.954,47		R\$ 10.330,77
10	BRITA Nº 0 - 4,8MM - 9,5MM	M3	R\$ 223,55	25	6	31	R\$ 1.341,30		R\$ 6.930,05
11	BRITA Nº 1 - 9,5MM - 19MM	M3	R\$ 243,69	25	6	31	R\$ 1.462,14		R\$ 7.554,39
12	BRITA Nº 2 - 19MM - 25MM	M3	R\$ 238,57	25	6	31	R\$ 1.431,42		R\$ 7.395,67
13	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	MILHEIRO	R\$ 849,55	12	3	15	R\$ 2.548,65		R\$ 12.743,25
14	TELHA DE FIBRO CIMENTO - ETERNIT 2,44X1,10 X 5MM	UND	R\$ 108,99	30	7	37	R\$ 762,93		R\$ 4.032,63
15	BARRA DE FERRO 3/8(10MM) 12M CA 50	UND	R\$ 119,99	150	37	187	R\$ 4.439,63		R\$ 22.438,13
16	BARRA DE FERRO 5/16 (8MM) 12M CA 50	UND	R\$ 65,66	150	37	187	R\$ 2.429,42		R\$ 12.278,42
17	BARRA DE FERRO 5MM 12M CA-60	UND	R\$ 39,79	300	75	375	R\$ 2.759,25		R\$ 13.796,25
18	BARRA DE FERRO 6,3MM 12M CA-60	UND	R\$ 59,81	300	75	375	R\$ 4.485,75		R\$ 22.428,75
19	CHAPA AÇO ZINCADA GALVANIZADA LARGURA 80CM	M	R\$ 83,49	100	25	125	R\$ 2.087,25		R\$ 10.436,25
20	CHAPA AÇO ZINCADA GALVANIZADA LARGURA 100CM	M	R\$ 94,60	75	18	93	R\$ 1.702,80		R\$ 8.797,80
21	VERGA DE CONCRETO 1,2 M	UND	R\$ 19,07	10	2	12	R\$ 38,14		R\$ 228,84
22	VERGA DE CONCRETO 1,5 M	UND	R\$ 24,10	10	2	12	R\$ 48,20		R\$ 289,20
23	VERGA DE CONCRETO 1M	UND	R\$ 16,49	10	2	12	R\$ 32,98		R\$ 197,88
24	VERGA DE CONCRETO 2,0 M	UND	R\$ 26,90	10	2	12	R\$ 53,80		R\$ 322,80
25	MOURÃO PARA CERCA PRÉ-MOLDADO PONTA VIRADA EM CONCRETO (H=2,8)	UND	R\$ 69,99	125	31	156	R\$ 2.169,69		R\$ 10.918,44
26	SELADOR ACRÍLICO BRANCO 3,6L	UND	R\$ 29,67	50	12	62	R\$ 356,04		R\$ 1.839,54
27	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS 18L	UND	R\$ 299,85	75	18	93	R\$ 5.397,30		R\$ 27.886,05
28	MASSA ACRÍLICA 18L	UND	R\$ 129,83	150	37	187	R\$ 4.803,71		R\$ 24.278,21
29	MASSA ACRÍLICA 3,6L	UND	R\$ 34,73	25	6	31	R\$ 208,38		R\$ 1.076,63
30	MASSA CORRIDA 18L	UND	R\$ 49,73	150	37	187	R\$ 1.840,01		R\$ 9.299,51
31	MASSA CORRIDA 3,6L	UND	R\$ 19,99	25	6	31	R\$ 119,94		R\$ 619,69
32	TINTA PVA 3,6L DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL. CORES VARIADAS	UND	R\$ 25,77	75	18	93	R\$ 463,86		R\$ 2.396,61
33	TINTA SPRAY ALTA T. COR SORT. 300ML	UND	R\$ 22,52	15	3	18	R\$ 67,56		R\$ 405,36
34	TINTA SPRAY BAIXA T. COR SORT. 300ML	UND	R\$ 18,30	15	3	18	R\$ 54,90		R\$ 329,40
35	TEXTURA DECORATI EXT 18LT	UND	R\$ 202,77	100	25	125	R\$ 5.069,25		R\$ 25.346,25
36	TEXTURA ORN. RUST. 18LT	UND	R\$ 202,93	100	25	125	R\$ 5.073,25		R\$ 25.366,25
37	THINNER (SOLVENTE)	UND	R\$ 19,93	250	62	312	R\$ 1.235,66		R\$ 6.218,16
38	LIQUÍBRILHO 3,6L	UND	R\$ 72,93	100	25	125	R\$ 1.823,25		R\$ 9.116,25
39	FORRO FLEXÍVEL DE PVC FRISADO BRANCO 20 CM X 03 M	UND	R\$ 36,87	250	62	312	R\$ 2.285,94		R\$ 11.503,44
40	FORRO FLEXÍVEL DE PVC FRISADO BRANCO 20 CM X 06 M	UND	R\$ 48,95	250	62	312	R\$ 3.034,90		R\$ 15.272,40
41	PLACA PARA FORRO DE GESSO 60CM X 60CM	UND	R\$ 13,95	500	125	625	R\$ 1.743,75		R\$ 8.718,75
42	PISO CERÂMICO PISO 30X30 PEI 5	M2	R\$ 37,99	350	87	437	R\$ 3.305,13		R\$ 16.601,63
43	MADEIRITE RESINADO 2,20 X 1,10 12MM	UND	R\$ 139,99	25	6	31	R\$ 839,94		R\$ 4.339,69
44	MADEIRITE RESINADO 2,20X1,10 10MM	UND	R\$ 139,99	25	6	31	R\$ 839,94		R\$ 4.339,69
45	MADEIRITE PLASTIFICADO 2,20 X 1,10 12MM	UND	R\$ 249,99	25	6	31	R\$ 1.499,94		R\$ 7.749,69
46	MADEIRITE PLASTIFICADO 2,20X1,10 10MM	UND	R\$ 249,99	25	6	31	R\$ 1.499,94		R\$ 7.749,69
47	LINHA DE MADEIRA ¾ - LINHA MASSARANDUBA.	M	R\$ 29,99	50	12	62	R\$ 359,88		R\$ 1.859,38

48	LINHA DE MADEIRA 3/5 - LINHA MASSARANDUBA.	M	R\$ 42,99	50	12	62	R\$ 515,88	R\$ 2.665,38
49	LINHA DE MADEIRA 3/6 - LINHA MASSARANDUBA.	M	R\$ 57,99	50	12	62	R\$ 695,88	R\$ 3.595,38
50	LINHA DE MADEIRA 3/8 - LINHA MASSARANDUBA.	M	R\$ 67,99	50	12	62	R\$ 815,88	R\$ 4.215,38
51	TABUA DE ESCORAMENTO 2CM X 20CMX3,00M - PINUS	UND	R\$ 54,99	25	6	31	R\$ 329,94	R\$ 1.704,69
52	TABUA DE ESCORAMENTO 2CM X 25CMX3,00M - PINUS	UND	R\$ 69,99	25	6	31	R\$ 419,94	R\$ 2.169,69
53	TABUA DE ESCORAMENTO 2CM X 30CMX3,00M - PINUS	UND	R\$ 84,99	25	6	31	R\$ 509,94	R\$ 2.634,69
54	SARRAFO 3 X 10 CM - EUCALIPTO	M	R\$ 31,99	25	6	31	R\$ 191,94	R\$ 991,69
55	RIPA DE MADEIRA 2CM X 4CM - MASSARANDUBA	M	R\$ 6,99	300	75	375	R\$ 524,25	R\$ 2.621,25
56	TABUA DE MADEIRA BRUTA 30 X 2,5CM - PINUS	M	R\$ 98,99	15	3	18	R\$ 296,97	R\$ 1.781,82
57	TABUA DE MADEIRA BRUTA 15 X 2,5CM - PINUS	M	R\$ 89,99	15	3	18	R\$ 269,97	R\$ 1.619,82
58	VIGA DE MADEIRA (5 X 20) - SALIGNA BRUTA	M	R\$ 119,99	50	12	62	R\$ 1.439,88	R\$ 7.439,38
59	VIGA DE MADEIRA (5 X 15) - SALIGNA BRUTA	M	R\$ 79,99	50	12	62	R\$ 959,88	R\$ 4.959,38
60	VIGA DE MADEIRA (5 X 30) - SALIGNA BRUTA	M	R\$ 129,99	50	12	62	R\$ 1.559,88	R\$ 8.059,38
61	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA LDE 30L	UND	R\$ 29,83	15	3	18	R\$ 89,49	R\$ 536,94
62	PORTA DE VIDRO DE 10MM	M2	R\$ 649,99	15	3	18	R\$ 1.949,97	R\$ 11.699,82
63	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR	UND	R\$ 62,99	25	6	31	R\$ 377,94	R\$ 1.952,69
64	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO	UND	R\$ 51,99	25	6	31	R\$ 311,94	R\$ 1.611,69
65	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO 1,20M C/ 1 BOJO	UND	R\$ 119,99	10	2	12	R\$ 239,98	R\$ 1.439,88
66	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCO MÉDIO SEM COLUNA	UND	R\$ 119,89	10	2	12	R\$ 239,78	R\$ 1.438,68
67	BUCHA SOLD CURTA 32X25	UND	R\$ 1,07	25	6	31	R\$ 6,42	R\$ 33,17
68	BUCHA SOLD CURTA 40X32	UND	R\$ 2,29	15	3	18	R\$ 6,87	R\$ 41,22
69	BUCHA SOLD LONGA 40X20	UND	R\$ 4,37	15	3	18	R\$ 13,11	R\$ 78,66
70	BUCHA SOLD LONGA 40X25	UND	R\$ 4,39	15	3	18	R\$ 13,17	R\$ 79,02
71	CANO ESG 40MM PVC	MT	R\$ 7,97	402	100	502	R\$ 797,00	R\$ 4.000,94
72	CANO ESG 50MM PVC	MT	R\$ 14,81	210	52	262	R\$ 770,12	R\$ 3.880,22
73	CANO ESG 75MM PVC	MT	R\$ 21,17	51	12	63	R\$ 254,04	R\$ 1.333,71
74	CANO SOLD 20MM PVC	MT	R\$ 4,49	500	125	625	R\$ 561,25	R\$ 2.806,25
75	CANO SOLD 25MM PVC	MT	R\$ 5,99	500	125	625	R\$ 748,75	R\$ 3.743,75
76	CANO SOLD 32MM PVC	MT	R\$ 8,99	100	25	125	R\$ 224,75	R\$ 1.123,75
77	JOELHO ESGOTO PVC 90° 75MM	UND	R\$ 6,99	25	6	31	R\$ 41,94	R\$ 216,69
78	JOELHO SOLD 20MM A 50MM	UND	R\$ 7,93	50	12	62	R\$ 95,16	R\$ 491,66
79	FITA GOMADA 50MM	UND	R\$ 12,11	50	12	62	R\$ 145,32	R\$ 750,82
80	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	UND	R\$ 27,05	15	3	18	R\$ 81,15	R\$ 486,90
81	ARAME RECOZIDO 12	KG	R\$ 33,51	5	1	6	R\$ 33,51	R\$ 201,06
82	ARAME FARPADO 250M	UND	R\$ 348,47	5	1	6	R\$ 348,47	R\$ 2.090,82
83	ARAME FARPADO 500M	UND	R\$ 597,51	5	1	6	R\$ 597,51	R\$ 3.585,06
84	SILICONE INCOLOR 280G	UND	R\$ 23,97	15	3	18	R\$ 71,91	R\$ 431,46
85	COLA DE MADEIRA C/ 1KG	UND	R\$ 18,69	10	2	12	R\$ 37,38	R\$ 224,28
86	PREGO TAMANHOS VARIÁVEIS	KG	R\$ 23,43	250	62	312	R\$ 1.452,66	R\$ 7.310,16
87	VEDACALHA 400G	UND	R\$ 15,71	10	2	12	R\$ 31,42	R\$ 188,52
88	PENEIRA MEDIA	UND	R\$ 42,99	5	1	6	R\$ 42,99	R\$ 257,94
89	TALHADEIRA CHATA 12"	UND	R\$ 22,00	7	1	8	R\$ 22,00	R\$ 176,00
90	DESEMPENADEIRA AÇO GRANDE, CABO DE MADEIRA COM DUAS HASTES DE FIXAÇÃO E 3 REBITES REFORÇADOS.	UND	R\$ 21,97	7	1	8	R\$ 21,97	R\$ 175,76
91	DESEMPENADEIRA DE AÇO TEMPERADO DENTADA, CABO DE MADEIRA COM DUAS HASTE DE FIXAÇÃO.	UND	R\$ 43,78	7	1	8	R\$ 43,78	R\$ 350,24
92	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO C/ ESPUMA PARA REBOCO	UND	R\$ 22,52	7	1	8	R\$ 22,52	R\$ 180,16
93	ENXADA LARGA PESADA COM OLHO DE 38 MM E CABO DE MADEIRA DE 150 CM	UND	R\$ 60,73	7	1	8	R\$ 60,73	R\$ 485,84
94	FOICE ROÇADEIRA, COM OLHO DE 32 MM DE DIÂMETRO E CABO DE MADEIRA DE 120CM	UND	R\$ 53,73	5	1	6	R\$ 53,73	R\$ 322,38
95	DISCO DE CORTE DE 12"X1/8X3/4	UND	R\$ 29,93	15	3	18	R\$ 89,79	R\$ 538,74
96	DISCO DE DESBASTE DE 7"	UND	R\$ 11,89	15	3	18	R\$ 35,67	R\$ 214,02
97	DISCO DE SERRA 7"	UND	R\$ 38,49	15	3	18	R\$ 115,47	R\$ 692,82
98	DISCO DE SERRA 10"	UND	R\$ 94,99	15	3	18	R\$ 284,97	R\$ 1.709,82
99	DISCO DE SERRA 12"	UND	R\$ 138,85	15	3	18	R\$ 416,55	R\$ 2.499,30
100	BALDE DE PEDREIRO COM 12L COM ALÇA DE METAL, BICO E PEGA-MÃO	UND	R\$ 32,99	5	1	6	R\$ 32,99	R\$ 197,94
101	BANDEJA PARA PINTURA PLÁSTICA 23 CM	UND	R\$ 6,59	7	1	8	R\$ 6,59	R\$ 52,72
102	ESPATULA SIMILAR A ATLAS 8CM CABO PLÁSTICO	UND	R\$ 6,59	5	1	6	R\$ 6,59	R\$ 39,54
103	ROLO DE LINHA DE PEDREIRO 50 METROS	UND	R\$ 8,49	15	3	18	R\$ 25,47	R\$ 152,82
104	BANDEJA PLÁST PINT G	UND	R\$ 6,59	10	2	12	R\$ 13,18	R\$ 79,08
105	TRINCHA 18CM	UND	R\$ 27,99	50	12	62	R\$ 335,88	R\$ 1.735,38
106	CADEADO TAM 40MM	UND	R\$ 27,79	25	6	31	R\$ 166,74	R\$ 861,49
TOTAL							R\$ 106.581,91	R\$ 545.831,80

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 11 de maio de 2023

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	M A Martins Construções E Logística EIRELLI EPP
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MARCIO ANDRÉ MARTINS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C3093683

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02/2023

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A **Comissão Especial Eleitoral** do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2023, e considerando o que dispõe a Lei nº 781/2023 e suas alterações, torna publica a relação dos candidatos inscritos DEFERIDOS e INDEFERIDOS para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

INSCRIÇÃO	NOMES	CPF	SITUAÇÃO
012023	FRANCISCA MARIA ALVES DA SILVA	12402981458	Indeferido
022023	DEBORA RAQUEL SARAIVA DA SILVA	11435280423	Indeferido
032023	ELIZ ADRIANA DO VALE SANTOS SANTIAGO	12416328476	Indeferido
042023	MARIA ADRIENE ONOFRE DE QUEIROZ	035.931.194-63	Indeferido
052023	KALINE CARLE SOUZA SILVA	106.471.464-10	Deferido
062023	ROSÂNGELA ARAÚJO CAVALCANTE SILVA	012.118.064-64	Deferido
072023	EDNA LUCIA VIERA SILVA	01147230447	Deferido
082023	FRANCISCA LUANA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	11209059401	Indeferido
092023	ANA MARIA DA SILVA	012.138.784-46	Deferido
102023	SANDRA CRISTINA DA SILVA SOUZA	031.455.084-40	Deferido
112023	MARIA EDUARDA CONCEIÇÃO BEZERRA	12570233498	Indeferido
122023	RAFAELA CAROLINA DAVID SARAIVA DE BRITO	097495994-46	Indeferido
132023	MARIA MADALENA BATISTA MARROCOS	037.125.074-96	Deferido
142023	ELIZANGELA OLIVEIRA SILVA	112.122.564-09	Indeferido
152023	FLÁVIA NEIDJA FONTES DE MEDEIROS	10081123485	Indeferido
162023	LARA GISELLY PEREIRA DA SILVA	70298201429	Indeferido
172023	ANDREA DA ROCHA DANTAS	70041509412	Indeferido

II - O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 12 à 18 de maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas no CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, situado na Avenida Jeronimo Rosado, 800, centro (no prédio que funciona o Conselho Tutelar), no horário das 8:00 h às 12:00h

Barauna/RN, 11 de maio de 2023.

MARIA ELIZABETE DOS SANTOS DANTAS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1CD75DEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2023

O Município de Bento Fernandes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela seu Agente de Contratação, designada pela Portaria 038/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRONICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet, para as Secretarias Municipais: de Administração, Planejamento e Finanças; de Educação e Desporto; de Trabalho, Habitação e Assistência Social; e de Saúde e dos demais setores que estão interligados a Prefeitura de Bento Fernandes/RN, Contratar link que será utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos serviços disponíveis ao público externo.

As Propostas de Preços conforme informações do Anexo II, deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacaobentofernandes@gmail.com ou na sala da CPL na Rua Tiradentes, nº 66, centro, Bento Fernandes/RN Cep: 59555-000, **até as 13h00 do dia 17 de maio de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **fornecimento/serviço** posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora. Por fim, integram-se ao processo Anexo I termo de referencia e Anexo II modelo de proposta.

Bento Fernandes/RN, 11 de maio de 2023.

ILLANY KARLINE OLIVEIRA GOMES
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet, para as Secretarias Municipais: de Administração, Planejamento e Finanças; de Educação e Desporto; de Trabalho, Habitação e Assistência Social; e de Saúde e dos demais setores que estão interligados a Prefeitura de Bento Fernandes/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote Único	Descrição dos Serviços	Unid.	Quanto/Mês	Valores estimados (R\$)	
				V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	Link de Internet IP Dedicado 250 Mb Full – (mensal) Conforme abaixo:				
	Sec. Municipal de Administração e demais unidades administrativas 30 mbps Full	Mês	12		
	Sec. Municipal de Assistência Social e unidades administrativas 40 mbps Full	Mês	12		
	Sec. Municipal de Saúde e unidades administrativas 130 mbps Full	Mês	12		
	Sec. Municipal de Educação e unidades administrativas 50 mbps Full	Mês	12		
	Total estimado para 12 meses R\$				

Escopo Do Serviço De Link De Internet

Poderão ser utilizados na solução, conexão via fibra óptica e/ou por rádio frequência;

No caso de conexão por rádio frequência, não poderão ser utilizados sistemas de transmissão de dados (antenas) que operem em frequências inferiores a 5.0 Ghz;

Os cabos de rede que venham a ser utilizados na instalação dos links, deverão ser blindados e padrão CAT5e;

Todos os equipamentos empregados na solução deverão estar em conformidade com a Legislação vigente no país que regulamenta os serviços de telecomunicações;

Deverão ser utilizados protocolos e padrões internacionais da IEEE, IETF e ITU;

Utilizar protocolos padrões PPP, Ethernet, Multilink PPP ou MPLS;

Taxas Simétricas de Upload/Download de 100/100 Mbps;

Implementação completa da Pilha TCP/IP, bem como seus respectivos serviços;

Suporte a implementação de QoS, priorização e gerenciamento de tráfego em todos os componentes e enlaces da rede;

Suporte a Monitoramento de Tráfego IP em todos os componentes e enlaces da rede;

Gerenciamento através dos protocolos SNMP, RMON, nos ativos da solução;

Os equipamentos deverão oferecer suporte a Tráfego de Voz e Vídeo em todos os componentes e enlaces da rede e em todos os demais componentes da solução;

Modo de comunicação Full -Duplex;

Não poderá haver qualquer tipo de priorização de tráfego pela contratada a não ser as que forem determinadas pela Prefeitura Municipal de Bento Fernandes – RN;

O meio utilizado para transmissão poderá ser compartilhado, desde que haja isolamento do tráfego da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes – RN através de criptografia, ou ainda outra solução a ser apresentada pela licitante em sua proposta técnica;

Quaisquer interrupções na prestação dos serviços, não programadas ou de qualquer outra natureza, desde que não seja por força maior (fenômenos naturais), serão consideradas indisponibilidades;

As interrupções programadas deverão ser informadas com no mínimo setenta e duas (72) horas úteis de antecedência. E só poderão ser realizadas após autorização expressa do Gestor do Contrato ou do gestor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes;

Não será considerada indisponibilidade, se por algum fator a Prefeitura Municipal de Bento Fernandes – RN seja responsável pela interrupção do serviço e/ou não der as plenas condições para que este se restabeleça;

No caso de suspensão do serviço de conexão com a internet por motivo de força maior (fenômenos naturais), que venham a danificar equipamentos, ou por roubo, ou por pane elétrica, a contratada deverá substituir o equipamento em até 72h.

Tempos de Latência mais RTT no máximo de 50ms nos links compreendidos entre os Sites, e o Concentrador Principal ou Secundário;

Caso o circuito apresente indicadores fora da faixa especificada, o circuito será considerado indisponível consoante ANS;

Percentual máximo de Perda de Pacotes e Erros na Transmissão é de Um por cento (1%);

As taxas de transferências deverão ser as contratadas, observando as especificações mínimas de cada link, além de não serem limitadas quanto ao volume de dados trafegado, qualquer inconsistência de parâmetros contratados será considerada indisponibilidade.

Todos os equipamentos utilizados na solução deverão ser obrigatoriamente, novos, de primeiro uso e de excelente qualidade de mercado, seguindo aos padrões de equipamentos utilizados pela Prefeitura Municipal de Bento Fernandes – RN;

Do Gerenciamento da Rede:

A contratada deverá disponibilizar serviço de suporte técnico vinte e quatro (24) horas por dia, sete (07) dias por semana, inclusive, finais de semana e feriados. A licitante deverá indicar em sua proposta um número de telefone para recebimentos ininterruptos dos chamados;

O gerenciamento da rede deverá atuar de forma proativa, informando ao Gestor do Contrato ou ao gestor de TI da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes – RN, as indisponibilidades dos links em até quinze (15) minutos;

Em caso de descumprimento deste prazo, considera-se o período de indisponibilidade o tempo em dobro;

Caberá à contratada estabelecer um processo formal de comunicação de incidentes e problemas, bem como o recebimento desta informação pela Gestão do contrato;

A contratada deverá ofertar além de telefone gratuito para abertura de chamados e consultas, sistema web de acompanhamento em tempo real de toda planta de rede e seus respectivos parâmetros:

Tráfego por link;

Segmentação do tráfego por protocolo; Visão geral de toda topologia da rede;

Análise de tráfego por IP do domínio de broadcast;

O suporte técnico será responsável por:

Apresentar estatísticas semanais, por Link, de:

Disponibilidade dos enlaces;

Tempos de Latência e RTT dos enlaces;

Taxa de utilização dos Links;

Erros na rede;

Caberá à contratada o gerenciamento de todos os ativos que compõem a solução;

Deverá ser emitido mensalmente um relatório de Latência mais RTT médio, perda de pacotes e erros na transmissão, que será a resultante da média dos valores, por link, em milissegundos, calculados no período de 08 às 18 horas de segunda a sexta, excluindo-se os feriados nacionais;

Requisitos de segurança A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Política de Segurança da Informação e Comunicações e demais normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais da CONTRATANTE.

Dos Acordos De Níveis De Serviços

A contratada deverá disponibilizar ferramentas para serem contabilizados e extraídos, através de relatórios, os indicadores acordados, em tempo real e por períodos;

Os indicadores, faixas de valores de metas e descontos são mutáveis e passíveis de ajustes durante toda a vigência do contrato, repactuados em conjunto, Prestadora e Tomadora de Serviços, mantendo-se sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Será utilizada a presente tabela para aplicação dos descontos administrativos por descumprimento de Acordos de Níveis de Serviço:

INDICADORES	Gravidade	Tempo Indisponível	DESCONTO
INDISPONIBILIDADE DO SISTEMA (POR EVENTO)	ANS1 Baixa	Até 1 Hora	00%
	ANS2 Média	Até 4 Horas	05%
	ANS3 Alta	> que 4 horas	10%

Observar ainda que a partir de 3 eventos, reincidentes no mesmo mês, para o mesmo item, haverá penalização considerando gravidade superior conforme indicado na cláusula de penalidades do contrato;

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Contratar link que será utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos serviços disponíveis ao público externo.

2.2 O link de Internet é um item indispensável criando a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize novo processo licitatório para manutenção deste serviço. Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela Prefeitura ficará indisponível. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a administração pública consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On Line, Acesso à Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas), Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas e outros.

2.3 É crescente a necessidade de incrementar a velocidade dos links devido ao aumento na utilização dos serviços de TI dependentes da Internet como também a necessidade de integrar todos os órgãos da administração municipal em uma única rede (intranet) para que se possa utilizar um sistema único e compartilhar recursos computacionais.

2.4 Para isso necessita-se de tecnologia atualizada e boa infraestrutura por parte da empresa ofertante dos serviços para que se obtenha êxito nos projetos e metas que a administração municipal almeja alcançar

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- Adequação da velocidade dos links de Internet com o tráfego necessário para o funcionamento dos sistemas de TI do município;
- Criação de rede interna privada (Intranet) para que sejam compartilhados recursos computacionais entre os órgãos da administração municipal melhorando índices de disponibilidade dos recursos de TI e proporcionando sistemas de informação mais estáveis.

2.5 Com base nas considerações acima que justificamos a contratação em tela. Importante salientar que o fornecimento do referidos PRODUTOS/SERVIÇOS só se dará mediante a prévia autorização, com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, conforme discricionariedade regulamentada no decreto municipal 005/2023 o ETP poderá ser dispensa nos casos citados nos Arts. 10 e 11.

3.2 Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe no § 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e Art. 16 do Decreto Municipal 005/2023 e deverá conter as informações descritas no referido artigo.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- A solução escolhida foi a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para fornecimento de link de internet dedicado, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 250 Mbps full (download e upload), com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e disponibilização de, no mínimo, 1 IP válido e fixo na internet, via cabo/fibra óptica, rádio ou satélite, e com instalação e construção de acesso (infraestrutura) para ativação do link de internet e intranet.

5. PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação terá início na data de sua subscrição e duração de 12 (doze) meses, considerando a essencialidade do fornecimento/serviço e ciclo de vida do objeto nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

6. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O custo estimado dos serviços será realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica

7.1.1 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

7.1.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2 Regularidade Fiscal E Trabalhista

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

- 7.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 7.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 7.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 7.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3 Da Qualificação Técnica

7.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação; **Obs:** Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

7.4 Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PRAZOS E PAGAMENTO

9.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

9.3 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

9.3.1 Dados do Contratante

9.3.2 Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

9.3.3 CNPJ: 08.095.283/0001-04

9.3.4 Endereço: Rua Tiradentes, nº 66 – Centro – Bento Fernandes/RN, Cep: 59.555-000.

9.4-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6-4 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

9.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.8- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que seja providenciado os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto órgão.

9.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10- DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.4 Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

10.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

10.9 O reajuste será realizado por termo aditivo.

11 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

11.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

12. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

12.2 Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Bento Fernandes/RN, na sede do órgão requisitante dentro do horário de expediente das Secretarias Municipais, das 8h às 13h.

12.3 Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

12.3.1 A quantidade e qualidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

12.3.2 A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

12.1.3 Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

12.1.4 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

12.1.5 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

12.1.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.1.7 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 Das obrigações do contratante:

13.4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convenionada;

13.4.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

13.4.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

13.4.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

13.4.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

13.5 Das obrigações da contratada:

13.5.1 Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

13.5.2 Os materiais/serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

13.5.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.5.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.5.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.5.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

13.5.7 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

13.5.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.2.2 Multa:

14.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

14.2.3 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

14.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.2.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

15- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.005, de 23 de janeiro de 2023.

15.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CONTROLE DA EXECUÇÃO

18.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

18.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

18.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Bento Fernandes/RN, 02 de março de 2023.

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

Secretário de Administração, planejamento e Finanças.

MARILIA GABRIELLA ALVES BEZERRA CAVALCANTE CAMPOS

Secretária Municipal de Saúde

ELZA CRISTINA DE ARAÚJO DA SILVA

Secretária Municipal de Educação e Desporto

NARA CIMONE DA SILVA ALVES

Secretária de Habitação, Assistência Social e Juventude

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

1. DA ELABORAÇÃO:

1.2 O licitante interessado enviará sua proposta para o e-mail da CPL,licitacaobentofernandes@gmail.com e de acordo com o Decreto Municipal nº 005/2023, sob pena de desclassificação sua proposta comercial constará obrigatoriamente:

1.2 A Deverá ser escrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada devendo ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, contendo valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

1.3 Na cotação dos valores unitários, admitir-se-á, até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

1.4 Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais

1.5 Marca e/ou Fabricante de cada item ofertado (se houver);

1.6 Descrição detalhada dos itens, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

1.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

1.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

1.9 Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.0 O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (TRINTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

MODELO

NOME DE FANTASIA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO RUA: BAIRRO:						
CIDADE:			CEP:			
CONTATO TELEFONE:						
E-MAIL:						
Lote Único	Descrição dos Serviços	Unid.	Quanto/Mês	Valores estimados (R\$)		
1				V. Unit. R\$	V. Total R\$	
	Total estimado para 12 meses R\$					

LOCAL E DATA

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:DA7D5429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PRETENÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397/2023

O Município de Bento Fernandes/RN, por intermédio e representada pela sua Agente de Contratação, com auxílio de sua equipe de apoio designado(s) pelas Portarias 038/2023 e 054/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa para aquisição de Kit do aluno composto de materiais escolares para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Bento Fernandes/RN, a presente contratação se faz necessária nos termos deste instrumento convocatório, e Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Kit dos Alunos da rede municipal de ensino do município de Bento Fernandes/RN – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

As Propostas de Preços conforme Anexo II, deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacaobentofernandes@gmail.com ou na sala da CPL na Rua Tiradentes, nº 66, centro, Bento Fernandes/RN Cep: 59555-000, **até as 13h00 do dia 17 de maio de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **fornecimento/serviço** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora. Por fim, integram-se ao processo Anexo I termo de referencia e Anexo II modelo de proposta.

BENTO FERNANDES/RN, 11 de maio de 2023.

ILLANY KARLINE OLIVEIRA GOMES

Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1 Aquisição de Kit do aluno composto de materiais escolares para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Bento Fernandes/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificações	Quant.	Unid.	V. unit.	V. total
1	0010291 - KIT DO ALUNO - EDUCAÇÃO INFANTIL. CONTENDO: 1 (um) CADERNO Brochura Capa Dura 1/4 D+ 96 Folhas possui capa dura, área para identificação e folhas pautadas. Ideal para o dia a dia na escola. Folhas: pautadas, Formato: 140mm x 200mm. Gramatura: 56 g/m². Produto certificado: FSC, Cor a combinar. 1(um) LÁPIS Preto Grafite HB2, Corpo Verde Hexagonal, Aponta Fácil, em madeira, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, Dimensões aproximadas da embalagem: (AxLxP) 20 x 6,5 x 1 cm. Peso bruto aproximado: 30 gramas, com marca do fabricante impressa no lápis. 1 (uma) BORRACHA escolar branca de apagar nº 60 Tamanho: 3,1 x 2,0 x 0,6 cm Peso: 7g. 1(um) APONTADOR simples retangular com no mínimo 2,5X2X1,5CM. 1 (um) LÁPIS de cor, com 12 cores, 175mm x 7,5, grande, De madeira sextavado certificado fsc. de madeira de reflorestamento. 1(um) GIZ DE CERA triangular com no mínimo 12 cores big, com peso mínimo de 112G, totalmente atóxico, não perecível, formato anatômico, para crianças, matérias primas de alta qualidade, não esfarea, não mancha as mãos, as cores devem corresponder aos respectivos pigmentos quando utilizados, fórmula resistente à quebra, ideal para uso escolar, cores vivas que facilitam sua identificação, embalagem estojo com abertura para visualização dos giz. 1(uma) MOCHILA ESCOLAR: BOLSA MODELO MOCHILA, EM LONADO 600, DE COR VERDE, ALÇA RODEADA EM CADARÇO E FRISO FRONTAL, COM BOLSO EM LONA DE BANNER COM LOGO DA PREFEITURA E BOLSO INTERNO. MEDINDO 38X29X12 CM. OBS: todos os produtos com selo Inmetro.	243,0000	Kit	0,00	0,00
2	0007934 - KIT DO ALUNO - ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º ao 3º Ano, CONTENDO: 1 (um) CADERNO UNIVERSITÁRIO 3 (três) possibilidades de capas (capas duras), tamanho de 200 x 275 mm (20 x 27,5 cm), 10 matérias, com o total de 200 folhas úteis, com pauta (ou seja, sem contar das divisórias), espiral de arame com revestimento preto e dobra nas pontas 1 (uma) RÉGUA de 30cm Feita de plástico cristal, possui divisão em milímetros com destaques a cada 5mm, marcações numeradas a cada centímetro, largura de 3,5 cm, espessura de 3 mm, bordas graduada rebaixadas e livres de rebarbas, 1(um) LÁPIS Preto Grafite HB2, Corpo Verde Hexagonal, Aponta Fácil, em madeira, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, Dimensões aproximadas da embalagem: (AxLxP) 20 x 6,5 x 1 cm. Peso bruto aproximado: 30 gramas, com marca do fabricante impressa no lápis. 1 (uma) BORRACHA escolar branca de apagar nº 60 Tamanho: 3,1 x 2,0 x 0,6 cm Peso: 7g. 1(um) APONTADOR simples retangular com no mínimo 2,5X2X1,5CM. 1 (um) LÁPIS de cor, com 12 cores, 175mm x 7,5, grande, De madeira sextavado certificado fsc. de madeira de reflorestamento. 1(uma) MOCHILA ESCOLAR: BOLSA MODELO MOCHILA, EM LONADO 600, DE COR VERDE, ALÇA RODEADA EM CADARÇO E FRISO FRONTAL, COM BOLSO EM LONA DE BANNER COM LOGO DA PREFEITURA E BOLSO INTERNO. MEDINDO 38X29X12 CM. OBS: todos os produtos com selo Inmetro.	182,0000	Kit	0,00	0,00
3	0010292 - KIT DO ALUNO - ENSINO FUNDAMENTAL I - 4º e 5º Ano, CONTENDO: 1 (um) CADERNO UNIVERSITÁRIO 3 (três) possibilidades de capas (capas duras), tamanho de 200 x 275 mm (20 x 27,5 cm), 10 matérias, com o total de 200 folhas úteis, com pauta (ou seja, sem contar das divisórias), espiral de arame com revestimento preto e dobra nas pontas, 1 (uma) RÉGUA de 30cm Feita de plástico cristal, possui divisão em milímetros com destaques a cada 5mm, marcações numeradas a cada centímetro, largura de 3,5 cm, espessura de 3 mm, bordas graduada rebaixadas e livres de rebarbas, 1(um) LÁPIS Preto Grafite HB2, Corpo Verde Hexagonal, Aponta Fácil, em madeira, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, Dimensões aproximadas da embalagem: (AxLxP) 20 x 6,5 x 1 cm. Peso bruto aproximado: 30 gramas, com marca do fabricante impressa no lápis. 1 (uma) BORRACHA escolar branca de apagar nº 60 Tamanho: 3,1 x 2,0 x 0,6 cm Peso: 7g. 1(um) APONTADOR simples retangular com no mínimo 2,5X2X1,5CM, 1 (um) LÁPIS de cor, com 12 cores.	175,0000	Kit	0,00	0,00

	175mm x 7,5, grande, De madeira sextavado certificado fsc. de madeira de reflorestamento, 2 (duas) CANETAS ESFEROGRÁFICA (1 uma azul e 1 uma vermelha) Caneta esferográfica cristal, corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e com espessura de 1,0mm (ponta média), na cor azul, (1ª qualidade). 1(uma) MOCHILA ESCOLAR: BOLSA MODELO MOCHILA, EM LONADO 600, DE COR VERDE, ALÇA RODEADA EM CADARÇO E FRISO FRONTAL, COM BOLSO EM LONA DE BANNER COM LOGO DA PREFEITURA E BOLSO INTERNO. MEDINDO 38X29X12 CM. OBS: todos os produtos com selo Inmetro.				
4	0010293 - KIT DO ALUNO - ENSINO FUNDAMENTAL II - 6º ao 9º Ano e EJA, CONTENDO: 1 (um) CADERNO UNIVERSITÁRIO 12 matérias, devem possuir as seguintes características: capa dura em papelão, gramatura mínima 750 g/m², plastificada; tamanho de 200 x 275 mm (20 x 27,5 cm) abnt/nbr: 15.733:2012; 12 matérias, com o total de 200 folhas úteis, (ou seja, sem contar das divisórias) com pauta frente e verso; mínimo de 27 pautas por página; cabeçalho e rodapé ou pauta contínua; espiral de arame com revestimento preto e dobra nas pontas, produto deve apresentar o certificado FSC, 1 (uma) RÉGUA de 30cm Feita de plástico cristal, possui divisão em milímetros com destaques a cada 5mm, marcações numeradas a cada centímetro, largura de 3,5 cm, espessura de 3 mm, bordas graduada rebaixadas e livres de rebarbas, 1(um) LÁPIS Preto Grafite HB2, Corpo Verde Hexagonal, Aponta Fácil, em madeira, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, Dimensões aproximadas da embalagem: (AxLxP) 20 x 6,5 x 1 cm. Peso bruto aproximado: 30 gramas, com marca do fabricante impressa no lápis. 1 (uma) BORRACHA escolar branca de apagar nº 60 Tamanho: 3,1 x 2,0 x 0,6 cmPeso: 7g. 1(um) APONTADOR simples retangular com no mínimo 2,5X2X1,5CM, 2 (duas) CANETAS ESFEROGRÁFICA (1 uma azul e 1 uma vermelha) Caneta esferográfica cristal, corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e com espessura de 1,0mm (ponta média), na cor azul, (1ª qualidade), 1 (uma) LAPISEIRA 0,7MM Prendedor e ponteira de metal, recarregável (grafite 0,7mm) e com ponta fixa, estrutura em plástico cor preta ou azul, com borracha, 1 (um) CORRETIVO líquido 18ml a vase d'água, 1 (um) LÁPIS DE COR Caixa contendo 12 unidades de cores diferentes (cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde), matéria prima de madeira reflorestada, comprimento de 17 cm OBS: todos os produtos com selo Inmetro característico do fabricante.	400,0000	Kit	0,00	0,00
	Valor Global				0,00

1.2 Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

1.3 Na Proposta

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Kit dos Alunos da rede municipal de ensino do município de Bento Fernandes/RN – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade dedesenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2 Com base nas considerações acima que justificamos a contratação em tela. Importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização, com a emissão de ORDEM DE COMPRA.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, conforme discricionariedade regulamentada no decreto municipal 005/2023 o ETP poderá ser dispensa nos casos citados nos Arts. 10 e 11.

3.2 Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe no § 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e Art. 16 do Decreto Municipal 005/2023 e deverá conter as informações descritas no referido artigo.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Aquisição de Kit do aluno composto de materiais escolares para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Bento Fernandes/RN

5. PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação terá início na data de sua subscrição e duração até 31/12/2023, considerando a essencialidade do fornecimento/serviço e ciclo de vida do objeto nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

6. VALOR GLOBAL DE REFÊRENCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O custo estimado dos serviços será realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica

7.1.1 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

7.1.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2 Regularidade Fiscal E Trabalhista

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

7.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3 Qualificação Técnica

7.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação; **Obs:** Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

7.4 Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PRAZOS E PAGAMENTO

9.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Após a completa o fornecimento, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

9.3 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

9.3.1 Dados do Contratante

9.3.2 Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

9.3.3 CNPJ: 08.095.283/0001-04

9.3.4 Endereço: Rua Tiradentes, nº 66 – Centro – Bento Fernandes/RN, Cep: 59.555-000.

9.4-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6-4 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

9.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.8- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que seja providenciado os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto órgão.

9.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.4 Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

10.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

10.9 O reajuste será realizado por termo aditivo.

11 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

11.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

12. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

12.2 Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Bento Fernandes/RN, na sede do órgão requisitante dentro do horário de expediente das Secretarias Municipais, das 8h às 13h.

12.3 Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

12.3.1 A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

12.3.2 A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

12.1.3 Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

12.1.4 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

12.1.5 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

12.1.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.1.7 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 Das obrigações do contratante:

13.4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

13.4.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

13.4.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

13.4.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

13.4.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

13.5 Das obrigações da contratada:

13.5.1 Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

13.5.2 Os materiais/serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

13.5.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.5.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.5.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.5.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

13.5.7 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

13.5.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.2.2 Multa:

14.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

14.2.3 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

14.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.2.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

15- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.005, de 23 de janeiro de 2023.

15.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CONTROLE DA EXECUÇÃO

18.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

18.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

18.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Bento Fernandes/RN, 3 de março de 2023.

ELZA CRISTINA DE ARAÚJO DA SILVA

Secretária Municipal de Educação e Desporto

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

1. DA ELABORAÇÃO:

1.1 O licitante interessado enviará sua proposta para o e-mail da CPL,licitacaobentofernandes@gmail.com e de acordo com o Decreto Municipal nº 005/2023, sob pena de desclassificação sua proposta comercial constará obrigatoriamente:

1.2 A Deverá ser escrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada devendo ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, contendo valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

1.3 Na cotação dos valores unitários, admitir-se-á, até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

1.4 Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais

1.5 Marca e/ou Fabricante de cada item ofertado (se houver);

1.6 Descrição detalhada dos itens, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

1.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

1.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

1.9 Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (TRINTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

MODELO

NOME DE FANTASIA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO RUA: BAIRRO:						
CIDADE:				CEP:		
CONTATO TELEFONE:				E-MAIL:		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

LOCAL E DATA

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:053CE1F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2023, processo administrativo n.º 01020002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME

CNPJ: 11.183.984/0001-00

ENDEREÇO: Av. Remador Clodoaldo Bakker - CEP: 59132000 - UF: RN - Município: Natal

REPRESENTANTE: LEONARDO COSTA DOS SANTOS

E-MAIL: LC.COMERCIAL2009@HOTMAIL.COM **TEL.:** (84) 3221-4987

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0145	QUADRO BRANCO ESCOLAR GRANDE	SOUZA	SOUZA	100 UN	R\$ 190,00	19.000,00
0147	QUADRO DE AVISO 90X120CM	SOUZA	SOUZA	100 UN	R\$ 220,00	22.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 41.000,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 10 de maio de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Contratante - Prefeito Municipal

Leonardo Costa Dos Santos - ME
CNPJ: 11.183.984/0001-00
LEONARDO COSTA DOS SANTOS
CPF: 070.802.104-29
Contratada - Representante

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:8A49FB84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/20

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato

representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2023, processo administrativo nº 01020002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M C FELIPE CAMPOS - ME						
CNPJ: 01.070.693/0001-51						
ENDEREÇO: Rua da Toada - CEP: 59138370 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE: MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS						
E-MAIL: MCFELIPECAMPOS@GMAIL.COM TEL.: (84) 99985-4382						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ALFINETES COLORIDOS - CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	ACC	30 PC	R\$ 2,99	89,70
0009	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA 1KG	TEKBOND	TEKBOND	200 KG	R\$ 42,29	8.458,00
0010	BLOCO DE PAPEL BRANCO	TILIBRA	TILIBRA	400 UN	R\$ 2,50	1.000,00
0021	CARTOLINA COLOR SET, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M2, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXI	VMP	VMP	1.500 UN	R\$ 0,93	1.395,00
0022	CARTOLINA COLORSET CORES VARIADAS	VMP	VMP	2.887 FLH	R\$ 0,92	2.656,04
0024	CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS	VMP	VMP	2.000 FLH	R\$ 1,54	3.080,00
0025	CAVALETE PARA PINTURA	SOUZA	SOUZA	50 UN	R\$ 85,00	4.250,00
0026	CLIPES, TAMANHO 2/0, ARAME DE AÇO REVESTIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	ACC	2.059 CX	R\$ 1,39	2.862,01
0033	COLA BRANCA 1000ML, INODORA, NÃO TOXICA	KOALA	KOALA	151 UN	R\$ 11,89	1.795,39
0034	COLA BRANCA 500ML, INODORA, NÃO TOXICA	KOALA	KOALA	450 UN	R\$ 7,39	3.325,50
0035	COLA BRANCA 90G, INODORA, NÃO TOXICA, CAIXA COM 12 UNIDADES	KOALA	KOALA	1.243 UN	R\$ 19,99	24.847,57
0036	COLA BRANCA PVA PARA TECIDO 500G	TEKBOND	TEKBOND	100 UN	R\$ 10,39	1.039,00
0037	COLA CONTATO BISNAGA 75G	BRASCOPLAST	BRASCOPLAST	150 UN	R\$ 8,99	1.348,50
0052	ENVELOPE 22 X 32 BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES	SCRITY	SCRITY	113 PC	R\$ 43,68	4.935,84
0053	ENVELOPE 31X41 AMARELO C/100	SCRITY	SCRITY	268 PC	R\$ 58,49	15.675,32
0054	ENVELOPE 114 X 162 BRANCO	SCRITY	SCRITY	10.330 UN	R\$ 0,10	1.033,00
0055	ENVELOPE 114 X 229 BRANCO	SCRITY	SCRITY	5.980 UN	R\$ 0,10	598,00
0056	ENVELOPE 125 X 125 PARA CD	SCRITY	SCRITY	1.155 PC	R\$ 0,18	207,90
0057	ENVELOPE 162 X 229 PARDO A5	SCRITY	SCRITY	2.500 UN	R\$ 0,34	850,00
0058	ENVELOPE 176 X 250 PARDO	SCRITY	SCRITY	3.175 UN	R\$ 0,23	730,25
0059	ENVELOPE 185 X 250 BRANCO 90G	SCRITY	SCRITY	2.000 UN	R\$ 0,25	500,00
0060	ENVELOPE 20 X 28 SACO OURO	SCRITY	SCRITY	2.500 UN	R\$ 0,24	600,00
0061	ENVELOPE 200 X 280 PARDO	SCRITY	SCRITY	1.840 UN	R\$ 0,22	404,80
0063	ENVELOPE 240 X 340 A4 AMARELO COM 250 UNIDADES	SCRITY	SCRITY	325 PC	R\$ 99,99	32.496,75
0064	ENVELOPE 240 X 340 BRANCO A4	SCRITY	SCRITY	10.650 UN	R\$ 0,44	4.686,00
0065	ENVELOPE 240 X 340 PARDO	SCRITY	SCRITY	5.800 UN	R\$ 0,34	1.972,00
0066	ENVELOPE 260 X 360 PARDO	SCRITY	SCRITY	5.800 UN	R\$ 0,36	2.088,00
0067	ENVELOPE 310 X 410 BRANCO COM 250	SCRITY	SCRITY	5.980 UN	R\$ 0,52	3.109,60
0070	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO	RADEX	RADEX	954 UN	R\$ 1,67	1.593,18
0072	FITA ADESIVA CREPE 20MMX50M	ADELBRAS	ADELBRAS	400 UN	R\$ 6,06	2.424,00
0073	FITA ADESIVA CREPE 24 X 50 MM	ADELBRAS	ADELBRAS	1.800 UN	R\$ 6,13	11.034,00
0076	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M	ADELBRAS	ADELBRAS	300 UN	R\$ 4,87	1.461,00
0080	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 30 MM	ADELBRAS	ADELBRAS	2.290 UN	R\$ 1,23	2.816,70
0082	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24 X 50 MM	ADELBRAS	ADELBRAS	1.800 UN	R\$ 2,22	3.996,00
0084	FITA AUTOADESIVA CREPE 25 X 50 MM	ADELBRAS	ADELBRAS	757 UN	R\$ 4,74	3.588,18
0086	FOLHA DE E.V.A BRILHOSA COM GLITTER VARIAS CORES	VMP	VMP	2.000 UN	R\$ 4,94	9.880,00
0087	FOLHA E.V.A CORES VARIADAS	VMP	VMP	2.500 UN	R\$ 1,88	4.700,00
0092	GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 09, TUBO COM 12 UNIDADES	CIS	CIS	197 UN	R\$ 1,99	392,03
0093	GRAMPEADOR 23/10 INDUSTRIAL ESTRUTURA METÁLICA , CAPACIDADE DE ATÉ 240 FOLHAS.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	30 UN	R\$ 99,99	2.999,70
0094	GRAMPEADOR 26/6 CAPACIDADE ATE 50 FOLHAS	MASTERPRINT	MASTERPRINT	100 UN	R\$ 37,65	3.765,00
0097	GRAMPO 23/10 PARA GRAMPEADOR COM 5000 UNID	ACC	ACC	100 UN	R\$ 6,20	620,00
0098	GRAMPO 23/6 PARA GRAMPEADOR COM 5000 UNID	ACC	ACC	100 CX	R\$ 5,84	584,00
0099	GRAMPO 23/8 PARA GRAMPEADOR COM 5000 UNID	ACC	ACC	100 CX	R\$ 6,02	602,00
0100	GRAMPO Nº 106/6 MM	ACC	ACC	60 CX	R\$ 5,84	350,40
0101	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	ACC	ACC	1.294 CX	R\$ 4,96	6.418,24
0102	GRAMPO P/GRAMPEADOR 9 X 10, CAIXA COM 1000 UNIDADES	ACC	ACC	141 CX	R\$ 5,49	774,09
0103	GRAMPO P/GRAMPEADOR 9 X 14, CAIXA COM 5000 UNIDADES	ACC	ACC	141 CX	R\$ 5,84	823,44
0104	GRAMPOS 23/13 PARA GRAMPEADOR COM 5000 UNID	ACC	ACC	100 CX	R\$ 5,84	584,00
0105	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 1000	ACC	ACC	400 CX	R\$ 2,52	1.008,00
0106	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO, CAIXA COM 10 LÂMINAS	MASTERPRINT	MASTERPRINT	46 UN	R\$ 3,49	160,54
0107	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO, CAIXA COM 10 LÂMINAS	MASTERPRINT	MASTERPRINT	56 UN	R\$ 6,03	337,68
0108	LANTERNA - PILHAS TAMANHO D	ELGIN	ELGIN	35 UN	R\$ 29,99	1.049,65
0109	LAPISEIRA 0,5	CIS	CIS	309 UN	R\$ 2,90	896,10

0110	LAPISEIRA 0,7	CIS	CIS	349 UN	R\$ 2,92	1.019,08
0111	LAPISEIRA 0,9	CIS	CIS	209 UN	R\$ 2,99	624,91
0112	LIVRO DE PONTO	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	278 UN	R\$ 16,99	4.723,22
0113	LIVRO PARA PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	576 UN	R\$ 8,65	4.982,40
0116	PALITO DE CHURRASCO PACOTE	THEOTO	THEOTO	50 PC	R\$ 4,99	249,50
0117	PALITO DE PICOLÉ PACOTE	THEOTO	THEOTO	100 PC	R\$ 4,33	433,00
0118	PAPEL ADESIVO TIPO FOTOGRÁFICO PACOTE COM 50 FOLHAS	MASTERPRINT	MASTERPRINT	20 PC	R\$ 27,99	559,80
0130	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO PLÁSTICO	FRAMA	FRAMA	1.410 UN	R\$ 2,15	3.031,50
0144	PRANCHETA EM ACRÍLICO PARA PAPEL 240X32	DELLO	DELLO	250 UN	R\$ 11,99	2.997,50
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 207.513,01

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,

independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 10 de maio de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

M C Felipe Campos – ME
CNPJ: 01.070.693/0001-51
MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS
CPF: 019.216.687-50
Contratada – Representante

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:3F052345

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2023, processo administrativo nº 01020002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ: 47.484.691/0001-00						
ENDEREÇO: Travessa UM - CEP: 95770000 - UF: RS - Município: Feliz						
REPRESENTANTE: LEONARDO MARTINY						
E-MAIL: FINANCIERO@PASSARELAFELIZ.COM.BR TEL.: (51) 99730-2643						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	BARBANTE SISAL 2MM	EURO ROMA	EURO ROMA	100 RL	R\$ 7,97	797,00
0012	BORRACHA BRANCA DE APAGAR COM CAPA	KAZ	KAZ	200 CX	R\$ 1,24	248,00
0014	GLITTER SORTIDO COM 3G	LANTECOR	LANTECOR	1.000 PT	R\$ 1,01	1.010,00
0031	COLA BASTÃO 20G	ONDA	ONDA	1.800 UN	R\$ 2,45	4.410,00
0032	COLA BASTÃO 9G, CAIXA COM 12 UNIDADES	ONDA	ONDA	713 CX	R\$ 14,85	10.588,05
0039	COLA LÍQUIDA INSTANTÂNEA UNIDADE COM 3G	ALFA	ALFA	300 UN	R\$ 1,60	480,00
0040	COLA LÍQUIDA PARA ISOPOR 40G	ZT	ZT	1.200 UN	R\$ 3,02	3.624,00
0042	COLCHETE FIXAÇÃO Nº 06, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CX C 72UND	TPS	TPS	75 CX	R\$ 4,75	356,25
0043	COLCHETE FIXAÇÃO Nº 07, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CX C 72UND	TPS	TPS	75 CX	R\$ 7,15	536,25
0044	COLCHETE FIXAÇÃO Nº 09, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CX C 72UND	TPS	TPS	37 CX	R\$ 8,05	297,85
0045	COLCHETE Nº 10 MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CAIXA COM 72 UNIDAD	TPS	TPS	60 CX	R\$ 10,31	618,60
0046	COLCHETES LATONADOS Nº 14, CAIXA COM 72 UNIDADES	TPS	TPS	60 CX	R\$ 11,06	663,60
0069	ESTILETE LARGO	CUTTER	CUTTER	486 UN	R\$ 1,56	758,16
0077	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 X 30 MM	FIX	FIX	1.048 UN	R\$ 7,33	7.681,84
0079	FITA ADESIVA SILVER TAPE 45MMX5M	ADEFIX	ADEFIX	50 RL	R\$ 7,95	397,50
0081	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 40 MM	FIX	FIX	417 UN	R\$ 1,43	596,31
0083	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25 X 50 MM	FIX	FIX	430 UN	R\$ 3,11	1.337,30
0088	GIZ DE CERA CAIXA COM CORES	PIRA	PIRA	576 CX	R\$ 3,34	1.923,84
0089	GIZÃO DE CERA CAIXA COM CORES	ONDA	ONDA	576 CX	R\$ 3,89	2.240,64
0090	GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 05, TUBO COM 12 UNIDADES	SMART	SMART	185 UN	R\$ 0,84	155,40
0091	GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 07, TUBO COM 12 UNIDADES	APEX	APEX	210 UN	R\$ 0,84	176,40
0096	GRAMPEADOR MANUAL ROCAMA	IDEA	IDEA	12 UN	R\$ 40,48	485,76
0115	MASSA DE MODELAR. CAIXA COM 12 UNIDADES	MASSABEL	MASSABEL	600 CX	R\$ 4,64	2.784,00
0121	PAPEL FOTOGRAFICO A4 - 210X297 COM 50	OFF	OFF	100 PC	R\$ 19,85	1.985,00
0122	PASTA A/Z LOMBO ESTREITO GRANDE	CHIES	CHIES	757 UN	R\$ 13,95	10.560,15
0123	PASTA A/Z LOMBO LARGO GRANDE	CHIES	CHIES	378 UN	R\$ 13,95	5.273,10
0128	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINA POLIIONDA, 18MM	ACPP	ACPP	2.494 UN	R\$ 3,32	5.273,10
0129	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO POLIIONDA, 20 MM	ACPP	ACPP	1.200 UN	R\$ 3,36	4.032,00
0132	PINCEL ARTÍSTICO PARA ARTESANATO Nº 02	RIO	RIO	100 UN	R\$ 1,79	179,00
0133	PINCEL ARTÍSTICO PARA ARTESANATO Nº 04	RIO	RIO	100 UN	R\$ 1,79	179,00
0134	PINCEL ARTÍSTICO PARA ARTESANATO Nº 06	RIO	RIO	100 UN	R\$ 1,79	179,00
0135	PINCEL ARTÍSTICO PARA ARTESANATO Nº 08	RIO	RIO	100 UN	R\$ 1,79	179,00
0136	PINCEL ARTÍSTICO PARA ARTESANATO Nº 10	RIO	RIO	100 UN	R\$ 1,79	179,00
0137	PINCEL ARTÍSTICO PARA ARTESANATO Nº 12	RIO	RIO	100 UN	R\$ 1,79	179,00
0138	PINCEL ARTÍSTICO PARA ARTESANATO Nº 14	RIO	RIO	100 UN	R\$ 1,79	179,00
0140	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 02	RIO	RIO	100 UN	R\$ 1,79	179,00
0141	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO FINO	FUTURO	FUTURO	360 UN	R\$ 19,79	7.124,40
0142	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GROSSO	FUTURO	FUTURO	360 UN	R\$ 18,99	6.836,40
0148	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO COR AZUL	ONDA	ONDA	97 UN	R\$ 4,89	474,33
0150	TELA PARA PINTURA	SOUZART	SOUZART	50 UN	R\$ 12,99	649,50
0152	TESOURA INOXIDÁVEL 21 CM	RIO	RIO	371 UN	R\$ 5,79	2.148,09
0155	TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRILICO, NÃO TOXICA, SOLUVEL EM AGUA, CORES	ACRILEX	ACRILEX	1.300 UN	R\$ 4,59	5.967,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 96.928,80

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 10 de maio de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Contratante - Prefeito Municipal

Mais Esporte Comercio De Artigos Esportivos LTDA
CNPJ: 47.484.691/0001-00
LEONARDO MARTINY
CPF: 031.348.950-56
Contratada - Representante

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:5F1116EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2023, processo administrativo nº 01020002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI						
CNPJ: 20.008.831/0001-17						
ENDEREÇO: AV A - CEP: 55293970 - UF: PE - Município: Garanhuns						
REPRESENTANTE: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA						
E-MAIL: VIVA_DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM TEL.: (81) 9746-5059						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0041	COLA P/ISOPOR 90	GLINORTE	COLA ISOPOR 90G	1.200 UN	R\$ 4,90	5.880,00
0049	CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE D'ÁGUA.	GLINORTE	CORRETIVO 18ML	1.484 UN	R\$ 2,00	2.968,00
0120	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE 25X45	POLIFIX	PAPEL CONTATO 25X45	144 FLH	R\$ 68,00	9.792,00
0139	PINCEL ARTÍSTICO PARA ARTESANATO Nº 22	LEONORA	PINCEL ARTESANATO º22	100 UN	R\$ 3,14	314,00
0149	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 CM	WALLEU	REGUA PALST 50CM	571 UN	R\$ 4,00	2.284,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 21.238,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 10 de maio de 2023.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Município De Canguaretama-RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
 Contratante - Prefeito Municipal

Viva Distribuidora De Produtos EIRELI
 CNPJ: 20.008.831/0001-17
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
 CPF: 071.955.624-41
 Contratada - Representante

Publicado por:
 Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:0F0413FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2023, processo administrativo nº 01020002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA						
CNPJ: 13.920.428/0001-02						
ENDEREÇO: Rua Pitimbu - CEP: 59.025-620 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE: WALBER CESAR MELO DA ROCHA						
E-MAIL: WALBERCESAR2008@HOTMAIL.COM TEL.: (84) 99604-1549						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ALMOFADA PARA CARIMBO TINTADA, NAS CORES: AZUL, PRETA OU VERMELHA COM ESTOJO EM	CIS	CIS	100 UN	R\$ 3,90	390,00
0004	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CIS	CIS	500 UN	R\$ 3,90	1.950,00
0005	APONTADOR DE UM FURO PARA LÁPIS COM CORPO EM PLASTICO E LAMINA TEMPERADA E AFIAD	LEO E LEO	LEO E LEO	300 UN	R\$ 0,29	87,00
0006	BANDEJA DUPLA EM ACRILICO PARA PAPEL OFICIO A4	WALEU	WALEU	250 UN	R\$ 44,00	11.000,00
0013	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE PLASTICA, DESMONTÁVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE	DELLO	DELLO	1.000 UN	R\$ 5,90	5.900,00
0015	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS SEM IMPRESSÃO	KENKO	KENKO	183 UN	R\$ 15,00	2.745,00
0016	CANETA EM GEL METÁLICA CORES DIVERSAS.	BRW	BRW	30 UN	R\$ 3,30	99,00
0017	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CRISTAL PONTA 0,7MM ESCRITA ULTRAFINA, TUBO TRANSPAREN	COMPACTOR	COMPACTOR	400 CX	R\$ 30,00	12.000,00
0018	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CRISTAL PONTA 0,8MM ESCRITA FINA, TUBO TRANSPARENTE	COMPACTOR	COMPACTOR	589 CX	R\$ 28,00	16.492,00
0019	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CRISTAL PONTA 0,8MM ESCRITA FINA, TUBO TRANSPAREN	COMPACTOR	COMPACTOR	217 CX	R\$ 28,00	6.076,00
0020	CANETA MARCA TEXTO, CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	BRW	1.433 CX	R\$ 12,00	17.196,00
0027	CLIPES, TAMANHO 3/0, ARAME DE AÇO REVESTIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES	ECOCLIPS	ECOCLIPS	1.967 CX	R\$ 2,00	3.934,00
0028	CLIPES, TAMANHO 4/0, ARAME DE AÇO REVESTIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES	ECOCLIPS	ECOCLIPS	540 CX	R\$ 2,20	1.188,00
0029	CLIPES, TAMANHO 6/0, ARAME DE AÇO REVESTIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES	ECOCLIPS	ECOCLIPS	1.673 CX	R\$ 2,20	3.680,60
0030	CLIPES, TAMANHO 8/0, ARAME DE AÇO REVESTIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES	ECOCLIPS	ECOCLIPS	633 CX	R\$ 2,50	1.582,50
0038	COLA DE SILICONE 90 G	TEKBOND	TEKBOND	211 UN	R\$ 8,50	1.793,50
0047	COLEÇÃO DE LÁPIS EM MADEIRA CX COM 12	BRW	BRW	2.000 UN	R\$ 4,80	9.600,00

	UNIDADES					
0048	CORDA DE AGAVE 8 MM COM	POTIGUAR	POTIGUAR	100 UN	R\$ 12,90	1.290,00
0051	ELÁSTICO BORRACHA DE LÁTEX PURO Nº 18C/100G	MERCUR	MERCUR	120 PC	R\$ 2,99	358,80
0062	ENVELOPE 229 X 324 A4 CAIXAS C/250 UNIDADES	FORONI	FORONI	12 CX	R\$ 0,60	7,20
0068	ESTILETE MODELO 180, CAIXA COM 12 UNIDADES	JOCAR	JOCAR	233 CX	R\$ 0,70	163,10
0071	FITA ADESIVA BANANA 19MMX5,5M	FITPEL	FITPEL	100 RL	R\$ 12,50	1.250,00
0095	GRAMPEADOR 26/6, CAPACIDADE ATE 20 FOLHAS	KOALA	KOALA	627 UN	R\$ 9,50	5.956,50
0114	MARCADOR PERMANENTE. CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	BRW	180 CX	R\$ 18,00	3.240,00
0124	PASTA CATALOGO C/100 SACOS ESPESSURA 0,10	POLIBRAS	POLIBRAS	279 UN	R\$ 19,00	5.301,00
0125	PASTA CATALOGO C/50 SACOS ESPESSURA 0,10	POLIBRAS	POLIBRAS	199 UN	R\$ 13,50	2.686,50
0126	PASTA CATALOGO PLÁSTICO PARA 100 ENVELOPES DE 15 MICRAS	POLIBRAS	POLIBRAS	700 UN	R\$ 22,50	15.750,00
0127	PASTA PAPELÃO COM 03 ABAS E ELASTICO	POLYCART	POLYCART	1.200 UN	R\$ 1,80	2.160,00
0131	PASTA SANFONADA OFÍCIO COM 12 DIVISÓRIAS	FRAMA	FRAMA	689 UN	R\$ 20,30	13.986,70
0143	PORTA DUREX GRANDE COM PISO ANTIDERRAPANTE	ACRIMET	ACRIMET	83 UN	R\$ 25,00	2.075,00
0146	QUADRO BRANCO ESCOLAR PEQUENO	SOUZA	SOUZA	50 UN	R\$ 50,00	2.500,00
0153	TINTA PARA CARIMBO AZUL, 40ML	BRW	BRW	207 UN	R\$ 3,50	724,50
0154	TINTA PARA CARIMBO PRETO, 40ML	BRW	BRW	312 UN	R\$ 3,50	1.092,00
0156	TRENA DE AÇO COM 10 METROS	VONDER	VONDER	51 UN	R\$ 20,50	1.045,50
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 155.300,40

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 10 de maio de 2023.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Município De Canguaretama-RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Contratante - Prefeito Municipal

Walber Cesar Melo Da Rocha

CNPJ: 13.920.428/0001-02

WALBER CESAR MELO DA ROCHA

CPF: 010.452.564-98

Contratada - Representante

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:D9DF7F60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 11 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 119, de 11 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.500,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					10.500,00
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Fundamental				10.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15500000	0001	10.500,00
Anexo II (Redução)					10.500,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					10.500,00
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Fundamental				10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.500,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5FBDF0D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 11 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 118, de 11 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					500,00
	3003 Emenda Impositiva - Realização da festa das Mães Cohab				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					500,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					500,00
	3003 Emenda Impositiva - Realização da festa das Mães Cohab				500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C0E0A624

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 11 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 113, de 11 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 60.311,48 (sessenta mil, trezentos e onze reais e quarenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					60.311,48
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				60.311,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.311,48
Anexo II (Redução)					
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					60.311,48
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				60.311,48
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.311,48

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B07D8C74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 11 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 114, de 11 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 30.904,99 (trinta mil, novecentos e quatro reais e noventa e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					30.904,99
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				30.904,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.904,99
Anexo II (Redução)					
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					30.904,99
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				30.904,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.904,99

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:100B657F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 11 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 115, de 11 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	20.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0A751F6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 11 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 116, de 11 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.500,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					8.500,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				8.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	8.500,00
Anexo II (Redução)					8.500,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					8.500,00

	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.500,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0D6C89AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, DE 11 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 117, de 11 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					25.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					25.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - PTERN				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	25.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2419651B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 979/2023.

“Altera a Lei nº 622/2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN; a Lei nº 967/2022, que Estima a receita e fixa a despesa do município de Cerro Corá/RN, para o exercício financeiro de 2023; e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, regrada pela Lei nº 622/2009, passará a vigorar com as seguintes modificações:

I – A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, criada pelo art. 12, V, da Lei Municipal nº 622/2009, passará a se denominar de *Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*;

II – A Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, criada pelo art. 12, VI, da Lei Municipal nº 622/2009, passará a se denominar de *Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo*;

III – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, criada pelo art. 12, VII, da Lei Municipal nº 622/2009, passará a se denominar de *Secretaria Municipal de Educação*;

Art. 2º - O art. 12 da Lei Municipal nº 622/2009, passará a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 12 – [...]

[...]

X – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, composta por:

Secretário Municipal de Turismo e Cultura;

Coordenador do Setor de Turismo;

Coordenador do Setor de Cultura;

Assessor de Controle de Atividade do Turismo;

Assessor de Controle de Atividade da Cultura;

01 (um) Auxiliar de Serviços Diversos.

XI – Secretaria Municipal de Lazer e Desporto, composta por:

Secretário Municipal de Lazer e Desporto;

Coordenador do Setor de Lazer e Desporto;

Administrador do Campo de Futebol;

08 (oito) Auxiliar de Serviços Diversos.

XII – Secretaria Municipal de Transportes, composta por:

Secretário Municipal de Transportes;

Coordenador do Setor de Transportes;

Chefe de Transporte.

01 (um) Auxiliar de Serviços Diversos.”

Art. 3º - A estrutura da Secretaria Municipal de Administração, instituída pelo art. 12, III, da Lei Municipal nº 622/2009, fica acrescida do seguinte cargo:

“Art. 12. [...]

III – [...]

j – Chefe do Setor de Recurso Humanos.”

Art. 4º - À Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com os seus órgãos subordinados, compete atuar nas seguintes áreas:

I- Elaborar e propor a política municipal de desenvolvimento do turismo e de promoção da cultura no município, executar e coordenar as ações programadas;

II - Firmar convênios e parcerias públicas e privadas para desenvolvimento do turismo no Município como estratégia propulsora de seu crescimento econômico e social;

III - Promover integração da comunidade local com a atividade turística e com os turistas de modo a tornar cotidiano o relacionamento cordial e pratica da receptividade local;

IV - Promover eventos com vistas a promover fluxo turístico e proporcionar oportunidade de geração de renda para a população buscando o aprimoramento constante da qualidade da recepção ao turista, do atendimento adequado e qualidade dos serviços colocados a sua disposição;

V - Promover cursos de capacitação para atividades de interesse do turismo;

VI - Dinamizar a integração do turismo local com o turismo regional e retomar a condução de estratégias políticas de interesse local e regional visando o incremento da atividade;

VII - Retomar e promover eventos culturais tradicionais das comunidades com vistas a estimular a convivência social e a oferta de atrativos culturais ao turista;

VIII - Representar e divulgar o Município em eventos de natureza diversa no âmbito da administração municipal e nas relações regionais com outros municípios, com órgãos estaduais e federais;

IX - Implantar e gerenciar, se necessário, os fundos municipais pertinentes à sua pasta;

X - Executar, promover e fiscalizar a preservação do patrimônio cultural do Município;

XI - Desenvolver ações para possibilitar ao Município o recebimento de benefícios fiscais do Estado para preservação do patrimônio cultural;

XII - Oferecer suporte e acompanhar os Conselhos Municipais pertinentes à sua pasta;

XIII-Supervisionar servidores que lhe forem subordinados;

XIV - Executar outras atribuições correlatas mediante determinação superior.

Art. 5º - À Secretaria Municipal de Lazer e Desporto, com os seus órgãos subordinados, compete atuar nas seguintes áreas:

I - Planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas, esporte-educacionais, de recreação e de lazer no Município;

II - Apoiar e supervisionar o desenvolvimento dos esportes amadores e da Educação Física no Município, estimulando à prática dos esportes;

III - Administrar os equipamentos municipais destinados a prática de esportes;

IV - Promover programas desportivos e de recreação, de interesse da população;

V - Estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população;

VI - Analisar e propor atividades recreativas e de lazer, que atendam as expectativas e especificidade de cada região da cidade;

VII - Subsidiar o Governo Municipal, quanto à proposição e acompanhamento dos investimentos físico-financeiros para o desenvolvimento das ações de Esportes e de Recreação;

VIII - Promover e incentivar ações para a prática de atividades inclusivas para 3ª idade e deficientes, sempre que possível, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - À Secretaria Municipal de Transporte, com os seus órgãos subordinados, compete atuar nas seguintes áreas:

I – Planejar, coordenar, e dirigir as políticas adotadas para o transporte do município;

II – Encarregar-se da prestação de mão-de-obra visando a manutenção de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à municipalidade;

III – Cadastrar todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura, em vista a racionalizar os custos de manutenção;

IV – Manter em estoque peças e acessórios necessários a uma manutenção preventiva dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura;

V – Promover a manutenção preventiva nos veículos, máquinas e equipamentos da prefeitura;

VI – Manter programa permanente de esclarecimento a motoristas, operadores de máquinas, ajudantes, carregadores de modo que sempre estejam cientificados de medidas preventivas com vista a proteger os bens públicos;

VII – Estabelecer prioridade para o transporte municipal, em consonância com os interesses dos demais departamentos;

VIII – Programar com antecedência a necessidade de veículos a fim de atender programação dos departamentos da Prefeitura;

IX – Orientar todo o sistema de transporte municipal, a fim de racionalizar a sua utilização;

X – Controlar o uso de veículos e máquinas da Prefeitura, mantendo mapa de funcionamento e controle de consumo de combustíveis;

XI – Controlar e fiscalizar a utilização dos veículos da prefeitura, de modo que os mesmos sejam utilizados exclusivamente em serviços;

XII – Administrar a oficina e a garagem da prefeitura;

XIII – Executar e cumprir tarefas correlatas ou não a critérios e determinação do superior imediato.

Art. 8º - *As Tabelas da Lei nº 967/2022, que “estima a receita e fixa a despesa do município de Cerro Corá/RN para o exercício financeiro de 2023”, passarão a vigorar com as seguintes alterações especificadas nos parágrafos seguintes:*

§1º – O projeto/atividade “2090 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo”, já integrante do orçamento municipal para o exercício corrente, passará ser denominado de “2090 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente”, conforme especificações contidas nas tabelas I e II, abaixo, respectivamente.

Tabela I

Unidade Orçamentária	2.008 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Função	20 – Agricultura
Sub-função	605 – Abastecimento
Projeto/atividade	2090 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Tabela II

Unidade Orçamentária	2.008 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20 – Agricultura
Sub-função	605 – Abastecimento

Projeto/atividade	2090 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
-------------------	--

§2º - Os projetos/atividades abaixo elencados, até então locados na “Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo”, passam a compor a nova “Secretaria Municipal de Turismo e Cultura”, conforme especificações contidas na tabela III, abaixo, inclusive com os elementos orçamentários e os respectivos saldos orçamentários que existirão na data da publicação da presente Lei.

Tabela III

Unidade Orçamentária	2.010 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função	23 - Comércio e Serviços
Sub-função	695 - Turismo
Projeto/atividade	2108 - Criação de Rotas Turísticas
Projeto/atividade	1039 - Restauração do Pórtico do Vale Vulcânico
Projeto/atividade	1065 - Manter o Conselho Municipal de Turismo
Projeto/atividade	1088 - Construção do Mercado de Artesanato
Projeto/atividade	1184 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Turismo
Projeto/atividade	2012 - Execução de Ações de Promoção de Eventos de Inverno e Gastronomia
Projeto/atividade	2049 - Logística Turística para Agentes Locais
Projeto/atividade	2094 - Manutenção das Ações do Setor de Turismo
Projeto/atividade	2104 - Revitalização e Modernização da Sinalização Turística
Projeto/atividade	2107 - Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico

I - Os demais projetos/atividades já alocados na antiga “Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo”, agora denominada de “Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente”, continuam vinculados a essa unidade, inclusive os elementos orçamentários e os respectivos saldos orçamentários que existirão na data da publicação da presente Lei.

§3º - O projeto/atividade “2075 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas”, já integrante do orçamento municipal para o exercício corrente, passará ser denominado de “2075 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo”, conforme especificações contidas nas tabelas IV e V, abaixo, respectivamente.

Tabela IV

Unidade Orçamentária	2.007 - Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas
Função	15 - Urbanismo
Sub-função	451 - Infraestrutura Urbana
Projeto/atividade	2075 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas”

Tabela V

Unidade Orçamentária	2.007 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Função	15 - Urbanismo
Sub-função	451 - Infraestrutura Urbana
Projeto/atividade	2075 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras

§4º - Os projetos/atividades abaixo elencados, até então locados na antiga “Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas”, passam a compor a nova “Secretaria Municipal de Transportes”, conforme especificações contidas na tabela VI, abaixo, inclusive com os elementos orçamentários e os respectivos saldos orçamentários que existirão na data da publicação da presente Lei.

Tabela VI

Unidade Orçamentária	2.011 - Secretaria Municipal de Transportes
Função	26 - Transporte
Sub-função	782 - Transporte Rodoviário
Projeto/atividade	1148 - Construção de Abrigos Rodoviários
Projeto/atividade	1191 - Sinalização de ruas, Avenidas e Logradouros
Projeto/atividade	2284 - Manutenção das Ações do Setor de Transporte

I – Os demais projetos/atividades já alocados na antiga “Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas”, agora denominada de “Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo”, continuam vinculados a essa unidade, inclusive os elementos orçamentários e os respectivos saldos orçamentários que existirão na data da publicação da presente Lei.

§5º - O projeto/atividade “2040 - Manutenção das Ações da Coordenadoria de Cultura”, já integrante do orçamento municipal para o exercício corrente, passará ser denominado de “2040 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura”, conforme especificações contidas nas tabelas VII e VIII, abaixo, respectivamente.

Tabela VII

Unidade Orçamentária	2.010 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Projeto/atividade	2040 - Manutenção das Ações da Coordenadoria de Cultura

Tabela VIII

Unidade Orçamentária	2.010 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Projeto/atividade	2040 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

§6º - Os projetos/atividades abaixo elencados, até então locados na antiga “Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto”, passam a compor a nova “Secretaria Municipal de Turismo e Cultura”, além das ações elencadas na tabela III, conforme especificações contidas na tabela IX, abaixo, inclusive com os elementos orçamentários e os respectivos saldos orçamentários que existirão na data da publicação da presente Lei.

Tabela IX

Unidade Orçamentária	2.010 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Projeto/atividade	1021 - Implantação e Manutenção do Arquivo Público Municipal
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	1016 - Instalação e Manutenção da Banda de Música Oficial
Projeto/atividade	1041 - Reforma e Ampliação do Cine Canário
Projeto/atividade	1415 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Cultura
Projeto/atividade	2025 - Promoção de Eventuais Culturais
Projeto/atividade	2040 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Projeto/atividade	2244 - Manutenção do Sistema Municipal de Cultura

I - Os demais projetos/atividades já alocados na antiga “Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto”, agora denominada de “Secretaria Municipal de Educação”, continuam vinculados a essa unidade, inclusive os elementos orçamentários e os respectivos saldos orçamentários que existirão na data da publicação da presente Lei.

§7º - O projeto/atividade “2044 - Manutenção das Ações do Setor do Desporto”, já integrante do orçamento municipal para o exercício corrente, até então locado na antiga “Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto”, passará a ser denominado de “2044 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Lazer e Desporto” conforme especificações contidas nas tabelas X e XI, abaixo, respectivamente.

Tabela X

Unidade Orçamentária	2.012 - Secretaria Municipal de Lazer e Desporto
Função	27 - Desporto e Lazer
Sub-função	812 - Desporto Comunitário
Projeto/atividade	2044 - Manutenção das Ações do Setor do Desporto

Tabela XI

Unidade Orçamentária	2.012 - Secretaria Municipal de Lazer e Desporto
Função	27 - Desporto e Lazer
Sub-função	812 - Desporto Comunitário
Projeto/atividade	2044 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desporto

§8º - Os projetos/atividades abaixo elencados, até então locados na antiga “Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto”, passam a compor a nova “Secretaria Municipal de Lazer e Desporto”, conforme especificações contidas na tabela XII, abaixo, inclusive com os elementos orçamentários e os respectivos saldos orçamentários que existirão na data da publicação da presente Lei.

Tabela XII

Unidade Orçamentária	2.012 - Secretaria Municipal de Lazer e Desporto
Função	27 - Desporto e Lazer
Sub-função	812 - Desporto Comunitário
Projeto/atividade	1024 - Construção e Ampliação de Quadra de Esportes
Sub-função	1417 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto
Projeto/atividade	2044 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desporto
Projeto/atividade	2245 - Promoção de Eventos Esportivos
Projeto/atividade	2246 - Apoio ao Atleta Local
Projeto/atividade	2298 - Aquisição de Materiais Esportivos
Projeto/atividade	2302 - Implantação de Programa de incentivo, apoio e promoção aos eventos a vinculados ao esporte amador municipal, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social
Projeto/atividade	2311 - (Emenda Impositiva) Promoção, apoio e incentivo ao esporte equestre no município,
Projeto/atividade	2317 - Contribuição destinada ao apoio e promoção para o desenvolvimento do esporte amador no município
Projeto/atividade	1416 - Construção e Reforma de Ginásios Poliesportivos

Art. 8º – Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 474/2003, em especial, os cargos por ela instituídos.

Cerro Corá/RN, em 10 de maio de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

ANEXO I

Cargo	Simbologia	Órgão
Secretário Municipal de Turismo e Cultura	CC-1	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Coordenador de Turismo	CC-4	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Coordenador de Cultura	CC-4	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Assessor de Controle de Atividade do Turismo	CC-6	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Assessor de Controle de Atividade da Cultura	CC-6	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

ANEXO II

Cargo	Simbologia	Órgão
Secretário de Lazer e Desporto	CC-1	Secretaria Municipal de Lazer e Desporto
Coordenador de Lazer e Desporto	CC-4	Secretaria Municipal de Lazer e Desporto

Chefe do Campo de Futebol	CC-5	Secretaria Municipal de Lazer e Desporto
---------------------------	------	--

ANEXO III

Cargo	Simbologia	Órgão
Secretário de Transporte	CC-1	Secretaria Municipal de Transporte
Coordenador de Transporte	CC-4	Secretaria Municipal de Transporte
Chefe de Transporte	CC-5	Secretaria Municipal de Transporte

ANEXO IV

Cargo	Simbologia/Vencimentos	Órgão
Chefe do Setor de Recursos Humanos	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)	Secretaria Municipal de Administração
Chefe de Gabinete	CC-2	Secretaria Municipal de Administração

Cerro Corá/RN, em 10 de maio de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:C9E062B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024/2028 EDITAL N.º 02/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução n.º 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, do Município de Coronel João Pessoa/RN, publica a relação dos candidatos inscritos **DEFERIDOS e INDEFERIDOS**.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
001	MAYARA KADJA DE SOUZA	Deferida
002	MARIA JOSÉ DE JESUS	Deferida
003	JOSÉ SAMUEL SILVA	Deferida
004	ALDENICE PAULINA DE ALMEIDA MAIA	Deferida
005	ROSENO RUFINO DE CARVALHO	Deferida
006	MARIA ELIENI DA SILVA LIMA	Deferida
007	MARIA FRANKLINO ALVES	Deferida
008	ETELVINA ALVES DA SILVA NETA ANDRADE	Deferida
009	EDNA CÂNDIDO DA SILVA	Deferida
010	LUCIELMA ALVES DE LIMA CARVALHO	Deferida
011	FABIANO DA SILVA NUNES	Deferida
012	BENEDITA KÁTIA MENESES	Deferida
013	GESSENÁLISON EDUARDO FREITAS ARAUJO	Indeferida
014	MARIA FÁBIA DE LIMA	Indeferida

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal n.º 02/2005, Resolução n.º 01/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas pessoalmente na sede (Casa dos Conselhos) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Rua São José – Centro – Coronel João Pessoa/RN, (ao lado do Mercadinho São José), no horário das 13:00 às 17:00 horas.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de Maio de 2023

MARIA SANDRA FERNANDES
Presidente da CEE – Comissão Especial Eleitoral
Resolução n.º 01/2023 – Lei Municipal n.º 02/2005

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:5B8F0017

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 022/2023 - POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE CRUZETA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 022/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Lavagem simples dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Carro Passeio) - Quantidade: 200 Serviço - Valor Referência: 66,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H DANIEL DE MEDEIROS (13.828.747/0001-84)	Adjudicado em: 10/05/2023 - 08:50:17 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PRÓPRIA	PRÓPRIA	200	12.000,00
Item: 0002 - Lavagem simples dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Tratores Agrícolas) - Quantidade: 50 Serviço - Valor Referência: 161,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H DANIEL DE MEDEIROS (13.828.747/0001-84)	Adjudicado em: 10/05/2023 - 08:50:17 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PRÓPRIA	PRÓPRIA	50	7.750,00
Item: 0003 - Lavagem simples dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Van e Kombi) - Quantidade: 150 Serviço - Valor Referência: 111,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H DANIEL DE MEDEIROS (13.828.747/0001-84)	Adjudicado em: 10/05/2023 - 08:50:17 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PRÓPRIA	PRÓPRIA	150	16.500,00
Item: 0004 - Lavar e aspirar aos veículos oficiais, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (Carro Passeio) - Quantidade: 50 Serviço - Valor Referência: 106,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H DANIEL DE MEDEIROS (13.828.747/0001-84)	Adjudicado em: 10/05/2023 - 08:50:17 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PRÓPRIA	PRÓPRIA	50	4.500,00
Item: 0005 - Lavar e aspirar aos veículos oficiais, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (Ônibus Escolar) - Quantidade: 150 Serviço - Valor Referência: 268,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H DANIEL DE MEDEIROS (13.828.747/0001-84)	Adjudicado em: 10/05/2023 - 08:50:17 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PRÓPRIA	PRÓPRIA	150	36.000,00
Item: 0006 - Lavar e aspirar aos veículos oficiais, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (Máquinas Pesadas) - Quantidade: 80 Serviço - Valor Referência: 296,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H DANIEL DE MEDEIROS (13.828.747/0001-84)	Adjudicado em: 10/05/2023 - 08:50:17 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PRÓPRIA	PRÓPRIA	80	20.000,00
Item: 0007 - Lavar as motos oficiais, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (Motos) - Quantidade: 50 Serviço - Valor Referência: 27,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H DANIEL DE MEDEIROS (13.828.747/0001-84)	Adjudicado em: 10/05/2023 - 08:50:17 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PRÓPRIA	PRÓPRIA	50	1.350,00
Item: 0008 - Lubrificação dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Tratores Agrícolas) - Quantidade: 50 Serviço - Valor Referência: 79,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H DANIEL DE MEDEIROS (13.828.747/0001-84)	Adjudicado em: 10/05/2023 - 08:50:17 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PRÓPRIA	PRÓPRIA	50	3.500,00
Item: 0009 - Lubrificação dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (ônibus Escolar) - Quantidade: 150 Serviço - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H DANIEL DE MEDEIROS (13.828.747/0001-84)	Adjudicado em: 10/05/2023 - 08:50:17 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PRÓPRIA	PRÓPRIA	150	10.500,00
Item: 0010 - Lubrificação dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Máquinas Pesadas) - Quantidade: 100 Serviço - Valor Referência: 81,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H DANIEL DE MEDEIROS (13.828.747/0001-84)	Adjudicado em: 10/05/2023 - 08:50:17 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PRÓPRIA	PRÓPRIA	100	7.000,00
Item: 0011 - Lavagem dos bancos dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Van) - Quantidade: 20 Serviço - Valor Referência: 330,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H DANIEL DE MEDEIROS (13.828.747/0001-84)	Adjudicado em: 10/05/2023 - 08:50:17 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	6.000,00
Item: 0012 - Lavagem dos bancos dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Carro de Passeio) - Quantidade: 50 Serviço - Valor Referência: 223,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H DANIEL DE MEDEIROS (13.828.747/0001-84)	Adjudicado em: 10/05/2023 - 08:50:17 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PRÓPRIA	PRÓPRIA	50	11.150,00

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador: ABF61083

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 021/2023 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE PERMANENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN

Registro de Preços Eletrônico - 021/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - CADEIRA GIRATÓRIA ENCOSTO ALTO: ARANHA: CONSTRUÍDA COM TUBO INDUSTRIAL UNIDO A UMA BUCHA CENTRAL CÔNICA POR PROCESSO DE SOLDA MIG-MAG E PINTADA COM EPÓXI PÓ PRETA, QUE RECEBE ACABAMENTO COM UMA CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO. RODÍZIO INJETADO EM NYLON ENCAIXADO NAS EXTREMIDADES COM AUXÍLIO DE UMA PONTEIRA TAMBÉM INJETADA EM POLIPROPILENO INSERIDA NO TUBO. PLATAFORMA: PLATAFORMA SUPERIOR E INFERIOR ESTAMPADA EM AÇO SAC E SOLDA POR PROCESSO MIG-MAG, COM BUCHA CÔNICA E CAVALETE PINTADOS COM PROCESSO EPÓXI PÓ. COLUNA: FABRICADO COM UM TUBO EXTERNO E UM INTERNO, QUE SÃO GUIADOS POR UMA BUCHA INJETADA EM NYLON COM POLIACETAL E FIXADO EM UM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA INJETADO EM NYLON COM FIBRA. E O CONJUNTO TEM ACABAMENTO SUPERIOR POR UMA CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO. ESTOFADO: COMPOSTO POR COMPENSADO, ESPUMA INJETADA EM PU FLEXÍVEL COM DENSIDADE DE 45 A 55 KGF CM2 REVESTIDO COM TECIDO EM POLIÉSTER COM ACABAMENTO NAS BORDAS POR UM PERFIL EM PVC FLEXÍVEL. ESPALADAR ENTRE 470MM A 500MM; LARGURA ENTRE 420MM A 460MM E COMPRIMENTO DO ASSENTO NO PLANO HORIZONTAL ENTRE 460 A 470MM; LARGURA ENTRE 460MM A 470MM. NA COR AZUL ROYAL. BRAÇOS: SÃO INJETADOS EM PU INTEGRAL SKIM QUE POSSUI UMA ALMA METÁLICA SAC 1008/1020 COM DIÂMETRO 8MM. SUPORTE DE FIXAÇÃO SOLDADO E FABRICADO POR UM FERRO CHATO. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 722,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 11/05/2023 - 11:39:54 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FORTT LISBOA	FORTT LISBOA	20	7.100,00
Item: 0002 - CADEIRA ESTOFADA EMPILHÁVEL SEM BRAÇO: CADEIRAS FIXA ESTOFADA, EMPILHÁVEIS, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER 350 A 450 G/M2 DESENHO/ LIGAMENTO: PANAMÁ 2X2. PESO MÍNIMO: 270 G/M. - RESISTÊNCIA À ABRASÃO: PILLING 0 (ZERO) PADRÃO 5. SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO: CLASSE 5 - TRATAMENTOS: PROTEÇÃO COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE "SCOTCHGARD" OU "TEFLON". COR AZUL ROYAL. EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 10MM, MOLDADOS ANATOMICAMENTE. COBERTO COM ESPUMA DE 20MM, D26, ESTRUTURA EM TUBO INDUSTRIAL 7/8", PINTURA EPOX PRETO PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, CURADA EM ESTUFA (TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVERÃO SER TRATADOS POR BANHO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFOTIÇÃO) ESTRUTURA METÁLICA SOLDADA PELO SISTEMA MIG. FOSFATIZADA, COM CAPA DE PROTEÇÃO PARA OS PÉS EM POLIPROPILENO OU NYLON. TODAS AS BORDAS DO ASSENTO E ENCOSTO DEVEM RECEBER PERFIL DE PROTEÇÃO EM PVC, L=15MM, PRETA. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 210,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (31.070.140/0001-60)	Adjudicado em: 11/05/2023 - 11:39:54 - Por: Roberth Batista de Medeiros	cadest	AÇO EXPRESS/VRR	20	2.546,00
Item: 0003 - MESA PARA FUNCIONÁRIO: MESA EM MADEIRA TERMO ESTABILIZADA COM REVESTIMENTO EM POST- FORMING NA COR CINZA PLATINA. TAMPO MELAMÍNICO COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES DO TAMPO, COM ACABAMENTOS EM FITAS EM SEUS TOPOS, PARA NÃO FICAR APARENTE A MADEIRA AGLOMERADA E COM AS BORDAS ARREDONDADAS A 180°. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO MEDINDO 50 X 30, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA PLATINA COM SAPATAS DE REGULAGEM E NIVELIZAÇÃO AO PISO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,40 X 750 X 750 MM. COM GAVETEIRO EM AÇO COM 02 GAVETAS COM CHAVES. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 758,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

GHPS BARRETO - ME (27.103.616/0001-44)	Adjudicado em: 11/05/2023 - 11:39:54 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MESESC-2G	PRISMA	20	6.200,00
Item: 0004 - ARQUIVO DE AÇO, PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO, COM 04 (QUATRO) GAVETAS, NA COR CINZA PADRÃO, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CHAPA 24; TRILHOS DAS GAVETAS E CANALETAS EM AÇO CHAPA 16; ARMAÇÃO PARA PASTAS SUSPENSAS EM AÇO CHAPA 20; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR CINZA; PUXADORES ALÇA EM AÇO E PORTA ETIQUETAS ESTAMPADAS NAS GAVETAS; FECHADURA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS; CINTO DE TRAVAMENTO INTERNO DE TRILHOS E UM TRAVAMENTO FRONTAL ENTRE AS GAVETAS; SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM NYLON; PÉS REGULÁVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 133X47X71CM. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 806,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA (11.427.407/0001-16)	Adjudicado em: 11/05/2023 - 11:39:54 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ARQ-404	GQS	20	13.780,00
Item: 0005 - ARMÁRIO FECHADO, CONFECCIONADO EM MDF, COM DUAS PORTAS, UMA PRATELEIRA INTERNA E FECHADURA FRONTAL, NA COR CINZA. TAMPO COM 2,5CM, RODAPÉ DE FERRO COM REGULAGEM DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 65 X 80 X 45CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 532,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (31.070.140/0001-60)	Adjudicado em: 11/05/2023 - 11:39:54 - Por: Roberth Batista de Medeiros	armmdf	AÇO EXPRESS/VRR	20	7.800,00
Item: 0006 - CONJUNTO MESA PARA COZINHA RETANGULAR, COM TAMPO EM FÓRMICA OU MDF, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E PINTURA EPÓXI, COM MEDIDAS ENTRE 1,20M E 1,50M DE COMPRIMENTO E 70CM E 80CM DE LARGURA, ACOMPANHADA DE 04 (QUATRO) CADEIRAS EM AÇO CARBONO E PINTURA EPÓXI, COM ASSENTO EM COURINO - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 976,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 11/05/2023 - 11:39:54 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CATFELLI	CATFELLI	3	2.880,00
Item: 0007 - LONGARINA, COM 3 (TRÊS) LUGARES, SEM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO, SEM ESTOFADO, ESTRUTURA CROMADA, PONTEIRAS EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 81,5CM; PROFUNDIDADE TOTAL: 52,5CM. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 669,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 11/05/2023 - 11:39:54 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CATFELLI	CATFELLI	20	8.200,00
Item: 0008 - CONJUNTO DE MESA E CADEIRA P/ CRIANÇA - FABRICADO EM MADEIRA. COMPOSTO POR: 01 MESA E 04 CADEIRAS. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 872,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 11/05/2023 - 11:39:54 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CATFELLI	CATFELLI	10	6.640,00
Item: 0009 - ARMÁRIO DE AÇO - ORGANIZADOR MULTIUSO EA301 COMPOSTO POR 04 PRATELEIRAS REFORÇADAS, SENDO UMA FIXA E TRÊS REGULÁVEIS. SUPER RESISTENTE, SUPORTA ATÉ 30KG BEM DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA. POSSUI PÉS NIVELADORES PARA MELHOR ADAPTAÇÃO E UM PERFEITO ACABAMENTO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 730,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA (11.427.407/0001-16)	Adjudicado em: 11/05/2023 - 11:39:54 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ARM-02PA	GQS	10	6.390,00
Item: 0010 - ESTANTE DE AÇO - 1980 X 920 X MÍNIMO DE 300 À 450 MM, COM 06 PRATELEIRAS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 780,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA (11.427.407/0001-16)	Adjudicado em: 11/05/2023 - 11:39:54 - Por: Roberth Batista de Medeiros	E-06B	GQS	20	5.700,00
Item: 0011 - ESTANTE EM AÇO MINI FLEX COLORIDA 3 PRATELEIRAS 91X92X30CM - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 343,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - (70.318.597/0001-00)	Adjudicado em: 11/05/2023 - 11:39:54 - Por: Roberth Batista de Medeiros	Aço Ambiente	Aço Ambiente	25	6.197,50

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:E35C4C38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 021/2023 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE PERMANENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cruzeta
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
Registro de Preços Eletrônico - 021/2023
Resultado da Homologação

0001 - CADEIRA GIRATÓRIA ENCOSTO ALTO: ARANHA: CONSTRUÍDA COM TUBO INDUSTRIAL UNIDO A UMA BUCHA CENTRAL CÔNICA POR PROCESSO DE SOLDA MIG-MAG E PINTADA COM EPÓXI PÓ PRETA, QUE RECEBE ACABAMENTO COM UMA CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO. RODÍZIO INJETADO EM NYLON ENCAIXADO NAS EXTREMIDADES COM AUXÍLIO DE UMA PONTEIRA TAMBÉM INJETADA EM POLIPROPILENO INSERIDA NO TUBO. PLATAFORMA: PLATAFORMA SUPERIOR E INFERIOR ESTAMPADA EM AÇO SAC E SOLDA POR PROCESSO MIG-MAG, COM BUCHA CÔNICA E CAVALETE PINTADOS COM PROCESSO EPÓXI PÓ. COLUNA: FABRICADO COM UM TUBO EXTERNO E UM INTERNO, QUE SÃO GUIADOS POR UMA BUCHA INJETADA EM NYLON COM POLIACETAL E FIXADO EM UM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA INJETADO EM NYLON COM FIBRA. E O CONJUNTO TEM ACABAMENTO SUPERIOR POR UMA CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO. ESTOFADO: COMPOSTO POR COMPENSADO, ESPUMA INJETADA EM PU FLEXÍVEL COM DENSIDADE DE 45 A 55 KGF CM2 REVESTIDO COM TECIDO EM POLIÉSTER COM ACABAMENTO NAS BORDAS POR UM PERFIL EM PVC FLEXÍVEL. ESPALDAR ENTRE 470MM A 500MM; LARGURA ENTRE 420MM A 460MM E COMPRIMENTO DO ASSENTO NO PLANO HORIZONTAL ENTRE 460 A 4700MM; LARGURA ENTRE 460MM A 470MM, NA COR AZUL ROYAL. BRAÇOS: SÃO INJETADOS EM PU INTEGRAL SKIM QUE POSSUI UMA ALMA METÁLICA SAC 1008/1020 COM DIÂMETRO 8MM. SUPORTE DE FIXAÇÃO SOLDADO E FABRICADO POR UM FERRO CHATO. - FORTT LISBOA - Valor Referência: 722,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	FORTT LISBOA	20 Unidade	355,00	7.100,00	Homologado em 11/05/2023 11:52:01 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - CADEIRA ESTOFADA EMPILHÁVEL SEM BRAÇO: CADEIRAS FIXA ESTOFADA, EMPILHÁVEIS, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER 350 A 450 G/M2 DESENHO/ LIGAMENTO: PANAMÁ 2X2. PESO MÍNIMO: 270 G/M, - RESISTÊNCIA À ABRASÃO: PILLING 0 (ZERO) PADRÃO 5. SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO: CLASSE 5 - TRATAMENTOS: PROTEÇÃO COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE "SCOTCHGARD" OU "TEFLON". COR AZUL ROYAL. EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 10MM, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, COBERTO COM ESPUMA DE 20MM, D26, ESTRUTURA EM TUBO INDUSTRIAL 7/8", PINTURA EPOX PRETO PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, CURADA EM ESTUFA (TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVERÃO SER TRATADOS POR BANHO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFOTIZAÇÃO) ESTRUTURA METÁLICA SOLDADA PELO SISTEMA MIG, FOSFATIZADA, COM CAPA DE PROTEÇÃO PARA OS PÉS EM POLIPROPILENO OU NYLON. TODAS AS BORDAS DO ASSENTO E ENCOSTO DEVEM RECEBER PERFIL DE PROTEÇÃO EM PVC, L=15MM, PRETA. - cadest - Valor Referência: 210,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA	cadest	20 Unidade	127,30	2.546,00	Homologado em 11/05/2023 11:52:01 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - MESA PARA FUNCIONÁRIO: MESA EM MADEIRA TERMO ESTABILIZADA COM REVESTIMENTO EM POST-FORMING NA COR CINZA PLATINA. TAMPO MELAMÍNICO COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES DO TAMPO, COM ACABAMENTOS EM FITAS EM SEUS TOPOS, PARA NÃO FICAR APARENTE A MADEIRA AGLOMERADA E COM AS BORDAS ARREDONDADAS A 180°. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO MEDINDO 50 X 30, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA PLATINA COM SAPATAS DE REGULAGEM E NIVELAÇÃO AO PISO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,40 X 750 X 750 MM. COM GAVETEIRO EM AÇO COM 02 GAVETAS COM CHAVES. - MESESC-2G - Valor Referência: 758,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GHPS BARRETO - ME	MESESC-2G	20 Unidade	310,00	6.200,00	Homologado em 11/05/2023 11:52:01 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - ARQUIVO DE AÇO, PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO, COM 04 (QUATRO) GAVETAS, NA COR CINZA PADRÃO, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CHAPA 24; TRILHOS DAS GAVETAS E CANALETAS EM AÇO CHAPA 16; ARMAÇÃO PARA PASTAS SUSPENSAS EM AÇO CHAPA 20; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR CINZA; PUXADORES ALÇA EM AÇO E PORTA ETIQUETAS ESTAMPADAS NAS GAVETAS; FECHADURA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS; CINTO DE TRAVAMENTO INTERNO DE TRILHOS E UM TRAVAMENTO FRONTAL ENTRE AS GAVETAS; SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM NYLON; PÉS REGULÁVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 133X47X71CM. - ARQ-404 - Valor Referência: 806,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA	ARQ-404	20 Unidade	689,00	13.780,00	Homologado em 11/05/2023 11:52:01 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - ARMÁRIO FECHADO, CONFECCIONADO EM MDF, COM DUAS PORTAS, UMA PRATELEIRA INTERNA E FECHADURA FRONTAL, NA COR CINZA. TAMPO COM 2,5CM, RODAPÉ DE FERRO COM REGULAGEM DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 65 X 80 X 45CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) - armmdf - Valor Referência: 532,37					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA	armmdf	20 Unidade	390,00	7.800,00	Homologado em 11/05/2023 11:52:01 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - CONJUNTO MESA PARA COZINHA RETANGULAR, COM TAMPO EM FÓRMICA OU MDF, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E PINTURA EPÓXI, COM MEDIDAS ENTRE 1,20M E 1,50M DE COMPRIMENTO E 70CM E 80CM DE LARGURA, ACOMPANHADA DE 04 (QUATRO) CADEIRAS EM AÇO CARBONO E PINTURA EPÓXI, COM ASSENTO EM COURINO - CATFELLI - Valor Referência: 976,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	CATFELLI	3 Unidade	960,00	2.880,00	Homologado em 11/05/2023 11:52:01 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - LONGARINA, COM 3 (TRÊS) LUGARES, SEM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO, SEM ESTOFADO, ESTRUTURA CROMADA, PONTEIRAS EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 81,5CM; PROFUNDIDADE TOTAL: 52,5CM. - CATFELLI - Valor Referência: 669,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	CATFELLI	20 Unidade	410,00	8.200,00	Homologado em 11/05/2023 11:52:01 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - CONJUNTO DE MESA E CADEIRA P/ CRIANÇA - FABRICADO EM MADEIRA. COMPOSTO POR: 01 MESA E 04 CADEIRAS. - CATFELLI - Valor Referência: 872,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	CATFELLI	10 Unidade	664,00	6.640,00	Homologado em 11/05/2023 11:52:01 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - ARMÁRIO DE AÇO - ORGANIZADOR MULTIUSO EA301 COMPOSTO POR 04 PRATELEIRAS REFORÇADAS, SENDO UMA FIXA E TRÊS REGULÁVEIS. SUPER RESISTENTE, SUPORTA ATÉ 30KG BEM DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA. POSSUI PÉS NIVELADORES PARA MELHOR ADAPTAÇÃO E UM PERFEITO ACABAMENTO - ARM-02PA - Valor Referência: 730,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA	ARM-02PA	10 Unidade	639,00	6.390,00	Homologado em 11/05/2023 11:52:01 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - ESTANTE DE AÇO - 1980 X 920 X MÍNIMO DE 300 A 450 MM, COM 06 PRATELEIRAS - E-06B - Valor Referência: 780,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA	E-06B	20 Unidade	285,00	5.700,00	Homologado em 11/05/2023 11:52:01 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - ESTANTE EM AÇO MINI FLEX COLORIDA 3 PRATELEIRAS 91X92X30CM - Aço Ambiente - Valor Referência: 343,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -	Aço Ambiente	25 Unidade	247,90	6.197,50	Homologado em 11/05/2023 11:52:01 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:8DC96BFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata de credenciamento da Chamada Pública constante no processo, firmada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Presidente da CPL a declarar **HABILITADA** a empresa abaixo descrita conforme Edital de Chamada Pública n.º 002/2023;

CONSIDERANDO os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**, **HOMOLOGA** o resultado de habilitação da Chamada Pública n.º 002/2023 conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA - ME CNPJ nº 21.871.541/0001-65

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
10	18414 - USG Abdômen Total com Doppler	UND	212,65
11	18415 - USG Abdômen Superior com Doppler	UND	179,53
12	18417 - USG Parede Abdômen	UND	119,83
13	18419 - USG Aparelho Urinário c/ Doppler	UND	197,01
24	18439 - USG Pélvica (Ginecológica)	UND	126,18
25	18441 - USG Transvaginal	UND	121,61
44	18456 - Endoscopia Digestiva	UND	325,75
45	18458 - Eletrocardiograma	UND	70,99
46	18478 - Consulta Dermatológica	UND	196,39
47	18480 - Consulta Cardiológica	UND	205,84
48	18482 - Consulta Ginecológica	UND	149,61
49	18483 - Consulta Oftalmológica	UND	258,17
50	18484 - Consulta Otorrinolaringologista	UND	163,06
51	18485 - Consulta Pediatria	UND	176,49
52	18486 - Consulta Psiquiatria	UND	214,25
53	18487 - Consulta Angiologista	UND	335,12
54	18490 - Consulta Endocrinologista	UND	185,38
55	18491 - Consulta Ortopedista	UND	165,14
56	18492 - Consulta Reumatologista / Traumatologista	SV	186,53
57	18493 - Consulta Urologista	UND	181,31
58	18494 - Consulta Mastologista	SV	219,00
131	18917 - Cirurgias em Geral Profissional responsável para realização de cirurgias	MÊS	7.816,67
132	18918 - Anestesiologista Profissional de saúde capacidade para realização de anestesia	MÊS	2.585,22
133	18922 - Consulta Obstetra e Ginecológica com profissional especializado	MÊS	4.977,40
139	20532 - Serviços Médicos Plantonista, com plantão de 12 horas (Segunda a Domingo)	UND	1.508,33

Encanto/RN, 10 de maio de 2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:2D15E851

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2023**

Aos 11 dias do mês de Maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00010/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico (Itens que ficaram inexecutáveis no PP00005/2023) para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN no ano de 2023; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA						
CNPJ: 21.869.689/0001-65						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Abraçadeira de nylon 40CM	SIGMA	UNID	500	0,45	225,00
14	Anel de vedação	POLYTUBES	UNID	50	9,75	487,50
36	Bota PVC Cano Longo Branca	KABRITOS	UNID	50	45,00	2.250,00
45	Caixa 4/2 para embutir	TRAMONTINA	UNID	200	0,99	198,00
49	Caixa de descarga	DUDA	UNID	30	30,00	900,00
62	Cola de cano de pincel 175g	POLYTUBES	UNID	20	14,50	290,00
78	ELETRODO REVESTIDO 6013 2,5MM	VONDER	KG	50	18,30	915,00
80	ELETRODO REVESTIDO 6013 4MM	VONDER	KG	50	18,00	900,00
81	ELETRODO REVESTIDO 7018 4MM	VONDER	KG	50	20,00	1.000,00
85	Espátula de plástico	CONDOR	UNID	50	4,00	200,00
86	Extensão elétrica de 5M	EXATRON	UNID	12	22,00	264,00
97	Fita isolante 3M de 10 metros	IMPERIAL	UNID	100	5,00	500,00
107	Joelho de 200 mm	FORTLEV	UNID	50	50,00	2.500,00
122	Lambрил ondulado galvanizado 110 x 200cm.	GERDAU	UNID	50	217,00	10.850,00
130	Luva Pvc Forrada Cano Longo e Palma Áspera.	KALIPSON	UNID	100	14,00	1.400,00
134	Massa plástica de 1 kg	SUPER COLOR	UNID	20	19,90	398,00
136	Metalon 40x20 chapa 18	GERDAU	BARRA	10	77,00	770,00
137	Micro esfera refletiva de vidro tipo 2A ou 2B ou 2C (PCT com 1KG).	BRASILUX	UNID	4	80,00	320,00
139	Parafuso 1/2x2.1/2	CISER	UNID	100	4,00	400,00
146	Pincel rolo para pintura 23cm	TIGRE	UNID	30	11,00	330,00
154	Te de 40 mm para esgoto	KRONA	UNID	150	2,90	435,00
160	Tinta Óleo 3,6 litros: Resina à base de poliácidos, polialcoóis, óleos secativos, pigmentos ativos, aditivos e solvente alifático. Rend mínimo 76m² (RENDIMENTO ACABADO POR EMBALAGEM Conforme atualização da Norma ABNT NBR 14942). Cores: branco, azul, amarelo e verde.	LUX	UNID	100	79,00	7.900,00
163	Tubos de 20mm PVC RIGIDO p/ água com 6MTS	KRONA	UNID	200	20,00	4.000,00
164	Tubos de 32mm PVC RIGIDO p/ água com 6MTS	KRONA	UNID	100	36,00	3.600,00
165	Tubos de 40mm PVC RIGIDO p/ água com 6MTS	KRONA	UNID	200	37,00	7.400,00
169	Tubos de cola 71G p/ cano	POLYTUBES	UNID	100	5,00	500,00
TOTAL						48.932,50

VENCEDOR: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETE						
CNPJ: 27.636.436/0001-28						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Adaptador Redutor De Dutos 100mm Para 60 mm	MAX	UNID	100	6,50	650,00
11	Alicate de Pressão 10 Pol. 250mm Mordente Reto	BRASFORT	UNID	10	28,00	280,00
13	Alicate Simples 8 Pol. Universal 208x48mm	THOMPSON	UNID	10	20,00	200,00
15	Arame 18 Recozido	VONDER	KG	100	16,90	1.690,00
21	Artefato de Cimento tipo CANALETA LARGA	PROPRIA	UNID	8000	1,98	15.840,00
22	Artefato de Cimento tipo TIJOLO INTERTRAVADO TAM 0,20x0,10x0,07 cm	PROPRIA	UNID	18000	1,00	18.000,00
28	Bloco madeirite10mm	FORMATEC	UNID	50	120,00	6.000,00
31	Boia Para Caixa D'Água Cipla 1/2	GRAP	UND	100	8,00	800,00
33	Bomba Centrífuga Bcr-2010 1cv 220v	INTECH	UNID	10	295,00	2.950,00
34	Bomba D'Água Periférica 1/2 Bivolt - 375W	INTECH	UNID	8	145,00	1.160,00
35	Bomba D'Água Centrífuga Bc-98 1/3 bivolt - 220v	INTECH	UNID	10	379,00	3.790,00
37	Bucha de Nylon p/ tijolo furado 0,4mm (PCT com 50 unid)	MAX	UND	30	15,00	450,00
46	Caixa de água 1000L polietileno	QUALY	UND	10	340,00	3.400,00
50	Caixa de medicação triáxica	INPLAST	UNID	20	120,00	2.400,00
51	Cal para pintura 10KG	HIDROTINTAS	UNID	300	17,90	5.370,00
53	CARRETEL PARA ROÇADEIRA COMPLETO	TRAMONTINA	UNID	20	50,00	1.000,00
60	Cola branca 1kg	LUX	UNID	50	15,00	750,00
63	Coluna 1/4 com 6 metros	CEARENSE	UNID	45	69,00	3.105,00
65	Coluna 5/16 com 6 metros	CEARENSE	UNID	50	100,00	5.000,00
67	Curva Longa esgoto PVC 90° 150mm	PLASTUBOS	UND	100	78,00	7.800,00
69	Desempenadeira de aço lisa	DHON	UNID	12	9,00	108,00

79	ELETRODO REVESTIDO 6013 3,25MM	THOR	KG	50	18,20	910,00
82	Enxada COM CABO 2,5	RAMADA	UNID	100	25,00	2.500,00
83	Esmerilhadeira angular 9" 2400w gws 24-230 profissional 220v	DEWALT	UNID	2	650,00	1.300,00
88	Fechaduras internas	SOPRANO	UNID	100	30,00	3.000,00
94	Filtro de Linha 5 Tomadas - Filtro de Linha + DPS - Plugue/tomada 2P + T Padrão brasileiro; Corrente 10 Amperes - Tensão de entrada 220 Volts.	MEGATRON	UND	20	26,00	520,00
95	Fio De Nylon Quadrado 3,0mm Rolo Com 312 Mts	TRAMONTINA	UNID	10	293,00	2.930,00
96	Fio rígido 10 mm peça com 100 m	COBRECOM	PEÇA	30	900,00	27.000,00
101	Foice	MAX	UNID	50	30,00	1.500,00
105	Janela com grade em alumínio 1,00x1,00m	QUALIFORT	UNID	20	179,00	3.580,00
114	Joelhos de 32 mm Sold. LL	MULTILIT	UNID	150	1,98	297,00
116	Joelhos de 50 mm Sold. LL	FORTLEV	UNID	150	3,50	525,00
121	Junção simples (Y) esgoto PVC 200 mm	MAX	UND	50	320,00	16.000,00
125	Lixa para massa/parede em folha. Granulometria 150.	3M	UNID	300	1,50	450,00
126	Lixa para massa/parede em folha. Granulometria 151.	3M	UNID	300	1,00	300,00
127	Lixadeira de parede elétrica	HAMMER	UNID	5	240,00	1.200,00
128	Luva de segurança de borracha	PLASTCOR	UNID	100	7,00	700,00
129	Luva de Vaqueta Petrolleira Total Com Reforço	MAX	UNID	200	8,00	1.600,00
135	Metalon 40x20 chapa 14	CEARENSE	BARRA	10	110,00	1.100,00
138	Parafuso 1/2x2	CISER	UNID	100	2,50	250,00
140	Parafuso Cabeça Sextavada Com Bucha de Nylon 1.0mm (PCT c/100 und)	JOMARCA	UND	50	90,00	4.500,00
141	Parafuso rosca soberba 0,4mm (PCT com 100 unid)	JOMARCA	UND	50	100,00	5.000,00
143	Parafuso rosca soberba 0,8mm (PCT com 100 unid)	JOMARCA	UND	100	130,00	13.000,00
144	Parafuso rosca soberba 1,0mm (PCT com 100 unid)	JOMARCA	UND	100	140,00	14.000,00
147	Portas de alumínio com grade ou sem grade, sem cor (alumínio natural), com fechadura com maçaneta em L, dobradiça fixada com rebites nas medidas: 2,10 A X 0,80 L (cm).	QUALITY	UNID	5	395,00	1.975,00
149	Registro de 32mm	MAX	UNID	130	10,00	1.300,00
153	Te (T) esgoto PVC 200mm	MAX	UND	100	100,00	10.000,00
157	Tinta 18 litros Externa: Dispersão acrílico-estirenada, pigmentos ativos, cargas minerais, coalescentes, espessantes celulósicos e acrílicos, microbicidas não-metálicos e água, com secagem ao toque de 30 min e secagem final de até 4 horas. Rend mínimo 18m² (RENDIMENTO ACABADO POR EMBALAGEM Conforme atualização da Norma ABNT NBR 14942). Cores: branco, azul, amarelo e verde.	BELLA	UNID	100	90,00	9.000,00
159	Tinta Demarcadora Viária 18 L. Composição: Resina acrílica, solventes, aditivos alifáticos e cargas minerais. Secagem ao toque: 20 minutos; Entre demãos: 01 hora; Tráfego: 01 hora. Rendimento mínimo: 100m² por demão. Cores: Preto, amarelo e branco.	BELLA	UNID	20	130,00	2.600,00
161	Trava Queda P/ Corda De 12mm, de acordo com as normas brasileiras de segurança do trabalho (ABNT).	MG CINTO	UNID	6	94,90	569,40
167	Tubos de 50mm PVC RIGIDO p/ água com 6MTS	NORDESTE	UNID	100	60,00	6.000,00
TOTAL						214.349,40

VENCEDOR: RJF MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA						
CNPJ: 29.960.146/0001-60						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Adaptador Redutor De Dutos 200mm Para 100mm		UNID	200	19,50	3.900,00
6	Adaptador Redutor De Dutos 200mm Para 150mm		UNID	200	27,00	5.400,00
8	Adaptador Redutor De Dutos 200mm Para 75mm		UNID	200	31,00	6.200,00
10	Adesivo Instantâneo Universal, líquido, composição ester de cianoacrilato, aplicação em: porcelana, metal, borracha, couro, papel e etc.		UND	100	5,99	599,00
17	Argamassa de 20kg		UNID	200	9,00	1.800,00
23	Artefato de Cimento tipo VIGA DE PASSAGEM DE PORTA 1,50MT.		UNID	100	11,50	1.150,00
26	BARRA FERRO LISO DE 1/2 COM 12 METROS		UNID	30	55,90	1.677,00
29	Bloco maderite 15mm		UNID	150	138,00	20.700,00
32	Bóia para caixa d'água de 1/2"		UNID	100	7,99	799,00
48	Caixa de água 500L polietileno		UNID	50	218,50	10.925,00
54	Carrinho de mão reforçado		UNID	30	151,00	4.530,00
57	Chibanca		UNID	20	30,00	600,00
58	Cimentos de 50kg		UNID	3000	27,00	81.000,00
68	Desempenadeira de aço dentada		UNID	10	9,00	90,00
70	Desempenadeira de madeira		UNID	30	11,00	330,00
71	Disco de corte		UNID	350	1,99	696,50
73	Disco flap 3"		UNID	300	6,00	1.800,00
76	Disco p/ policorte 12"		UNID	150	12,00	1.800,00
87	Fechaduras externas		UNID	100	39,00	3.900,00
89	Ferro 1/4 barra com 12 m		BARRA	50	21,00	1.050,00
99	Fitilho 1KG cinza		UNID	30	11,00	330,00
102	Forra de madeira para porta		UNID	50	78,00	3.900,00
103	Janela com grade em alumínio 0,60x0,60m		UNID	20	120,00	2.400,00
109	Joelho de 50 mm para esgoto		UNID	150	1,99	298,50
111	Joelhos 100 mm para esgoto		UNID	100	4,50	450,00
115	Joelhos de 40 mm Sold. LL		UNID	150	3,00	450,00
117	Jogo de Chaves Biela 12 Peças Tipo L com perfil sextavado em milímetros (8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 mm).		UND	2	38,00	76,00
118	Jogo de Chaves Estrela estriada com 12 Peças (Chave estrela 06x07mm - Chave estrela 08x09mm - Chave estrela 10x11mm - Chave estrela 12x13mm - Chave estrela 14x15mm - Chave estrela 16x17mm - Chave estrela 18x19mm - Chave estrela 20x22mm - Chave estrela 21x23mm - Chave estrela 24x26mm - Chave estrela 25x28mm - Chave estrela 27x32mm.		UND	2	35,00	70,00
123	Latas de esmalte sintético 3.6 litros		UNID	150	59,00	8.850,00
131	Luva simples esgoto PVC 150mm		UNID	100	22,00	2.200,00
145	Pinel para pintura de 2,5"		UNID	40	4,00	160,00
148	Portas de alumínio com grade ou sem grade, sem cor (alumínio natural), com fechadura com maçaneta em L, dobradiça fixada com rebites nas medidas: 2,10 A X 1,00 L (cm).		UNID	5	510,00	2.550,00
150	Registro de 40mm		UNID	150	16,00	2.400,00
156	Tesourão De Poda Alta Carpa Profissional 30cm; Eixo central com porca auto travante; Adaptável as hastas 3, 4 e 6 metros; Lâmina em aço carbono estampado; Capacidade de corte de 30 mm; Sistema de roldanas para facilitar o corte; Robusta e durável.		UNID	10	21,00	210,00
158	Tinta 18 litros interna - Composição: Emulsão acrílico-estirenada, pigmentos ativos, cargas minerais, coalescentes, espessantes acrílicos, microbicidas não metálicos e água. Com secagem ao toque de 30 min e secagem final de até 4 horas. Rend mínimo 175m² (RENDIMENTO ACABADO POR EMBALAGEM Conforme atualização da Norma ABNT NBR 14942). Cores: branco, azul, amarelo e verde.		UNID	100	57,90	5.790,00
162	Tubo Mangueira irrigação 3/4 preta		MTS	2000	0,98	1.960,00

168	Tubos de 50mm PVC RIGIDO p/ esgoto com 6MTS		UNID	200	30,00	6.000,00
170	Vasos sanitários acoplado		UNID	30	260,00	7.800,00
TOTAL						194.841,00

VENCEDOR: VITORIO C DE ARAUJO – ME						
CNPJ: 00.832.890/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Abraçadeira de nylon 15 CM pacote com 100	FERTAK	PCT	60	11,50	690,00
3	Adaptador Redutor De Dutos 100mm Para 50 mm	FOTLRV	UNID	100	5,80	580,00
7	Adaptador Redutor De Dutos 200mm Para 60mm	FOTLRV	UNID	200	56,90	11.380,00
9	Adaptador Redutor De Dutos 75mm Para 50mm	FOTLRV	UNID	200	9,50	1.900,00
12	Alicate de Pressão 10 Pol. 250mm Mordente Triangular	FERTAK	UNID	10	29,50	295,00
16	Arco para serra	FERTAK	UNID	10	19,50	195,00
18	Artefato de Cimento tipo Bloco Estrutural TAM 0,33X 0,10 X 0,15 cm	MANUAL	UNID	8000	2,00	16.000,00
19	Artefato de Cimento tipo Bloco Estrutural TAM 0,40x 0,20 x 0,15 cm	MANUAL	UNID	8000	2,00	16.000,00
20	Artefato de Cimento tipo CANALETA FINA	MANUAL	UNID	8000	1,50	12.000,00
24	barra de ferro rosqueada 3/8 6 metros	ARCELOMITAL	BARRA	100	9,50	950,00
25	barra de ferro rosqueada 5/16 6 metros	ARCELOMITAL	BARRA	100	6,50	650,00
27	Bisnaga xadrez	GLOBO	UNID	100	4,90	490,00
30	Bocal SEM RABICHO	FERTAK	UNID	250	2,49	622,50
38	Bucha de Nylon p/ tijolo furado 0,6mm (PCT com 50 unid)	CISER	UND	30	16,90	507,00
39	Bucha de Nylon p/ tijolo furado 0,8mm (PCT com 50 unid)	CISER	UND	30	16,90	507,00
40	Bucha de Nylon p/ tijolo furado 1,0mm (PCT com 50 unid)	CISER	UND	30	16,90	507,00
41	Bucha de Nylon tradicional 0,4mm (PCT com 50 unid)	CISER	UND	50	27,50	1.375,00
42	Bucha de Nylon tradicional 0,6mm (PCT com 50 unid)	CISER	UND	50	7,40	370,00
43	Bucha de Nylon tradicional 0,8mm (PCT com 50 unid)	CISER	UND	50	9,40	470,00
44	Bucha de Nylon tradicional 1,0mm (PCT com 50 unid)	CISER	UND	50	8,80	440,00
47	Caixa de Agua 5.000 litros polietileno	BAKOF	UNID	10	2.217,00	22.170,00
52	CANO GALVANIZADO 1.1,4' COM ROSCA EXTERNA 6 METROS	ARCELOMITAL	UNID	30	115,00	3.450,00
55	Chave biela 11	FERTAK	UNID	5	9,50	47,50
56	Chave de fenda de 1/4x6	FERTAK	UNID	15	5,00	75,00
59	Cola arraldite 15 gramas	ARALDITE	UNID	30	19,50	585,00
61	COLA DE CANO 75G	KRONA	UND	100	6,45	645,00
64	Coluna 3/8 com 6 metros	ARCELOMITAL	UNID	100	140,00	14.000,00
66	Conduíte 1/2 peça COM 50M	FOTLRV	UNID	50	89,00	4.450,00
72	Disco de corte diamantado	FERTAK	UNID	100	9,90	990,00
74	Disco p/ lixadeira acabamento 3"	FERTAK	UNID	300	4,50	1.350,00
75	Disco p/ lixadeira corte 3"	FERTAK	UNID	350	2,99	1.046,50
84	Espatula de Aço	FERTAK	UNID	50	4,50	225,00
90	Ferro 3/8 barra com 12 m	ARCELOMITAL	BARRA	36	63,00	2.268,00
91	Ferro 4/2 barra com 12 m	ARCELOMITAL	BARRA	50	14,50	725,00
92	Ferro 5/0 barra com 12 m	ARCELOMITAL	BARRA	50	23,50	1.175,00
93	Ferro 5/16 barra com 12 m	ARCELOMITAL	BARRA	30	34,80	1.044,00
98	Fita isolante 3M de 20 metros	3M	UNID	100	7,99	799,00
100	Fítilho de nylon	MAZAFERRO	UNID	150	18,50	2.775,00
104	Janela com grade em aluminio 0,80x0,80m	AC	UNID	20	164,00	3.280,00
108	Joelho de 40 mm para esgoto	FORTNIL	UNID	150	1,95	292,50
110	Joelho de 75 mm para esgoto	FORTNIL	UNID	150	4,95	742,50
112	Joelhos de 20 mm soldável	FORTNIL	UNID	150	0,65	97,50
113	Joelhos de 25 mm soldável	FORTNIL	UNID	150	0,75	112,50
119	Jogo de Soquetes Sextavado com Encaixe de 1/2 Pol. e Maleta – 22 Peças (2 Extensões de 5" e 10"; 1 Catraca reversível de 1/2"; 1 Cabo T 10"; 18 Soquetes sextavados: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30 e 32 mm.	FERTAK	UND	1	195,00	195,00
120	Junção simples (Y) esgoto PVC 150 mm	FORTLEV	UND	50	49,00	2.450,00
124	Lixa para ferro em folha. Granulometria 80.	FERTAK	UNID	300	2,30	690,00
132	MANILHAS DE CIMENTO PARA ESGOTO DE 300MMX1000MM	COMUM	UNID	500	104,90	52.450,00
133	Máscara de Solda Automática DE POLIAMIDA, COM Visor com Auto Escurecimento e com mecanismo Fixo	MGM	UNID	5	115,00	575,00
142	Parafuso rosca soberba 0,6 mm (PCT com 100 unid)	CISER	UND	50	39,00	1.950,00
152	Serrote Utility 16 7 Dentes por Polegada com cabo em plástico.	FERTAK	UND	15	22,50	337,50
155	Te de 50 mm para esgoto	FORTLEV	UNID	150	3,45	517,50
166	Tubos de 40mm PVC RIGIDO p/ esgoto com 6MTS	KRONA	UNID	100	36,00	3.600,00
TOTAL						191.038,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00010/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A CASA DO CONSTRUTOR LTDA.

CNPJ: 21.869.689/0001-65.

Item(s): 2 - 14 - 36 - 45 - 49 - 62 - 78 - 80 - 81 - 85 - 86 - 97 - 107 - 122 - 130 - 134 - 136 - 137 - 139 - 146 - 154 - 160 - 163 - 164 - 165 - 169.

Valor: R\$ 48.932,50.

- AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETE.

CNPJ: 27.636.436/0001-28.

Item(s): 4 - 11 - 13 - 15 - 21 - 22 - 28 - 31 - 33 - 34 - 35 - 37 - 46 - 50 - 51 - 53 - 60 - 63 - 65 - 67 - 69 - 79 - 82 - 83 - 88 - 94 - 95 - 96 - 101 - 105 - 114 - 116 - 121 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 135 - 138 - 140 - 141 - 143 - 144 - 147 - 149 - 153 - 157 - 159 - 161 - 167.

Valor: R\$ 214.349,40.

- RJF MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 29.960.146/0001-60.

Item(s): 5 - 6 - 8 - 10 - 17 - 23 - 26 - 29 - 32 - 48 - 54 - 57 - 58 - 68 - 70 - 71 - 73 - 76 - 87 - 89 - 99 - 102 - 103 - 109 - 111 - 115 - 117 - 118 - 123 - 131 - 145 - 148 - 150 - 156 - 158 - 162 - 168 - 170.

Valor: R\$ 194.841,00.

- VITORIO C DE ARAUJO – ME.

CNPJ: 00.832.890/0001-06.

Item(s): 1 - 3 - 7 - 9 - 12 - 16 - 18 - 19 - 20 - 24 - 25 - 27 - 30 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 47 - 52 - 55 - 56 - 59 - 61 - 64 - 66 - 72 - 74 - 75 - 84 - 90 - 91 - 92 - 93 - 98 - 100 - 104 - 108 - 110 - 112 - 113 - 119 - 120 - 124 - 132 - 133 - 142 - 152 - 155 - 166.

Valor: R\$ 191.038,50.

Total: R\$ 649.161,40.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 11 de Maio de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 16/05/2023, ÀS 15:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	setordecompraspmfp@gmail.com
RETIRADA DO EDITAL:	SITE FEMURN, SOLICITANDO NO CITADO ACIMA OU NA SALA DE LICITAÇÕES.

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de pessoa jurídica para Serviços Técnicos Especializados na área da Educação no acompanhamento e monitoramento dos sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e nos Programas: EDUCACENSO, FUNDEB, SISCACS, CAE, CME, COMTUR, SIOPE, PAR, SIGARP, SIGECON, SIMEC, Brasil na Escola, Busca Ativa Escolar, Busca Ativa Escolar, Educação e Família, Extensão, Alfabetização e Leitura, Livro Didático, PROALE, Saúde na Escola, Tempo de Aprender, PDDE Interativo, PNAE, PNATE, PETERN, Salário Educação, Orientação a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação do município de Fernando Pedroza/RN.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Fernando Pedroza/RN, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 2.006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2.028 – Manutenção das Ações do Salário Educação - Fundamental; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; **Fonte:** 1500100100 – Receita de Imposto e Transferência – Educação.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo; **Função:** 12 – Educação; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: setordecompraspmfp@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/05/2023 às 15:00h

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Atestado de capacidade técnica;
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
Declaração que não emprega menor

Proposta de Preço/Cotação:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Fernando Pedroza/RN, 10 de maio de 2023.

RINÁCIO BRAGA S. DE MEDEIROS CRUZ

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Port. 006/2021 | Matrícula 6994

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

1.1 Contratação de pessoa jurídica para Serviços Técnicos Especializados na área da Educação no acompanhamento e monitoramento dos sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e nos Programas: EDUCACENSO, FUNDEB, SISCACS, CAE, CME, COMTUR, SIOPE, PAR, SIGARP, SIGECON, SIMEC, Brasil na Escola, Busca Ativa Escolar, Busca Ativa Escolar, Educação e Família, Extensão, Alfabetização e Leitura, Livro Didático, PROALE, Saúde na Escola, Tempo de Aprender, PDDE Interativo, PNAE, PNATE, PETERN, Salário Educação, Orientação a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação do município de Fernando Pedroza/RN.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Os serviços serão ofertados em qualquer dia da semana conforme a necessidade, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pela Secretaria de Educação.

2.2 Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, especificações detalhadas dos serviços cotados.

2.3 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços Técnicos Especializados na área da Educação no acompanhamento e monitoramento dos sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e nos Programas: EDUCACENSO, FUNDEB, SISCACS, CAE, CME, COMTUR, SIOPE, PAR, SIGARP, SIGECON, SIMEC, Brasil na Escola, Busca Ativa Escolar, Busca Ativa Escolar, Educação e Família, Extensão, Alfabetização e Leitura, Livro Didático, PROALE, Saúde na Escola, Tempo de Aprender, PDDE Interativo, PNAE, PNATE, PETERN, Salário Educação, Orientação a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação do município de Fernando Pedroza/RN.	Mês	8		

2.4 As licitantes deverão obedecer às legislações e normas técnicas em vigor para prestação dos serviços cotados.

2.5 A empresa vencedora deverá realizar o serviço de especificações genuína, visando assegurar a qualidade e garantia do referido.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 O serviço, objeto deste Termo de Referência, destina-se a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município Fernando Pedroza/RN, no que tange às suas obrigações institucionais.

3.2. O objetivo da presente contratação é referido a prestação dos serviços se justifica pela necessidade de uma Assessoria Técnica especializada na Área da Educação. Tendo em vista que as capacitações realizadas pelo O Ministério da Educação (MEC), por meio do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) oferece aos entes federados assistência técnica para execução dos programas federais. Mas tal assistência ocorre por meio de manuais ou cursos feitos em nível estadual. Sendo que essas formações ocorrem com um grande número de pessoas, não atendendo as especificidades de cada município.

3.3 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 4.2.** Prestar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviços, sujeitando-se à multa estabelecida neste Edital;
- 4.3.** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 4.4.** O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 4.5.** Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 4.6.** Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança;
- 4.7.** Após o Encerramento do Exercício, emitir um Relatório Final circunstanciado, com exposição dos fatos encontrados e respectivos levantamentos;
- 4.8.** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.
- 4.9.** O serviço deverá ser executado na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sito na Rua Custodio do Nascimento, nº 50, Miguel Trindade – Fernando Pedroza/RN, e quando ocorrer a necessidade de pesquisa sobre assuntos mais complexos, no escritório da contratada, por técnicos previamente identificados e qualificados, nos horários compreendidos entre 8h às 13h, ou no horário previamente acordado entre as partes e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 4.10.** A contratada deverá ter experiência nas áreas administrativas, financeiras, elaboração de planilhas financeiras, de prestação de contas e de relatórios de aquisições, referente aos temas vinculados ao objeto deste Termo de Referência;
- 4.11.** Os serviços englobam execução de exames, pesquisas e revisão dos dados inerentes às áreas previstas no contrato, bem como orientações à equipe da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva prestação do serviço objeto desta licitação;
- Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços.
- Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

6. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 8 (oito) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto contido neste Termo de Referência poderão ocorrer por conta das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 2.006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2.028 – Manutenção das Ações do Salário Educação – Fundamental; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; **Fonte:** 1500100100 – Receita de Imposto e Transferência – Educação.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
- 8.1.1** Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;
- 8.1.2** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- 8.1.3** Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.5** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 8.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 8.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.
- 8.2.1** Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.
- 8.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
- 8.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 8.1**.

8.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

9. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1. O serviço deverá ser executado na sede da SECRETARIA MUNICIAPAL DE EDUCAÇÃO, sito na Rua Custodio do Nascimento, nº 50, Miguel Trindade – Fernando Pedroza/RN, quando ocorrer a necessidade de pesquisa sobre assuntos mais complexos, no escritório da contratada, por técnicos previamente identificados e qualificados, nos horários compreendidos entre 8h às 13h, ou no horário previamente acordado entre as partes e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.2 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados parcialmente no escritório da empresa contratada incluindo os serviços de elaboração de pareceres, preparação de documentos, pesquisas e atendimento a consultas dos membros da Secretaria, que poderão ser feitas via telefone, ou e-mail, e parcialmente de forma presencial, através de visitas semanais do responsável técnico, **em no mínimo 2 (dois) dias, em cada semana.**

10.2 Visitas técnicas: A empresa contratada deverá designar um profissional para comparecer à sede da Secretaria de Educação duas vezes por semana, em horário a ser agendado entre as partes, observados os seguintes parâmetros:

O profissional designado para as visitas deverá ser o responsável técnico indicado na proposta da licitante vencedora e no respectivo contrato;

As datas e horários das visitas serão definidas pela Secretaria Municipal com antecedência de pelo menos 2 dias úteis, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados;

A permanência do consultor na sede da Secretaria Municipal terá duração estimada de 8 horas, podendo ser agendada no horário da manhã ou pela tarde. Suprida a necessidade, poderá ser dispensado em tempo menor, a critério da Prefeita ou do Secretário Municipal de Administração;

A Prefeitura Municipal poderá, a critério da Prefeita, requisitar a presença do profissional para visitas técnicas além da frequência indicada neste item. Quando isso acontecer, a visita adicional poderá ser compensada pela dispensa de outra visita regular até o final do mesmo mês;

e) As despesas próprias do consultor relativas à visita técnica (deslocamento, hospedagem, alimentação etc) serão custeadas pela CONTRATADA, estando já incluídas no valor da remuneração contratual;

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

12. DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no nos art. 104, IV, art. 115 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos arts. 155 a 159 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104, IV da Lei nº 14.133, de 2021.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13. UNIDADES FISCALIZADORAS:

13.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e Setor de Compras, que compõe o Município de Fernando Pedroza – RN, responsável pelo setor de compras e serviços.

Fernando Pedroza/RN, 13 de abril de 2023.

RINÁCIO BRAGA S. DE MEDEIROS CRUZ

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Port. 006/2021 | Matrícula 6994

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Serviços Técnicos Especializados na área da Educação no acompanhamento e monitoramento dos sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e nos Programas: EDUCACENSO, FUNDEB, SISCACS, CAE, CME, COMTUR, SIOPE, PAR, SIGARP, SIGECON, SIMEC, Brasil na Escola, Busca Ativa Escolar, Busca Ativa Escolar, Educação e Família, Extensão, Alfabetização e Leitura, Livro Didático, PROALE, Saúde na Escola, Tempo de Aprender, PDDE Interativo, PNAE, PNATE, PETERN, Salário Educação, Orientação a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação do município de Fernando Pedroza/RN.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços Técnicos Especializados na área da Educação no acompanhamento e monitoramento dos sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e nos Programas: EDUCACENSO, FUNDEB, SISCACS, CAE, CME, COMTUR, SIOPE, PAR, SIGARP, SIGECON, SIMEC, Brasil na Escola, Busca Ativa Escolar, Busca Ativa Escolar, Educação e Família, Extensão, Alfabetização e Leitura, Livro Didático, PROALE, Saúde na Escola, Tempo de Aprender, PDDE Interativo, PNAE, PNATE, PETERN, Salário Educação, Orientação a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação do município de Fernando Pedroza/RN.	Mês	8		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Fernando Pedroza/RN, de de 2023.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:95334A2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 16/05/2023, ÀS 15:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	setordecompraspmfp@gmail.com
RETIRADA DO EDITAL:	SITE FEMURN, SOLICITANDO NO CITADO ACIMA OU NA SALA DE LICITAÇÕES.

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do Município, para atender a Secretaria Municipal de Ação Social do município de Fernando Pedroza/RN.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Fernando Pedroza/RN, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social; **SUBFUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária; **PROGRAMA:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2111 – Concessão de Auxílio Funeral; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviços de distribuição gratuita;

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: setordecompraspmfp@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/05/2023 às 15:00h

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual; Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal); Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Atestado de capacidade técnica; Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG); Declaração que não emprega menor

Proposta de Preço/Cotação:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Fernando Pedroza/RN, 11 de maio de 2023.

MARIA ANDREZA DE SOUZA XAVIER

Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

A presente solicitação tem como objeto à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do Município, para atender a Secretaria Municipal de Ação Social do município de Fernando Pedroza/RN.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Os fornecimentos deverão ser em qualquer dia da semana conforme a necessidade, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pela Secretaria.

Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, a **MARCA** dos itens com especificações detalhadas dos produtos cotados.

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	UND	QTD
01	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus; sem visor, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com no mínimo 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões mínimas: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm; padrão popular; modelo sextavado. capacidade para até 120kg. OBS: Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo, cortejo fúnebre.	UND	10
02	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus; sem visor, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões compatíveis com comprimento de 2,10m, capacidade de 120 a 160 kg; padrão popular; modelo sextavado. OBS: Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo, cortejo fúnebre.	UND	04
03	URNA FUNERÁRIA RECEM NASCIDO: Confeccionada em madeira de pinus; sem visor, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: 0,60 Mts de comprimento, 18 cm de profundidade e 23 cm de largura, padrão popular, modelo sextavado. OBS: Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo, cortejo fúnebre.	UND	04
04	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: Confeccionada em madeira de pinus; sem visor, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 4 chavetas, com 04 alças articulas tipo parreira. Tamanho: de 0,80 a 1,20 Mts , padrão popular, modelo sextavado. OBS: Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo, cortejo fúnebre.	UND	04
05	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: Confeccionada em madeira de pinus, sem visor, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 4 chavetas, com 04 alças articulas tipo parreira.	UND	04
	Tamanho: de 1,40 a 1,60 Mts , padrão popular, modelo sextavado. OBS: Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo, cortejo fúnebre.		
06	Translado intermunicipal por km rodado	KM	4,000
07	Kit velas grandes 02 unidades	KIT	25

08	Mortalha de algodão feminino ou masculino	UND	25
09	Edredon cetim + flores naturais p/ o corpo	KIT	25

A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal a firmar a contratação que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a obtenção do bem por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro direto preferência em igualdade de condições.

O prazo para atendimento de cada requisição deverá ser imediato, ou de até 02 (duas) horas, desde que previamente justificado pelo Contratado, após cada solicitação feita pela Secretaria solicitante e começará a fluir o mesmo dia de seu recebimento.

As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Prefeitura Municipal a adquirir a totalidade apresentada.

Verificada a falta de qualidade dos serviços ofertados fica a CONTRATADA responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional. As Licitantes deverão obedecer à legislação e normas técnicas em vigor para armazenamento, transporte e comercialização dos produtos cotados.

JUSTIFICATIVA:

O presente processo visa atender pessoas comprovadamente carentes, famílias de baixa renda do município, as quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecido, em homenagem ao princípio da dignidade da pessoa humana. O programa abrange o fornecimento de serviços póstumos com o fornecimento de urnas mortuárias, incluindo suporte, paramentações e traslado, justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente solicitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência do contrato desta licitação terá validade de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação nos casos previsto no Art. 124 a 136 da lei 14.133/21 e suas alterações.

ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação será feita global.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolonf@gmail.com; Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 6.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 6.1**.

Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

No objeto do presente contrato envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

Não será aceito por o Contratante, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste;

Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, conforme estabelece o Art. 125, Caput, da Lei nº 14.133/21 e alterações.

A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 02 (duas) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;

A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

Acatar as normas administrativas impostas ao local de trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente da solicitação;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços;

Por força da Lei 14.133/21, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Prestar os serviços ora licitados, primando pela dignidade e respeito a família beneficiária;

Garantir que nenhum beneficiário direito com a oferta do serviço seja exposto a situação vexatória;

Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o Regime de Direito Público.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;

Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva prestação do serviço, objeto desta licitação;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;

Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;

As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Despesas decorrentes da Execução do Objeto contido neste anexo poderão ocorrer por conta das seguintes dotações orçamentaria:

ORGÃO: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social;

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social; **SUBFUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária; **PROGRAMA:** 2002 – Gestão da Política Municipal de

Assistência Social; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2111 – Concessão de Auxílio Funeral; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviços de distribuição gratuita;

LOCAL DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Preferencialmente os produtos deverão ser entregues conforme as determinações e exigências das Secretarias Municipais solicitantes, nos locais e horários pré-determinados.

DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

O serviço deverá ser prestado no município de Fernando Pedroza/RN, zona urbana e zona rural, de acordo com a necessidade, a qualquer horário, podendo ser prestado em qualquer dia da semana, inclusive feriados.

O serviço/fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria Municipal de assistência Social, Cidadania e Habitação, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;

Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra;

A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA;

Quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Assistência social, cidadania e Habitação Solicitante inerente ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (duas) horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (uma) hora** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

UNIDADES FISCALIZADORAS

Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, que compõe o Município de Fernando Pedroza – RN.

Fernando Pedroza/RN, 11 de abril de 2023.

MARIA ANDREZA DE SOUZA XAVIER

Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do Município, para atender a Secretaria Municipal de Ação Social do município de Fernando Pedroza/RN.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus; sem visor, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com no mínimo 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões mínimas: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm; padrão popular; modelo sextavado, capacidade para até 120kg. OBS: Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo, cortejo fúnebre.	UND	10		
2.	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus; sem visor, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões compatíveis com comprimento de 2,10m, capacidade de 120 a 160 kg; padrão popular; modelo sextavado. OBS: Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo, cortejo fúnebre.	UND	04		
3.	URNA FUNERÁRIA RECEM NASCIDO: Confeccionada em madeira de pinus; sem visor, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: 0,60 Mts de comprimento, 18 cm de profundidade e 23 cm de largura, padrão popular, modelo sextavado. OBS: Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo, cortejo fúnebre.	UND	04		
4.	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: Confeccionada em madeira de pinus, sem visor, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 4 chavetas, com 04 alças articuladas tipo parreira. Tamanho: de 0,80 a 1,20 Mts , padrão popular, modelo sextavado. OBS: Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo, cortejo fúnebre.	UND	04		
5.	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: Confeccionada em madeira de pinus, sem visor, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 4 chavetas, com 04 alças articuladas tipo parreira. Tamanho: de 1,40 a 1,60 Mts , padrão popular, modelo sextavado. OBS: Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo, cortejo fúnebre.	UND	04		
6.	Translado intermunicipal por km rodado	KM	4.000		
7.	Kit velas grandes 02 unidades	KIT	25		
8.	Mortalha de algodão feminino ou masculino	UND	25		
9.	Edredon cetim + flores naturais p/ o corpo	KIT	25		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Fernando Pedroza/RN, de de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:9464C605

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024/2028 EDITAL Nº
02/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 04/2023, para o processo de escolha, em data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, do Município de Goianinha/RN, publica a relação dos candidatos inscritos **DEFERIDOS** e **INDEFERIDOS**.

– Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
01202301	ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS	778.098.824-49	Deferido
01202302	ANA CLÁUDIA OLIVEIRA SILVA DE LIMA	049.051.414-60	Deferido
01202303	ANDREIA PEREIRA DE LIMA	061.309.624-01	Deferido
01202304	CELSA CORTEZ DANTAS	065.598.154-39	Indeferido
01202305	DIONE MARIA ALMEIDA DA SILVA	655.260.154-91	Deferido
01202306	ELAINE OLÍMPIO FERNANDES GALVÃO	089.169.444-73	Deferido
01202307	ERIKA THAYNARA DA SILVA MELO	098.095.884-96	Deferido
01202308	FRANCISCA DAVID DE OLIVEIRA	175.361.704-91	Deferido
01202309	IRAM FELIX DE LIMA	035.148.564-35	Deferido
01202310	JAILMA DA SILVA CANANEA	045.953.984-17	Deferido
01202311	KAREN RAFAELA SANTOS DA CUNHA	090.439.684-39	Indeferido
01202312	KÁTIA REGINA LIMA DA SILVA	915.372.904-87	Deferido
01202313	LUCIANA DIONISIO DAS CHAGAS	064.960.544-60	Deferido
01202314	MARIANA MARBELA LIMA BEZERRA	089.260.214-75	Deferido
01202315	MONIQUE DA SILVA MOREIRA	077.956.424-38	Deferido
01202316	RENATO DA SILVA FREIRE	078.468.104-05	Indeferido
01202317	RITA PEREIRA DA SILVA SOUZA	079.286.007-14	Deferido
01202318	WALTILENE COSTA DO NASCIMENTO	012.160.554-08	Deferido
01202319	VILMA CRUZ DE ALBUQUERQUE SILVA	051.201.714-00	Deferido

– O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal 2.199/2023, Resolução nº 04/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

– As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas pessoalmente na sede (Casa dos Conselhos/SEMTHAS) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rua Basílio Barbalho, no 101 – Vila Helena – Goianinha/RN, (ao lado do comando da Polícia Militar), no horário das 8:00 às 12:00 horas.

Goianinha/RN, 10 de Maio de 2023

ANGELO MIGUEL

Assinado de forma digital por ANGELO DA SILVA MENDES:044553 11424
MIGUEL DA SILVA MENDES:04455311424 Dados: 2023.05.10
16:11:33 -03'00'

Presidente da CEE – Comissão Especial Eleitoral Resolução Nº 004/2023 - Lei Municipal 2.199/2023

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:86B0D995

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
LDO 2023

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 506/2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rossane Marques Lima Patriota, prefeita em exercício do município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2023, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Portaria nº 924/2021-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades.

Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 924/2021 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 924/2021-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2023 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2023 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 21 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 26 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2023 destinará o valor de R\$ 766.141,20 (setecentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e um reais e vinte centavos), que representa 1,24% da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto legislação vigente do STN e na LRF, (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão:

I - Mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - Mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2023, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - Os Poderes Municipais, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Programa constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor deste programa aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida os índices da inflação, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O orçamento do município para o exercício de 2023 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2022.

Art. 48 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores; II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 57 - Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar suas metas fiscais, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o ano de 2023, até o momento da elaboração da Lei Orçamentária para o mesmo ano, na hipótese de ocorrência de fatos novos decorrentes de calamidade pública, que impliquem na mudança da situação financeira vindoura.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 08 de dezembro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	37.665.162,90	44.054.862,41	45.233.697,00	61.865.038,89	62.804.400,95	65.837.270,07
Receita Tributária	975.724,28	1.025.324,83	1.140.206,00	1.486.721,00	1.653.298,70	2.155.745,46
Receita de Contribuição	271.278,40	316.396,82	313.606,00	458.775,00	454.728,70	665.223,75
Receita Patrimonial	15.540,91	137.545,29	21.284,00	199.440,00	30.861,80	289.188,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.182,18	0,00	7.498,00	0,00	10.872,10	15.220,94
Transferências Correntes	34.615.009,94	42.534.281,90	41.790.897,00	59.662.263,89	60.596.800,65	62.645.377,08
Outras Receitas Correntes	1.780.427,19	41.313,57	1.960.206,00	57.839,00	57.839,00	66.514,85
RECEITAS DE CAPITAL	689.304,59	199.722,79	1.350.350,00	1.634.961,12	3.023.752,48	2.246.077,90
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	3.371,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	689.304,59	199.722,79	1.326.746,00	1.406.635,12	1.937.333,40	2.148.328,54
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	20.233,00	28.326,00	36.419,08	47.749,36
Total	38.354.467,49	44.254.585,20	46.584.047,00	63.500.000,00	65.828.153,42	68.083.347,97

Ielmo Marinho/RN, em 08 de dezembro de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

FRANCISCO EWERTON A. B. SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
I - RECEITAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Receita Tributárias			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2020	975.724,28		
2021	1.025.324,83		5,08
2022	1.140.206,00		11,20
2023	1.486.721,00		30,39
2024	1.653.298,70		11,20
2025	2.155.745,46		30,39
Nota:			
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, de acordo com a fiscalização tributária no Município e obedecendo os índices de inflação previstos para os anos seguintes			
Receita de Contribuição			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2020	271.278,40		
2021	316.396,82		16,63
2022	313.606,00		-0,88
2023	458.775,00		46,29
2024	454.728,70		-0,88
2025	665.223,75		46,29
Nota:			

Nesse grupo levando em consideração a arrecadação do exercício de 2018, observando um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	15.540,91	
2021	137.545,29	785,05
2022	21.284,00	-84,53
2023	199.440,00	837,04
2024	30.861,80	-84,53
2025	289.188,00	837,04

Nota:
levando em consideração a arrecadação do exercício de 2018, observamos um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	34.615.009,94	
2021	42.534.281,90	22,88
2022	41.790.897,00	-1,75
2023	59.662.263,89	42,76
2024	60.596.800,65	1,57
2025	62.645.377,08	3,38

Nota:
Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2018, observamos um aumento constante para os anos seguintes baseados nos índices de inflação previstos.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.780.427,19	0
2021	41.313,57	-97,68
2022	1.960.206,00	4644,70
2023	57.839,00	-97,05
2024	57.839,00	0,00
2025	66.514,85	15,00

Nota:
Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2018, observamos um aumento baseados nos índices de inflação para o período previstos nesta Lei.

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	150.000,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para os últimos anos.

Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	3.371,00	0,00
2023	50.000,00	0,00
2024	50.000,00	0,00
2025	50.000,00	0,00

Nota:
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	689.304,59	
2021	199.722,79	0,00
2022	1.326.746,00	564,29
2023	1.406.635,12	6,02
2024	1.937.333,40	37,73
2025	2.148.328,54	10,89

Nota:
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	20.233,00	0,00
2023	28.326,00	0,00
2024	36.419,08	0,00
2025	47.749,36	0,00

Nota:
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	42.717.599,56	40.571.320,78	36.290.155,00	55.395.078,28	58.350.410,05	59.044.979,27
Pessoal e Encargos Sociais	23.334.831,51	25.271.281,55	22.116.055,00	26.261.973,78	29.153.409,56	28.888.171,16
Juros e Encargos da Dívida	271.784,73	67.721,12	182.560,00	255.584,00	319.480,00	319.480,00
Outras Despesas Correntes	19.110.983,32	15.232.318,11	13.991.540,00	28.877.520,49	28.877.520,49	29.837.328,11
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.156.802,99	2.354.459,44	9.726.380,00	7.338.780,52	6.629.102,17	8.107.227,50
Investimentos	773.588,58	2.163.764,60	8.927.236,00	3.029.270,44	2.964.357,50	2.964.357,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	84.000,00	544.065,68	31.046,00	571.268,96
Transferência de Capital	383.214,41	0,00	0,00	2.800.000,00	2.378.620,95	2.940.000,00

Amortização da Dívida	0,00	190.694,84	715.144,00	965.444,40	1.255.077,72	1.631.601,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	567.512,00	766.141,20	848.641,20	931.141,20
Total	43.874.402,55	42.925.780,22	46.584.047,00	63.500.000,00	65.828.153,42	68.083.347,97

Ielmo Marinho/RN, em 08 de Dezembro de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

FRANCISCO EWERTON A. B. SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	23.334.831,51	
2021	25.271.281,55	0,00
2022	22.116.055,00	-12,49
2023	26.261.973,78	18,75
2024	29.153.409,56	11,01
2025	28.888.171,16	-0,91
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	271.784,73	
2021	67.721,12	0,00
2022	182.560,00	169,58
2023	255.584,00	40,00
2024	319.480,00	25,00
2025	319.480,00	0,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	19.110.983,32	
2021	15.232.318,11	0,00
2022	13.991.540,00	-8,15
2023	28.877.520,49	106,39
2024	28.877.520,49	0,00
2025	29.837.328,11	3,32
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	773.588,58	
2021	2.163.764,60	0,00
2022	8.927.236,00	312,58
2023	3.029.270,44	-66,07
2024	2.964.357,50	-2,14
2025	2.964.357,50	0,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	84.000,00	0,00
2023	544.065,68	0,00
2024	31.046,00	0,00
2025	571.268,96	0,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	190.694,84	0,00
2022	715.144,00	275,02
2023	965.444,40	35,00
2024	1.255.077,72	30,00
2025	1.631.601,04	30,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	567.512,00	0,00
2023	766.141,20	35,00
2024	848.641,20	0,00

2025	76.200,74	0,00
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada período.		

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	37.665.162,90	44.054.862,41	45.233.697,00	61.865.038,89	62.804.400,95	65.837.270,07
Receitas Tributárias	975.724,28	1.025.324,83	1.140.206,00	1.486.721,00	1.653.298,70	2.155.745,46
Receitas de Contribuição	271.278,40	316.396,82	313.606,00	458.775,00	454.728,70	665.223,75
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	199.440,00	30.861,80	289.188,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	199.440,00	30.861,80	289.188,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.182,18	0,00	7.498,00	0,00	10.872,10	15.220,94
Transferências Correntes	34.615.009,94	42.534.281,90	41.790.897,00	59.662.263,89	60.596.800,65	62.645.377,08
Outras Receitas Correntes	1.780.427,19	41.313,57	1.960.206,00	57.839,00	57.839,00	66.514,85
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	37.665.162,90	44.054.862,41	45.233.697,00	61.865.038,89	62.804.400,95	65.837.270,07
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	689.304,59	199.722,79	1.350.350,00	1.634.961,12	3.023.752,48	2.246.077,90
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	3.371,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	689.304,59	199.722,79	1.326.746,00	1.406.635,12	1.937.333,48	2.148.328,54
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	20.233,00	28.326,00	36.419,08	47.749,36
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	689.304,59	199.722,79	1.346.979,00	1.434.961,12	2.973.752,48	2.196.077,90
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	38.354.467,49	44.254.585,20	46.580.676,00	63.300.000,00	65.778.153,42	68.033.347,97
RECEITA TOTAL	38.354.467,49	44.254.585,20	46.584.047,00	63.500.000,00	65.828.153,42	68.083.347,97
DESPESAS CORRENTES (X)	42.717.599,56	40.571.320,78	36.290.155,00	55.395.078,28	58.350.410,05	59.044.979,27
Pessoal e Encargos Sociais	23.334.831,51	25.271.281,55	22.116.055,00	26.261.973,78	29.153.409,56	28.888.171,16
Juros e Encargos da Dívida (XI)	271.784,73	67.721,12	182.560,00	255.584,00	319.480,00	319.480,00
Outras Despesas Correntes	19.110.983,32	15.232.318,11	13.991.540,00	28.877.520,49	28.877.520,49	29.837.328,11
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	42.445.814,83	40.503.599,66	36.107.595,00	55.139.494,28	58.030.930,05	58.725.499,27
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.156.802,99	2.354.459,44	9.726.380,00	7.338.780,52	6.629.102,17	8.107.227,50
Investimentos	773.588,58	2.163.764,60	8.927.236,00	3.029.270,44	2.964.357,50	2.964.357,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	84.000,00	544.065,68	31.046,00	571.268,96
Transferências de Capital	383.214,41	0,00	0,00	2.800.000,00	2.378.620,95	2.940.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	190.694,84	715.144,00	965.444,40	1.255.077,72	1.631.601,04
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.156.802,99	2.163.764,60	9.011.236,00	6.373.336,12	5.374.024,45	6.475.626,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	567.512,00	766.141,20	848.641,20	931.141,20
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	43.602.617,82	42.667.364,26	45.686.343,00	62.278.971,60	64.253.595,70	66.132.266,94
DESPESA TOTAL	43.874.402,55	42.925.780,22	46.584.047,00	63.500.000,00	65.828.153,42	68.083.347,97
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	-5.248.150,33	1.587.220,94	894.333,00	1.021.028,41	1.524.557,72	1.901.081,04

Ielmo Marinho/RN, em 08 de dezembro de 2022

ROSSANE LIMA MARQUES PATRIOTA

Prefeita Municipal

FRANCISCO EWERTON A. B. SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2020 (b)	2021 (c)	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	664.060,86	3.314.954,77	3.066.333,16	2.836.358,18	2.623.631,31	2.426.858,96
DEDUÇÕES (II)	763.820,33	2.210.850,96	1.989.765,86	1.790.789,28	1.611.710,35	1.450.539,31
Ativo Disponível	1.395.532,70	5.477.362,66	4.929.626,39	4.436.663,75	3.992.997,38	3.593.697,64
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	631.712,37	3.266.511,70	2.939.860,53	2.645.874,48	2.381.287,03	2.143.158,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(99.759,47)	1.104.103,81	1.076.567,30	1.045.568,90	1.011.920,96	976.319,65
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	(99.759,47)	1.104.103,81	1.076.567,30	1.045.568,90	1.011.920,96	976.319,65
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(672.149,41)	1.203.863,28	(27.536,51)	(30.998,40)	(33.647,94)	(35.601,31)

- O cálculo das metas anuais relativos ao resultado nominal foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo governo federal normatiza pela STN- Secretaria do Tesouro Nacional

* "a" Corresponde ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019

Ielmo Marinho/RN, em 08 de dezembro de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

FRANCISCO EWERTON A. B. SILVA
Secretário Mun. de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
						(R\$)
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	664.060,86	3.314.954,77	3.066.333,16	2.836.358,18	2.623.631,31	2.426.858,96
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	664.060,86	3.314.954,77	3.066.333,16	2.836.358,18	2.623.631,31	2.426.858,96
DEDUÇÕES (II)	703.820,33	2.190.850,96	1.989.765,86	1.790.789,28	1.611.710,35	1.450.539,31
Ativo Disponível	1.395.532,70	5.477.362,66	4.929.626,39	4.436.663,75	3.992.997,38	3.593.697,64
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	691.712,37	3.286.511,70	2.939.860,53	2.645.874,48	2.381.287,03	2.143.158,33
Dívida Consolidada Líquida	-39.759,47	1.124.103,81	1.076.567,30	1.045.568,90	1.011.920,96	976.319,65

Ielmo Marinho/RN, em 08 de dezembro de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

FRANCISCO EWERTON A. B. SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho									
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo I - Metas Anuais									
Art. 4º, §1º da LRF									
						(R\$)			
ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	63.500.000,00	61.352.657,01	0,078	65.828.153,42	63.756.080,80	0,077	68.083.347,97	65.940.288,60	0,076
Receita Não-Financeira (I)	63.300.000,00	61.159.420,29	0,078	65.778.153,42	63.707.654,65	0,077	68.033.347,97	65.891.862,45	0,074
Despesa Total	63.500.000,00	61.352.657,00	0,078	65.828.153,42	63.756.080,80	0,077	68.083.347,97	65.940.288,60	0,074
Despesa Não-Financeira (II)	62.278.971,60	60.172.919,42	0,077	64.253.595,70	62.231.085,43	0,076	66.132.266,94	64.050.621,73	0,072
Resultado Primário	1.021.028,41	986.500,88	0,001	1.524.557,72	1.476.569,22	0,002	1.901.081,04	1.841.240,71	0,002
Resultado Nominal	(30.998,40)	(29.950,15)	0,000	(33.647,94)	(32.588,80)	0,000	(35.601,31)	(34.480,69)	0,000
Dívida Pública Consolidada	2.836.358,18	2.740.442,68	0,004	2.623.631,31	2.541.047,28	0,003	2.426.858,96	2.350.468,73	0,003
Dívida Consolidada Líquida	1.045.568,90	1.010.211,50	0,001	1.011.920,96	980.068,73	0,001	976.319,65	945.588,04	0,001

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	1,30	1,30	1,30
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	1,20	5,00	5,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,62	6,27	6,27
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,50	3,25	3,25
Projeção do PIB do Estado 2016 - R\$ milhares	80.998.192.566,49	85.048.102.194,81	89.172.935.151,26

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

	2022	2023	2024
	Valor Corrente/ 1,035	Valor Corrente/ 1,0325	Valor Corrente/1,0325

Ielmo Marinho/RN, em 08 de dezembro de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

FRANCISCO EWERTON A. B. SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior						
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	64.250.000,00	0,100	44.254.585,20	0,100	-19.995.414,80	-19.995.414,80
Receita Não-Financeira (I)	64.250.000,00	0,100	44.254.585,20	0,100	-19.995.414,80	-19.995.414,80
Despesa Total	64.250.000,00	0,100	42.925.780,22	0,100	-21.324.219,78	-21.324.219,78
Despesa Não-Financeira (II)	64.250.000,00	0,100	42.667.364,26	0,100	-21.582.635,74	-21.582.635,74
Resultado Primário (I - II)	0,00	0,000	1.587.220,94	0,000	1.587.220,94	1.587.220,94
Resultado Nominal	3.502.137,91	0,005	1.203.863,28	0,005	-2.298.274,63	-2.298.274,63
Dívida Pública Consolidada	3.714.396,22	0,006	3.314.954,77	0,006	-399.441,45	-399.441,45
Dívida Consolidada Líquida	2.318.863,52	0,004	1.124.103,81	0,004	-1.194.759,71	-1.194.759,71

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
---------------	-------

PIB Estadual para 2018	64.306.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual em 2018	66.970.000.000,00

Ilmo Marinho/RN, em 08 de dezembro de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

FRANCISCO EWERTON A. B. SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	38.354.467,49	44.254.585,20	15,4	46.584.047,00	5,3	63.500.000,00	36,3	65.828.153,42	3,7	68.083.347,97	3,4
Receita Não Financeira (I)	38.354.467,49	44.254.585,20	15,4	46.580.676,00	5,3	63.300.000,00	35,9	65.778.153,42	3,9	68.033.347,97	3,4
Despesa Total	43.874.402,55	42.925.780,22	-2,2	46.584.047,00	8,5	63.500.000,00	36,3	65.828.153,42	3,7	68.083.347,97	3,4
Despesa Não Financeira (II)	43.602.617,82	42.667.364,26	-2,1	45.686.343,00	7,1	62.278.971,60	36,3	64.253.595,70	3,2	66.132.266,94	2,9
Resultado Primário (I - II)	-5.248.150,33	1.587.220,94	-130,2	894.333,00	-43,7	1.021.028,41	14,2	1.524.557,72	####	1.901.081,04	24,7
Resultado Nominal	-672.149,41	1.203.863,28	-279,1	-27.536,51	-102,3	-30.998,40	12,6	(33.647,94)	-0,1	(32.588,80)	-3,1
Dívida Pública Consolidada	664.060,86	3.314.954,77	399,2	3.066.333,16	-7,5	2.836.358,18	-7,5	2.623.631,31	-20,3	2.426.858,96	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	-99.759,47	1.104.103,81	-1206,8	1.076.567,30	-2,5	1.045.568,90	-2,9	1.011.920,96	-3,2	976.319,65	-3,5
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	36.769.693,69	42.340.781,86	15,2	44.848.413,40	5,9	61.352.657,01	36,8	63.756.080,80	3,9	65.940.288,60	3,4
Receita Não Financeira (I)	36.769.693,69	42.340.781,86	15,2	44.845.168,00	5,9	61.159.420,29	36,4	63.707.654,65	4,2	65.891.862,45	3,4
Despesa Total	42.061.549,76	41.069.441,47	-2,4	44.848.413,40	9,2	61.352.657,00	36,8	63.756.080,80	3,9	65.940.288,60	3,4
Despesa Não Financeira (II)	41.800.994,94	40.822.200,78	-2,3	43.984.156,16	7,7	60.172.919,42	36,8	62.231.085,43	3,4	64.050.621,73	2,9
Resultado Primário (I - II)	-5.031.301,25	1.518.581,08	-130,2	861.011,84	-43,3	986.500,88	14,6	1.476.569,22	49,7	1.841.240,71	24,7
Resultado Nominal	-644.376,77	1.151.801,84	278,7	-26.510,55	-102,3	-29.950,15	13,0	-32.588,80	8,8	-31.563,00	-3,1
Dívida Pública Consolidada	636.622,43	3.171.598,52	398,2	2.952.087,38	-6,9	2.740.442,68	-7,2	2.541.047,28	-7,3	2.350.468,73	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	-95.637,49	1.056.356,50	-1204,5	1.036.456,43	-1,9	1.010.211,50	-2,5	980.068,73	-3,0	945.588,04	-3,5
Nota:											
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											
INDICES DE INFLAÇÃO											
2019	2020	2021	2022	2023	2024						
4,31	4,52	3,87	3,50	3,25	3,25						
VALORES DE REFERÊNCIA											
Valor Corrente x 1,0431	Valor Corrente x 1,0452	Valor Corrente x 1,0387	Valor Corrente x 1,035	Valor Corrente x 1,0325	Valor Corrente x 1,0325						
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.											

Ilmo Marinho/RN, em 08 de dezembro de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

FRANCISCO EWERTON A. B. SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido							
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%	
Patrimônio/Capital	21.264.263,24	100,00	19.903.664,55	100,00	18.442.337,97	100,00	
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Acumulado	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	21.264.263,24	100,00	19.903.664,55	100,00	18.442.337,97	100,00	

Ilmo Marinho/RN, em 08 de dezembro de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

FRANCISCO EWERTON A. B. SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (d)	2018

RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS			
	2020 (b)	2019 (e)	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00

Ielmo Marinho/RN, em 08 de dezembro de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

FRANCISCO EWERTON A. B. SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - 2021				
AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				RS
RECEITAS			2018	2019
RECEITAS CORRENTES PREVIDENCIÁRIAS -RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)			-	-
RECEITAS CORRENTES			-	-
Receita de Contribuições dos Segurados			-	-
Pessoal Civil			-	-
Receita Patrimonial			-	-
Receita de Serviços			-	-
Outras Receitas Correntes			-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			-	-
Demais Receitas Correntes			-	-
RECEITA DE CAPITAL			-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			-	-
Amortização de Empréstimos			-	-
Outras Receitas de Capital			-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			-	-
RECEITAS CORRENTES			-	-
Receita de Contribuições Patronal			-	-
Pessoal Civil			-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial			-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamento			-	-
Receita Patrimonial			-	-
Receita de Serviços			-	-
Demais Receitas Correntes			-	-
RECEITA DE CAPITAL			-	-
Outras Receitas de Capital			-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)			-	-
DESPESAS			2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)			-	-
ADMINISTRAÇÃO			-	-
Despesas Correntes			-	-
Despesas de Capital			-	-
PREVIDÊNCIA			-	-
Pessoal Civil			-	-
Outras Despesas Previdenciárias			-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			-	-
Demais Despesas Previdenciárias			-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			-	-
ADMINISTRAÇÃO			-	-
Despesas Correntes			-	-
Despesas de Capital			-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (III - IV)			-	-

Ielmo Marinho/RN, em 08 de dezembro de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

FRANCISCO EWERTON A. B. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita				
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF				
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2022	2023	
TOTAL	-	-	-	-

Ielmo Marinho/RN, em 08 de dezembro de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

FRANCISCO EWERTON A. B. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2023
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Ielmo Marinho/RN, em 08 de dezembro de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

FRANCISCO EWERTON A. B. SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE RISCOS FISCAIS	
Art. 4º, §3º, da LRF	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	(R\$)
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-
Nota:	
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.	
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.	

Ielmo Marinho/RN, em 30 de setembro de 2022

Prefeita Municipal

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador: 1F7FCDA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, BOLACHAS E SALGADOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

EMPRESA: DELMA OLIVEIRA DA SILVA - ME						
CNPJ: 38.261.646/0001-03						
ENDEREÇO: R JOAO FERNANDES, Nº 422, CENTRO, JAÇANÃ-RN						
REPRESENTANTE: DELMA OLIVEIRA DA SILVA						
E-MAIL: TEL.: (84) 98638-8638						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BISCOITO COMUM - Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, fermento em pó químico, amido de milho e margarina.	KG	2.000	I. MASSAS D	10,00	20.000,00
2	BISCOITO DE QUEIJO - Ingredientes: queijo ralado, farinha de trigo, margarina e sal.	KG	2.000	I. MASSAS D	22,00	44.000,00
3	BOLACHA COMUM - Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, sal, fermento biológico, amido de milho e margarina.	KG	2.000	I. MASSAS D	8,00	16.000,00
4	BOLO - Ingredientes: farinha de trigo fermentada, açúcar, margarina, leite e ovos.	KG	2.000	I. MASSAS D	15,00	30.000,00
5	BOLO ACHOCOLATADO - Ingredientes: farinha de trigo fermentada, amido de milho, açúcar, margarina, leite, ovos e chocolate em pó.	KG	2.000	I. MASSAS D	16,50	33.000,00
6	PÃO DE FORMA - Ingredientes: farinha de trigo, sal, açúcar, fermento, água e melhorador.	PCT	2.000	I. MASSAS D	6,50	13.000,00
7	PÃO DOCE - Ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, características adicionais: com cobertura de côco, pesando aproximadamente 50 gramas.	KG	2.000	I. MASSAS D	11,00	22.000,00
8	PÃO FRANCÊS - Ingredientes: farinha de trigo especial, sal, reforçador de pão, açúcar, água, fermento biológico, gordura vegetal hidrogenada, Composição: 2,0% de sal; 1,0% de açúcar. 100% farinha de trigo, 4,0% de fermento biológico, 60% de água; 1% gordura vegetal hidrogenada, 1% reforçador de pão. O pão deverá ser novo, uniforme (mesmo tamanho), pesos líquidos de 50g cada, não pode apresentar mofo (pontos pretos, verdes ou rosas). O miolo do pão não pode grudar nos dedos quando comprimido, apresentar bolinhas duras, apresentar matéria estranha ou sujeiras. O pão deve ser produzido no dia da entrega, apresentar miolo poroso e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso e nem casca solta. O pão não poderá ser embalado quente. Cada embalagem deverá conter no máximo 50 unidades com peso de 50g cada.	KG	10.000	I. MASSAS D	7,50	75.000,00
9	PÃO P/ CACHORRO QUENTE - Ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal, margarina e água, pesando aproximadamente 50 gramas.	KG	2.000	I. MASSAS D	8,00	16.000,00
10	SALGADO RECHEADO (COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLIS E PASTEL) - sabores: carne moída, frango desfiado, queijo e presunto, pronto, descongelado e frito ou assado, pesando aproximadamente 25 gramas.	MILHEIRO	100	I. MASSAS D	750,00	75.000,00
11	SOLDA PRETA - Ingredientes: farinha de trigo, mel de rapadura, erva doce e cravo, pct c/ 10 und.	PCT	2.000	I. MASSAS D	4,00	8.000,00
12	TORTA DE CHANTILLY CONFEITADA - Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, margarina, leite e chantilly.	KG	2.000	I. MASSAS D	39,00	78.000,00

430.000,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da **NOTA DE EMPENHO** (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria**

Municipal beneficiada, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 0012/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) horas, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 02 (duas) horas para os pães e (um) dia para o fornecimento de bolos, bolachas, salgados, biscoitos e solda após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 18:00hs, de segunda à sexta-feira.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Executora

6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- 8.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- 8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
- 9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES

- 11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

- 12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 002/2023.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçaná-RN, 04 de Abril de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Contratante

Delma Oliveira da Silva - ME

DELMA OLIVEIRA DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B8FFA71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº **001/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN:

EMPRESA: CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP						
CNPJ: 39.910.232/0001-58						
ENDEREÇO: R CORONEL COSTA PINHEIRO, Nº 1522, TIROL, NATAL-RN						
REPRESENTANTE: CESAR MEDEIROS SAMPAIO						
E-MAIL: csmcomereservico@gmail.com TEL.: (84) 981665-0366						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Alça para cabo multiplexado 16mm	Unidade	400	STEEL LOOP	1,70	680,00
4	Base para relé fotoelétrico	Unidade	300	EXATRON	3,80	1.140,00
7	Bocal redondo de teto pra forro - bocal E27	Unidade	400	LALUX	2,50	1.000,00
9	Braço Galvanizado para Luminária 1m	Unidade	400	TECNOLINSA	14,90	5.960,00
10	Braço Galvanizado Curvo, c/ 3m para Luminária	Unidade	200	TECNOLINSA	75,00	15.000,00
11	Cabo Multiplexado 1x2 16mm Isolado	Metro	8000	K2	1,99	15.920,00
12	Cabo PP preto 2X2,5mm	Metro	4000	CONDUSPAR	2,30	9.200,00
13	Cabo PP preto 2X4mm	Metro	3000	CONDUSPAR	2,25	6.750,00
14	Caixa de medição de energia Trifásica Padrão COSERN	Unidade	20	TAF	75,00	1.500,00
15	Caixa de medição de energia Mono-fásica Padrão COSERN	Unidade	20	TAF	35,00	700,00
16	Caixa de medição monofásica em policarbonato, com lente de aumento, padrão COSERN	Unidade	150	TAF	165,00	24.750,00
17	Chave para comando de iluminação pública 2x60 A	Unidade	10	EXATRON	180,00	1.800,00
18	Cinto para eletricitista trava-quedas	Unidade	5	MG CINTO	130,00	650,00
19	Conector Perfurante para cabo multiplexado 16mm	Unidade	400	MCI	4,25	1.700,00

26	Escada extensiva 7m de altura fibra de vidro e degraus de alumínio	Unidade	3	COGUMELO	1.250,00	3.750,00
27	Fio flexível de 2,5mm, padrão SIL ou similar	Metro	5000	CONDUSPAR	0,95	4.750,00
28	Fio flexível de 4mm, padrão SIL ou similar	Metro	5000	CONDUSPAR	2,00	10.000,00
29	Fio flexível de 6mm, padrão SIL ou similar	Metro	2000	CONDUSPAR	3,70	7.400,00
31	Fita isolante 5mm, de 3 metros	Unidade	200	HAMMER	1,35	270,00
34	Lâmpada LED 30W bocal E27	Unidade	300	LUZ SOLLAR	11,50	3.450,00
35	Lâmpada LED 40W bocal E27 tipo bulbo	Unidade	600	LUZ SOLLAR	16,40	9.840,00
36	Lâmpada LED 50W bocal E40 tipo bulbo	Unidade	300	LUZ SOLLAR	20,00	6.000,00
37	Lâmpada econômica 20w	Unidade	300	LUZ SOLLAR	6,90	2.070,00
38	Lâmpada vapor Sódio 70w	Unidade	800	OUROLUX	11,50	9.200,00
40	Luminária (bacia) aberta de alumínio Bocal 27mm	Unidade	250	OLIVIO	38,00	9.500,00
41	Luminária Retangular Led Pétaala 50 w Iluminação Pública Potência: 150 w Voltagem: 100 v a 220 v Bivolt Formato: Folha Cor da Luz: Branco (6000-6500k) Cor do Acabamento: Preto (Black Special).	Unidade	100	MB LED	100,00	10.000,00
42	Luminária Retangular Led Pétaala 100 w Iluminação Pública Potência: 150 w Voltagem: 100 v a 220 v Bivolt Formato: Folha Cor da Luz: Branco (6000-6500k) Cor do Acabamento: Preto (Black Special).	Unidade	100	FORLUX	150,00	15.000,00
43	Luminária Retangular Led Pétaala 150 w Iluminação Pública Potência: 150 w Voltagem: 100 v a 220 v Bivolt Formato: Folha Cor da Luz: Branco (6000-6500k) Cor do Acabamento: Preto (Black Special).	Unidade	100	FORLUX	169,00	16.900,00
44	Luminária Super Led Pétaala 150 w Iluminação Pública Potência: 150 w Voltagem: 100 v a 220 v Bivolt Formato: Folha Cor da Luz: Branco (6000-6500k) Cor do Acabamento: Preto (Black Special) Qualidade no Chip LED: Utilizamos Chip de alta qualidade, e cuidadosamente selecionado. Fluxo Luminoso LED: 14530 Lúmens Fluxo Luminoso Luminária: 13540 Lúmens Medida: 96 x 36 x 12 cm Fator de Potência (FP):> 0,95 IRC:80	Unidade	100	FORLUX	169,00	16.900,00
45	Luva de borracha isolada 1000V	Par	4	ORION	340,00	1.360,00
47	Parafuso Galvanizado 250mmx16mm	Unidade	250	OLIVIO	8,90	2.225,00
48	Parafuso Galvanizado 300mmx16mm	Unidade	250	OLIVIO	11,50	2.875,00
49	Porca Olhal p/ parafuso 250x16mm de posteamento	Unidade	250	OLIVIO	10,40	2.600,00
50	Reator vapor sódio para lâmpada de 70w	Unidade	200	TECNOLINSA	49,00	9.800,00
51	Reator vapor mercúrio para lâmpada de 250w	Unidade	80	TECNOLINSA	68,00	5.440,00
52	Reator vapor metálico para lâmpada de 400w	Unidade	45	TECNOLINSA	90,00	4.050,00
53	Refletor LED 50W - Luz Branca	Unidade	50	LUMANTI	22,00	1.100,00
54	Refletor LED 100W - Luz Branca	Unidade	50	LUMANTI	52,00	2.600,00
55	Refletor LED 200W - Luz Branca	Unidade	50	LUMANTI	115,00	5.750,00
56	Relé fotocélula	Unidade	1000	EXATRON	11,50	11.500,00
57	Olhal p/ parafuso 250x16mm de posteamento	Unidade	250	OLIVIO	12,50	3.125,00
58	Talabarte para cinto trava-quebras de eletrícista	Unidade	5	MG CINTO	150,00	750,00

264.955,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratadas pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÁ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 0010/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÁ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 05 (Cinco) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Executora

6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 001/2023.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 14 de Abril de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Contratante

CSM Comercio e Servicos LTDA - EPP

CESAR MEDEIROS SAMPAIO

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:554879C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

EMPRESA: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA – ME
CNPJ: 27.927.653/0001-77
ENDEREÇO: R R 5, Nº 105, QUADRA R 7 LOTE 9 A, SETOR OESTE, GOIANIA-GO
REPRESENTANTE: BRUNO GIORDANO DA SILVA ARANHA
E-MAIL: goiasledmateriaiseletricos@gmail.com
TEL.: (62) 3941-4455

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	Arruela galvanizada à fogo, quadrada furo 1/2'	Unidade	300	OLIVO	1,00	300,00
8	Bota para electricista, em material adequado e isolado	Par	4	CRIVAL	55,00	220,00
30	Fio Semi-Rígido 10mm	Metro	500	ENERGY	8,00	4.000,00
39	Lâmpada mista de 160w	Unidade	100	GRANLIGHT	15,00	1.500,00
46	Núcleo p/ duas pétalas em 'i' p/ poste circular de concreto	Unidade	80	JRC	84,00	6.720,00

12.740,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da **NOTA DE EMPENHO** (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito**

mil reais), nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 0010/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 05 (Cinco) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Executora

6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- 8.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- 8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- 10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 001/2023.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 14 de Abril de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Contratante

Goiás Led Materiais Eletricos e Construcao LTDA-ME

BRUNO GIORDANO DA SILVA ARANHA

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:96A2E2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

EMPRESA: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA - EPP
CNPJ: 70.047.329/0001-93
ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA, 508-A, CAPIM MACIO, NATAL-RN
REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
E-MAIL: fiscal@luminoza.com.br TEL.: (84) 99680-5935

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Alça para cabo multiplexado 35mm	Unidade	400	STEEL LOOP	2,57	1.028,00
5	Bocal de louça E27	Unidade	200	FERTAK	0,90	180,00
6	Bocal de louça E40 -Receptáculo de Rosca	Unidade	50	DECORLUX	4,20	210,00
20	Disjuntor monofásico 16 A	Unidade	100	DECORLUX	4,50	450,00
21	Disjuntor monofásico 20 A	Unidade	50	DECORLUX	4,50	225,00
22	Disjuntor monofásico 25 A	Unidade	50	DECORLUX	4,50	225,00
23	Disjuntor monofásico 32 A	Unidade	50	DECORLUX	4,50	225,00
24	Disjuntor monofásico 50 A	Unidade	20	DECORLUX	5,30	106,00
25	Disjuntor trifásico 50 A	Unidade	30	DECORLUX	21,50	645,00
32	Fita isolante de alta fusão, com 10 metros, até 69.000 volts	Unidade	50	DECORLUX	7,35	367,50
33	Lâmpada LED 9W bocal E27	Unidade	500	AVANT	2,60	1.300,00

4.961,50

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 0010/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 05 (Cinco) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Executora

6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

- 6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 6.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.
- 7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 8.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
- 9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 001/2023.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 14 de Abril de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal
Contratante

Luminoza Comercio de Material Eletrico Hidraulico e Telefonia LTDA - EPP

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C9419DC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº02/2023-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Jardim de Angicos/RN

Lei Municipal nº 397/2013

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

EDITAL Nº 02/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 002/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 397/2013 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Nº	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
01	Alexandro Alencar Pereira	DEFERIDO
02	Anderson Fernandes Barbosa	DEFERIDO
03	Clecio Costa Lima Junior	DEFERIDO
04	Erivandro André de Aguiar	DEFERIDO
05	Francisco dos Navegantes Pereira Barbosa	DEFERIDO
06	Keliandro Teixeira Baracho	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
07	Luiz Eduardo Silva	DEFERIDO
08	Maria do Socorro de Souza da Silva	DEFERIDO
09	Maria Eduarda de Lima Morais Quinto	DEFERIDO
10	Maria Vanda dos Santos	DEFERIDO
11	Moizes Lucarelle Benedito de Lima	DEFERIDO
12	Selma Maria da Silva	DEFERIDO
13	Theognes Jefferson Jacinto de Souza	DEFERIDO

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de **12 a 18 de maio** do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, 68-Centro de Jardim de Angicos/RN, no horário das 08hs às 12hs.

A impugnação pode ser realizada para qualquer um dos inscritos listados acima, mesmo os que estão em situação de documentação incompleta.

Os inscritos que possuem ausência de documentação poderão apresentar justificativa seguida da documentação ausente, durante o prazo de impugnação, no mesmo local e horário indicados acima.

Jardim de Angicos/RN, 11 de maio de 2023.

HUMBERTO MARCOS DE MELO JÚNIOR

Presidente da Comissão

Especial Eleitoral

Publicado por:

Hortência Herculano Teixeira

Código Identificador:CAAC47C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Observação: O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos consta no Termo de Referência.

Jucurutu/RN, 11 de maio de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÇAFAFRÃO EM PÓ – Tempero natural em pó para temperar alimentos, embalagem de 20g contendo todas as informações sobre o produto, incluindo a validade e data de fabricação.	UND			
2	AÇÚCAR DEMERARA – embalagem de 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG			
3	AÇÚCAR MASCAVO – embalagem de 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG			
4	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO - Acondicionado em pacote plástico de 1kg, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De	KG			

	acordo com a resolução 12/78 da cnpa.				
5	ADOCANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO - A base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico contendo 100ml do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem com 100ml.	UND			
6	AMEIXA EM CALDA – embalagem em lata de 150g. Alimento apresentando embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	UND			
7	AMIDO DE MILHO - Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g.	CX			
8	AMIDO DE MILHO P/ O PREPARO DE MINGAU SABOR BAUNILHA – embalagem com 500 g, embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g	CX			
9	AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR CHOCOLATE – embalagem com 200 g, embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g	CX			
10	AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR MORANGO – embalagem com 200g embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g	CX			
11	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 – embalagem plástica de 1kg, Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG			
12	ARROZ TIPO 2 – embalagem plástica de 1kg, tipo 2, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG			
13	ARROZ VERMELHO (DA TERRA) - embalagem plástica de 1kg, arroz vermelho, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG			
14	ATUM RALADO EM ÓLEO - Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Embalado em lata, imerso em óleo, rico em ômega 3, com peso líquido de 170g.	Lata			
15	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Embalada em papel impermeável, peso líquido de 200g, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978.	CX			
16	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM – Embalagem 500 ml, produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1%, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND			
17	AZEITONA VERDE - Conservadas em embalagem à vácuo, de 200g, em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND			
18	BALAS DE CARAMELO DE LEITE – Embaladas individualmente em plástico transparente em formato quadrado. Pacote com peso líquido aproximado de 660g, contendo aproximadamente 100 unidades.	PCT			
19	BALAS DE GOMA AÇUCARADA SABOR FRUTAS SORTIDAS – Embaladas em saquinhos em formato de tubinhos, caixa com 30und, contendo 8 gominhas cada. Peso líquido da caixa 960g.	CX			
20	BALAS MASTIGÁVEIS (MOLES) SABOR MORANGO - Embalagem de 600g conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto.	PCT			
21	BATATA PALHA - De primeira qualidade íntegra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade. - Registro no SSAP ou MS. Embalagem 200g	PCT			
22	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pacote de 400g.	PCT			
23	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pacote de 400g.	PCT			
24	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE) - produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g.	PCT			
25	BISCOITO TIPO AGUA E SAL - Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em PCT plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério 35 competente. Pct de 400g.	PCT			
26	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substâncias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel celofane em 1 caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de 34 validade. Pct de 400g.	PCT			
27	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL – Salgado, integral, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substâncias normais do produto. Embalagem de 400 gramas individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Pct de 400g	PCT			
28	BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU – embalagem de 1 kg, bombom de chocolate contendo as características da descrição, a qual contém 50 unidades. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	PCT			
29	CAFÉ PURO - Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote revestido de alumínio, à vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 250g.	PCT			
30	CAFÉ SOLUVEL GRANULADO - embalagem de 50g, café solúvel em pó granulado, isento de impurezas, acondicionado em pacote vestido de alumínio, à vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega.	PCT			
31	CALDO DE CARNE - Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. Peso aproximado 60g.	CX			

32	CALDO DE GALINHA - Matéria prima, limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitas, larvas detritus animais e vegetais, em embalagem metalizada, saudável, resistente, validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (decreto 12.342/78); peso aproximado 60g.	CX			
33	CANELA EM PÓ – proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a RDC nº 276/2005. Tubo c/ 30g.	TUBO			
34	CARNE BOVINA EM CONSERVA TIPO FIAMBRE – embalagem de 320g, enlatada, à vácuo, livre de contaminação, contendo embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	UND			
35	CARNE DE CHARQUE – Embalagem de 1kg, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, à vácuo. Deve conter data de validade de no mínimo 30 dias após o ato da entrega.	KG			
36	CATCHUP - embalagem de 300g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	UND			
37	CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ - Pré-cozida, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximada 400g.	PCT			
38	CEREAL A BASE DE MILHO - alimentação à base de farinha de milho pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de CODEX Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes. FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximada 400g.	PCT			
39	CHÁ BOLDO - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc nº 276/2005. Peso aproximado por sachê 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	CX			
40	CHÁ CAMOMILA - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº 276/2005. Peso aproximado por sachê 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	CX			
41	CHÁ CIDREIRA - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº 276/2005. Peso aproximado por sachê 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	CX			
42	CHÁ DE ERVA DOCE - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº 276/2005. Peso aproximado por sachê 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	CX			
43	CHÁ DE HIBISCO - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº 276/2005. Peso aproximado por sachê 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	CX			
44	CHÁ DE HORTELA - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº 276/2005. Peso aproximado por sachê 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	CX			
45	CHÁ PRETO - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº 276/2005. Peso aproximado por sachê 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	CX			
46	CHÁ VERDE - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº 276/2005. Peso aproximado por sachê 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	CX			
47	CHIA - Semente de chia (grãos naturais). Embalagem de 150g a com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT			
48	CHIMICHURRI (TEMPERO DESIDRATADO NATURAL) – Embalagem de 20g, constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº 276/2005.	PCT			
49	CHOCOLATE CARAMELO DE LARANJA - Chocolates caramelo em sabor laranja, embalados em tabletes com embalagem em papel laranja. Caixa contendo 125 und de aproximadamente 4g cada.	CX			
50	CHOCOLATE EM PÓ - Mínimo de 50% de cacau, composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante apresentar amostra e ficha técnica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CENIPA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes de aproximadamente 200g.	PCT			
51	COCO RALADO - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Pacote contendo 100G.	UND			
52	COLORAU - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº 276/2005. Pacote contendo 100G.	PCT			
53	CONDIMENTO MISTO - TEMPERO PARA COMIDA – Pacote contendo 100g, embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	PCT			
54	COPO DE ÁGUA DE COCO 290 ML (ÁGUA DE COCO PASTEURIZADA) - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Contendo informações de validade, entregue dentro da temperatura de refrigeração adequada.	UND			
55	CREME DE CEBOLA – Tempero em pó, embalagem com peso aproximado de 65g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	PCT			
56	CREME DE LEITE - Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 200g	CX			
57	DOCE DE BANANA EM POTE – embalagem em pote plástico redondo com 600g - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	UND			
58	DOCE DE BANANA EM TABLETES - Acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Resolução - CENIPA nº 12, de 1978. Peso aproximado de 370g.	UND			
59	DOCE DE GOIABA EM POTE – embalagem em pote plástico redondo com 600g - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	UND			
60	DOCE DE GOIABA EM TABLETES - Acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Resolução - CENIPA nº 12, de 1978. Peso aproximado de 370g.	UND			
61	DOCE DE LEITE EM TABLETE - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, com doce de leite em barrinhas quadradas acondicionadas em porções individuais em papel celofane,	UND			

	transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. Embalagem com 500g.			
62	ERVILHA EM CONSERVA - Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a 85 partir da data de entrega.	UND		
63	EXTRATO DE ALHO - extrato de alho líquido, condimento para comida, embalagem com 500 ml padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	UND		
64	EXTRATO DE TOMATE - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 350g.	UND		
65	FARELO DE AVEIA - Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Peso 200g.	CX		
66	FARINHA DE ARROZ EM FLOCOS (FLOCAO DE ARROZ) - farinha de arroz flocada, flocos grandes, brancos, sem sal, sem glúten, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pacote de 500g.	PCT		
67	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa, pacote de 1kg.	KG		
68	FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCAO DE MILHO) - grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pacote de 500g.	PCT		
69	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL COM FERMENTO - embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pacote de 1 kg.	KG		
70	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO - embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e prazo de validade. O mesmo deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 kg.	KG		
71	FELJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Classe carioquinha, envolvida em sacos plásticos transparentes, isenta de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pacote de 1 kg.	KG		
72	FELJÃO MACASSAR TIPO 1 - Embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pacote de 1 kg.	KG		
73	FELJÃO PRETO TIPO 1 - Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa Pacote de 1 kg.	KG		
74	FERMENTO QUÍMICO TIPO EM PÓ - embalagem de 100g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	UND		
75	FLOCOS DE CEREAIS (DE TRIGO AVEIA E CEVADA) - Composição: leite em pó desnatado, farinha de trigo, açúcar, gordura anidra de leite, óleo de milho, farinha de aveia, farinha de cevada, sais minerais, vitaminas e aromatizante, contém glúten. Resolução CNNPA no 12, de 1978 embalagem aproximada de 400g.	PCT		
76	FLOCOS DE CEREAIS (FARINHA LÁCTEA) - Alimento à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA no 12, de 1978. Embalagem contendo aproximadamente 400 g.	PCT		
77	GELATINA EM PÓ SABOR LIMÃO - embalagem com 85G, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	UND		
78	GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO - embalagem com 85G, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	UND		
79	GELATINA EM PÓ SABOR UVA - embalagem com 85G, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	UND		
80	GELATINA EM PÓ SEM SABOR - embalagem com 85G, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	UND		
81	GERGELIM - Semente de gergelim: sem casca, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade. Embalagem plástica com no mínimo 200g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT		
82	GOMA DE TAPIOCA FRESCA - Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa, Embalagem de 1kg.	PCT		
83	GRANOLA - Composta de Flocos de aveia, rapadura, coco, tapioca, uva passa, castanha de caju, gérmen de trigo, melão de cana, manteiga, gergelim e sal marinho. Embalagem de 500g a com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT		
84	LANCHINHO DE GOIABADA C/ BOLACHA MAISENA - embalagem de aproximadamente 175g, contendo no mínimo 08 lanchinhos de goiabada com bolacha maisena, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Lanchinho.	PCT		
85	LEITE CONDENSADO - Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas ou caixa tetra ack, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com peso aproximado de 400g	CX		
86	LEITE DE SOJA EM PÓ PARA ADULTO - Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata 300g.	LT		
87	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO EM EMBALAGEM PLÁSTICA - Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, resistentes, o. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI FIDI POA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em pacote com peso líquido de 200g	PCT		
88	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO EM LATA - Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, resistentes, o. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI FIDI POA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento	LT		

	da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata com peso líquido de 280g			
89	LEITE EM PÓ INTEGRAL EM LATA - Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata com peso líquido de 280g	LT		
90	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EM EMBALAGEM PLÁSTICA - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Embalagem em pacote plástico com peso líquido de 200g.	PCT		
91	LEITE EM PÓ PARA RECÉM NASCIDO - embalagem em lata de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	LT		
92	LINHAÇA - Semente de Linhaça Embalagem de plástico atóxico de 200g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT		
93	MAIONESE - Acondicionada em embalagem de 200g. Emulsão cremosa, obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, De acordo com a rdc nº276/2005.	UND		
94	MANJERICÃO (TEMPERO EM PÓ), 20GR - Embalagem padronizada, 20g, em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	PCT		
95	MARGARINA - Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA Embalagem de 500g.	POTE		
96	MARGARINA SEM SAL - embalagem de 500g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	POTE		
97	MASSA DE SÊMOLA PARA LASANHA - produto à base de trigo, em formato de massa para fazer lasanha, embalagem com 500g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	PCT		
98	MASSA DE SÊMOLA PARAFUSO - produto à base de trigo, em formato de massa parafuso, embalagem com 500g, embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	PCT		
99	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE FINO - Massa alimentícia tipo seca vitamínada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 500g.	PCT		
100	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE MÉDIO - Massa alimentícia tipo seca vitamínada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 500g.	PCT		
101	MASSA DE SÊMOLA TIPO NINHO - Massa alimentícia tipo seca vitamínada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 500g.	UM		
102	MILHO P/ MUNGUNZÁ - embalagem plástica c/ 500g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	PCT		
103	MILHO PARA PIPOCA - embalagem de 500g padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	PCT		
104	MILHO VERDE EM CONSERVA - Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg. Registro no MS. De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78); Peso líquido drenado de 200g.	UND		
105	MOLHO DE PIMENTA DE 1ª QUALIDADE - embalagem com 150ml padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	UND		
106	MOLHO DE TOMATE - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 350g.	UND		
107	MOLHO SHOYO DE 1ª QUALIDADE - embalagem com 150 ml, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	UND		
108	MOSTARDA DE 1ª QUALIDADE, 800G - Embalagem padronizada, 800g, em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	UND		
109	NOZ-MOSCADO MOIDO DE 1ª QUALIDADE - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, contendo duas unidades	UND		
110	ÓLEO DE CANOLA - embalagem com 900ml, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	UND		
111	ÓLEO DE SOJA - embalagem com 900ml, de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	UND		
112	ORÉGANO DESIDRATADO (TEMPERO) - embalagem 20g, constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº 276/2005.	PCT		
113	OVO DE GALINHA - Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 – CIPOA/MA. Bandeja com 30 und.	BDJ		
114	PÁPRICA DOCE (TEMPERO EM PÓ) - embalagem com 20 g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	UND		
115	PÁPRICA PICANTE (TEMPERO EM PÓ) - embalagem com 20g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	UND		
116	PIMENTA DO REINO EM PÓ - embalagem com 20g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	UND		
117	PIPOCA À BASE DE MILHO SALGADA - embalagem com 10 unidades de 10 g Produto feito a partir de grãos de milho selecionados, expandidos e torrados.	PCT		
118	PIPOCA À BASE DE MILHO SALGADA - Embalagem com 10 unidades de 45 g Produto feito a partir de grãos de milho selecionados, expandidos e torrados.	PCT		
119	PIRULITO DE MORANGO COM RECHEIO CHICLETE - Embalagem contendo 50 unidades conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto.	PCT		
120	PIRULITO SORTIDO COM FORMATO DE CORAÇÃO - Embalagem com peso médio de 200g conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto.	PCT		
121	PÓ PARA PREPARO DE CANJIQUINHA - Com açúcar, aromatizante acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes acondicionados em caixas limpas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução CNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 200g.	CX		
122	PÓ PARA PREPARO DE SORVETE, DIVERSOS SABORES - embalagem com 150g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	UND		

123	PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA - Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pct, 500g.	PCT			
124	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR BRANCA DE SOJA - Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa Pct, 500g.	PCT			
125	RAPADURA COMUM DE 500G - acondicionado em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978.	UND			
126	RAPADURA EM TABLETES ACONDICIONADOS EM PAPEL CELOFANE - Pacote acondicionado em porções individuais, em papel celofane, Transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Peso aproximado total 500g.	UND			
127	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ - Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de 1 semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" 1 com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega de acordo Lei Federal No 8.918/94, Embalagem contendo 2 litros.	UND			
128	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE LARANJA - Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de 1 semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" 1 com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94, Embalagem contendo 2 litros.	UND			
129	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE UVA - Composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, Embalagem contendo 2 litros.	UND			
130	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA - Composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, Embalagem contendo 2 litros.	UND			
131	SAL REFINADO PURO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01kg.	KG			
132	SALSINHA (TEMPERO DESIDRATADO) - Tempero natural desidratado para alimentos, embalagem de 20g. Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	PCT			
133	SARDINHA EM CONSERVA COM MOLHO DE TOMATE - embalagem com 125 g, livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	UND			
134	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO SABOR CAJU, EMBALAGEM COM 500 ML - Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	UND			
135	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO SABOR UVA, EMBALAGEM COM 500ML - Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	UND			
136	TEMPERO COMPLETO - Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação, Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem 500ml.	UND			
137	TEMPERO EM PÓ MISTO - pct com 60 gr. com 12 sachê de 5gr cada - Tempero em pó para alimentos. Livre de sujidades, ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	PCT			
138	UVA PASSA - Uva passa desidratada sem caroço, preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. - CNNPA nº 15, de 1977. Embalagem pesando aproximadamente 250grs.	PCT			
139	VINAGRE - Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem 500ml.	UND			
VALOR TOTAL					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pelas **Secretarias Municipais**.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das **7h às 13h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Compra/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme especificações contidas em cada item, devidamente acondicionados, a fim de manter a qualidade do produto para consumo, conforme regulamentação da ANVISA e dos órgãos fiscalizadores, com prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou conforme descrito e exido em cada item nos casos de solicitação de prazo maior de validade.

JUSTIFICATIVA

A referida aquisição se faz necessária para dar continuidade às necessidades gerais da administração pública em adquirir alimentos para as Secretarias Municipais, em seus diversos setores, com objetivo de garantir alimentação de pacientes diários na Unidade Hospitalar Terezinha Lula de Queiroz Santos, CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), ações nas Unidades Básicas de Saúde, programas sociais, servidores públicos que executam suas atividades na prefeitura municipal e seus respectivos setores. A compra de alimentos também se destina para realização de eventos promovidos pela prefeitura, reuniões entre servidores públicos no qual se estenda a um período significativo de tempo, festividades municipais, bem como promover apoio alimentar nas escolas da rede municipal de ensino, esportistas que representam o Município de Jucurutu/RN em competições fora da cidade, usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no qual se necessita o fornecimento de alimentação. Tendo em vista que a alimentação é indispensável nestes setores acima citados, a contratação se faz necessária.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

Cada realizada contratação poderá ter vigência de até 12 (doze) meses e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura ou entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, quando for o caso.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto deste Termo de Referência;

- Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;
- Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\quad}{UF16438}$, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	-------------	--

365

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficarem sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 11 de maio de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

Publicado por:

Sandra Azevedo Queiroz

Código Identificador:7708E22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PROC. ADMIN. Nº 01030001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405**, inscrita no CNPJ nº 45.197.842/0001-13, com Inscrição Estadual nº 20.598.614-5 e sede na Rua Francisco Lopes da Silva, nº 101, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000, neste ato representada pela Sra. **Maria de Fatima de Azevedo Medeiros**, brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 2831678 ITEP/RN e CPF nº 084.431.464-19, residente na Rua Francisco Lopes da Silva, nº 101, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

- DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Adoçante dietético, líquido, livre de sacarose, à base de SUCRALOSE. Embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 75 ml e com prazo de validade.	SADIO	UND	50,00	2,90	145,00
Total:						145,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 02 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:2E1EB4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PROC. ADMIN. Nº 01030001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **JMG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.612.229/0001-15, com Inscrição Estadual nº 20.601.255-1 e sede na Rua Henrique Justino, 10, Centro, Jardim de Piranhas /RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada pelo Sr. **Jefferson Martins Gonçalves**, brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 2831678 ITEP/RN e CPF nº 084.431.464-19, residente na Rua Francisco Eloi de Souza, nº 73, Novo Jardim, CEP: 59324-000, Jardim de Piranhas/ Rio Grande do Norte, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

- DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00016	Manteiga da terra, garrafa com 500ml. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	aurea	GARRAFA	700,00	8,00	5.600,00
00017	Margarina, com óleo vegetal interesterificado, livre de gordura trans, com no máximo 65% de lipídios. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	delicia	Und.	1000,00	5,28	5.280,00
Total:						10.880,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 03 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	JEFFERSON MARTINS GONCALVES
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:78011DD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Rua Antônio Paulino Neto, nº 906 – Alto da Conceição – CEP: 59430-000

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 PROCESSO Nº 0304202301/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peixes para distribuição à população carente do município de Lagoa de Velhos/RN, no período da Semana Santa.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 12.985.726/0001-00

CONTRATADO: COMERCIAL IRMAOS OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 10.561.980/0001-55

ENDEREÇO: Rua Germino Benigno, nº 1026, Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN, CEP: 59115-585.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Peixe congelado inteiro TIPO CASTANHA, acondicionado em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e outras legislações específica. O produto ainda deverá vir acondicionado em veículo tipo frigorífico, o qual permanecerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social até sua descarga total.	KG	1600	17,89	28.624,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 28.624,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 28.624,00 (Vinte e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais).

MODALIDADE: Carona nº 002/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, Inciso V, do Decreto Federal nº 7.892/13.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de abril à 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – Fundo Municipal de

Assistência Social; **PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de abril de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Josefa Luiza da Silva

PELA CONTRATADA: Allan Kardec Chagas de Oliveira

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:720DA426

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

GABINETE DA PREFEITA

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

PROCESSO Nº 2403202201/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: A. O. S SOFTWARE LTDA-EPP

CNPJ: 11.385.898/0001-80

ENDEREÇO: Avenida Senador Salgado Filho, nº 1718, Tirol Way, Bloco Tirol Way Office, Sala 906, Tirol – Natal/RN, CEP: 59022-000.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SISTEMA DE CONTABILIDADE	MÊS	12	1.600,00	19.200,00
2	LICITAÇÃO	MÊS	12	500,00	6.000,00
3	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MÊS	12	200,00	2.400,00
4	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO	MÊS	12	1.900,00	22.800,00
5	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL	MÊS	12	1.000,00	12.000,00
6	SISTEMA DE CONTROLE E FLUXOS PROCESSUAIS	MÊS	12	800,00	9.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 72.000,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

MODALIDADE: SRP Pregão Presencial nº 005/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de abril 2023 à 05 de abril de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria de Administração;

UNIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 –SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de abril de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Armstrong de Oliveira Silva

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:06E3F6BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1199/2022

LICITAÇÃO: 075/2023

Ao **décimo primeiro** dia do mês de **maio** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.511.020/0001-43**, estabelecida a Rua Açu, nº 341, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-110, sendo representada pelo Sr. **CÉSAR CARLOS SILVEIRA MARIZ**, inscrito no CPF nº 022.592.184-74 e RG nº 003.449.675 - SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE LAJES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	ADESIVO PRIME E BOND. 4ML PARA ESMALTE E DENT.	BIODINAMICA	100	UN	R\$ 33,00
2	ANESTÉSICO ODONT. NOVOCOL 2% COM VASOCONSTRICTOR. Caixa com 50 unid.	SS WHITE	480	CX	R\$ 89,00
3	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL INTRA ORAL E E-SPEED FILM. KODAK .	KULZER	144	CX	R\$ 228,00
4	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A CAPEADOR PULPAR .	IODONTOSUL	60	UN	R\$ 8,80
6	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% - ENXAGUANTE BUCAL .	RIOQUIMICA	120	UN	R\$ 15,80
7	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100UND .	PROCARE	120	UN	R\$ 48,00
8	ANESTÉSICO MERVAC, 3% S/VASO 50 X 1,8ML .	DLA	240	UN	R\$ 153,00
9	BROCA SHOFU CHAMA REF. 4702.	AMERICA	120	UN	R\$ 14,98
10	CIMENTO RESTAURADOR INTEREM. PÓ 38G + LIQ. 15ML .	BIODINAMICA	60	KIT	R\$ 42,00
11	ESCOVA DE ROBSON CA. BRANCA RETA TIPO PINCEL .	AF DO BRASIL	240	UN	R\$ 2,30
12	FIO DENTAL C/100 M (+50M GRÁTIS).	ALG	150	UN	R\$ 7,50
13	FLUOR GEL TÓPICO MENTA 200ML .	IODONTOSUL	100	UN	R\$ 7,90

14	IONOMERO DE VIDRO VIDRION LIQ. 8ML.	FGM	60	UN	RS 25,90
15	IONOMERO DE VIDRO VIDRION PÓ 10G.	FGM	60	UN	RS 25,90
16	MATRIZ DE AÇO 5MM.	IMPERIO	100	UN	RS 2,50
17	MATRIZ DE AÇO 7MM.	IMPERIO	100	UN	RS 2,50
18	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO COM 12 UNIDADES.	IODONTOSUL	96	UN	RS 3,00
19	SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES.	SSPLUS	500	UN	RS 11,90
20	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA.	MICRODONT	240	UN	RS 2,30
21	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/12 UND.	IMPERIO	120	UN	RS 10,50
22	SERINGA CARPULE C/REFLUXO.	BRASVAL	100	UN	RS 41,00
24	COLHER DE DENTINA Nº0.	GOLGRAN	300	UN	RS 14,40
26	HOMOSTOP, RETRATOR GENGIVAL E HEMOSTÁTICO, SOLUÇÃO UNIDADE HEMOSTÁTICA TÓPICA.	BIODINAMICA	30	UN	RS 27,30
27	BICARBONATO DE SÓDIO PURO (99,6%).	MAQUIRA	50	UN	RS 9,80
28	SOLUÇÃO REVELADORA ODONTOLÓGICA, KODAK.	KULZER	100	UN	RS 14,15
29	SOLUÇÃO FIXADORA ODONTOLÓGICA, KODAK.	KULZER	100	UN	RS 14,15
30	TIRAS DE POLÍSTER TRANSPARENTE.	IMPERIO	120	UN	RS 3,00
31	BROCAS CIRÚRGICAS, HASTE LONGA.	MICRODONT	120	UN	RS 16,55
32	PONTOS DE GUTAPERCHA, DENTSPLY.	DENTSPLY	60	UN	RS 38,00
33	BROCA DIAMANTADA 1º SÉRIE NÚMEROS DIVERSOS.	FAVA	500	UN	RS 3,40
34	ANESTÉSICO TÓPICO COM 12G.	DFL	60	UN	RS 12,00
35	APLICADOR KG BRUSH C/100 UND.	FGM	120	UN	RS 10,00
36	CONDICIONADOR ÁCIDO 37% 3,0ML.	AF DO BRASIL	60	UN	RS 4,50
37	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA SORTIDA COM 100.	AF DO BRASIL	60	UN	RS 8,28
38	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ CANETA ALTA ROTAÇÃO COM 100ML.	MAQUIRA	40	UN	RS 33,45
39	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA C/4G.	BIODINAMICA	50	UN	RS 11,98
40	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (DYCAL).	MAQUIRA	100	CX	RS 32,05
41	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA.	IODONTOSUL	50	UN	RS 12,00
42	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR HERJOS, TUTTI-FRUTTI.	IODONTOSUL	100	UN	RS 5,00
43	TIRAS DE POLÍSTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO, MI CRODONT.	IMPERIO	120	UN	RS 9,00
44	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.	BIODINAMICA	60	UN	RS 7,55
45	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL, SS PLUS CONTÉM 100UND.	IMPERIO	2.000	PC	RS 3,00
46	PINÇA.	GOLGRAN	50	UN	RS 16,99
47	ESPÁTULA SUPRAFIL.	GOLGRAN	50	UN	RS 77,75
48	RESINA COMPOSTA A1.	BIODINAMICA	30	UN	RS 14,90
49	RESINA COMPOSTA A2.	BIODINAMICA	30	UN	RS 14,90
50	RESINA COMPOSTA A3.	BIODINAMICA	50	UN	RS 14,90
51	RESINA COMPOSTA A3.5.	BIODINAMICA	50	UN	RS 12,00
52	RESINA COMPOSTA A4.	BIODINAMICA	30	UN	RS 12,00
53	SELANTE DENTÁRIO.	BIODINAMICA	10	FR	RS 32,80
54	FIO RETRATOR GENGIVAL 00.	AF DO BRASIL	10	CX	RS 22,00
55	FIO RETRATOR GENGIVAL 0.	AF DO BRASIL	10	CX	RS 27,99
56	FIO RETRATOR GENGIVAL Nº1.	AF DO BRASIL	10	CX	RS 27,99
57	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% C/EPI 1:100.000.	DLA	24	CX	RS 120,00
58	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% C/EPI 1.100.000.	DFL	50	CX	RS 199,90
59	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%.	FGM	25	UN	RS 26,00
60	ESPATULA PARA INSERÇÃO DE FIO RETRATOR.	GOLGRAN	20	UN	RS 18,00
61	BROCA ESFÉRICA Nº 1012.	FAVA	100	UN	RS 3,30
62	BROCA ESFÉRICA Nº 1013.	FAVA	100	UN	RS 3,30
63	BROCA 3118F.	FAVA	50	UN	RS 3,30
64	DESCOLADOR DE MOLT.	GOLGRAN	20	UN	RS 49,75
65	PELICULA RADIOGRÁFICA.	KULZER	20	PC	RS 214,20
66	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO.	MAQUIRA	6	CX	RS 64,80
67	OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLUOR.	MAQUIRA	50	POTE	RS 13,00
70	AFASTADOR MINESSOTA.	GOLGRAN	10	UN	RS 13,00
71	ÁCIDO FÓSFORICO 37% - 3 UNIDADES.	AF DO BRASIL	50	PC	RS 6,90
72	ADESIVO AMBAR FGM.	FGM	100	FR	RS 48,00
73	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP.	DFL	25	POTE	RS 13,77
74	LÂMINA DE BISTURI Nº15.	TOPMED	10	CX	RS 46,00
75	LÂMINA DE BISTURI Nº12.	TOPMED	4	CX	RS 31,00
76	ALGODÃO ODONTOLÓGICO C/100 UNIDADES.	SSPLUS	320	PC	RS 3,00
77	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOPARE.	BIODINAMICA	10	FR	RS 27,00
78	LUVA CIRÚRGICA 7,5.	MEDIX	250	PAR	RS 2,85
79	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR 90 GRAMAS.	IODONTOSUL	20	TUB	RS 5,40
80	LUVA CIRÚRGICA 6,5.	MEDIX	250	PAR	RS 2,40
81	LUVA CIRÚRGICA 7,0.	MEDIX	250	PAR	RS 3,00
82	LUVA CIRÚRGICA 8,0.	MEDIX	250	PAR	RS 2,20
83	IONÔMERO FOTOPOLIMERIZÁVEL.	BIODINAMICA	10	UN	RS 98,00
84	ALAVANCA RETA.	GOLGRAN	60	UN	RS 31,00
85	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA.	AF DO BRASIL	500	UN	RS 0,80
86	AMÁLGAMA EM CÁPSULA.	SDI	6	PC	RS 179,80
87	BABADOR IMPERMEÁVEL.	SS PLUS	100	PC	RS 15,90
88	BROCA SHOFU REDONDA.	AMERICAN	100	UN	RS 20,00
89	CIMENTO CIRÚRGICO.	IODONTOSUL	6	UN	RS 114,90
90	DETERGENTE ENZIMÁTICO.	CICLOFARMA	50	L	RS 35,00
91	LUVA DE PROCEDIMENTO PP.P, M, E G.	MEDIX	100	CX	RS 16,00
92	LUVA NITRILICA P (SEM PÓ).	MEDIX	50	CX	RS 16,00
94	POTE DAPPEN.	IODONTOSUL	30	UN	RS 4,50
95	SELANTE.	BIODINAMICA	20	UN	RS 24,00
96	SUGADOR CIRÚRGICO.	MAQUIRA	100	CX	RS 36,00
97	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 8CM.	ESTERILCARE	10	RL	RS 38,90
98	FÓRCEPS 01.	GOLGRAN	20	UN	RS 83,00
99	FÓRCEPS 65.	GOLGRAN	20	UN	RS 83,00
100	FÓRCEPS 69.	GOLGRAN	20	UN	RS 83,00
101	FÓRCEPS 150.	GOLGRAN	20	UN	RS 94,00
102	FÓRCEPS 151.	GOLGRAN	20	UN	RS 94,00
103	FÓRCEPS 18L.	GOLGRAN	20	UN	RS 94,00
104	FÓRCEPS 18R.	GOLGRAN	20	UN	RS 94,00
106	KIT DE CANETAS (ALTA E BAIXA ROTAÇÃO).	DENTEMED	12	KIT	RS 1.650,00

ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

A entrega dos objetos licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Administração Municipal, nos horários das 08 às 12h, diariamente, em dias úteis, em quantidades parceladas e definidas em ordem de compra, devendo ocorrer em até **05 (cinco) dias**, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato;

Após o recebimento da ordem de compra, por parte do fornecedor, serão iniciados os prazos para a entrega dos materiais solicitados, e, conseqüentemente, para a abertura de processos administrativos para a aplicação de multas e sanções, caso o fornecedor não cumpra os prazos previstos no item 3.1.

Todos os materiais deverão ser transportados em veículo específico para esse fim, quando necessário, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos materiais.

Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes na tabela do item 2.

Os materiais deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o subitem anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

Identificação do produto;

Embalagem original e intacta,

Data de fabricação,

Data de validade (quando for o caso),

Peso líquido (quando for o caso),

Número do Lote,

Nome do fabricante.

Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 80% (setenta por cento) de seu prazo de validade vigente;

Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no edital deste pregão.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;;

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 11 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Saude Doctor Comercio LTDA

CNPJ: 11.511.020/0001-43

CÉSAR CARLOS SILVEIRA MARIZ

CPF nº 022.592.184-74 e RG nº 003.449.675 - SSP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:6F4C6ACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA DECRETO 02 CRED AD SUPLEMENTAR

RUA 15 DE NOVEMBRO, 110, Centro, MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 CNPJ: 08.170.540/0001-25

DECRETO Nº 2 , DE 01 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.200,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroativamente a 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

MAXARANGUAPE/RN, 01 de fevereiro de 2023

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

RUA 15 DE NOVEMBRO, 110, Centro, MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 CNPJ: 08.170.540/0001-25

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					24.200,00
06.001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					24.200,00
	2013 Manut.da Sec. Mun. de Educação e cultura				24.200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	24.200,00
Anexo II (Redução)					24.200,00
06.001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					24.200,00
	2013 Manut.da Sec. Mun. de Educação e cultura				24.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	24.200,00

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:FA088A3F

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 03 CRED AD SUPLEMENTAR**

RUA 15 DE NOVEMBRO, 110, Centro, MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 CNPJ: 08.170.540/0001-25
DECRETO Nº 3, DE 01 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 148.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 148.600,00 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroativamente a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

MAXARANGUAPE/RN, 01 de março de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					148.600,00
16.002 Fundo Municipal de Saúde					148.600,00
	2120 Fundo Municipal de Saúde				148.600,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	148.600,00
Anexo II (Redução)					148.600,00
16.002 Fundo Municipal de Saúde					148.600,00
	2115 Atenção Primária em Saúde				108.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	68.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
	2116 Assistência Farmacêutica Básica-AFB				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:573B2B03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 107-01-03-2023**

Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN CEP: 59259000 CNPJ:
08.145.153/0001-39

DECRETO Nº 107, DE 01 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 824.350,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 824.350,00 (oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação, parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de março de 2023

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					824.350,00
02.001 Gabinete do Prefeito					43.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				40.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
	2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					40.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					76.350,00
	2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental				5.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	250,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2098 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA				1.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.100,00
06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					120.000,00
	2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% ...				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	20.000,00
	2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					330.000,00
	2041 Manutenção da Capitação Ponderada				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				280.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150.000,00
	2120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					150.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
	2119 Programa Passagem Cidadã Lei Nº /				90.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Agricultura					50.000,00
	2075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
16.001 Secretaria Municipal de Transporte					10.000,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
18.001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos					5.000,00
	2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					824.350,00
02.001 Gabinete do Prefeito					43.000,00
	1008 Aquisição de Veículos				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	31.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					40.000,00
	1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS				15.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	15.000,00
	1069 Amortização do Principal da Dívida por Contrato				15.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	15.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				1.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.500,00
	2072 Manutenção do Setor de Planejamento				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	500,00

		FÍSICA			
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
	2105 Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	2139 Aquisição e Instalação de Painéis Foltovoltaicos(Painéis Solares)				4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					76.350,00
	1034 Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	15.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				46.350,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	6.350,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					120.000,00
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
	2036 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	20.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					330.000,00
	1050 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	1052 Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Básicas de Saúde - UBS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20.000,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	40.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
	2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				55.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
	2120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				45.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					150.000,00
	2057 Programa Municipal de Auxílio Desemprego-Lei /				5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				22.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	2062 Manutenção do Programa segurança Alimentar				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.500,00
	2063 Programa Munic.de Assist.Familiar Lei /				13.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	2066 Manutenção da Sala Lilás				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	2068 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				1.500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
	2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)				11.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	2.500,00
	2089 Índice de Gestão Descentralizada do IGD SUAS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2094 Programa Frente Popular de Capacitação Lei nº /.				36.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	36.500,00
	2165 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					50.000,00
	1058 Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Cisternas				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	25.000,00
	1082 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Transporte					10.000,00
	1025 Construção de Passagem Molhada				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
18 .001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos					5.000,00
	2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00

Passagem/RN, 01 de março de 2023

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:EF590F6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE REMANEJAMENTO Nº 03-01-03-2023

Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN CEP: 59259000 CNPJ: 08.145.153/0001-39

PORTARIA Nº 03, DE 01 de março de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de março de 2023

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					33.000,00
03 .001 Sec. Munic.de					8.000,00
Administração/Planejamento					8.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de				8.000,00
	Administração				8.000,00

		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					15.000,00
	2026 Manutenção do Salário Educação - QSE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.000,00
11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					10.000,00
	2081 Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					33.000,00
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					8.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					15.000,00
	2026 Manutenção do Salário Educação - QSE				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	15.000,00
11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					10.000,00
	2081 Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente				10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:90B91F48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

Objeto: Registro de Preço para Prestação de Serviços Funerários destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Portalegre/RN, por um período de 12 (doze) meses.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor Representante	CNPJ
IVONELE F DA SILVA CARLOS ADRIANO DIOGENES PINTO	45.124.069/0001-65

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 53.525,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Item Cota LC147	IVONELE F DA SILVA CNPJ: 45.124.069/0001-65 R FAUSTO PINHEIRO, 416 LOJA 01 - CENTRO, ITAU - RN, CEP: 59855-000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Não	URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE.	UND	60	485,00	29.100,00
2 Sim	URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE.	UND	20	485,00	9.700,00
3 Não	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46M, ALTURA 20CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE.	UND	5	340,00	1.700,00
4 Não	URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM COMPRIMENTO DE 2,10M, CAPACIDADE DE 120 A 150 KG; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO E CORTEJO FÚNEBRE.	UND	5	520,00	2.600,00
5 Não	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA NOS CASOS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE PERMANÊNCIA DO CORPO EM VELÓRIO POR UM TEMPO MAIOR. (CASOS EXCEPCIONAIS)	UND	5	345,00	1.725,00
6 Não	TRANSLADO FÚNEBRE OCORRIDO FORA DO MUNICÍPIO, COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO.	KM	6000	1,45	8.700,00
Total do Proponente					53.525,00

PORTALEGRE/RN, 11 de maio de 2023

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
Raihes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9FD5BF11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 566, DE 10 DE MAIO DE 2023 - LEI N.531

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	Exercício: 2023
08358053/0001-90	

DECRETO Nº 566, DE 10 DE MAIO DE 2023 - LEI N.531

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$272.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				272.000,00			
02	15	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
	798		GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	272.000,00			
			20.544.0008.1084.0000				
			4.4.90.51.00	F.R.:	1	701	0000
			701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			
			520 000	Outras Transferências de Convênios ou Co			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	01	00	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGA				
	29		GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	-20.000,00			
			04.122.0021.2002.0000				
			3.3.90.30.00	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			001 000	Recursos Ordinários			
	34		GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	-20.000,00			
			04.122.0021.2002.0000				
			4.4.90.52.00	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			001 000	Recursos Ordinários			
02	01	02	GERÊNCIA DE PROJETOS				
	37		GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	-10.000,00			
			04.122.0021.2006.0000				
			3.3.90.39.00	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			001 000	Recursos Ordinários			
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH				
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH				
	39		GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA	-30.000,00			
			04.122.0002.1041.0000				
			3.3.90.39.00	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			001 000	Recursos Ordinários			
	56		GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA	-10.000,00			
			04.122.0002.2277.0000				
			3.3.90.36.00	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			001 000	Recursos Ordinários			
02	03	00	SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT				
	66		GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	-20.000,00			
			04.123.0005.2004.0000				
			3.3.90.35.00	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			001 000	Recursos Ordinários			
	80		GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	-1.000,00			
			11.331.0005.1125.0000				
			3.3.90.92.00	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			001 000	Recursos Ordinários			
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB				
	349		GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	-5.000,00			
			10.301.0004.1038.0000				
			3.3.90.36.00	F.R. Grupo:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência			
	367		GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	-5.000,00			
			10.301.0004.1232.0000				
			3.3.90.36.00	F.R. Grupo:	1	631	3110
			631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados			
			220 000	Transferências de Convênios ou de Contra			
	368		GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	-5.000,00			
			10.301.0004.1232.0000				
			3.3.90.36.00	F.R. Grupo:	1	632	0000
			632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			
			220 000	Transferências de Convênios ou de Contra			
	382		GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	-5.000,00			
			10.301.0004.1235.0000				
			3.3.90.36.00	F.R. Grupo:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência			
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB				
	393		GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	-5.000,00			
			10.301.0004.1236.0000				
			3.3.90.36.00	F.R. Grupo:	1	500	1002

		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
394		10.301.0004.1236.0000	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
423		10.301.0004.1240.0000	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
437		10.301.0004.1241.0000	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
438		10.301.0004.1241.0000	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
466		10.302.0004.1010.0000	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
472		10.302.0004.1034.0000	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 632 0000
		632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
		220 000	Transferências de Convênios ou de Contra	
484		10.302.0004.1233.0000	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-7.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
513		10.302.0004.2288.0000	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-30.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
02 06 00			SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB	
535		10.305.0004.1239.0000	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
536		10.305.0004.1239.0000	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
02 09 02			GERENCIA DE TRANSPORTE	
753		26.782.0007.2144.0000	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -5.000,00	
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
02 13 00			CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM	
774		04.123.0003.1209.0000	GESTÃO DA CONTADORIA GERAL	-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
776		04.123.0003.2220.0000	GESTÃO DA CONTADORIA GERAL	-24.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
			Anulação (-)	-272.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D9757884

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2022 PE

1ª Republicação

Aos dois de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0032/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0032/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

A) Identificação do produto

B) Marca;

C) Nome e endereço do fabricante;

- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0032/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 02/02/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

EMPRESAS CONTRATADAS

DDC SERVICOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 20.773.196/0001-64

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0032/2022 PE

DDC SERVICOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (20.773.196/0001-64)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
12	329 - COLETOR MAT PERFURO 13 LTS BOX DESCARBOX	UNID	12	12,14	145,68
13	330 - COLETOR MAT PERFURO 20 LTS BOX DESCARBOX	UNID	12	11,69	140,28
14	331 - LUGOL COLORACAO DE GRAM 500 ML LABORCLIN	Fr	6	31,99	191,94
15	332 - CORANTE AZUL DE METILENO 500 ML LABORCLIN	Fr	3	38,99	116,97
16	333 - KIT CORANTE RAPIDO 3X500 ML RENYLAB	UNID	6	69,79	418,74
18	335 - CURATIVO CURE AID COR DA PELE C/ 500 DESKARPLAS	AMPOLA	24	16,51	396,24
24	341 - FITA DE URINA URICOLOR CRAL	UNID	60	34,59	2.075,40
36	353 - LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA C/50 FIRSTILAB	AMPOLA	50	7,99	399,50
47	364 - PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 5 ML CRAL	UNID	12	10,64	127,68
53	371 - TGO BIOCLIN	UNID	24	98,99	2.375,76
57	375 - TUDO CAPILAR S/ HEPARINA C/ 500 LABOR IMPORT	AMPOLA	15	46,39	695,85
63	12858 - PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO 10 ML CRAL ART.	UNID	10	7,56	75,60
64	12859 - PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO 20 ML CRAL ART.	UNID	10	11,68	116,80
65	12860 - PIPETA SOROLÓGICA DE 2 ML CRAL ART.	UNID	6	7,49	44,94
Total					7.321,38

Rodolfo Fernandes/RN, 02/02/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

DDC SERVICOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 20.773.196/0001-64

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:023AE11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2022 PE 1ª Republicação

Aos dois de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0032/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvío Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0032/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

A) Identificação do produto

B) Marca;

C) Nome e endereço do fabricante;

- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0032/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 02/02/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 02.472.743/0001-90

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0032/2022 PE

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA (02.472.743/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	322 - ANTICOAGULANTE CITRATO 20 ML VIDA	Fr	12	50,00	600,00
7	324 - ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML VIDA	Fr	12	30,00	360,00
35	352 - IMONORAPIDO SANGUE OCULTO 40 TESTES ECO	UNID	12	119,95	1.439,40
Total					2.399,40

Rodolfo Fernandes/RN, 02/02/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 02.472.743/0001-90

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C02510E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2022 PE

1º Republicação

Aos dois de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0032/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0032/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0032/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 02/02/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA

CNPJ: 06.964.537/0001-58

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0032/2022 PE

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	319 - AGUA DEIONIZADA 1000ML SANAFARMA	UNID	48	4,10	196,80
4	321 - ALFA AMILASE KIT COMPLETO 120ML Bioanalítica	Kit	20	87,33	1.746,60
6	323 - ANTIODAGULANIE EDTA 20 ML Bioanalítica	Fr	24	10,17	244,08
8	325 - ASO REAGENTE LATEX 2 ML Bioanalítica	UNID	12	26,90	322,80
9	326 - BILIRRUBINA D-T 375 ML Bioanalítica	UNID	15	44,90	673,50
19	336 - CURATIVO CURE AID INFANTIL C/ 500 LABOR IMPORT	UNID	12	21,90	262,80
20	337 - ESTANTE ARAME 40 FUROS LABOR IMPORT	UNID	6	39,90	239,40
21	338 - ESTANTE ARAME 60 FUROS LABOR IMPORT	UNID	6	44,90	269,40
22	339 - ESTANTE ARAME 72 FUROS LABOR IMPORT	UNID	6	44,90	269,40
23	340 - KIT FATOR REUMATOIDE 2,5 ML Bioanalítica	Kit	12	44,90	538,80
25	342 - FUNIL DE VIDRO LISO DIAM. 10CM-125ML PERFECTA	UNID	12	40,68	488,16
28	345 - GLUCOTEST LIMAO 750G 300ML Newprov	UNID	50	49,90	2.495,00
30	347 - IMONORAPIDO DENGUE IGG/IGM TESTES Bioanalítica	UNID	24	189,90	4.557,60
31	348 - IMONORAPIDO HBSAG 40 TESTES Bioanalítica	UNID	12	64,99	779,88
32	349 - IMONORAPIDO HCV 40 TESTES Bioanalítica	UNID	12	68,99	827,88
33	350 - IMONORAPIDO HIV 40 TESTES Bioanalítica	UNID	12	79,99	959,88
37	354 - LIQUIDO DE TURK 500ML biopack	Fr	6	33,28	199,68
38	355 - MAGNESIO MONO KIT COMPLETO 200 ML Bioanalítica	Kit	6	55,99	335,94
39	356 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000UL LABOR IMPORT	UNID	4	80,99	323,96
42	359 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 200UL LABTEX LABOR IMPORT	UNID	4	126,56	506,24
43	360 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL LABOR IMPORT	UNID	4	127,99	511,96
44	361 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 500UL LABOR IMPORT	UNID	2	127,99	255,98
45	362 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL LABOR IMPORT	UNID	2	126,56	253,12
48	365 - PONTEIRA AMARELA LABOR IMPORT	UNID	12	19,99	239,88
49	366 - PONTEIRA AZUL LABOR IMPORT	UNID	6	27,50	165,00
50	368 - SORO ANTI-A Bioanalítica	Fr	20	28,00	560,00
51	369 - SORO ANTI-B Bioanalítica	Fr	20	28,00	560,00
52	370 - SORO ANTI-D Bioanalítica	Fr	20	40,48	809,60
56	374 - TUBO CAPILAR HEPARINIZADO C/ 500 PERFECTA	AMPOLA	12	75,43	905,16
59	377 - UREIA ENZIMATICA Bioanalítica	Kit	24	52,90	1.269,60
60	378 - VDRL 250 TESTES (5,0 ML) C/ CONTROLE Bioanalítica	Kit	24	35,99	863,76
61	12856 - TUBO A VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE COM/100UNIDADES LABOR IMPORT	PCT	36	120,99	4.355,64
62	12857 - TUBO DE PLÁSTICO COM TAMPA 12/75MM SEM VÁCUO COM 100 UNIDADES LABOR IMPORT	PCT	50	94,19	4.709,50
Total					31.697,00

Rodolfo Fernandes/RN, 02/02/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA

CNPJ: 06.964.537/0001-58

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E8C112C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2022 PE

1ª Republicação

Aos dois de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das

demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0032/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0032/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0032/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 02/02/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

PROCELA PARTICIPACOES LTDA

CNPJ: 09.686.716/0001-69

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0032/2022 PE****PROCELA PARTICIPACOES LTDA (09.686.716/0001-69)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	318 - ACIDO ÚRICO VIDA BIOTECNOLOGIA	UNID	12	76,00	912,00
3	320 - ALBUMINA MONOREAGENTE 200 ML VIDA BIOTECNOLOGIA	Kit	12	40,00	480,00
10	327 - COLESTEROL HDL PRECIPITAÇÃO 50 ML VIDA BIOTECNOLOGIA	UNID	24	13,60	326,40
11	328 - COLESTEROL TOTAL VIDA BIOTECNOLOGIA	UNID	30	60,00	1.800,00
17	334 - CREATINA CINETICA E PONTO FINAL COM 250 ML VIDA	Kit	24	48,00	1.152,00
26	343 - GAMA GT LIQUICOLOR KIT COMPLETO 100ML VIDA BIOTECNOLOGIA	Kit	24	43,70	1.048,80
27	344 - GLICOSE ENZIMATICA 500 ML VIDA BIOTECNOLOGIA	UNID	36	42,00	1.512,00
29	346 - HCG QUICKSTRIP TIRAS 50 TESTES GT GROUP	UNID	60	25,00	1.500,00
34	351 - IMONORAPIDO PSA 20 TESTES GT GROUP	UNID	12	60,00	720,00
40	357 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 100UL CRAL	UNID	4	81,00	324,00
41	358 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL CRAL	UNID	4	85,00	340,00
46	363 - KIT PCR 2,5 ML WAMA	Kit	24	29,00	696,00
54	372 - TGP VIDA	UNID	24	70,00	1.680,00
55	373 - TRIGLICERIDES VIDA	UNID	24	80,00	1.920,00
58	376 - TUBO VACUO CITRATO 3.2% AZUL GT GROUP	UNID	24	43,00	1.032,00
Total					15.44,20

Rodolfo Fernandes/RN, 02/02/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

PROCELA PARTICIPACOES LTDA

CNPJ: 09.686.716/0001-69

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F8627907

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220108 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 16/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023. Empresa Registrada: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA EPP, CNPJ nº 12.633.952/0001-21. A Prefeitura Municipal de Ruy

Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA EPP

CNPJ: 12.633.952/0001-21

ENDEREÇO: Rua Severino dos Ramos Paiva, nº 2770 Sala 07, Bairro Planalto - Martins/RN

REPRESENTANTE: Marcos Juliano da Silva, CPF nº 084.309.524-54 e RG nº 002.797.560 ITEP/RN

TEL.: (84) 99810-0900 / 99947-2424

E-MAIL: rumolicitacoes@hotmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
04	NOTEBOOK, PROCESSADOR INTEL CORE I5 (SUPERIOR OU EQUIVALENTE), MEMÓRIA RAM 8GB DDR4, ARMAZENAMENTO SSD 512GB, TELA DE 15 POLEGADAS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 DE 64 BITS.	ASUS	ASUS	05	Unidade	3.640,00	18.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)							

Ruy Barbosa/RN, 10 de Maio de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:AF7C3AEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220109 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 16/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023. Empresa Registrada: SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP, CNPJ nº 37.084.221/0001-03. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP							
CNPJ: 37.084.221/0001-03							
ENDEREÇO: Rua das Oliveiras, nº 41, Centro - Brejinho/RN							
REPRESENTANTE: Irivone Vitor da Silva, CPF nº 010.939.284-17 e RG nº 001.932.267 SSP/RN							
TEL.: (84) 99166.5652							
E-MAIL: sinergiacomercio@gmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
03	NOTEBOOK, PROCESSADOR INTEL CORE I3 (SUPERIOR OU EQUIVALENTE), MEMÓRIA RAM 8GB DDR4, ARMAZENAMENTO SSD 240GB, TELA DE 15 POLEGADAS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 DE 64 BITS.	A315-56-39UP	ACER	12	Unidade	3.165,00	37.980,00
VALOR TOTAL: R\$ 37.980,00 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta reais)							

Ruy Barbosa/RN, 10 de Maio de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:6F778F52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220110 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 16/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023. Empresa Registrada: ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA EPP, CNPJ nº 05.328.910/0001-11. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA EPP

CNPJ: 05.328.910/0001-11

ENDEREÇO: Rua 5 Chácara 116 Lote 1-E Loja 03 - Edifício Vogue, Setor Habitacional Vicente Pires - Brasília/DF

REPRESENTANTE: Roberto Moreira Soares da Silva, CPF nº 126.296.988-31 e CNH nº 01721767904 DETRAN/D

TEL.: (61) 3032-5599 / 9 9381-8930

E-MAIL: licita@cromatecnologia.com.br / licitacao@cromatecnologia.com.br

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
15	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 34 PÁGINAS POR MINUTO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX) E ADF PARA 50 FOLHAS, BANDEJA DE PAPEL PARA 250 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS, IMPRESSÃO AUTOMÁTICA EM FRENTE E VERSO, CONEXÃO WI-FI, ETHERNET (REDE CABEADA) E USB. CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO ATÉ 15.000 PÁGINAS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (DPI) DE 2400 X 600 DPI, RESOLUÇÃO DE CÓPIA MÁX DE 600 X 600	Multifuncional B225	Xerox Xerox	05	Unidade	2.486,02	12.430,10

	DPI.							
16	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 40 PÁGINAS POR MINUTO, TONER DE RENDIMENTO DE 8.000 PÁGINAS INCLUSO COM O EQUIPAMENTO E TONERS DE REPOSIÇÃO PARA 12.000 IMPRESSÕES, BANDEJA COM CAPACIDADE DE PAPEL DE 250 FOLHAS, SPDF (LEITURA FRENTE E VERSO DO DOCUMENTO EM UMA ÚNICA PASSAGEM) COM CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS E FUNÇÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA NA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, INTERFACE COM TELA TOUCHSCREEN COLORIDA, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (DPI) DE 1200 X 1200 DPI, RESOLUÇÃO DE CÓPIA 1200 X 600 DPI, CONECTIVIDADE PADRÃO GIGABIT ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0, CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO ATÉ 50.000 PÁGINAS.	Multifuncional 5652	Brother	BROTHER	05	Unidade	3.825,74	19.128,70
VALOR TOTAL: R\$ 31.558,80 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)								

Ruy Barbosa/RN, 10 de Maio de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5B1E59BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220111 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 16/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023. Empresa Registrada: AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI ME, CNPJ nº 40.143.803/0001-10. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI ME							
CNPJ: 40.143.803/0001-10							
ENDEREÇO: Rua Porto Alegre, nº 307 Sala 102, Nova Zelândia - Serra/ES							
REPRESENTANTE: Tiago José Caumo, CPF nº 006.876.130-94 e RG nº 509472592 SSP/RS							
TEL.: (61) 3550-4795							
E-MAIL: comercial@azuldata.com.br							
Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO DE ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO OU 7.500 PÁGINAS COLORIDAS, FUNÇÃO DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, CONECTIVIDADE USB, WI-FI E WI-FI DIRECT.	INK 416	HP	10	Unidade	1.249,00	12.490,00
VALOR TOTAL: R\$ 12.490,00 (doze mil, quatrocentos e noventa reais)							

Ruy Barbosa/RN, 10 de Maio de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C8BA8E0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220112 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 16/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023. Empresa Registrada: CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA ME, CNPJ nº 14.065.989/0001-26. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA ME
CNPJ: 14.065.989/0001-26
ENDEREÇO: Rua Coohapi, nº 221, Oeste - Sapiranga/RS
REPRESENTANTE: Tiago Pires Sutel, CPF nº 011.220.010-96 e RG nº 1089428823 SSP/DI RS
TEL.: (51) 99887-6708 / 99732-5861
E-MAIL: contigo@contigotelecom.com.br

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
06	TECLADO ABNT2 107 TECLAS USB (COM FIO)	TECLADO BPC-EAN: 7898571460940 107 TECLA	BPC	100	Unidade	23,80	2.380,00
07	MOUSE ÓPTICO 3 BOTÕES SCROLL USB (COM FIO)	Mouse USB Óptico Com Led Exbom - MS-9	EXBOM	100	Unidade	7,60	760,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.140,00 (três mil, cento e quarenta reais)							

Ruy Barbosa/RN, 10 de Maio de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6FC6B463

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220113 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 16/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023. Empresa Registrada: EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO ME, CNPJ nº 35.974.730/0001-78. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO ME							
CNPJ: 35.974.730/0001-78							
ENDEREÇO: Rua Cel. Francisco Honório, nº 11, Centro - Juarez Távora/PB							
REPRESENTANTE: Emmanuel Inácio de Lima Araújo, CPF nº 070.405.954-19 e RG nº 2902844 SSB/PB							
TEL.: (83) 98736-1804							
E-MAIL: a4drop@gmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
12	ESTABILIZADOR 500VA, TENSÃO DE ENTRADA 115/220V, TENSÃO DE SAÍDA 115V, MÍNIMO DE 04 TOMADAS (2PT+T)	ENERGY 500	ENERGY LUX	20	Unidade	157,00	3.140,00
13	ESTABILIZADOR 1000VA, TENSÃO DE ENTRADA 115/220V, TENSÃO DE SAÍDA 115V, MÍNIMO DE 06 TOMADAS (2PT+T)	ENERGY 1000	ENERGY LUX	20	Unidade	291,00	5.820,00
VALOR TOTAL: R\$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais)							

Ruy Barbosa/RN, 10 de Maio de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
 Pregoeira

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F4CF1474

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220114 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 16/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023. Empresa Registrada: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME, CNPJ nº 07.869.398/0001-46. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME
CNPJ: 07.869.398/0001-46
ENDEREÇO: Rua Senador João Câmara, nº 86, Centro - Santa Cruz/RN
REPRESENTANTE: Joselio Romeiro dos Santos, CPF nº 445.684.105-25 e RG nº 3113149 SSP/GO
TEL.: (84) 3291-3686 / 99966-4247
E-MAIL: joselioromeiro@yahoo.com.br

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
05	MONITOR LED 18,5 POLEGADAS WIDESCREEN (1366X768) CONEXÃO HDMI E VGA	19" LED, 60HZ, 5MS, WIDESC	PCTOP	20	Unidade	548,00	10.960,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.960,00 (dez mil, novecentos e sessenta reais)							

Ruy Barbosa/RN, 10 de Maio de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
 Pregoeira

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C6AD0E3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220115 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 16/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023. Empresa Registrada: K. LUMERTZ CARDOSO ME, CNPJ nº 38.311.637/0001-71. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: K. LUMERTZ CARDOSO ME
CNPJ: 38.311.637/0001-71

ENDEREÇO: Rua Reduzino Tristão de Melo, nº 87, Pq. das Avenidas - Sombrio/SC
REPRESENTANTE: Kauany Lumertz Cardoso, CPF nº 009.574.369-39 e RG nº 5045725 SSP/SC
TEL.: (48) 99654-3993
E-MAIL: kauanylumertz@gmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
17	MEMÓRIA RAM 4GB DESKTOP DDR3 DE NO MÍNIMO 1333 MHZ	DDR3 1333MHZ	ATERMITER	60	Unidade	89,00	5.340,00
19	MEMÓRIA RAM 8GB DESKTOP DDR4 DE NO MÍNIMO 2133 MHZ	DDR4 2133MHZ	ATERMITER	10	Unidade	185,00	1.850,00
23	SSD 240GB, SATA, LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 350MB/S	T650-240GB	GOLDENFIR	80	Unidade	159,00	12.720,00
VALOR TOTAL: R\$ 19.910,00 (dezenove mil, novecentos e dez reais)							

Ruy Barbosa/RN, 10 de Maio de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
 Pregoira

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4189DE8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220116 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 16/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023. Empresa Registrada: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438, CNPJ nº 38.446.921/0001-55. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438
CNPJ: 38.446.921/0001-55
ENDEREÇO: Rua Parque dos Igarapés, nº 131, Nova Esperança - Parnamirim/RN
REPRESENTANTE: Kátia Cilene dos Santos Gomes, CPF nº 030.798.024-38 e RG nº 1.714.054 SSP/RN
TEL.: (84) 98872-7534
E-MAIL: katiacileneg@hotmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
10	ROTEADOR WIRELESS 04 ANTENAS, 1200MBPS, DUAL BAND, GIGABIT, 01 PORTA WAN,03 PORTAS LAN	RE015	MULTILASER	20	Unidade	194,00	3.880,00
22	PENDRIVE 16GB USB 3.0	16GB 3.0	MICRODRIVER	30	Unidade	28,00	840,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais)							

Ruy Barbosa/RN, 10 de Maio de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
 Pregoira

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5E981DDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220117 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 16/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023. Empresa Registrada: LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS 86135783220, CNPJ nº 42.726.388/0001-52. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS 86135783220
CNPJ: 42.726.388/0001-52
ENDEREÇO: Av. Governador Jorge Teixeira, nº 3981 Anexo 3, Bairro Industrial - Porto Velho/RO
REPRESENTANTE: Leivydeane de Almeida B. Dantas, CPF nº 861.357.832-20 e RG nº 722884 SSP/RO
TEL.: (69) 98125-8909 / 98405-3522
E-MAIL: espacocomercioiph@gmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
18	MEMÓRIA RAM 4GB DESKTOP DDR4 DE NO MÍNIMO 2133 MHZ	4GB DDR4 2133MHZ	ATERMITER	60	Unidade	105,00	6.300,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)							

Ruy Barbosa/RN, 10 de Maio de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
 Pregoira

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9ECB0CE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220118 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 16/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023. Empresa Registrada: MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS ME, CNPJ nº 42.092.696/0001-73. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS ME

CNPJ: 42.092.696/0001-73

ENDEREÇO: Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 131, São José - Campina Grande/PB

REPRESENTANTE: Maria Jose Freires da Silva Dias, CPF nº 447.017.304-59 e RG nº 1.042.695 SSSD/PB

TEL.: (83) 99643-5615

E-MAIL: star.comlicitacao@gmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
01	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), PROCESSADOR INTEL CORE I3 (SUPERIOR OU EQUIVALENTE), MEMÓRIA RAM 8GB DDR4, DISCO RÍGIDO SSD 240GB, MOUSE ÓPTICO 3 BOTÕES SCROLL USB (COM FIO), TECLADO ABNT2 107 TECLAS USB (COM FIO), GABINETE COM USB FRONTAL, INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT 10/100/1000 E WIFI, MONITOR DE 18,5 POLEGADAS (1366X768), CAIXA DE SOM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 DE 64 BITS.	UPDI3000 SMART	JAB	20	Unidade	1.735,00	34.700,00
02	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), PROCESSADOR INTEL CORE I5 (SUPERIOR OU EQUIVALENTE), MEMÓRIA RAM 8GB DDR4, DISCO RÍGIDO SSD 480GB, MOUSE ÓPTICO 3 BOTÕES SCROLL USB (COM FIO), TECLADO ABNT2 107 TECLAS USB (COM FIO), GABINETE COM USB FRONTAL, INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT 10/100/1000 E WIFI, MONITOR DE 18,5 POLEGADAS (1366X768), CAIXA DE SOM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 DE 64 BITS.	UPDI5000 SMART	JAB	15	Unidade	1.965,00	29.475,00

VALOR TOTAL: R\$ 64.175,00 (sessenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais)

Ruy Barbosa/RN, 10 de Maio de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:DC3732F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220119 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 16/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023. Empresa Registrada: NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA ME, CNPJ nº 44.173.856/0001-34. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA ME

CNPJ: 44.173.856/0001-34

ENDEREÇO: Rua Militão Chaves, nº 2069 Sala 01, Candelária - Natal/RN

REPRESENTANTE: Jessica Emanuelle Lopes Duarte, CPF nº 017.882.424-08 e RG nº 3246921 SSP/RN

TEL.: (84) 99416-5667

E-MAIL: relacionamento@nainfra.com.br

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
08	CAIXA DE SOM USB 2.0, CONTROLE DE VOLUME NA PRÓPRIA CAIXA, COR PRETA	KP-RO817	KANUP	20	Unidade	23,80	476,00
21	NOBREAK 1400VA, TENSÃO DE ENTRADA 115/220V, TENSÃO DE SAÍDA 115V, MÍNIMO DE 06 TOMADAS (2PT+T)	XPRO/1400	TS SHARA	20	Unidade	728,00	14.560,00

VALOR TOTAL: R\$ 15.036,00 (quinze mil e trinta e seis reais)

Ruy Barbosa/RN, 10 de Maio de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3C11D721

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220120 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 16/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023. Empresa Registrada: SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI ME, CNPJ nº 05.807.475/0001-08. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI ME							
CNPJ: 05.807.475/0001-08							
ENDEREÇO: Rod. BR 101 Sala 118, Distrito Industrial - Conde/PB							
REPRESENTANTE: André Gustavo Mendes M. de Andrade, CPF nº 025.648.424-45 e RG nº 4881572 SSP/PE							
TEL.: (81) 99881-0132							
E-MAIL: licitacao@seginfope.com.br							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
20	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - RESOLUÇÃO MÍNIMA SVGA 800 X 600 DPI, - PROPORÇÃO DA TELA 4:3, - BRILHO DE SAÍDA DE LUZ BRANCA 3.000 LUMENS, - RELAÇÃO DE CONTRASTE NATIVA: 2000:1, - TAMANHO DA TELA 30" A 300", - CONEXÕES MÍNIMAS: 01 ENTRADA VGA, 01 ENTRADA HDMI, 01 ENTRADA USB, - LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS, - ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V, - CONTROLE REMOTO, - CABO DE ALIMENTAÇÃO, - CABO VGA, - MANUAL DO USUÁRIO	TMY 7500 LUMEN	TMY 7500 LUMEN	08	Unidade	1.304,00	10.432,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.432,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais)							

Ruy Barbosa/RN, 10 de Maio de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:76108DB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20220107 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 05/2022 SRP, Objeto: **Registro de preços para execução futura e parcelada de serviços de confecção, fornecimento e instalação de equipamentos urbanos destinados ao município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023. Empresa(s) vencedora(s): FDS ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.011.948/0001-76. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: FDS ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA ME

CNPJ: 31.011.948/0001-76

ENDEREÇO: Rua Cassiterita, nº 1576, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN

REPRESENTANTE: Francinalva Davi da Silva, CPF nº 033.790.894-00 e RG nº 001.621.228 ITEP/RN

TEL.: (84) 98635-2364

E-MAIL: fds.eireli@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACADEMIA					129.881,92
1.1	42438	PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	04	2.371,79	9.487,16
1.2	42440	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 60L, FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE AÇO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	08	1.402,05	11.216,40
1.3	42430	MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	02	7.299,11	14.598,22
1.4	42429	ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	02	6.516,29	13.032,58
1.5	42436	SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	02	3.064,46	6.128,92
1.6	42434	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	02	5.871,09	11.742,18
1.7	42435	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	04	2.927,69	11.710,76
1.8	42433	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	02	5.432,94	10.865,88
1.9	42437	ROTACAO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	02	2.091,15	4.182,30
1.10	42432	ROTACAO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	02	2.750,55	5.501,10
1.11	42431	PRESSAO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	02	4.489,86	8.979,72
1.12	42428	ALONGADOR COM TRES ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	02	2.576,27	5.152,54
1.13	111954	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ABDOMINAL DUPLO - GALVANIZADO	UN	02	3.840,94	7.681,88
1.14	S11110	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - JOGO DE BARRAS - GALVANIZADO - REV 01	UN	02	4.801,14	9.602,28
2	PLAYGROUND					35.468,08
2.1	109455	BRINQUEDO GIRA-GIRA (CARROSSEL Ø=1,70M), EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2" E ASSENTO EM CHAPA GALVANIZADA E=1/4", SERGIPARK OU SIMILAR	UN	02	4.314,77	8.629,54
2.2	100239	BALANÇO 3 LUGARES EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA, SERGIPARK OU SIMILAR	UN	02	3.238,94	6.477,88
2.3	S02440	GANGORRA COM 3 PRANCHAS EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA (SERGIPARK OU SIMILAR)	UN	02	4.566,56	9.133,12

2.4	I02591	ESCORREGADEIRA EM TUBO DE AÇO COM 2,50M DE PISTA, SERGIPARK OU SIMILAR	UN	02	2.821,19	5.642,38
2.5	I07474	ESCADA HORIZONTAL EM AÇO GALVANIZADO Ø=2", DIM:0.82X3.98X1.80M, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE ZARCÃO E PINTADA COM ESMALTE SINTÉTICO, SERGIPARK OU SIMILAR	UN	02	2.792,58	5.585,16
VALOR TOTAL: R\$ 165.350,000 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)						

Ruy Barbosa/RN, 10 de Maio de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:07F71C7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009 DE 2023

Praça Miguel de Moura, 110, Centro, Ruy Barbosa/RN CEP: 59420000 CNPJ: 08.078.958/0001-07
DECRETO Nº 009, DE 01 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 267.670,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 267.670,00 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 01 de março de 2023

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 009/2023 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					267.670,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					78.600,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				78.600,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	78.600,00
05 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					5.070,00
	2021 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				4.960,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.960,00
	2025 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS				110,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	110,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					124.000,00
	2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	100.000,00
	2036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				24.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16000000	0001	24.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					15.000,00
	2044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					10.000,00
	2049 Manutenção do Ensino Fundamental-QSE				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
	2055 Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
08 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA					35.000,00
	2099 Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-70%				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	35.000,00
Anexo II (Redução)					267.670,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					78.600,00
	1005 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				4.999,99
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.999,99
	1006 Amortização da Dívida Junto ao INSS				49.600,07
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	49.600,07
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				1.999,98
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	999,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	999,99

	2005 Contribuição à AMLAP, FEMURN e CNM				1.999,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.999,99
	2121 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos				19.999,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.999,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.999,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.999,99
05 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					5.070,00
	2021 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				4.960,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	4.960,00
	2025 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS				110,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	110,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					124.000,00
	2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				14.000,04
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	14.000,04
	2036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	2126 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos				35.999,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	999,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.999,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	29.999,99
	2133 Aquisição de Medicamentos e Material de Consumo de Média Complexidade				49.999,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	49.999,99
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					15.000,00
	2044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					10.000,00
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	2049 Manutenção do Ensino Fundamental-QSE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
08 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA					35.000,00
	2065 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FEB-70%				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	35.000,00

Ruy Barbosa/RN, 01 de março de 2023

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5F9F7BDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010 DE 2023

Praça Miguel de Moura, 110, Centro, Ruy Barbosa/RN CEP: 59420000 CNPJ:08.078.958/0001-07

DECRETO Nº 010, DE 01 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 01 de março de 2023

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO Nº 010/2023 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					23.000,00
05 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					3.000,00
	2023 Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família IGD/PBF				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.000,00
08 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA					20.000,00
	2063 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-70%				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	10.000,00
	2099 Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-70%				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					23.000,00
05 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					3.000,00
	2023 Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família IGD/PBF				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	800,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16600000	0001	200,00
08 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA					20.000,00
	2063 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-70%				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	10.000,00
	2065 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FEB-70%				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	10.000,00

Ruy Barbosa/RN, 01 de março de 2023

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:34E38BBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

Processo Administrativo nº 113/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de faixas, banners e adesivos com a devida instalação.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: TC DISTRIBUIDORA EIRELI		
CNPJ: 30.306.389/0001-69	Telefone: 8433220900	Email:
Endereço: Rua Coronel José Pinto, 0, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-020		
Representante: THIAGO CÉSAR MIRANDA SOARES - CPF: 045.669.104-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0029632 - Impressão Leitoso: Adesivo Avery, 1440 dppis, Recorte, Aplicação, Verniz Automotivo, com durabilidade de 2 anos da cola, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente.	MARCA PRÓPRIA	METRO QU	1000,00	26,250	26.250,00

Importa a presente em R\$ 26.250,00, (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 08/05/2024.

SANTA CRUZ/RN, 09 de maio de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **THIAGO CÉSAR MIRANDA SOARES– Titular/pelo Fornecedor**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:13EF3011

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

Processo Administrativo nº 113/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de faixas, banners e adesivos com a devida instalação.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - ME		
CNPJ: 07.805.649/0001-29	Telefone:	Email:
Endereço: Av. Deodoro, 755, Centro, NATAL/RN, CEP: 59020-600		
Representante: Rivaldo Cesar Lucena Soares - CPF: 132.832.354-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029631 - Impressão Iona 440G 1440 dppis, Acabamento bastão, Aplicação, ponteira ou ilhós.	PRÓPRIA	METRO QU	2000,00	30,000	60.000,00

Importa a presente em R\$ 60.000,00, (sessenta mil reais). VIGÊNCIA: 08/05/2024.

SANTA CRUZ/RN, 09 de maio de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Rivaldo Cesar Lucena Soares–Titular/pelo Fornecedor**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:54BEBDD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0357/2023 – PMSF/RN**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental Educação 5%			
			251 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 6.500,00
Total da Ação:					R\$ 6.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.500,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD			
			100 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.125 - MANUTENÇÃO E APOIO AEE			
			627 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.40 - Prog. Educ. Jovens Adultos - EJA 5%			
			303 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00

		2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%			
			278 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.500,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD			
			104 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16600000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2A465F95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 078/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100084/2023.001**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023, Homologado em 11/05/2023 (onze de maio de dois mil e vinte e três), Processo Administrativo nº 078/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 6.367/2017 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO ORGÃO GERENCIADOR E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES

1.1.A presente ATA tem como objeto o registro de preço para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Sabugi/RN, durante a vigência do presente instrumento.

1.1.1.O objeto deverá seguir as especificações, quantidades e condições de fornecimento constantes no Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante do edital do **Pregão Presencial nº 001/2023**.

1.2. O órgão gerenciador da presente Ata é a Secretaria Municipal de Educação, tendo como participantes as seguintes unidades administrativas:

- 1.2.1. Gabinete do Prefeito;
- 1.2.2. Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
- 1.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 1.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.2.5. Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- 1.2.6. Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer
- 1.2.7. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
- 1.2.8. Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos
- 1.2.9. Secretaria Municipal de Urbanismo Meio Ambiente
- 1.2.10. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR

2.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
7351	ABACAXI: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	850,00	4,5000	3.825,00
7352	ACEROLA: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	740,00	6,9000	5.106,00
7353	ALFACE CRESPA OU LISA: TAMANHO MEDIO, COLORACAO VERDE CLARO A ESCURO, FRESCO, FOLHAS INTEGRAS E PRESAS, SEM PARTES APODRECIDAS E SEM PRESENÇA DE INSETOS OU LARVAS.	KG	385,00	17,1500	6.602,75
7354	ALHO: COLORACAO VARIANDO EM BRANCO OU AMARELO CLARO, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	300,00	25,9000	7.770,00
7355	BATATA DOCE: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	830,00	3,3000	2.739,00
7356	BATATA INGLESA: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	850,00	6,7500	5.737,50
7357	CAJU: FRESCO, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	679,00	7,7500	5.262,25
7358	CEBOLA BRANCA: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	890,00	6,2000	5.518,00
7359	CEBOLA ROXA: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	450,00	7,3000	3.285,00

7360	CENOURA: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	870,00	10,2500	8.917,50
7361	COENTRO: TAMANHO MEDIO, COLORACAO VERDE CLARO A ESCURO, FRESCO, FOLHAS INTEGRAS E PRESAS, SEM PARTES APODRECIDAS E PRESAS.	KG	650,00	3,4500	2.242,50
7362	GOLABA: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	950,00	5,0000	4.750,00
7363	JERIMUM: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	350,00	4,3800	1.533,00
7364	LIMAO: TAMANHO PEQUENO A MEDIO, CASCA DE COLORACAO ESVERDEADA, LISA E BRILHANTE. SEM PARTES ESTRAGADAS, SUCULENTO. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	550,00	5,4500	2.997,50
7365	MACA: TAMANHO PEQUENO A MEDIO, COLORACAO VERMELHA, CASCA LISA E BRILHANTE. SEM PARTES APODRECIDAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	850,00	7,7500	6.587,50
7366	MAMAO FORMOSA: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	865,00	3,3300	2.880,45
7367	MANGA: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	560,00	3,9000	2.184,00
7368	MARACUJA: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	1.300,00	8,2000	10.660,00
7369	MELAO: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	695,00	4,0000	2.780,00
7370	MELANCIA: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	3.000,00	1,9000	5.700,00
7371	PIMENTAO VERDE: FRESCO, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	350,00	8,4000	2.940,00
7372	TOMATE: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	1.600,00	7,5500	12.080,00
7373	BANANA PACOVA: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	1.650,00	6,4000	10.560,00
7374	REPOLHO BRANCO: TAMANHO MEDIO, COLORACAO VERDE CLARO A ESCURO, FRESCO, FOLHAS INTEGRAS E PRESAS, SEM PARTES APODRECIDAS E PRESAS.	KG	500,00	8,4500	4.225,00
7375	COUVE FOLHA: FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, S	MC	200,00	2,9500	590,00
7376	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE: UVA PASSA OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA PRETA, S/ CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO.	KG	200,00	26,4500	5.290,00
7377	ARROZ BRANCO TIPO 2: ARROZ BRANCO DO SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 2. SEM DANOS EXTERNOS COMO FURROS E LIVRE DE PRESENCIA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES.	KG	830,00	5,3500	4.440,50
7378	BOLACHA SALGADA: BOLACHA DO TIPO CRACKER, PRODUZIDA COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CROCANTE, LIVRE DE GORDURAS TRANS, EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, NAO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA	PC	1.456,00	5,4500	7.935,20
7379	CREME DE LEITE: PRODUTO DERIVADO DO LEITE, SEM DANOS EXTERNOS COMO FURROS E LIVRE DE PRESENCIA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM ATOXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE F	UN	2.050,00	3,6500	7.482,50
7380	ERVILHA-MILHO: ERVILHA E MILHO EM CONSERVA. SEM DANOS EXTERNOS COMO FURROS E LIVRE DE PRESENCIA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM ATOXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE	UN	950,00	3,6500	3.467,50
7381	FEIJAO CARIOQUINHA: TIPO 1, SAFRA NOVA. GRAOS INTEIROS E SAOS, ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJOS E GRAOS, DE MATERIAL TERROSO E SUIJIDADES. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, NAO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGRE	KG	650,00	9,8500	6.402,50
7382	FEIJAO MACASSAR: TIPO 1, SAFRA NOVA. GRAOS INTEIROS E SAOS, ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJOS E GRAOS, DE MATERIAL TERROSO E SUIJIDADES. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, NAO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIE	KG	650,00	11,4500	7.442,50
7383	GOMA PARA TAPIOCA: PRODUTO DE ASPECTO EM PO FINO COM GRANULOS DE COLORACAO BRANCA, UMIDO COM ODOR CARACTERISTICO DE MANDIOCA. NAO CONTEM GLUTEN, SAL, SODIO E CONSERVANTES. PRODUTO 100% NATURAL. PACOTE 500G.	PC	1.400,00	6,2000	8.680,00
7384	MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE: FINO, MASSA DE SEMOLA COM OVOS, PALITOS INTEIROS ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO. APOS COZIMENTO MANTER-SE SOLTO COM O SABOR E ASPECTO CARACTERISTICOS. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, NAO VIOLADA, CONTENDO	PC	2.690,00	3,9500	10.625,50
7385	MANTEIGA: ISENTA DE RANCO E MOFOS. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, NAO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENTO, VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESE	GF	500,00	14,8000	7.400,00
7387	BISCOITO DE ARROZ, BAIXO VALOR CALORICO, REDUZIDO CONTEUDO DE SODIO, SEM GLUTEN, SEM CONSERVANTES, SEM AROMATIZANTE, 100% NATURAL. PRAZO DE NO MINIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 150G.	UN	300,00	14,2000	4.260,00
7388	BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE, BAIXO EM ACUCARES. BISCOITO TIPO MAISENA SEM LACTOSE E COM RESTRICAO DE ACUCARES A BASE DE FARINHA DE TRIGO, CREME DE MILHO, SORBITOL, GORDURA VEGETAL, MALTODEXTRINA DE MILHO; POLIDESTROSE; AMIDO DE MILHO; SAL REFINADO; VITAM	UN	1.000,00	13,8500	13.850,00
7389	BISCOITO SEM GLUTEN: INDICADO PARA PESSOAS COM DIETA COM RESTRICAO DE GLUTEN, INTOLERANTES A LACTOSE, A PROTEINA DO LEITE. CONTENDO EM SUA COMPOSICAO: AMIDO, FARINHA DE ARROZ, ACUCAR, OLEO VEGETAL DE GIRASSOL, CACAU EM PO, EMULSIFICANTE: ESTERES DE POLI G	UN	1.000,00	18,7000	18.700,00
7391	BOLACHA DOCE: BOLACHA ELABORADA COM FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OLEO E ESSENCIA DE BAUNILHA. EMBALAGEM DE 400G, SEM DANOS EXTERNOS COMO FURROS E LIVRES DA PRESENCIA DE INSETOS. EM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.	UN	1.355,00	6,5500	8.875,25
7393	CREME VEGETAL SEM LEITE E DERIVADOS, SEM SAL, EMBALAGEM DE 250G.	UN	250,00	10,3000	2.575,00
7395	LEITE EM PO ZERO LACTOSE: DISPOSTO EM EMBALAGEM DE 380G. AS EMBALAGENS DEVERAO ESTAR INTACTAS E SEM FERRUGEM OU AMASSADOS E PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.	UN	650,00	28,9000	18.785,00
7396	LEITE DE SOJA: LEITE ELABORADO COM EXTRATO DE SOJA, NAO CONTENDO GLUTEN E LACTOSE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. SABOR NATURAL. LATA DE 300G.	UN	300,00	25,2000	7.560,00
7398	POLPA DE TOMATE: PURA, EM CAIXA, LIVRE DE DANOS EXTERNOS COMO FURROS E AMASSADURAS. EM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE. EMBALAGEM COM 520G.	UN	750,00	5,3500	4.012,50
				Total	275.256,90

2.1.1. Os preços a serem pagos serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

2.2. Os preços constantes no item 2.1. desta Ata estão sendo registrado em nome da Pessoa Jurídica abaixo identificada:

1ª Classificada		
Razão Social: Multfrios Caicó Ltda		CNPJ: 32.965.661/0001-48
Endereço: Rua Olegário Vale, nº 768 - Centro		
Cidade: Caicó	UF: RN	CEP: 59300-000
Endereço eletrônico: asteconcaico@hotmail.com		Tel.: (84) 9963-1709
Representante: Mizailton Bruno de Souto		
CPF: ***.420.154-**		RG: 2479786 SSP RN

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE, REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze), a partir da sua assinatura, conforme estabelecido no art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

3.1.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

3.2. O preço registrado poderá ser readequado em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

3.2.1. Independentemente de solicitação, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo, neste caso, ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor signatário para fins da redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.2.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.2.3. O Fornecedor signatário poderá solicitar a revisão ou readequação de preços ao Órgão Gerenciador, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem, convincentemente, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, sendo considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos anexa a Ata de Registro de Preços.

3.2.3.1. O Órgão Gerenciador que se manifestará sobre eles, após análise jurídica do pedido pela Procuradoria Geral do Município. Na hipótese de deferimento competirá ao Órgão Gerenciador providenciar as devidas alterações e providências necessárias para implementar os novos preços, que retroagirá a data do pedido de revisão ou do cumprimento das providências solicitadas.

3.3. O Registro de Preços do signatário desta ata poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

3.3.1. Por iniciativa do órgão gerenciador desta ata:

3.3.1.1. Se o signatário não cumprir as obrigações constantes desta ata;

3.3.1.2. Se o signatário não firmar contrato decorrente desta ata ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.3.1.3. Se ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta ata;

3.3.1.4. Se o signatário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.3.1.5. Se o signatário der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta ata, por um dos motivos discriminados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.3.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

3.3.1.7. Se o fornecedor sofrer sanção prevista art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.3.2. Por iniciativa do fornecedor signatário:

3.3.2.1. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, entregue ao órgão gerenciador no mínimo 30 (trinta) dias antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no instrumento convocatório, nesta ata, bem como de eventual ressarcimento por perdas e danos;

3.3.2.2. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, antes de receber a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou documento análogo, caso o preço de mercado se torne superior ao registrado e a negociação com o órgão gerenciador seja frustrada, hipótese em que deverá anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros;

3.3.2.3. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, comprovando a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que tenha tornado impossível o cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata.

3.4. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

3.5. Ocorrendo o cancelamento do registro na forma dos subitens 3.3.1.4 e 3.3.2.2, o fornecedor signatário desta ata ficará exonerado da aplicação de qualquer penalidade.

3.6. Em caso de assinatura de contrato as regras de validade, revisão, rescisão dentre outras, serão analisadas à luz da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES, DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS E DA CONTRATACÃO

4.1. Dos Direitos e Obrigações:

4.1.1. Do órgão gerenciador e das unidades participantes:

4.1.1.1. Administrar a presente ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;

4.1.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas pelos signatários todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

4.1.1.4. Autorizar, quando for o caso, as solicitações de adesão à ARP dos órgãos não participantes, procedendo ao atendimento das demandas, quando for possível;

4.1.1.5. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor signatário no valor total correspondente ao objeto solicitado, quando for o caso, e

4.1.1.6. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato decorrente desta ata.

4.1.2. Do Fornecedor signatário:

4.1.2.1. Contratar com o órgão gerenciador e, quando for o caso, com os órgãos participantes, no período de vigência desta ata, bem como executar o objeto registrado durante a vigência contratual em conformidade com o Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços – nº 001/2023 e o Termo de Referência (Anexo I);

4.1.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador e, quando for o caso, por órgãos participantes, referentes ao cumprimento das obrigações assumidas nesta ata;

4.1.2.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.1.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e, quando for o caso, aos órgãos participantes, bem como a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ata;

4.1.2.5. Cumprir as obrigações e os prazos previstos nesta ata e no Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços – nº 001/2023 e o Termo de Referência (Anexo I).

4.2. Da expectativa de fornecimento dos itens registrados e da contratação:

4.2.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados no item 2.1 desta Ata.

4.2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.2.1.1. O direito de preferência dos fornecedores signatários de que trata o subitem anterior poderá ser exercido quando, feita a opção pela aquisição do objeto por outro meio legalmente permitido, o preço da contratação for igual ou superior àquele que se encontra registrado nesta ata.

4.2.2. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas Termo de Contrato e/ou outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/03.

4.2.2.1. Os contratos ou instrumentos substitutivos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto nº 7.892/13.

4.2.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, prazo e condições para pagamento, penalidades e demais condições encontra-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) e no próprio Edital.

4.2.3.1. Em havendo instrumento contratual as regras contidas no item acima se estenderão aos contratos formulados nos termos da Lei nº 8.666/93, quando aplicáveis.

4.2.4. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem, de modo injustificado, o compromisso assumido, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.2.1. No âmbito do Município de São João do Sabugi/RN (administração direta) em razão da estrutura administrativa limitada, a apuração do descumprimento da Ata de Registro de Preços, será processada pelo órgão gerenciador mesmo que se trate de descumprimento em relação a unidade administrativa participante.

5.2.1.1. A unidade administrativa participante deverá comunicar ao órgão gerenciado qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

5.3.1. As multas serão descontadas do pagamento devido ou inscritas como dívida ativa sujeitas à cobrança executiva.

5.4. São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ficam vinculados a esta Ata de RP, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº 001/2023, seus anexos, bem como, a proposta apresentada e atualizada pelo Fornecedor signatário independentemente de sua transcrição.

6.2. A presente ata será disponibilizada para consulta no link <https://saojoaosabugi.rn.gov.br/> e somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Informe Municipal.

6.2.1. Os interessados em consultar os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata poderão solicitar, na forma da Lei nº 12.527/2011.

6.2.2. Após cumpridos os requisitos de publicidade, esta ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

6.2.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo da presente ata, os quais deverão ser publicados nos moldes estabelecidos no subitem 6.2.

6.3. Qualquer cidadão, nos termos, dentro do prazo de vigência desta ata, pode impugnar os preços nela registrados ou apontar qualquer irregularidade em contratação dela decorrente por meio de petição dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, acompanhada de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

6.4. Os casos omissos serão decididos com fundamento no art. 2º do Decreto Federal nº 10.024, de 2019, e, no que couber, pelas normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

6.5. É competente o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

São João do Sabugi/RN, 11 de maio de 2023.

Município De São João Do Sabugi/RN	Mulfrios Caicó LTDA
08.095.960/0001-94	32.965.661/0001-48
ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO	MIZAILTON BRUNO DE SOUTO
***.558.254-**	***.420.154-**
Pela Contratante	Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1º:.....	2º:.....
----------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 078/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100084/2023.002

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023, Homologado em 11/05/2023 (onze de maio de dois mil e vinte e três), Processo Administrativo nº 078/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 6.367/2017 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO ORGÃO GERENCIADOR E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES

1.1. A presente ATA tem como objeto o registro de preço para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de São João do Sabugi/RN, durante a vigência do presente instrumento.

1.1.1. O objeto deverá seguir as especificações, quantidades e condições de fornecimento constantes no Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante do edital do **Pregão Presencial nº 001/2023**.

1.2. O órgão gerenciador da presente Ata é a Secretaria Municipal de Educação, tendo como participantes as seguintes unidades administrativas:

- 1.2.1. Gabinete do Prefeito;
- 1.2.2. Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
- 1.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 1.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.2.5. Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- 1.2.6. Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer
- 1.2.7. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
- 1.2.8. Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos
- 1.2.9. Secretaria Municipal de Urbanismo Meio Ambiente
- 1.2.10. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR

2.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
7399	ABACAXI: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	1.000,00	4,5000	4.500,00
7400	ACEROLA: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	600,00	6,9000	4.140,00
7401	ALFACE CRESPA OU LISA: TAMANHO MEDIO, COLORACAO VERDE CLARO A ESCURO, FRESCO, FOLHAS INTEGRAS E PRESAS, SEM PARTES APODRECIDAS E SEM PRESENÇA DE INSETOS OU LARVAS.	KG	100,00	17,1500	1.715,00
7402	ALHO: COLORACAO VARIANDO EM BRANCO OU AMARELO CLARO, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	200,00	25,9000	5.180,00
7403	BANANA PRATA: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	2.300,00	6,4500	14.835,00
7404	BATATA DOCE: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	600,00	3,3000	1.980,00
7405	BATATA INGLESA: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	2.500,00	6,7500	16.875,00
7406	CAJU: FRESCO, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	400,00	7,7500	3.100,00
7407	CEBOLA BRANCA: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	2.500,00	6,2000	15.500,00
7408	CEBOLA ROXA: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	1.000,00	7,3000	7.300,00
7409	CEBOLINHA: TAMANHO MEDIO, COLORACAO VERDE CLARO A ESCURO, FRESCO, FOLHAS INTEGRAS E PRESAS, SEM PARTES APODRECIDAS E PRESAS.	KG	300,00	14,9000	4.470,00
7410	CENOURA: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	2.500,00	10,2500	25.625,00
7411	COENTRO: TAMANHO MEDIO, COLORACAO VERDE CLARO A ESCURO, FRESCO, FOLHAS INTEGRAS E PRESAS, SEM PARTES APODRECIDAS E PRESAS.	KG	500,00	3,4500	1.725,00
7412	GOIABA: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	1.000,00	5,0000	5.000,00
7413	JERIMUM: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	300,00	4,3800	1.314,00
7414	LARANJA: TAMANHO PEQUENO A MEDIO, CASCA DE COLORACAO ALARANJADA, LISA, SUCULENTA, SEM AMASSADOS E PARTES ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO.	KG	1.000,00	6,9000	6.900,00
7415	LIMAO: TAMANHO PEQUENO A MEDIO, CASCA DE COLORACAO ESVERDEADA, LISA E BRILHANTE. SEM PARTES ESTRAGADAS, SUCULENTO. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	1.000,00	5,4500	5.450,00
7416	MACA: TAMANHO PEQUENO A MEDIO, COLORACAO VERMELHA, CASCA LISA E BRILHANTE. SEM PARTES APODRECIDAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	1.000,00	7,7500	7.750,00
7417	MAMAO FORMOSA: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	1.000,00	3,3300	3.330,00
7418	MANGA: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	500,00	3,9000	1.950,00
7419	MARACUJA: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	1.000,00	8,2000	8.200,00
7420	MELAO: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	800,00	4,0000	3.200,00
7421	MELANCIA: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	4.000,00	1,9000	7.600,00

7422	PIMENTAO VERDE: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	600,00	8,4000	5.040,00
7423	TOMATE: FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	1.000,00	7,5500	7.550,00
7424	REPOLHO BRANCO: TAMANHO MEDIO, COLORACAO VERDE CLARO A ESCURO, FRESCO, FOLHAS INTEGRAS E PRESAS, SEM PARTES APODRECIDAS E PRESAS.	KG	200,00	8,4500	1.690,00
7425	COUVE FOLHA: FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, S	MC	200,00	2,9500	590,00
7426	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE: UVA PASSA OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA PRETA, S/ CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO.	KG	100,00	26,4500	2.645,00
7427	ARROZ BRANCO TIPO 2: ARROZ BRANCO DO SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 2. SEM DANOS EXTERNOS COMO FUROS E LIVRE DE PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFOR	KG	500,00	5,3500	2.675,00
7430	BOLACHA SALGADA: BOLACHA DO TIPO CRACKER, PRODUZIDA COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CROCANTE, LIVRE DE GORDURAS TRANS, EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, NAO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA	PC	1.000,00	5,4500	5.450,00
7432	CATCHUP: COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ADMITINDO NO MINIMO 35% DE RESIDUOS SECOS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. SEM DANOS EXTERNOS COMO FUROS E LIVRE DE PRESENÇA DE INSETOS	UN	50,00	5,9500	297,50
7433	CREME DE LEITE: PRODUTO DERIVADO DO LEITE, SEM DANOS EXTERNOS COMO FUROS E LIVRE DE PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM ATOXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE F	UN	3.000,00	3,6500	10.950,00
7434	ERVILHA+MILHO: ERVILHA E MILHO EM CONSERVA. SEM DANOS EXTERNOS COMO FUROS E LIVRE DE PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM ATOXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE	UN	600,00	3,6500	2.190,00
7435	FEIJO CARIOQUINHA: TIPO 1, SAFRA NOVA. GRAOS INTEIROS E SAOS, ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJOES E GRAOS, DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, NAO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGRE	KG	500,00	9,8500	4.925,00
7436	FEIJO MACASSAR: TIPO 1, SAFRA NOVA. GRAOS INTEIROS E SAOS, ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJOES E GRAOS, DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, NAO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGRE	KG	500,00	11,4500	5.725,00
7437	GOMA PARA TAPIOCA: PRODUTO DE ASPECTO EM PO FINO COM GRANULOS DE COLORACAO BRANCA, UMIDO COM ODOR CARACTERISTICO DE MANDIOCA. NAO CONTEM GLUTEN, SAL, SODIO E CONSERVANTES. PRODUTO 100% NATURAL. PACOTE 500G.	PC	1.000,00	6,2000	6.200,00
7438	MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE: FINO, MASSA DE SEMOLA COM OVOS, PALITOS INTEIROS ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO. APOS COZIMENTO MANTER-SE SOLTO COM O SABOR E ASPECTO CARACTERISTICOS. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, NAO VIOLADA, CONTENDO	PC	3.000,00	3,9500	11.850,00
7439	MACARRAO COM OVOS TIPO PARAFUSO: ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, APOS COZIMENTO MANTER-SE SOLTO COM O SABOR E ASPECTO CARACTERISTICOS. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, NAO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, ING	PC	1.000,00	4,8400	4.840,00
7440	MANTEIGA: ISENTA DE RANCO E MOFOS. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, NAO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENTO. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESE	GF	200,00	14,8000	2.960,00
7445	QUEIJO TIPO MUCARELA: FRESCO E APROPRIADO PARA CONSUMO RAPIDO ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, MOFOS E ODOR DESAGRADAVEL. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS	KG	100,00	41,9000	4.190,00
7447	BOLACHA DOCE: BOLACHA ELABORADA COM FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OLEO E ESSENCIA DE BAUNILHA. EMBALAGEM DE 400G, SEM DANOS EXTERNOS COMO FUROS E LIVRES DA PRESENÇA DE INSETOS. EM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.	UN	1.000,00	6,5500	6.550,00
7449	POLPA DE TOMATE: PURA. EM CAIXA, LIVRE DE DANOS EXTERNOS COMO FUROS E AMASSADURAS. EM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE. EMBALAGEM COM 520G.	UN	100,00	5,3500	535,00
				Total	244.491,50

2.1.1. Os preços a serem pagos serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

2.2. Os preços constantes no item 2.1. desta Ata estão sendo registrado em nome da Pessoa Juridica abaixo identificada:

1º Classificada	
Razão Social: Multfrios Caicó Ltda	CNPJ: 32.965.661/0001-48
Endereço: Rua Olegário Vale, nº 768 - Centro	
Cidade: Caicó	UF: RN
Endereço eletrônico: asteconcaico@hotmail.com	Tel.: (84) 9963-1709
Representante: Mizailton Bruno de Souto	
CPF: ***.420.154-**	RG: 2479786 SSP RN

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE, REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze), a partir da sua assinatura, conforme estabelecido no art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

3.1.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagemidade dos preços registrados nesta ata.

3.2. O preço registrado poderá ser readequado em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

3.2.1. Independentemente de solicitação, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo, neste caso, ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor signatário para fins da redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.2.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.2.3. O Fornecedor signatário poderá solicitar a revisão ou readequação de preços ao Órgão Gerenciador, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem, convincentemente, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, sendo considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos anexa a Ata de Registro de Preços.

3.2.3.1. O Órgão Gerenciador que se manifestará sobre eles, após análise jurídica do pedido pela Procuradoria Geral do Município. Na hipótese de deferimento competirá ao Órgão Gerenciador providenciar as devidas alterações e providências necessárias para implementar os novos preços, que retroagirá a data do pedido de revisão ou do cumprimento das providências solicitadas.

3.3. O Registro de Preços do signatário desta ata poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

3.3.1. Por iniciativa do órgão gerenciador desta ata:

3.3.1.1. Se o signatário não cumprir as obrigações constantes desta ata;

3.3.1.2. Se o signatário não firmar contrato decorrente desta ata ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.3.1.3. Se ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta ata;

3.3.1.4. Se o signatário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.3.1.5. Se o signatário der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta ata, por um dos motivos discriminados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.3.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

3.3.1.7. Se o fornecedor sofrer sanção prevista art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.3.2. Por iniciativa do fornecedor signatário:

3.3.2.1. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, entregue ao órgão gerenciador no mínimo 30 (trinta) dias antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no instrumento convocatório, nesta ata, bem como de eventual ressarcimento por perdas e danos;

3.3.2.2. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, antes de receber a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou documento análogo, caso o preço de mercado se torne superior ao registrado e a negociação com o órgão gerenciador seja frustrada, hipótese em que deverá anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros;

3.3.2.3. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, comprovando a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que tenha tornado impossível o cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata.

3.4. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

3.5. Ocorrendo o cancelamento do registro na forma dos subitens 3.3.1.4 e 3.3.2.2, o fornecedor signatário desta ata ficará exonerado da aplicação de qualquer penalidade.

3.6. Em caso de assinatura de contrato as regras de validade, revisão, rescisão dentre outras, serão analisadas à luz da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES, DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS E DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos Direitos e Obrigações:

4.1.1. Do órgão gerenciador e das unidades participantes:

4.1.1.1. Administrar a presente ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;

4.1.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas pelos signatários todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

4.1.1.4. Autorizar, quando for o caso, as solicitações de adesão à ARP dos órgãos não participantes, procedendo ao atendimento das demandas, quando for possível;

4.1.1.5. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor signatário no valor total correspondente ao objeto solicitado, quando for o caso, e

4.1.1.6. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato decorrente desta ata.

4.1.2. Do Fornecedor signatário:

4.1.2.1. Contratar com o órgão gerenciador e, quando for o caso, com os órgãos participantes, no período de vigência desta ata, bem como executar o objeto registrado durante a vigência contratual em conformidade com o Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços – nº 001/2023 e o Termo de Referência (Anexo I);

4.1.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador e, quando for o caso, por órgãos participantes, referentes ao cumprimento das obrigações assumidas nesta ata;

4.1.2.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.1.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e, quando for o caso, aos órgãos participantes, bem como a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ata;

4.1.2.5. Cumprir as obrigações e os prazos previstos nesta ata e no Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços – nº 001/2023 e o Termo de Referência (Anexo I).

4.2. Da expectativa de fornecimento dos itens registrados e da contratação:

4.2.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados no item 2.1 desta Ata.

4.2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.2.1.1.1. O direito de preferência dos fornecedores signatários de que trata o subitem anterior poderá ser exercido quando, feita a opção pela aquisição do objeto por outro meio legalmente permitido, o preço da contratação for igual ou superior àquele que se encontra registrado nesta ata.

4.2.2. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas Termo de Contrato e/ou outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/03.

4.2.2.1. Os contratos ou instrumentos substitutivos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto nº 7.892/13.

4.2.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, prazo e condições para pagamento, penalidades e demais condições encontra-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) e no próprio Edital.

4.2.3.1. Em havendo instrumento contratual as regras contidas no item acima se estenderão aos contratos formulados nos termos da Lei nº 8.666/93, quando aplicáveis.

4.2.4. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços poderá ensejar aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem, de modo injustificado, o compromisso assumido, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.2.1. No âmbito do Município de São João do Sabugi/RN (administração direta) em razão da estrutura administrativa limitada, a apuração do descumprimento da Ata de Registro de Preços, será processada pelo órgão gerenciador mesmo que se trate de descumprimento em relação a unidade administrativa participante.

5.2.1.1. A unidade administrativa participante deverá comunicar ao órgão gerenciado qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

5.3.1. As multas serão descontadas do pagamento devido ou inscritas como dívida ativa sujeitas à cobrança executiva.

5.4. São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ficam vinculados a esta Ata de RP, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº 001/2023, seus anexos, bem como, a proposta apresentada e atualizada pelo Fornecedor signatário independentemente de sua transcrição.

6.2. A presente ata será disponibilizada para consulta no link <https://saojoaodosabugi.rn.gov.br/> e somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Informe Municipal.

6.2.1. Os interessados em consultar os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata poderão solicitar, na forma da Lei nº 12.527/2011.

6.2.2. Após cumpridos os requisitos de publicidade, esta ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

6.2.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo da presente ata, os quais deverão ser publicados nos moldes estabelecidos no subitem 6.2.

6.3. Qualquer cidadão, nos termos, dentro do prazo de vigência desta ata, pode impugnar os preços nela registrados ou apontar qualquer irregularidade em contratação dela decorrente por meio de petição dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, acompanhada de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

6.4. Os casos omissos serão decididos com fundamento no art. 2º do Decreto Federal nº 10.024, de 2019, e, no que couber, pelas normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

6.5. É competente o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

São João do Sabugi/RN, 11 de maio de 2023.

Município de São João do Sabugi/RN
08.095.960/0001-94

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

***.558.254-**

Pela Contratante

Multfrios Caicó LTDA

32.965.661/0001-48

MIZAILTON BRUNO DE SOUTO

***.420.154-**

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:.....

2ª:.....

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:ED35E818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO MSJS/RN Nº 078/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100084/2023.003

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023, Homologado em 11/05/2023 (onze de maio de dois mil e vinte e três), Processo Administrativo nº 078/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 6.367/2017 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES

1.1.A presente ATA tem como objeto o registro de preço para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Sabugi/RN, durante a vigência do presente instrumento.

1.1.1. O objeto deverá seguir as especificações, quantidades e condições de fornecimento constantes no Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante do edital do **Pregão Presencial nº 001/2023**.

1.2. O órgão gerenciador da presente Ata é a Secretaria Municipal de Educação, tendo como participantes as seguintes unidades administrativas:

- 1.2.1. Gabinete do Prefeito;
- 1.2.2. Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
- 1.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 1.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.2.5. Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- 1.2.6. Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer
- 1.2.7. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
- 1.2.8. Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos
- 1.2.9. Secretaria Municipal de Urbanismo Meio Ambiente
- 1.2.10. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR

2.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
7386	AZEITE DE OLIVA: OLEO COMESTIVEL, AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONA SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA O CONSUMO NA MESA, VIDRO 500ML.	UN	300,00	34,6000	10.380,00
7390	BISCOITO POLVILHO: BISCOITO COM SAL, TIPO POLVILHO, SEM GLUTEN, E QUE NAO CONTENHA LEITE OU DERIVADOS, A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, LOTE E INFORMACOES NUTRICIONAIS.	UN	500,00	5,9500	2.975,00
7392	CACAU EM PO 100%: CACAU EM PO SOLUVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. EMBALAGEM CONTENDO 200G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPET	UN	200,00	19,4000	3.880,00
7394	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL INTEGRAL, SAO, ISENTO DE MATERIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, NAO PODERA ESTAR UMIDA, FERMENTADA OU RANCOSA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALAGEM DE PAPEL DE 1KG, ORIGINAL DO FABRI	KG	300,00	11,6000	3.480,00
7397	MINGAU DE AVEIA: MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. COMPOSTA DE FARINHA DE AVEIA, ACUCAR, AMIDO DE MILHO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AROMATIZANTE. APRESENTA -SE EM PO SOLUVEL E ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA	UN	500,00	13,9500	6.975,00
				Total	27.690,00

2.1.1. Os preços a serem pagos serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

2.2. Os preços constantes no item 2.1. desta Ata estão sendo registrado em nome da Pessoa Jurídica abaixo identificada:

1º Classificada	
Razão Social: Manoel Bernardo dos Santos	CNPJ: 08.528.705/0001-98
Endereço: Rua José Perminio, nº 153 - Centro	
Cidade: São João do Sabugi	UF: RN
CEP: 59310-000	CEP: 59310-000
Endereço eletrônico: mcncontabilidade@hotmail.com	Tel.: (84) 3417-4705
Representante: Maria Nazaré de Medeiros Santos	
CPF: ***.060.994.**	RG: 835.809

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE, REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze), a partir da sua assinatura, conforme estabelecido no art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

3.1.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

3.2. O preço registrado poderá ser readequado em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

3.2.1. Independentemente de solicitação, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo, neste caso, ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor signatário para fins da redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.2.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.2.3. O Fornecedor signatário poderá solicitar a revisão ou readequação de preços ao Órgão Gerenciador, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem, convincentemente, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, sendo considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos anexa a Ata de Registro de Preços.

3.2.3.1. O Órgão Gerenciador que se manifestará sobre eles, após análise jurídica do pedido pela Procuradoria Geral do Município. Na hipótese de deferimento competirá ao Órgão Gerenciador providenciar as devidas alterações e providências necessárias para implementar os novos preços, que retroagirá a data do pedido de revisão ou do cumprimento das providências solicitadas.

3.3. O Registro de Preços do signatário desta ata poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

3.3.1. Por iniciativa do órgão gerenciador desta ata:

3.3.1.1. Se o signatário não cumprir as obrigações constantes desta ata;

3.3.1.2. Se o signatário não firmar contrato decorrente desta ata ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.3.1.3. Se ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta ata;

3.3.1.4. Se o signatário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.3.1.5. Se o signatário der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta ata, por um dos motivos discriminados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.3.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

3.3.1.7. Se o fornecedor sofrer sanção prevista art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.3.2. Por iniciativa do fornecedor signatário:

3.3.2.1. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, entregue ao órgão gerenciador no mínimo 30 (trinta) dias antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no instrumento convocatório, nesta ata, bem como de eventual ressarcimento por perdas e danos;

3.3.2.2. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, antes de receber a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou documento análogo, caso o preço de mercado se torne superior ao registrado e a negociação com o órgão gerenciador seja frustrada, hipótese em que deverá anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros;

3.3.2.3. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, comprovando a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que tenha tornado impossível o cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata.

3.4. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

3.5. Ocorrendo o cancelamento do registro na forma dos subitens 3.3.1.4 e 3.3.2.2, o fornecedor signatário desta ata ficará exonerado da aplicação de qualquer penalidade.

3.6. Em caso de assinatura de contrato as regras de validade, revisão, rescisão dentre outras, serão analisadas à luz da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES, DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS E DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos Direitos e Obrigações:

4.1.1. Do órgão gerenciador e das unidades participantes:

4.1.1.1. Administrar a presente ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;

4.1.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas pelos signatários todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

4.1.1.4. Autorizar, quando for o caso, as solicitações de adesão à ARP dos órgãos não participantes, procedendo ao atendimento das demandas, quando for possível;

4.1.1.5. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor signatário no valor total correspondente ao objeto solicitado, quando for o caso, e

4.1.1.6. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato decorrente desta ata.

4.1.2. Do Fornecedor signatário:

4.1.2.1. Contratar com o órgão gerenciador e, quando for o caso, com os órgãos participantes, no período de vigência desta ata, bem como executar o objeto registrado durante a vigência contratual em conformidade com o Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços – nº 001/2023 e o Termo de Referência (Anexo I);

4.1.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador e, quando for o caso, por órgãos participantes, referentes ao cumprimento das obrigações assumidas nesta ata;

4.1.2.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.1.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e, quando for o caso, aos órgãos participantes, bem como a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ata;

4.1.2.5. Cumprir as obrigações e os prazos previstos nesta ata e no Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços – nº 001/2023 e o Termo de Referência (Anexo I).

4.2. Da expectativa de fornecimento dos itens registrados e da contratação:

4.2.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados no item 2.1 desta Ata.

4.2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.2.1.1. O direito de preferência dos fornecedores signatários de que trata o subitem anterior poderá ser exercido quando, feita a opção pela aquisição do objeto por outro meio legalmente permitido, o preço da contratação for igual ou superior àquele que se encontra registrado nesta ata.

4.2.2. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas Termo de Contrato e/ou outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/03.

4.2.2.1. Os contratos ou instrumentos substitutivos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto nº 7.892/13.

4.2.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, prazo e condições para pagamento, penalidades e demais condições encontra-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) e no próprio Edital.

4.2.3.1. Em havendo instrumento contratual as regras contidas no item acima se estenderão aos contratos formulados nos termos da Lei nº 8.666/93, quando aplicáveis.

4.2.4. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem, de modo injustificado, o compromisso assumido, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.2.1. No âmbito do Município de São João do Sabugi/RN (administração direta) em razão da estrutura administrativa limitada, a apuração do descumprimento da Ata de Registro de Preços, será processada pelo órgão gerenciador mesmo que se trate de descumprimento em relação a unidade administrativa participante.

5.2.1.1. A unidade administrativa participante deverá comunicar ao órgão gerenciado qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

5.3.1. As multas serão descontadas do pagamento devido ou inscritas como dívida ativa sujeitas à cobrança executiva.

5.4. São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ficam vinculados a esta Ata de RP, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº 001/2023, seus anexos, bem como, a proposta apresentada e atualizada pelo Fornecedor signatário independentemente de sua transcrição.

6.2. A presente ata será disponibilizada para consulta no link <https://saojoaodosabugi.rn.gov.br/> e somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Informe Municipal.

6.2.1. Os interessados em consultar os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata poderão solicitar, na forma da Lei nº 12.527/2011.

6.2.2. Após cumpridos os requisitos de publicidade, esta ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

6.2.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo da presente ata, os quais deverão ser publicados nos moldes estabelecidos no subitem 6.2.

6.3. Qualquer cidadão, nos termos, dentro do prazo de vigência desta ata, pode impugnar os preços nela registrados ou apontar qualquer irregularidade em contratação dela decorrente por meio de petição dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, acompanhada de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

6.4. Os casos omissos serão decididos com fundamento no art. 2º do Decreto Federal nº 10.024, de 2019, e, no que couber, pelas normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

6.5. É competente o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

São João do Sabugi/RN, 11 de maio de 2023.

Município De São João Do Sabugi/RN	Manoel Bernardo Dos Santos
08.095.960/0001-94	08.528.705/0001-98
ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO	MARIA NAZARÉ DE MEDEIROS SANTOS
***.558.254.**	***.060.994.**
Pela Contratante	Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:A583A543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS **PROCESSO MSJS/RN Nº 078/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100084/2023.004**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023, Homologado em 11/05/2023 (onze de maio de dois mil e vinte e três), Processo Administrativo nº 078/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 6.367/2017 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES

1.1. A presente ATA tem como objeto o registro de preço para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de São João do Sabugi/RN, durante a vigência do presente instrumento.

1.1.1. O objeto deverá seguir as especificações, quantidades e condições de fornecimento constantes no Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante do edital do **Pregão Presencial nº 001/2023**.

1.2. O órgão gerenciador da presente Ata é a Secretaria Municipal de Educação, tendo como participantes as seguintes unidades administrativas:

- 1.2.1. Gabinete do Prefeito;
- 1.2.2. Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
- 1.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 1.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.2.5. Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- 1.2.6. Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer
- 1.2.7. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
- 1.2.8. Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos
- 1.2.9. Secretaria Municipal de Urbanismo Meio Ambiente
- 1.2.10. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR

2.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
7428	AZEITONA: EM CONSERVA, INTEIRA, COLORACAO UNIFORME, SEM DANOS EXTERNOS COMO FURROS E LIVRE DE PRESENCIA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES,	UN	30,00	5,4000	162,00

INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, GR					
7429	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO: PRODUZIDA COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CROCANTE, LIVRE DE GORDURAS TRANS, EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, NAO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, ING	PC	600,00	5,6000	3.360,00
7431	CAFE EM PO: HOMOGENEO, SEM DANOS EXTERNOS COMO FUROS E LIVRE DE PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICACAO	PC	600,00	8,2000	4.920,00
7441	MILHO PARA PIPOCA: PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, MOFOS E OUTROS GRAOS. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, NAO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS	PC	600,00	3,7500	2.250,00
7442	PIRULITOS: DIVERSOS SABORES, COM RECHEIO, SEM DANOS EXTERNOS COMO FUROS E LIVRE DE PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. EMBALAGEM ATOXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FA	PC	50,00	18,0000	900,00
7443	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA EM GRANULOS: EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENTO), VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A C	PC	50,00	5,9500	297,50
7444	MOLHO DE TOMATE: MOLHO ENCORPADO, DE VERMELHO INTENSO, SABOR ADOCICADO E ACENTUADO DE TOMATE, COM AROMA FRESCO DO FRUTO OU DE TEMPEROS. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS	PC	400,00	3,7000	1.480,00
7446	AZEITE DE OLIVA: OLEO COMESTIVEL, AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONA SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IZGAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA O CONSUMO NA MESA, VIDRO 500ML.	UN	100,00	34,6000	3.460,00
7448	CACAU EM PO 100%: CACAU EM PO SOLUVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM CONTENDO 200G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPET	UN	50,00	19,4000	970,00
				Total	17.799,50

2.1.1. Os preços a serem pagos serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

2.2. Os preços constantes no item 2.1. desta Ata estão sendo registrado em nome da Pessoa Jurídica abaixo identificada:

1º Classificada	
Razão Social: Manoel Bernardo dos Santos	CNPJ: 08.528.705/0001-98
Endereço: Rua José Perminio, nº 153 - Centro	
Cidade: São João do Sabugi	UF: RN
Endereço eletrônico: mcncontabilidade@hotmail.com	Tel.: (84) 3417-4705
Representante: Maria Nazaré de Medeiros Santos	
CPF: ***.060.994-**	RG: 835.809

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE, REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze), a partir da sua assinatura, conforme estabelecido no art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

3.1.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

3.2. O preço registrado poderá ser readequado em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

3.2.1. Independentemente de solicitação, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo, neste caso, ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor signatário para fins da redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.2.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.2.3. O Fornecedor signatário poderá solicitar a revisão ou readequação de preços ao Órgão Gerenciador, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem, convincentemente, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, sendo considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos anexa a Ata de Registro de Preços.

3.2.3.1. O Órgão Gerenciador que se manifestará sobre eles, após análise jurídica do pedido pela Procuradoria Geral do Município. Na hipótese de deferimento competirá ao Órgão Gerenciador providenciar as devidas alterações e providências necessárias para implementar os novos preços, que retroagirá a data do pedido de revisão ou do cumprimento das providências solicitadas.

3.3. O Registro de Preços do signatário desta ata poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

3.3.1. Por iniciativa do órgão gerenciador desta ata:

3.3.1.1. Se o signatário não cumprir as obrigações constantes desta ata;

3.3.1.2. Se o signatário não firmar contrato decorrente desta ata ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.3.1.3. Se ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta ata;

3.3.1.4. Se o signatário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.3.1.5. Se o signatário der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta ata, por um dos motivos discriminados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.3.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

3.3.1.7. Se o fornecedor sofrer sanção prevista art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.3.2. Por iniciativa do fornecedor signatário:

3.3.2.1. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, entregue ao órgão gerenciador no mínimo 30 (trinta) dias antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no instrumento convocatório, nesta ata, bem como de eventual ressarcimento por perdas e danos;

3.3.2.2. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, antes de receber a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou documento análogo, caso o preço de mercado se torne superior ao registrado e a negociação com o órgão gerenciador seja frustrada, hipótese em que deverá anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros;

3.3.2.3. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, comprovando a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que tenha tornado impossível o cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata.

3.4. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

3.5. Ocorrendo o cancelamento do registro na forma dos subitens 3.3.1.4 e 3.3.2.2, o fornecedor signatário desta ata ficará exonerado da aplicação de qualquer penalidade.

3.6. Em caso de assinatura de contrato as regras de validade, revisão, rescisão dentre outras, serão analisadas à luz da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES, DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS E DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos Direitos e Obrigações:

4.1.1. Do órgão gerenciador e das unidades participantes:

4.1.1.1. Administrar a presente ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;

4.1.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas pelos signatários todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

4.1.1.4. Autorizar, quando for o caso, as solicitações de adesão à ARP dos órgãos não participantes, procedendo ao atendimento das demandas, quando for possível;

4.1.1.5. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor signatário no valor total correspondente ao objeto solicitado, quando for o caso, e

4.1.1.6. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato decorrente desta ata.

4.1.2. Do Fornecedor signatário:

4.1.2.1. Contratar com o órgão gerenciador e, quando for o caso, com os órgãos participantes, no período de vigência desta ata, bem como executar o objeto registrado durante a vigência contratual em conformidade com o Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços – nº 001/2023 e o Termo de Referência (Anexo I);

4.1.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador e, quando for o caso, por órgãos participantes, referentes ao cumprimento das obrigações assumidas nesta ata;

4.1.2.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.1.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e, quando for o caso, aos órgãos participantes, bem como a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ata;

4.1.2.5. Cumprir as obrigações e os prazos previstos nesta ata e no Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços – nº 001/2023 e o Termo de Referência (Anexo I).

4.2. Da expectativa de fornecimento dos itens registrados e da contratação:

4.2.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados no item 2.1 desta Ata.

4.2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.2.1.1. O direito de preferência dos fornecedores signatários de que trata o subitem anterior poderá ser exercido quando, feita a opção pela aquisição do objeto por outro meio legalmente permitido, o preço da contratação for igual ou superior àquele que se encontra registrado nesta ata.

4.2.2. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas Termo de Contrato e/ou outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/03.

4.2.2.1. Os contratos ou instrumentos substitutivos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto nº 7.892/13.

4.2.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, prazo e condições para pagamento, penalidades e demais condições encontra-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) e no próprio Edital.

4.2.3.1. Em havendo instrumento contratual as regras contidas no item acima se estenderão aos contratos formulados nos termos da Lei nº 8.666/93, quando aplicáveis.

4.2.4. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços poderá ensejar aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem, de modo injustificado, o compromisso assumido, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.2.1. No âmbito do Município de São João do Sabugi/RN (administração direta) em razão da estrutura administrativa limitada, a apuração do descumprimento da Ata de Registro de Preços, será processada pelo órgão gerenciador mesmo que se trate de descumprimento em relação a unidade administrativa participante.

5.2.1.1. A unidade administrativa participante deverá comunicar ao órgão gerenciado qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

5.3.1. As multas serão descontadas do pagamento devido ou inscritas como dívida ativa sujeitas à cobrança executiva.

5.4. São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ficam vinculados a esta Ata de RP, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº 001/2023, seus anexos, bem como, a proposta apresentada e atualizada pelo Fornecedor signatário independentemente de sua transcrição.

6.2. A presente ata será disponibilizada para consulta no link <https://saojoaodosabugi.rn.gov.br/> e somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Informe Municipal.

- 6.2.1. Os interessados em consultar os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata poderão solicitar, na forma da Lei nº 12.527/2011.
- 6.2.2. Após cumpridos os requisitos de publicidade, esta ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.
- 6.2.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo da presente ata, os quais deverão ser publicados nos moldes estabelecidos no subitem 6.2.
- 6.3. Qualquer cidadão, nos termos, dentro do prazo de vigência desta ata, pode impugnar os preços nela registrados ou apontar qualquer irregularidade em contratação dela decorrente por meio de petição dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, acompanhada de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.
- 6.4. Os casos omissos serão decididos com fundamento no art. 2º do Decreto Federal nº 10.024, de 2019, e, no que couber, pelas normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.
- 6.5. É competente o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata.
- E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

São João do Sabugi/RN, 11 de maio de 2023.

Município de São João do Sabugi/RN

08.095.960/0001-94

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

***.558.254-**

Pela Contratante

MANOEL BERNARDO DOS SANTOS

08.528.705/0001-98

MARIA NAZARÉ DE MEDEIROS SANTOS

***.060.994-**

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.....

2ª.....

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador: 1B4541A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01070001/2022

Pregão Eletrônico Nº 11/2022-SRP

Processo Administrativo nº 13050001/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material esportivo, destinado a atender as demandas das Secretarias do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: A NOVA SOLUCAO EIRELI		
CNPJ: 70.157.680/0001-37	Telefone:	Email:
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 SALA: 201, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000		
Representante: ANTÔNIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CPF: 318.226.143-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
51	0002087 - Terno de futsal feminino - Jogo adulto futsal feminino, confeccionado em tecido 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em dry, com fio de no mínimo 72 filamentos e gramatura de 120 g/m² a 130 g/m e gramatura de 145 g/m² com tolerância de + ou - 5%, 4,05 de rendimento (m/kg) com tolerância de + ou - 5%, solidez à lavagem (iso 105 - c06) maior ou igual a 4 e solidez à fricção seco e úmido (iso 105 x 12) - seco maior ou igual a 4 e úmido maior ou igual ¾, personalizado em transfer sublimático. Cada conjunto contendo 12 camisas, 12 calções e 12 pares de meias. Cores à definir, (3 serigrafia). Tamanhos diversos.		Conjunto	23,00	700,000	16.100,00
52	0002088 - Terno de vôleibol - Jogo adulto de vôleibol, confeccionado em tecido 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em dry, com fio de no mínimo 72 filamentos e gramatura de 120 g/m² a 130 g/m e gramatura de 145 g/m² com tolerância de + ou - 5%, 4,05 de rendimento (m/kg) com tolerância de + ou - 5%, solidez à lavagem (iso 105 - c06) maior ou igual a 4 e solidez à fricção seco e úmido (iso 105 x 12) - seco maior ou igual a 4 e úmido maior ou igual ¾, personalizado em transfer sublimático. Cada conjunto contendo 12 camisas, 12 calções e 12 pares de meias. Cores à definir, (3 serigrafia). Tamanhos diversos.		Conjunto	13,00	700,000	9.100,00
53	0002089 - Terno de Basquetebol - Jogo adulto de basquetebol, confeccionado em tecido 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em dry, com fio de no mínimo 72 filamentos e gramatura de 120 g/m² a 130 g/m e gramatura de 145 g/m² com tolerância de + ou - 5%, 4,05 de rendimento (m/kg) com tolerância de + ou - 5%, solidez à lavagem (iso 105 - c06) maior ou igual a 4 e solidez à fricção seco e úmido (iso 105 x 12) - seco maior ou igual a 4 e úmido maior ou igual ¾, personalizado em transfer sublimático. Cada conjunto contendo 12 camisas, 12 calções e 12 pares de meias. Cores à definir, (3 serigrafia). Tamanhos diversos.		Conjunto	12,00	700,000	8.400,00
54	0002090 - Terno de futsal masculino - Jogo adulto futsal masculino, confeccionado em tecido 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em dry, com fio de no mínimo 72 filamentos e gramatura de 120 g/m² a 130 g/m e gramatura de 145 g/m² com tolerância de + ou - 5%, 4,05 de rendimento (m/kg) com tolerância de + ou - 5%, solidez à lavagem (iso 105 - c06) maior ou igual a 4 e solidez à fricção seco e úmido (iso 105 x 12) - seco maior ou igual a 4 e úmido maior ou igual ¾, personalizado em transfer sublimático. Cada conjunto contendo 12 camisas, 12 calções e 12 pares de meias. Cores à definir, (3 serigrafia). Tamanhos diversos.		Conjunto	38,00	599,990	22.799,62
61	0002086 - Terno de futebol - Jogo adulto futebol de campo, confeccionado em tecido 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em dry, com fio de no mínimo 72 filamentos e gramatura de 120 g/m² a 130 g/m e gramatura de 145 g/m² com tolerância de + ou - 5%, 4,05 de rendimento (m/kg) com tolerância de + ou - 5%, solidez à lavagem (iso 105 - c06) maior ou igual a 4 e solidez à fricção seco e úmido (iso 105 x 12) - seco maior ou igual a 4 e úmido maior ou igual ¾, personalizado em transfer sublimático. Cada conjunto contendo 22 camisas, 22 calções e 22 pares de meias. Cores à definir, (3 serigrafia). Tamanhos diversos.		Conjunto	23,00	1.219,980	28.059,54

Importa a presente em R\$ 84.459,16 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 30/06/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de julho de 2022.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e ANTÔNIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:E5919A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01070002/2022

Pregão Eletrônico Nº 11/2022-SRP

Processo Administrativo nº 13050001/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material esportivo, destinado a atender as demandas das Secretarias do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: D. A. DANTAS MENDONÇA		
CNPJ: 30.729.998/0001-20	Telefone:	Email:
Endereço: R DOUTOR MOISES DA COSTA LOPES, 149 ***** , NOVA BETANIA, MOSSORO/RN, CEP: 59607-490		
Representante: DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDOÇA - CPF: 088.892.404-66		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
34	0002066 - Cordas de pular - Material: pvc, medida: 270cm ajustável		Unidade	165,00	15,000	2.475,00
37	0002072 - Coletes de cores diversas - Tamanho diversos - Material: 100% Poliéster		Unidade	440,00	14,000	6.160,00
55	0002091 - Medalha de Ouro - Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 75mm e centro liso com 50mm de diâmetro. Com uma borda polida e acabamento raiado. Espessura máxima de 2,7mm. Suporte para fita com 2,5cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita personalizada com o nome do município com 2,5cm de largura. Medalha Com personalização, logo prefeitura na frente e competição a ser realizada nas costas. Metalizada na cor dourada.		Unidade	1450,00	7,900	11.455,00
56	0002092 - Medalha de Prata - Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 75mm e centro liso com 50mm de diâmetro. Com uma borda polida e acabamento raiado. Espessura máxima de 2,7mm. Suporte para fita com 2,5cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita personalizada com o nome do município com 2,5cm de largura. Medalha Com personalização, logo prefeitura na frente e competição a ser realizada nas costas. Metalizada na cor prata.		Unidade	1450,00	7,800	11.310,00

Importa a presente em R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 30/06/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de julho de 2022.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDOÇA –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:AE89DEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01070003/2022

Pregão Eletrônico Nº 11/2022-SRP

Processo Administrativo nº 13050001/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material esportivo, destinado a atender as demandas das Secretarias do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ESCOLA E ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA-LTDA		
CNPJ: 00.800.611/0001-14	Telefone:	Email:
Endereço: Rua General Oliveira Galvão, Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-120		
Representante: KLEYBER TINOCA DE ANDRADE - CPF: 000.647.304-09		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0002050 - Cartão amarelo e vermelho - Composição: PVC - Dimensões Aproximadas: 7,5x10,5 cm		Unidade	32,00	15,000	480,00

Importa a presente em R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 30/06/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de julho de 2022.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e KLEYBER TINOCO DE ANDRADE –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:09BF30E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01070004/2022

Pregão Eletrônico Nº 11/2022-SRP

Processo Administrativo nº 13050001/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material esportivo, destinado a atender as demandas das Secretarias do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: JOZILMA MARIA DE CARVALHO ME		
CNPJ: 04.805.345/0001-73	Telefone:	Email:
Endereço: RUA EDGAR DANTAS 350, SANTOS REIS, Parnamirim/RN, CEP: 59141-150		
Representante: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - CPF: 791.603.954-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
63	0002051 - Bandeirinhas de escanteio - • Dimensões oficiais para futebol de campo (1,50 m de altura a partir da junção e 2,5 cm de diâmetro). • Medidas da bandeira em tecido sintético: 44 X 35,5 cm na cor vermelha. • Contém 04 bandeirolas. • Peso de cada bandeirola: 725 gramas. • Flexível. • Haste fabricada em plástico resistente (SEP). • Reclinável / Flexível, com sistema interno de molas revestido de borracha.		Unidade	10,00	80,000	800,00

Importa a presente em R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 30/06/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de julho de 2022.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e JOZILMA MARIA DE CARVALHO–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:87E70BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01070005/2022

Pregão Eletrônico Nº 11/2022-SRP

Processo Administrativo nº 13050001/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material esportivo, destinado a atender as demandas das Secretarias do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefone:	Email:
Endereço: Rua dos Colibrís, CNT Alameda Pot, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59296-545		
Representante: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - CPF: 652.681.724-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0003522 - Raquete de tênis de mesa - Raquete Tênis De Mesa com borracha lisa aprovada pela ITTF, com esponja 2mm, e cabo estilo clássico com formato anatômico e vazado.		Unidade	96,00	38,460	3.692,16
8	0002032 - Mesa de tênis de mesa - Mesa com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). Pés de madeira maciça dobráveis, modelo Dobrável; espessura 18mm. Cor Azul. Dimensões do Produto Montado: (LxAxP): 152,5 x 76 x 274 cm		Unidade	11,00	1.180,960	12.990,56
22	0003523 - Bandeiras de arbitragem - Desenvolvida em material de tecido leve e resistente, possuir costuras reforçadas com manopla feita em espuma de EVA e cabo emborrachado.		Unidade	24,00	45,000	1.080,00
24	0002049 - Apitos - Material: Plástico com bico revestido de silicone - Decibéis: 115.		Unidade	53,00	21,700	1.150,10
26	0002057 - Raquete de badminton - Medidas: 66,7X20 , Material: Aço e PU , Peso Bruto: 100 g		Unidade	70,00	69,000	4.830,00
27	0002058 - Peteca de badminton - Material: nylon, pesam entre 4.74 e 5.50 gramas.		Unidade	200,00	12,900	2.580,00
28	0002059 - Rede de badminton - Material: Rede de poliéster e fio de poliamida torcido - Fácil de dobrar e transportar - Malha 2 cm e logo Yonex. - Tamanho aproximado: 6,10m x 0,70m (CxA).		Unidade	20,00	102,400	2.048,00

30	0002061 - Cones - Altura: 18 cm - Plástico Flexível	Unidade	230,00	10,660	2.451,80
38	0002073 - Cones 50cm - Altura: 50 cm - Plástico Flexível	Unidade	110,00	23,230	2.555,30
41	0003525 - Redes para Vôlei de areia com suporte para antenas - Medidas da rede: Largura: 8,5 m. Altura: 1 m. Malha: 10 x 10 cm - Rede com 4 faixas de lona nas partes superior, inferior e laterais	Unidade	16,00	152,820	2.445,12
46	0002081 - Pares de Redes para traves Futebol de Campo - Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 1,00m de recuo superior e 2,50m de recuo inferior. Malha: 15x15cm - Fio: Confeccionada no fio 4mm - Material: Polietileno de alta densidade, 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V) - Cor: Branca.	Unidade	18,00	239,990	4.319,82
49	0002084 - Bolas de futsal tipo 3 - Tecnologia: FIFA APPROVED, Cápsula SIS, Termotec - Composição: PU laminado e câmara de butil Peso do Produto: 300 - 330g - Sem Costura - Circunferência: 62 - 64 cm	Unidade	70,00	149,000	10.430,00
60	0002069 - Kimono Karatê - Tamanho diversos Composição: 60% algodão, 40% poliéster, Calça com tecido reforçado, ajuste na cintura com elástico além do tradicional cordão.	Unidade	80,00	279,990	22.399,20
62	0002034 - Redes para Futevôlei com suporte para antenas - Medidas da rede: Largura: 8,5 m. Altura: 1 m. Malha: 10 x 10 cm - Rede com 4 faixas de lona nas partes superior, inferior e laterais.	Unidade	2,00	199,000	398,00
64	0002052 - Óculos de natação - Possui narizeira regulável, lentes com proteção UV, além de ótimo ajuste. Gênero: Unissex Indicado para : Praticante Objetivo : Treino / Lazer Composição : Lentes - Policarbonato / ventosa - Policloreto de Vinila / tira - Silicone / Presilha - Poliestireno / narizeira - Policloreto de Vinila, Lentes : Policarbonato	Unidade	60,00	61,250	3.675,00
65	0002053 - Flutuadores de natação - Comprimento: 1,65 m Diâmetro: 6,5 cm Peso: 170 g Flutuabilidade: 85 Kg.	Unidade	40,00	14,380	575,20
66	0002054 - Prancha de natação - Material: EVA, Largura: 23cm, Altura 35cm, profundidade 3cm, peso 340g.	Unidade	40,00	42,880	1.715,20
70	0002070 - Kimono Jiu-jitsu - Tamanhos diversos - Kimono grosso profissional brim 100% algodão - Alta resistência. Gramatura 650 - Gola com EVA.	Unidade	60,00	349,990	20.999,40

Importa a presente em R\$ 100.334,86 (cem mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 30/06/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de julho de 2022.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:2F4EE04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01070006/2022

Pregão Eletrônico Nº 11/2022-SRP

Processo Administrativo nº 13050001/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material esportivo, destinado a atender as demandas das Secretarias do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI		
CNPJ: 05.700.700/0001-02	Telefone:	Email:
Endereço: AV DAS INDUSTRIAS, 0 KM 16, PARQUE INDUSTRIAL PRIMAVERA, FLORAI/PR, CEP: 87185-000		
Representante: JOSÉ CRISTIANO RUIZ - CPF: 865.217.219-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
40	0002075 - Kit com 4 Fitas de marcação para quadra de volei de areia - Tamanho: 8m x 5cm (Comprimento x Largura) - Material: NYLON		Unidade	22,00	158,000	3.476,00
50	0002085 - Pares de Redes para traves Futsal - Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,40m de recuo superior e 0,80m de recuo inferior - Malha: 12x12cm -Fio:4mm - Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Cor: Branca.		Unidade	18,00	194,000	3.492,00

Importa a presente em R\$ 6.968,00 (seis mil, novecentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 30/06/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de julho de 2022.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e JOSÉ CRISTIANO RUIZ –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:062B82CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01070007/2022

Pregão Eletrônico Nº 11/2022-SRP

Processo Administrativo nº 13050001/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material esportivo, destinado a atender as demandas das Secretarias do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RBM ESPORTES LTDA		
CNPJ: 45.819.743/0001-26	Telefone:	Email:
Endereço: R PEDRO ZANETTI, 142 ***** , CANGUIRI, COLOMBO/PR, CEP: 83412-585		
Representante: RICARDO BIANCO MACHADO - CPF: 053.005.969-06		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0002038 - Bolas de iniciação esportiva tipo 2 - Composição: Borracha - Peso: 180-200g - Sem Costura - Circunferência: 57-59cm		Unidade	40,00	33,280	1.331,20
14	0002039 - Bolas de iniciação esportiva tipo 3 - Composição: Borracha - Peso: 350-370g - Sem Costura - Circunferência: 65-67cm.		Unidade	40,00	25,910	1.036,40
15	0002040 - Bolas de iniciação esportiva tipo 4 - Composição: Borracha - Peso: 150-160g - Sem Costura - Circunferência: 48-50cm.		Unidade	50,00	26,450	1.322,50
17	0002042 - Cronômetros - •Função relógio; • Função cronógrafo; • Função dois tempos; • Calendário; • Função Alarme programado; • Função alarme de hora; • Sistema de exibição de 12 e 24h; • Cordão para transporte; • Resiste a respingos d'água. Contagem máxima do cronógrafo: 23h, 59 minutos e 59 segundos Resolução do cronógrafo: 1/100 segundos Alimentação: 1 pilha Lr 44 Dimensões: 62 x 19 x 79mm		Unidade	32,00	71,190	2.278,08
35	0003524 - Prancheta tática - Material: metal e plástico - Tamanho: 23 x 36 cm - Peso: 650 g - Com canetão e jogo completo de imãs.		Unidade	18,00	99,820	1.796,76

Importa a presente em R\$ 7.764,94 (sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 30/06/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de julho de 2022.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e RICARDO BIANCO MACHADO –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:7A3A9C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01070008/2022

Pregão Eletrônico Nº 11/2022-SRP

Processo Administrativo nº 13050001/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material esportivo, destinado a atender as demandas das Secretarias do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: TECBOL LTDA		
CNPJ: 27.183.604/0001-77	Telefone:	Email:
Endereço: R VEREADOR JOSE DO NASCIMENTO, 33 LETRA A, CENTRO, SANTA CRUZ DE MINAS/MG, CEP: 36328-000		
Representante: JACQUELINE CRISTINA DA SILVA - CPF: 823.572.000-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002025 - Bola de Handebol tipo 1 - Peso do Produto: 325 - 375 g Circunferência: 54 - 56 cm - Material: Poliuretano.		Unidade	33,00	98,060	3.235,98
2	0002026 - Bolas de Handebol tipo 2 - Peso do Produto: 290 - 330 g - Circunferência: 50 - 52 cm - Material: Poliuretano.		Unidade	37,00	91,660	3.391,42
5	0002029 - Redes para Vôlei de quadra com suporte para antenas. - Medidas da rede: Largura: 9,5 m. Altura: 1 m. Malha: 10 x 10 cm - Rede com 4 faixas de lona nas partes superior, inferior e laterais.		Unidade	20,00	139,000	2.780,00
6	0002030 - Bolas de tênis de mesa - Oficial 3 estrelas Confeccionadas em celuloide resistente a deformação. - Quique suave. Diâmetro: 40 mm. Peso: 2,74 g.		Unidade	760,00	3,240	2.462,40
9	0002033 - Suportes e Redes de tênis de mesa - Suportes e Rede de Tênis de Mesa, 2 suportes, rede feita em algodão reforçado para maior durabilidade, na cor preta.		Unidade	11,00	35,000	385,00
10	0002035 - Bolas de futevôlei - Composição: Material sintético - Peso do Produto: 370 - 410 gr - Sem Costura - Circunferência: 65 - 67 cm		Unidade	30,00	180,000	5.400,00
11	0002036 - Bolas de futebol society - Composição: PU laminado - Peso: 420 -435 gr - Sem Costura - Circunferência: 68 - 70 cm		Unidade	32,00	110,000	3.520,00
12	0002037 - Bolas de iniciação esportiva tipo 1 - Composição: Borracha - Peso: 110-120g - Sem Costura - Circunferência: 40-42cm.		Unidade	50,00	12,000	600,00
16	0002041 - Bombas de ar com agulha - Composição: Plástico rígido e metais.		Unidade	30,00	19,000	570,00
18	0002043 - Sacos de bolas - Capacidade: 10 a 15 bolas - Malha: 12x12 cm.		Unidade	37,00	30,000	1.110,00
29	0002060 - Bola de Espiribol - Costurada - Pvc - Circunferência: 58 - 62 30Cm - Peso: 420 - 450G - Câmera Butil - Miolo De Borracha		Unidade	20,00	107,420	2.148,40
31	0002062 - Prato chinês - Diversas Cores - Altura: 5cm - Plástico Flexível		Unidade	230,00	5,000	1.150,00
39	0002074 - Bola de voleibol - Bola Vôlei de Quadra TREINO - Padrão FIVB - Material: Couro Sintético -Circunferência: 65 cm - Peso: 260 - Cor: Amarelo/Azul.		Unidade	85,00	101,470	8.624,95
42	0002077 - Bolas de Vôlei de Areia - Material: Poliuretano - Tamanho: 65 - 67 cm - Material da câmara: Butil - Peso: 260 - 280 g		Unidade	72,00	135,000	9.720,00
44	0002079 - Bola de futebol tipo 2 - Tecnologia: Cápsula SIS - Composição: em PVC. - Miolo: Removível e lubrificado. - Peso do Produto 400 - 430 g - Com Costura - Circunferência: 68 - 70 cm		Unidade	70,00	70,250	4.917,50
45	0002080 - Bola de futebol tipo 3 - Tecnologia: Cápsula SIS - Composição: em PVC. Miolo: Removível e lubrificado. Peso do Produto: 410 - 450 gr- Circunferência: 68 - 70 cm		Unidade	70,00	76,580	5.360,60
47	0002082 - Bolas de futsal tipo 1 - Tecnologia: Termotec - composição: PU com câmara de butil Peso: 300g-330g- sem costura-circunferência: 53-55cm		Unidade	73,00	52,990	3.868,27
48	0002083 - Bolas de futsal tipo 2 - Tecnologia: Termotec - Composição: PU Peso: 400 - 440g - Sem Costura - Circunferência: 62 - 64 cm.		Unidade	72,00	93,380	6.723,36

Importa a presente em R\$ 65.967,88 (sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 30/06/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de julho de 2022.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e JACQUELINE CRISTINA DA SILVA–Titular/pelo Fornecedor.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTEGABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 01/2023

O Município de São Vicente/RN, no uso das atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com a Lei Complementar nº 54/2021, realizar-se-á, na forma estabelecida neste edital, seleção de estudantes do curso de graduação em Administração, para atuarem como estagiários na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

A seleção reger-se-á pelas seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O estagiário cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias, com disponibilidade em estagiar pela manhã ou tarde.

A carga horária de que trata o disposto acima pode ser majorada para 30 (trinta) horas, a critério da administração pública municipal, com os correspondentes reflexos no valor da bolsa estágio.

O estagiário, com carga horária de 20 horas semanais, receberá a título de bolsa a importância mensal de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), majorado para R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), no caso de carga horária de 30 horas semanais. O seu vínculo se dará pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública municipal.

2. DO CRONOGRAMA:

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma a seguir:

Evento	Data
Período de publicação do edital	12 a 24 de maio de 2023
Período de inscrições	25 e 26 de maio de 2023
Publicação do Resultado Preliminar	29 de maio de 2023
Recursos	30 de maio de 2023
Publicação do Resultado Final	31 de maio de 2023

O presente cronograma poderá sofrer alterações devidamente justificadas com base no princípio da supremacia do interesse público.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A SELEÇÃO:

As vagas de estágios remuneradas destinam-se, exclusivamente, aos estudantes maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, regularmente matriculados curso de graduação em administração.

4. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS:

As áreas, número de vagas de estágios, os requisitos específicos e a jornada de horas, estão discriminados nos quadros abaixo:

Nº	CURSO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS	JORNADA DE HORAS
01	Administração	03	Estar devidamente matriculado no mínimo no 2º período curso de graduação em administração; Residir há, no mínimo, 02 (dois) anos no município de São Vicente/RN.	20 horas

5. DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições serão recebidas de forma presencial, no período de 25 a 26 de maio de 2023, na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.

A inscrição só será considerada efetivada, se na ocasião, o candidato preencher corretamente a ficha de inscrição (Anexo I), devidamente acompanhada com seguintes documentos:

- Histórico Escolar atualizado que contenha o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA (coeficiente de rendimento do estudante), atestado pela instituição de ensino;
- Declaração de Matrícula no período em curso de administração;
- Cópia de documento de identificação com foto.
- Declaração subscrita pelo candidato de que reside no município de São Vicente/RN há, no mínimo, 02 (dois) anos (Anexo II). (A veracidade do teor da declaração está sujeita a fiscalização da administração pública municipal, podendo o candidato, em caso de má-fé ou falsidade, responder criminalmente).
- Comprovante atualizado de residência.

Não serão aceitas inscrições após a data limite acima especificada, nem mesmo complementação de documentos (a qualquer tempo).

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora de Seleção de Estagiários do Curso de Administração o direito de exclusão daquele que apresentar a documentação com dados incorretos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Para este processo seletivo não incidirá taxa de inscrição.

Aqueles candidatos que não atenderem aos requisitos básicos exigidos no item 3 deste edital terão suas inscrições indeferidas no momento da seleção;

A inscrição do candidato implicará a ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6. DO PROCESSO SELETIVO:

O critério de seleção será composto unicamente pela Análise do Índice de Rendimento Acadêmico - IRA (coeficiente de rendimento do estudante).

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- a) O desempate se dará pelos seguintes critérios:
b) Maior idade;

8. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

O resultado do Processo Seletivo será publicado na Imprensa Oficial do Município, obedecendo as datas estabelecidas no cronograma contido no item 2 deste edital.

9. DOS RECURSOS:

Serão admitidos recursos administrativos contra atos decisórios, obedecendo às datas estabelecidas no cronograma contido no item 2 deste edital.

10. DAS CONVOCAÇÕES:

As convocações dos candidatos selecionados deverão obedecer estritamente a ordem de classificação dos candidatos inscritos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionado em edital ou em comunicado a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente edital, a solução será conferida mediante deliberação da Comissão encarregada da organização e execução do processo seletivo.

A aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à seleção. É de responsabilidade do o candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

São Vicente/RN, 11 de maio de 2023.

MARIA DAS VITÓRIAS AVELINO DA SILVA
(Mat. 289)

MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA
(Mat. 1026)

SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES
(Mat. 949).

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DE ESTÁGIO

I – IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTAGIÁRIO (A):			
NOME:			
DATA DE NASCIMENTO: //		CPF:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONES:	RESIDENCIAL: ()	CELULAR: ()	
E-MAIL :			

II – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO (IE):

CURSO:

PERÍODO:

ANO DE CONCLUSÃO:

SÃO VICENTE/RN, _____ DE _____ DE _____

ESTAGIÁRIO (NOME COMPLETO POR EXTENSO)**ANEXO II – DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro(a), estudante, portador(a) do CPF de nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____ DECLARO que resido no município de São Vicente/RN há, no mínimo, 02 (dois) anos.

São Vicente/RN, _____ de maio de 2023.

Candidato(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 1E5E8AFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 006A, DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

Nomeia novos Conselheiros para o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE**

Art. 1º – Nomear novos Conselheiros para o Conselho Municipal de Assistência Social, segundo a Lei Municipal de Nº 247/1997 para um mandato de 2 (dois) anos:

I – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:		
ORGAO	NOME	FUNÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gabriela Beatriz Dantas Soares	Titular
	Maria José Alves Medeiros	Suplente
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Clenilda Maria de Araújo	Titular
	Sanzya Cinthia Dantas de Araújo	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	Priscila Viviane de Araújo	Titular
	Jacirlene Soares de Medeiros Araújo	Suplente
Gabinete do Prefeito	Maria de Lourdes Araújo	Titular - Presidente
	Maria do Socorro de Lima	Suplente
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Emerson Gustavo Alves Galvão	Titular
	Caio Felipe Araújo Valdivino	Suplente
II – ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS		
ORGAO	NOME	FUNÇÃO
Representante de Beneficiários (Associação Comunitária)	Rejânia Maria da Silva	Titular
	Maria do Socorro Vitória Medeiros Araújo	Suplente
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Vicente	Maria José Lopes	Titular
	Sidiane da Silva Costa Macedo	Suplente
Representante de Usuários	Hilda Toscano Barbosa Araújo	Titular-Vice Presidente
	Kátia Kely de Lima Félix	Suplente
Representantes das Entidades	Adelaide Dantas	Titular
	Fátima Ferreira Soares	Suplente
Pastoral da Criança	Maria das Vitórias da Silva Costa	Titular
	Terezinha de Jesus Freire de Pontes Lima	Suplente

Art. 2º - Fica nomeada Judivanda Kênia Fernandes de Azevedo como sendo a secretária executiva deste Conselho.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente-RN, 09 de Janeiro de 2023

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: CBC806DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 189, DE 10 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA Nº 189, DE 10 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 10 de maio de 2023

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					130.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	130.000,00
Anexo II (Redução)					
08 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					130.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	130.000,00

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:873ABA14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 11 de maio de 2023

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
	3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa				
		9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde		
			1643 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 90.000,00
Total da Ação:					R\$ 90.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 90.000,00

**ANEXO II
(Reduções)**

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.110	-	PUBLICIDADE	

		INSTITUCIONAL	2031 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 90.000,00
Total da Ação:					R\$ 90.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 90.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2D6B9D2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO RESULTADOS PRIMÁRIO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS				
RESULTADO PRIMÁRIO				
EXERCÍCIO DE 2024				
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF				
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	24.261.857,58	29.211.591,87	30.985.850,00	32.484.095,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	858.345,59	1.078.227,00	1.493.450,00	1.517.075,00
Contribuições	369.901,41	361.811,79	472.500,00	496.125,00
Receita Patrimonial	48.172,79	145.252,60	19.950,00	20.947,50
Aplicações Financeiras (II)	48.172,79	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	145.252,60	19.950,00	20.947,50
Transferências Correntes	22.831.267,53	27.621.877,49	28.388.850,00	29.808.292,50
Demais Receitas Correntes	154.170,26	4.422,99	611.100,00	641.655,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	154.170,26	4.422,99	611.100,00	641.655,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(VI) = (I-II-III)	24.213.684,79	29.211.591,87	30.985.850,00	32.484.095,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.092.152,97	765.173,03	2.415.000,00	2.535.750,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	52.500,00	55.125,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	42.000,00	44.100,00
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	42.000,00	44.100,00
Transferência de Capital	1.005.988,52	765.173,03	2.320.500,00	2.436.525,00
Convênios	1.005.988,52	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	0,00	765.173,03	2.320.500,00	2.436.525,00
Outras Receitas de Capital	86.164,45	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	
Outras Rec de Capital Primárias	86.164,45	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.092.152,97	765.173,03	2.362.500,00	2.480.625,00
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)	25.305.837,76	29.976.764,90	33.348.350,00	34.964.720,00
RECEITA TOTAL	25.354.010,55	29.976.764,90	33.400.850,00	35.019.845,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.026.879,87	27.044.217,51	26.779.033,05	28.117.984,69
Pessoal e Encargos Sociais	13.770.176,54	15.310.573,24	16.222.809,75	17.033.950,23
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	11.550,00	12.127,50
Outras Despesas Correntes	8.256.703,33	11.733.644,27	10.544.673,30	11.071.906,96
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	8.256.703,33	11.733.644,27	10.544.673,30	11.071.906,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	22.026.879,87	27.044.217,51	26.767.483,05	28.105.857,19
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.364.686,64	1.609.156,74	7.129.089,45	7.485.543,92
Investimentos	518.247,20	826.407,17	6.016.089,45	6.316.893,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	846.439,44	782.749,57	1.113.000,00	1.168.650,00
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	518.247,20	826.407,17	6.016.089,45	6.316.893,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	22.545.127,07	27.870.624,68	32.783.572,50	34.422.751,11
DESPESA TOTAL	23.391.566,51	28.653.374,25	33.908.122,50	35.603.528,61
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIII)	2.760.710,69	2.106.140,22	564.777,50	541.968,89
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN				
Notas:				

SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS
Sec. de Financas/Tesoureiro

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:D0BB7194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para conhecimentos dos interessados que está recebendo **cotação de preços, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO**. Os interessados deverão enviar as propostas até o dia **17/05/2023** para o e-mail: semaplan@florania.rn.gov.br. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail, ou telefone: (84) 99987-7027 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada na rua Teônia Amaral, 290 – Centro.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.
1.	URNA FUNERÁRIA - Tamanho INFANTIL: Especificações mínimas: tamanho até 1,60m de comprimento, com alças laterais, confeccionada em madeiras de pinos ou MDF com 18 mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com visor. Incluindo: Os serviços de remoção por via terrestre do corpo do local do óbito ao local do velório dentro da área de até 250 KM da sede do município; Assepsia; Preparação e vestimenta do corpo; Ornamentação da urna funerária; Veículo adequado para serviços funerários; Sala para velório; Cortejo fúnebre; e sepultamento no cemitério local.	UND	20	
2.	URNA FUNERÁRIA - Tamanho RECÉM-NASCIDO: tamanho até 1,00m de comprimento, com alças laterais, confeccionada em madeira de pinos ou MDF com 18 mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com visor. Incluindo: Os serviços de remoção por via terrestre do corpo do local do óbito ao local do velório dentro da área de até 250 KM da sede do município; Assepsia; Preparação e vestimenta do corpo; Ornamentação da urna funerária; Veículo adequado para serviços funerários; Sala para velório; Cortejo fúnebre; e sepultamento no cemitério local.	UND	15	
3.	URNA FUNERÁRIA SIMPLES PARA ADULTOS - Especificações mínimas: Modelo sextavado, tampa com visor de vidro, confeccionada em madeira de pinos ou semelhante com pintura em verniz, fundo reforçado, com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 alças fixas, medida de comprimento aproximada entre 1,50 a 2,00mts. Incluindo: Os serviços de remoção por via terrestre do corpo do local do óbito ao local do velório dentro da área de até 250 KM da sede do município; Assepsia; Preparação e vestimenta do corpo; Ornamentação da urna funerária; Veículo adequado para serviços funerários; Sala para velório; Cortejo fúnebre; e sepultamento no cemitério local.	UND	50	
4.	URNA FUNERÁRIA ESPECIAL/GORDO PARA ADULTOS – Especificações mínimas: Modelo Sextavado, tampa com visor de vidro, confeccionada em madeira de pinos ou semelhante com pintura em verniz, fundo reforçado, com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 alças fixas, medida de comprimento aproximada entre 1,50 a 2,00mts. Com capacidade de peso para até 180 Kg. Incluindo: Os serviços de remoção por via terrestre do corpo do local do óbito ao local do velório dentro da área de até 250 KM da sede do município; Assepsia; Preparação e vestimenta do corpo; Ornamentação da urna funerária; Veículo adequado para serviços funerários; Sala para velório; Cortejo fúnebre; e sepultamento no cemitério local.	UND	15	

Florânia/RN, 11 de maio de 2023.

WÉSGLEY BÊNNER DE AZEVEDO SANTOS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:748D1DDC

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
 UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN